

Nº 33

[Handwritten Signature]
Diretor Geral

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

CÔRTE DE APELAÇÃO

H-H

EMBARGOS

EMBARGANTE: CAPITÃO ADEMAR KAPP, da AG

EMBARGADO: ACÓRDÃO DO PEDIDO DE REABILITAÇÃO (APELAÇÃO Nº 476)

Relator: CORONEL ERNANI AFFONSO TREIN

REVISOR: CORONEL JOSÉ MARTINS

Capa de Autuação

Aos onze dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, na Secretaria da Côrte de Apelação, foi autuado o presente e documentos que o acompanham.

Porto Alegre, 11 de outubro de 1965

[Handwritten Signature]

Diretor Geral

CÔRTE DE APELAÇÃO DA JME	
SERVIÇO JUDICIÁRIO	
PROTOCOLO	
Data:	11-10-1965
Nº:	2195
Liv:	2
Fl:	21

N.º 476
Secretario

Estado do Rio Grande do Sul
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

CÔRTE DE APELAÇÃO

X 22

Crimes Peculato e Falsidade (arts. 229 e 241 do C.P.M.)

Apelante JUSTIÇA MILITAR

Apelado 2º Ten. ADEMAR KAPP, do H.B.M - S.M.

Relator Dr. Alarico Cabeda.

Revisôr Cel. Aristides Krauser do Canto.

Capa de Autuação

Aos D E Z dia do mês de FEVEREIRO do ano de mil novecentos e CINQUENTA nesta cidade de Porto Alegre, na Secretaria da Côrte de Apelação, foi autuada a presente apelação e documentos que a acompanham.

Porto Alegre, 10 de FEVEREIRO de 1950

JUSTIÇA MILITAR
CÔRTE DE APELAÇÃO
PROT. ...
Data 10-2-1950
N.º 613
Livro 10

[Handwritten Signature]
Secretario

PROTOCOLO GERAL

N.º 91

Registro de Processos

N.º 68



JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
DO
RIO GRANDE DO SUL



ARTIGO:

N.º 229.241 do

1949

A U D I T O R I A

AUDITOR

Dr. Carlos P. Mennet

ESCRIVÃO

Dr. Pedro Graziani

CONSELHO DE JUSTIÇA MILITAR

J U S T I Ç A M I L I T A R

(AUTORA)

RÉU

2.º Tenente Ademar Kapp, do
H. B. M. - S. M.

A U T U A Ç Ã O

Aos noze dias do mês de dezembro do ano
de mil novecentos e quarenta e noze, nesta cidade de Porto Alegre,
que adiante se seguem do que para constar lavro este termo. Eu, _____
_____ escrevão que o escrevi.

EXMO. SR. DR. AUDITOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO.



Q., à conclusas.

Em 9-12-48

Therun

A PROMOTORIA MILITAR DO ESTADO, por seu representante infrascrito, vem oferecer denuncia contra o 2º Ten. ADMAR KAPP, brasileiro, maior, casado, pertencente ao H.B.M.-S.M., como incurso nos arts. 229 e 241 do Código Penal Militar, pelos motivos que passa a expôr:

Em reunião especial, realizada em 14-12-1948, o Conselho Administrativo do Hospital da Brigada Militar, em Santa Maria, resolveu conceder, de suas economias, um presente de Natal às praças, em dinheiro, num total de Cr\$ 3.350,00.

Mediante cautéla, datada de 18 daquele mês, recebeu o acusado, que exercia as funções de comandante e tezeureiro do Contingente do referido estabelecimento, a importância mencionada, dando-lhe o conveniente destino.

Acontéce, porém, que o acusado sacou duas vêzes do C. A. dita quantia, apropriando-se, assim, de Cr\$ 3.350,00.

Para encobrir essa situação, apresentou o denunciado em sessão do C.A., efetuada em 25-2-1949, para exâme dos documentos da receita e despeza do mês de dezembro de 1948, - a supradita cautéla de Cr\$ 3.350,00, com a rubrica "Abono de Natal", e uma guia de despesas, nesta figurando, tambem, aquela quantia, com a designação "Presente de Natal", conseguindo a aprovação desses documentos, graças a coincidente mudança de administração do H.B.M.-S.M.

Posteriormente, por ocasião da passagem do cargo de tezeureiro ao 2º Ten. Benjamim d'Avila Prado, o acusado apropriou-se da quantia de Cr\$ 7.100,00, lançando propositadamente na



documentação respectiva, datada de 1-6-1949, duas vezes a quantia de Cr\$ 10.000,00, como depositada no B.R.G.Sul e como paga ao mesmo, e registrando o recebimento de Cr\$ 2.900,00 do aludido estabelecimento bancário.

Afinal, descobertas suas manóbras criminosas, o denunciado indenizou o H.B.M.-S.M. das quantias de que se apossára.

E, para que fique devidamente apurada sua responsabilidade criminal, requer esta Promotoria que, A. e R. a presente denuncia, com as peças que a instruem, seja contra ele instaurado o competente processo, na fôrma e sob as penas da lei.

TESTEMUNHAS: - Major médico ALFREDO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, Cap. médico ALBERTO SCHONS, 1º Ten. JOSÉ LUIZ SILVEIRA, 1º Ten. PLINIO DE FIGUEIREDO PINTO e 2º Ten. BENJAMIM D'AVILA PRADO, todos do H.B.M.-S.M.

Nestes termos,

E.DEFERIMENTO.

Pôrto Alegre, 9 de dezembro de 1949.


Promotor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 BRIGADA MILITAR
 SERVIÇO DE SAÚDE E VETERINÁRIA
 SECRETARIA

SANTA MARIA

EM 14 de setembro de 1949

N.º -----

DO DIRETOR DO HOSPITAL ENCARRREGADO DE UM I.P.M.
 AO SNR. Cel. Comandante Geral



ASSUNTO : Remessa de I.P.M.

I - Remeto-vos, com este, o incluso inquerito policial militar, a que procedi em virtude de vossa ordem constante do oficio n.50, de 13 de agosto de 1949.

II - Solicito determineis seja anexada ao referido inquerito a fé de oficio do indiciado, de conformidade com as instruções em vigôr.

Aristides Canabarro Falcetta
 (Aristides Canabarro Falcetta)
 Major, encarregado do I.P.M.

BRIGADA MILITAR - ESTADO MAIOR
 1.ª SEÇÃO

PROTOCOLO

Doc. n.º 2049 Livro n.º 15

Data da entrada 18.9.49

Data da saída 17.9.49

Retornou em _____

JUSTIÇA MILITAR
 AUDITORIA DE GUERRA
 PROTOCOLO

Data: 27-9-49

N.º: 92

Fvo: = 2 =

29762



1
Hsp. Gouveia

Rio Grande do Sul

1949

Quartel do 1º Regimento de Cavalaria

Santa Maria

Indiciado: Ademar Raff - segundo
Tenente

Futuração

nos dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Santa Maria, no quartel do Primeiro Regimento de Cavalaria, autuo a pastaria e mais documentos que a este junto e me foram entregues pelo encarregado do presente inquerito; do que, para constar, lavro este termo. Eu, aspirante a oficial, Luiz Gouveia, servindo de escrevao, que o escrevi e subscrevi.

Luiz Gouveia - Aspirante a oficial
escrevendo de escrevao

nos tabeas

BRIGADA MILITAR - ESTADO MAIOR	
1.ª SEÇÃO	
P R O T O C O L O	
Doc. n.º	2049
Data da entrada	18.9.49
Data da saída	
Retornou em	



Fortaria

sendo me sido delegada
 pelo Sr. C. Walter Geracke Bar
 xello, Comandante Geral da
 Brigada Militar, as atribuições
 policiais que lhe competem, para
 apurar o fato atribuído ao
 Segundo tenente Ademar
 Kapp, a que se referem os
 documentos incluídos, deter-
 mino que se procedam as
 diligências e o necessário
 exames para esclarecimento
 do mesmo fato. Nomeio o aspi-
 rante a oficial Luiz Hronema
 para exercer as funções de
 escrivão, e para dentro de
 o presente com os documentos
 anexos, juntando, sucessivamente,
 as mais peças que forem
 acrescentando e intimar as
 pessoas que tiverem conheci-
 mento do aludido fato a
 comparecer para presta-
 rem declarações sobre o
 mesmo e sua circunstância,
 em dia e hora que forem
 designados.

Hoy. Hronema

Luiz Hronema,
 1919
 Assintide Comandante
 Major, 1.º de 1.º



BRIGADA MILITAR
Quartel General
I/E.M.



Ag. Frouma

PORTO ALEGRE, R. G. S., 13 de Agosto de 1949
DO Comandante Geral
AO Sr. Major Aristides Canabarro Falcetta
ASSUNTO: Inquérito (Delegação)

50

Major Falcetta

Tendo chegado ao meu conhecimento que o 2º tenente Admar Kapp, quando nas funções de tesoureiro do H.B.M.-S.M., fez, indevidamente, uma retirada de Cr\$3.350,00 do cofre daquele nosocômio, determino que seja, com a possível urgência, instaurado, a respeito, o devido inquérito policial militar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais que me competem.

Junto o ofício nº 1 (Secreto -pessoal) do Diretor do H.B.M.-S.M., bem como a documentação que o acompanha.

Walter Barcellos
(WALTER P. BARCELLOS)
Cel. Cmt. Geral.
Admar Kapp

BRIGADA MILITAR



Rio Grande do Sul

Serviço de Saúde e de Veterinária
Hospital da Brigada Militar
Santa Maria

SANTA MARIA,

EM 12/8/1949

N.º 2 (Reservado)

DO Diretor do Hospital

AO Snr. Comandante Geral

ASSUNTO: Apresentação



4
An. Sporema

I-Apresento-vos, com êste, o 1.º Tenente Plínio de Figueiredo Pinto, que vai a essa Capital, afim de vos fazer entrega de um documento pessoal-secreto.

II-O Tenente Plínio está, por mim, autorizado a prestar os esclarecimentos que julgardes necessários.

Saudações Respeitosas

Alberto Schons
Dr. Alberto Schons

Capitão Médico-Diretor Int.
Capitão Médico-Diretor Interino.

Maj. Secreto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BRIGADA MILITAR
SERVIÇO DE SAÚDE E VETERINÁRIA
SECRETARIA

SANTA MARIA
EM 11/8/1949
Nº 1 (Secreto - pessoal)



Hon. Gouveia

DO DIRETOR DO HOSPITAL DE SANTA MARIA
AO SNR. Comandante Geral

ASSUNTO : Comunicação (faz)

*Forneço
Amistades
Faleceu para
a*

13/8/49

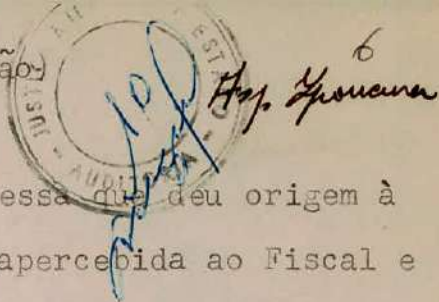
Cel. Walter

I-Tendo o Tesoureiro dêste Estabelecimento, 2º tenente Benjamin d'Avila Prado, trazido ao meu conhecimento, juntamente com o 1º tenente Plínio de Figueiredo Pinto, Fiscal Administrativo, que ele, Tesoureiro, não podia fechar o movimento da Tesouraria, envidamos esforços para encontrar o engano, pois julgavamos todos tratar-se disso, dada a inexperiência do 2º tenente Benjamin d'Avila Prado nessas funções. Como o 1º tenente Plínio de Figueiredo Pinto e 2º tenente Benjamin d'Avila Prado, ambos pouco afeitos ao serviço de contabilidade não pudessem encontrar o erro na escrita, solicitei verbalmente ao 1º ten. José Luiz Silveira que fizesse uma verificação na escrituração da Tesouraria, com assistência dos 1º tenente Plínio de Figueiredo Pinto, Fiscal Administrativo, 2º s.tens. Benjamin d'Avila Prado, Tesoureiro, e Ademar Kapp, Almoхарife-aprovisionador e antecessor do tenente Benjamin d'Avila Prado e com o consentimento do Snr. Ten. Cél. Julio da Silva Barão, comandante do 1º R.C., que teve conhecimento posterior integral do assunto.

Major. Kapp

II-Conforme se comprova do relatório feito pelo 1º tenente José Luiz Silveira à luz da escrita e dos diversos documentos, o 2º tenente Ademar Kapp, quando Tesoureiro, fez uma retirada do C.A., em duplicata, indevidamente, em dois documentos diferentes, retirada essa que passou inadvertida ao Fiscal Administrativo e demais membros do C.A., valendo-se da mudança do Diretor e do Fiscal Administrativo, estando na Direção o Snr. Major Doutor Alfredo Augusto Pereira dos Santos.

Posteriormente, na passagem de cargo de Tesoureiro pelo tenente Ademar Kapp ao dito Benjamin d'Avila Prado, o tenente Kapp apresentou um demonstrativo, no qual foi verificada, posteriormente a falta da entrega de outra importância em dinheiro pelo tenente



Kapp, ao Tenente Benjamin d'Avila Prado, falta essa que deu origem à verificação da escrita, e que havia passado despercebida ao Fiscal e aos membros do C.A..

O acima exposto, consta do relatório apresentado pelo 1º. tenente José Luiz Silveira, cuja cópia junto.

O tenente José Luiz Silveira é credenciado para esse trabalho, porquanto recentemente fez parte de uma comissão que procedeu a um exame dessa natureza, além de estar ao par da escrituração deste Hospital.

III-Tomando conhecimento detalhado dos fatos relatados, fiz com que o responsável repuzesse as importâncias pertencentes ao patrimônio deste Estabelecimento. Essas importâncias fôram recolhidas ao Banco, mas ainda não foram escrituradas, aguardando vossas instruções, afim de regularizar esse recolhimento ao C.A..

Maj. Façee

IV-Bem sei Senhor Comandante, como me cumpria agir nessa emergência em face dos regulamentos, contudo quiz evitar uma medida drástica, que certamente não sanaria de imediato, o prejuizo material deste Estabelecimento.

Não posso deixar de dizer-vos que também encarei o lado humano do caso. O tenente Kapp é um oficial moço, possui qualidades aproveitáveis. É casado, possui uma filhinha e tem seus pais vivos, já velhos, residentes nesta Cidade e muito conceituados.

É possível que lhe seja amarga lição, a angustiosa situação que vem atravessando com estes acontecimentos.

Entretanto, senhor Comandante, estou cumprindo meu dever, dando-vos ciência do que ocorre, e deponho em vossas mãos a solução de assunto tão grave, em que fomos envolvidos na boa fé e alguns pela pouca experiência das funções que exercem.

V-Junto as cópias autênticas do relatório do 1º. tenente José Luiz Silveira, do demonstrativo da passagem do cargo de Tesoureiro, da confissão escrita do tenente Kapp e do recibo da importância total entregue por este.

Saúde e fraternidade

Alberto Schons

Dr. Alberto Schons

Capitão Médico Sineiro Interino

Capitão Médico-Diretor Interino

(CÓPIA AUTENTICA)

DECLARAÇÃO

"Pela presente e para todos os efeitos, declaro, de livre e espontânea vontade pois assim me ordena um dever de consciência, que, nas irregularidades havidas na Tesouraria do H.B.M.-S.M., quando de minha gestão nessa Repartição, agi individualmente sem nenhuma interferência ou conivência de qualquer outra pessoa. Declaro ainda, com referência à importância de cr\$3.350,00 (tres mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), sacada ilegalmente do C. A. no mês de Dezembro de 1948, que vali-me da circunstância de estar o sr. Cap. Méd. Dr. Alberto Schons, em gozo de férias, fóra, portanto, das funções de Dir. Int^o do H.B., achando-se na Direção do Hospital o sr. Major Médico Dr. Alfredo A. Pereira. Declaro, também, que o sr. Cap. Dr. Schons, Dir. Int^o do H.B. não tinha conhecimento algum das irregularidades verificadas durante minha gestão como Tesoureiro do H.B.M.-S.M., pois sómente eu estava ao par delas. Santa Maria, 10 de Agosto de 1.949.

(Ass.) Ademar Kapp-2^o. Tenente."

CONFERE COM O ORIGINAL:

Em 12 de Agosto de 1949.

Benjamin d'Avila Prado
Benjamim d'Avila Prado

2^o Ten. Secretário
2^o. Tenente-Secretário.



Ademar Kapp

(C Ó P I A A U T E N T I C A)



Hosp. Mariana

"Brigada Militar do Estado

S.S.V.-Hospital Brigada Militar-Santa Maria

Tesouraria

R E C O L H A - S E :

Em, 12/8/1949.

(Ass) Dr. Alberto Schons

Cap. Méd.-Diretor Interino.

D E C L A R A Ç Ã O

Ass. Plinio

De ordem do senhor capitão médico doutor Alberto Schons, Diretor interino deste Estabelecimento e na sua presença, e mais na do primeiro tenente Plínio de Figueiredo Pinto, Fiscal Administrativo, declaro que recebi do senhor segundo tenente Ademar Kapp, a quantia de cr\$10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), sendo cr\$3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta cruzeiros) referente a uma guia retirada em duplicata do Conselho Administrativo deste Hospital, em balancete de Dezembro de 1948 e a de cr\$... 7.100,00 (Sete mil e cem cruzeiros), deixada de me ser entregue por ocasião da passagem do cargo de Tesoureiro, tudo conforme conclusões a que chegou o senhor primeiro tenente José Luiz Silveira, no relatório apresentado por aquele oficial ao senhor doutor Diretor interino deste H.B., por ocasião da verificação da escrita desta Tesouraria.

Hospital em Santa Maria, 11 de Agosto de 1949.

(Ass) Benjamim d'Avila Prado

2º Tenente-Tesoureiro.

Visto:

Em, 11/8/1949.

(Ass.) 1º Ten. Plínio de Figueiredo Pinto

Fiscal Admº."

CONFERE COM O ORIGINAL:

Em, 12 de Agosto de 1949.

Benjamim d'Avila Prado
Benjamim d'Avila Prado

2º Ten. Secretário

2º Tenente-Secretário.





Thy. Spencer

" BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
HOSPITAL BRIGADA MILITAR-SANTA MARIA

TESOURARIA

RELATORIO

Senhor Capitão Méd. Dr. Alberto Schons, Diretor interino do H.B.M.-S.M., conforme vossa solicitação verbal, para verificar irregularidades, presumíveis, na escrituração da Tesouraria dêste Estabelecimento e com a devida autorização do Snr. Comandante do 1º R.C. (Regimento Cél. Pilar), procedi a um exame na mencionada escrita, com presença, em todos os atos, dos snrs. 1º ten. Plínio de Figueiredo Pinto, 2º s. ditos Ademar Kapp e Benjamim d'Avila Prado, Fiscal Administrativo, Almo-xarife- aprovisionador, e Tesoureiro, respectivamente e abaixo assinados.

I- Iniciei os trabalhos pelo exame dos documentos relativos ao mês de Dezembro de 1948, finalizando com o movimento do mês de Junho do corrente ano, verifiquei que nos sete mezes examinados, todos os créditos feitos ao Estabelecimento tiveram o conviniênte destino estando os lançamentos nos livros de acordo com os regulamentos em vigôr;

II- Notei, no entretanto que nos documentos de despeza do C.A. relativos ao mês de Dezembro de 1948, achava-se escriturado um recibo de cr\$3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta cruzeiros)-folhas 11- e que nos documentos- folhas 20- encontra-se uma guia de despeza no valor de cr\$4.945,60 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), na qual consta novamente a importância referida, -de cr\$3.350,00-, tendo na observação o mesmo destino do recibo de folhas 11 (abono de natal às praças do Contingente), tanto o recibo como a guia acham-se devidamente legalizados, isto é conferidos pelo Fiscal Administrativo, pague-se do Diretor- documentação esta examinada pelo Conselho Administrativo e aprovada em sessão nº19, constante do respectivo livro de ata;

III- Que nos documentos de despeza do C.A. do mês de Março do corrente ano, encontrei a conta de folhas 6, a qual não se acha atestada, conferida e nem com autorização de pagamento estando, no entretanto, com o recibo e aprovada pelo Conselho em reunião nº 22 constante do respectivo livro de atas.

Examinei também o demonstrativo de passagem de cargo de Tesoureiro do 2º tenente Ademar Kapp ao dito Benjamim d'Avila Prado, no referido demonstrativo e documentos anêxos encontrei o seguinte :

a)-na relação apresentada pelo Tesoureiro substituído como de contas pagas após o balanço do mês de Março, um pagamento ao Banco do R.G. do Sul, isto é, um depósito, no valor de cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), o qual não poderia constar naquele documento, visto como o mesmo fôra também computado no demonstrativo como depósito bancário, ficando portanto em duplicata;

b)-um recebimento, isto é, uma retirada do mesmo banco acima citado na importância de cr\$2.900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros) que pelo mesmo motivo dos dez mil cruzeiros citados acima, não poderia figurar como importância recebida após o balanço do mês de Março, documentos esses examinados e aprovados em ata especial de 1º de Junho de 1949.

Em conclusão: Pelo que me foi dado apurar, no exame por mim procedido na escrituração da Tesouraria do H.B.M.-S.M., verifiquei que o Estabelecimento acha-se na falta da importância de cr\$3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta cruzeiros)-correspondente a importância retirada indevidamente duas vezes- relativa ao mês de Dezembro de 1948 e que o 2º Ten. Ademar Kapp deixou de entregar ao dito Benjamim d'Avila Prado, ao passar o cargo de Tesoureiro, a importância de cr\$7.100,00 (sete mil e cem cruzeiros), conforme demonstrei acima e que para melhor ilustração, anêxo a êste por cópia, os documentos de passagem de cargo.

(Continua)

(ass) 1º Ten. P. F. Pinto
" 2º Ten. E. A. Prado
" 2º Ten. Ademar Kapp

Mag. F. F. Pinto

(Ass.) 1º Ten. J. L. Silveira.

10
Hop. Garcia

M. J. Torres

A escrituração anterior ao mês de Dezembro de 1949, isto é até o movimento do mês de Novembro do mesmo ano, não procedi a nenhuma verificação, por ter certeza que a mesma acha-se perfeitamente certa e de acordo com os regulamentos em vigor, pois exercia eu as funções de Fiscal Administrativo d'êste Estabelecimento, no entretanto, si alguma dúvida existir a respeito da mesma, não caberá a mim examinar.

O presente relatório é feito em tres vias, uma destinada ao Snr. Cap. Méd. Dr. Alberto Schons, Diretor interino do H.B.M.-S.M. e uma ao sr. Ten Cél. Julio da Silva Barão, comandante do 1º.R.C. (Regimento Cél. Pilar) e a outra ao meu arquivo particular.

Hospital da Brigada Militar em Santa Maria, 10 de Agosto de 1949.

(ass.) José Luiz Silveira
1º. Tenente

ASSISTIMOS:

- (ass) Plínio de Figueiredo Pinto - 1º. Ten. Fiscal Admº.
- " Ademar Kapp - 2º. Ten. Almojarife - aprov.
- " Benjamim d'Avila Prado - 2º. Ten. Secr. Tesoureiro"



CONFERE COM O ORIGINAL:

Em, 12 de Agosto de 1949

Benjamim d'Avila Prado
Benjamim d'Avila Prado

2º. Ten. Tesoureiro - Secretário
2º. Tenente-Secretário

(Cópia autêntica)



VISTO:
 Em, 1/6/1949.
 (Ass) Dr. Alberto Schons
 Cap. Méd. - Diretor Int°.

Brigada Militar do Estado
 S.S.V. - Hospital de Santa Maria
 Tesouraria

Demonstrativo dos valores a cargo deste Estabelecimento, em 1° de Junho de 1949.

Ass. Alberto

CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIAS	
	PARCIAL	TOTAL
- FUNDOS :		
Saldo do C.A. - Março.....	74.532,90	
Recebido após balancete c/Relação.....	8.839,10	83.372,00
Saldo devedora Tes. - Março...	2.283,60	2.283,60
S O M A: CR\$.....	- - -	81.088,40
- DESTINOS DOS VALORES -		
Deposito na B.R.G. Sul.....	10.000,00	
Prets e cautelas.....	200,00	
Em documentos c/relação.....	61.142,20	
Em moeda corrente.....	9.746,20	81.088,40

Conferine achei conforme:
 Em, 1/VI/1949.
 (Ass) 1° Ten. P.F. Pinto
 Fiscal Adm°.

Hospital em Santa Maria, 1° de Junho de 1949.
 (Ass) Ademar Kapp - 2° Ten. Tes..

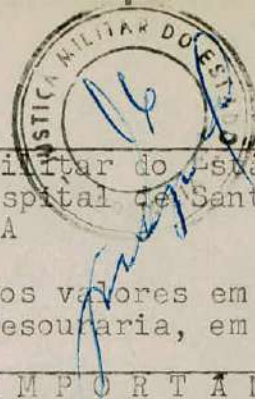
CONFERE COM O ORIGINAL:
 Em, 12 de Agosto de 1949

Benjamim d'Avila Prado
 Benjamim d'Avila Prado
 2° Ten. - Secretário.

Recebi em 1°/6/949.
 (Ass) Ten. B.A. Prado
 Secr. Tes.



(Cópia autêntica)



12
Ademar Kapp

Brigada Militar do Estado
S.S.V.-Hospital de Santa Maria
TESOURARIA

Relação dos valores em documentos, a cargo desta Tesouraria, em 1º de Junho de 1949.

DISCRIMINAÇÃO	I M P O R T A N C I A S	
	PARCIAL	TOTAL
<u>CONTAS PAGAS:</u>		
Pago ao Ten. Aprov.-Desp. à vista.....	3.421,00	
" "c" " Almox.-" " " "	140,00	
" " " " " " " Farm.....	140,00	
" de liq.venc.ofs.-Abril.....	12.242,00	
" " grat.aos empr.da constr.-Abril.....	1.800,00	
" à D.Marta dos Santos-Lav.Roupas.....	200,00	
" a Mario Bengochea-Leite.....	637,50	
" à Cia Sul.Amer.Serv.Publ.-Luz.....	405,60	
" de grat.ao sgt.Massaró e Cabo Celestino	150,00	
" ao Sgt. Cristalino, desc.p/barb.dos ofcs.	49,00	
" " " -grat.barb.....	50,00	
" Ten.Aprov.grat.coz°s.....	80,00	
" ao Ten.Almox.-de diárias.....	78,00	
" ao sd.Olavo R.R.Costa-Devol.Hosp.....	624,80	
" à Farmácia Faculdade-Abril.....	6.492,20	
" ao Banco do R.G.Sul.....	10.000,00	
" a Trevisan e Cia.....	2.380,00	
" ao Ten.Almox.med.forn.a baix.-Março...	3.269,30	
" " " " " "c-Abril...	2.669,80	
" de liq.venc.praças Contg.-Abril.....	10.188,30	55.017,50
Cautela Ten.Almox.-desp.a vista.....	2.000,00	
Pago a Cipra.....	2.500,00	
Pago ao Cmt. do Contg.-liq.venc.sd.Odilón	420,70	
" " " " -p/sgt.Cristalino.	124,00	
Cautela Ten Prado.....	250,00	
Cautela Cabo Quites.....	500,00	
" " " " " " " " " "	100,00	
" " " Celestino.....	30,00	
" " " Olmiro.....	50,00	
" " Sd. Francisco.....	100,00	
" " " Vicente.....	50,00	6.124,00
SOMA: CR\$.....		61.142,20

Bay Filho

<u>-RECEBIMENTOS-</u>		
Recebido do Banco do Rio G.do Sul.....	2.900,00	
Recebido do Ten.Almox-med.forn.a baix.- Março.....	3.269,30	
Recebido do Ten.Almox.-med.forn.a baix.- Abril.....	2.669,80	8.839,10

Conferi e achei conforme:
Em, 1º/VI/949.
(Ass.) 1.º Ten. P.F. Pinto
Fiscal Admº.

Hospital em Santa Maria, 1º de Junho
de 1949.

(Ass) Ademar Kapp- 2º.Ten.Tes.

CONFERE COM O ORIGINAL:
Em, 22 de agosto de 1949.
Benjamin d'Avila Prado
Benjamin d'Avila Prado
2.º.Tenente-Secretário



(Copia autêntica)

Maj. Fapeto

Brigada Militar do Estado
S.S.V.-Hospital Brigada Militar-Santa Maria
Tesouraria

Demonstrativo dos dinheiros a receber e a pagar na Tesouraria d'êste H.B., em 1º de Junho de 1949.

A R E C E B E R	IMPORTANCIA	A PAGAR	IMPORtANCIA
Sgt. Castro.....	11,50	Abono provisório oficiais	1.410,00
" Jorge.....	41,50	Cabo Olmiro.....	106,00
" Lauro.....	161,50	" Claudiano.....	106,00
C.C.-Empr. Ampliações.....	1.950,00	" D.D.....	88,00
Sgt. Ligorio.....	60,00	Cabo Resende.....	11,90
Praças do 2º.R.C.....	100,00	Praças do 3º.B.C.....	624,80
Ten. Plínio.....	3.012,40	C.C.H.B.....	2,40
Ten. Clovis.....	765,70	Praças do 3º.R.C.....	10,00
Sub-ten Ary.....	55,40	Cabo Américo.....	212,90
Ten. Kapp.....	317,10	Dr. Schons.....	269,00
Dr. Mariano.....	600,00	Dr. Gai.....	220,00
Dr. Pianta.....	60,00	Dr. Castan.....	1.810,50
Sgt. Moura.....	11,50	Ten. Aquiles.....	3,00
" Massaro.....	11,50		
S O M A: CR\$.....	7.158,10	Soma: CR\$.....	4.874,50

Hospital em Santa Maria, 1º de Junho de 1949.

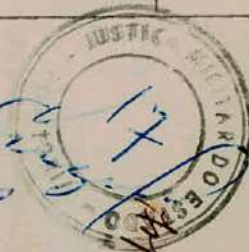
(Ass.) Ademar Kapp- 2º. Ten. Tesoureiro.

CONFERE COM O ORIGINAL:

Em, 12 de Agosto de 1949.

Benjamin d'Avila Prado
Benjamin d'Avila Prado
2º. Ten. Secretário

2º. Tenente-Secretário.



13



14
Hoy Ypsuema

Auto de Perguntas ao Indiciado
 Aos doze dias do mês de
 Agosto do ano de mil novecentos e
 quarenta e nove, nesta cidade de
 Santa Elaria, no Hospital da Bri-
 gada Militar - Santa Elaria, presente
 o Major Aristides Cavabano Falceta,
 encarregado deste inquirito, como
 aspirante a oficial Luiz Ypsuema,
 servindo de escrivão, compareceu Ho-
 lemar Kapp, segundo Tenente, a fim de
 ser interrogado sobre o facto constante
 dos documentos anexos que lhe foram
 lidos. Em seguida, passou aquela au-
 toridade a interrogá-lo da maneira
 seguinte: Perguntado qual seu nome,
 idade, filiação, estado civil, naturali-
 dade, praça e a que corpo ou estabe-
 lecimento pertence. Respondeu chamar-
 se Holemar Kapp, vinte e seis annos de
 idade, filho de Hugo Holm Kapp e de
 dona Rosa Carlens Kapp, casado, na-
 tural deste Estado, Santa Elaria, pra-
 ça de vinte e quatro de fevereiro de
 mil novecentos e quarenta e um e
 pertencer ao H. B. M. - S. M. - Perguntado
 como se oera o facto narrado nos do-
 cumentos anexos de fls. e
 que lhe foram lidos, respondeu:

M. F. de S.

1.º) - que, no mês de Dezembro de 1948
 o C. H. deste Hospital, em reunião espe-
 cial, concedeu um abono de vital
 às praças do Estabelecimento, num

total de Cr\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta cruzeiros); que, como Cont. do Contingente, fez um recibo da referida importância, em duas vias e datado de 18 de Dezembro 1948, sacando da Tesouraria do C. H. aquela quantia, tendo com a mesma efectuado o respectivo pagamento ás praças; que, o referido recibo achava-se perfeitamente legalizado; que, em fins de Fevereiro de 1949, com o recebimento do Balanço do 1.º R.C. e consequente fechamento do movimento de olheiros relativos a Dezembro de 1948, como Tesoureiro, creditou ao Cont. do Contingente, em ajuste, a importância de Cr\$ 3.350,00 e, para dar entrada na Tesouraria, fez uma guia comprando, olido, cobrando-a do C. H., a fim de reembolsar a Tesouraria; que, assim procedeu por um equívoco imperceptível; que, entretanto, ao fechar o movimento de Dezembro de 1948, notou estar sobrando, em olheiros a quantia de Cr\$ 3.350,00; que, verificando a escrita, encontrou, na referida, a origem desta sobra, pois esta importância fora sacada duas vezes do C. H.; que, entretanto, em vez de sanar esta irregularidade, inutilizando um dos documentos, apresentou-os de renúncia do C. H., tendo sido aprovados; que, justifica esta

Mag. T. C. C.



15
Aprovação

aprovação pelo facto de fazerem parte do C. A. os Sr. ellajor Doutor Alfo-
do Augusto Pereira dos Santos, como presidente, 1.º Ten. Plínio de Figuei-
redo Pinto, como relator e ainda frouco
afecto á escrituração do Estabelecimento,
e 1.º Ten. Cirurgião Dentista Gaul Castan,
como vogal, também, sem conheimen-
tos sobre a mesma escrituração; que, ten-
do a referida documentação sido apro-
vada em reunião do C. A., lançou mão
da referida importância de Cr. \$ 3.350,00,
desta fazendo uso para aquisição de uten-
sillios domésticos; que, se de início agiu
sem intenção de lesar o C. A., errou de-
fizeis em não sanar o erro;

2.º) - que, em fins do mês de ellaió
do corrente ano, ao confeccionar os de-
monstrativos para a passagem do cargo
de Tesoureiro, cometeu um erro, foiz
em vez de fazê-los á luz dos documentos,
os fez á vista do "Livro Borrador", ori-
ginando-se dahi o facto de ter lau-
gado como Entrada e Saída, a reti-
rada do Bausul de Cr. \$ 2.900,00
(dois mil, e novecentos e noventa)
e o Depósito no mesmo Banco de Cr. \$ 10.000,00
(dez mil e noventa e nove), e, em consequência, um
erro de Cr. \$ 7.100,00 (sete mil e cem
e noventa e nove); que, como estava apressado
para entregar o cargo de Tesoureiro, fez
nova verificação dos demonstrativos,
julgando-os certos; que, ao verificar a

Neg. Fidei

importância, em moeda corrente, que deveria entregar de acordo com os demonstrativos, verificou estar sobrando cerca de Cr. \$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); que, tornando a examinar os demonstrativos, julgou-os novamente certos, pois não se havia dado conta do engano relativo aos movimentos bancários; que, entretanto, em vez de examinar com mais calma os documentos e, se necessário, solicitar ao Ch. Diretor do H. B. M. - C. M., que nomeasse alguém com mais prática para o auxiliar, deu por certos os demonstrativos, apresentando-os ao Ch. H. para a passagem de cargo, lançando mão da referida importância de Cr. \$ 4.000,00, a qual utilizou ainda para a aquisição de roupas e artigos domésticos; que, em relação aos Cr. \$... 3.000,00 (três mil cruzeiros) restantes não sabe a que atribuir sua falta; que, se deles (Cr. \$ 3.000,00) tivesse lançado mão não teria dúvidas em confessá-lo; que, entretanto, como costumasse adiantar muitas cautelas, no escuro, sem autorização da Direção do Estabelecimento, acredita que parte destes Cr. \$ 3.000,00 (não superior, no entanto, a Cr. \$ 500,00) foram entremeados com as referidas cautelas;

3º) - que, após a verificação feita pelo sr. 1º Ten. José Luiz Silveira, reconhecendo seus erros, proutificou-se, como

Mar. Robert



de facto o fez, a repor, no C.H., as importâncias que a ele (C.H.) faltava; que, para isso, conseguiu empréstados a importância total, ao mesmo tempo que solicitou à Caixa Econômica, filial deste cidade, um empréstimo a fim de pagar a importância conseguida por empréstimos. - Perguntado qual a causa do recebimento da quantia de Cr\$ 3.350,00, em Balancete do 1º R.C., respondeu que esta importância no veio do 1º R.C. e que a referência a ela feita foi para explicar o fechamento do Balancete de Dezembro de 1948. - Perguntado se havia uma causa que justificasse o aparecimento, à moeda no C.H., aliás, na Tesouraria, a importância em referência e se esta causa autorizava ao deponente a lançar mão da mesma importância? Respondeu que a causa foi esta explicada; que não, no entanto, lançou mão desta importância por que os documentos, isto é, a folha de abono de vital e a guia em que constavam a referida importância, foi haviam sido aprovados pelo C.H. - Perguntado se reconhece como suas as declarações anexas, por cópia, a estes autos? Respondeu que sim e que as lançou de próprio punho. - Perguntado se não foi coagido pelo chefe do H. B. ou por outra autoridade, a fazer tais declarações?

Respondeu que não e que assim agiu por livre vontade.

H. J. Sporema

- Perguntado porque, ao ser substituído, na Tesouraria, não declarou ao seu sucessor esta situação?

Respondeu que, quanto à importância de Cr. \$ 3.350,00, não julgou necessário fazê-lo visto a mesma estar legalizada e quanto à de Cr. \$ 7.700,00 não sabia que estava sobrando tal importância e sim de aproximadamente Cr. \$ 4.000,00 e que sobre esta importância, por ter lançado mão dela.

- Perguntado se ignorava o mal que poderia causar ao seu sucessor de futuro?

Respondeu que, de início, sim; mais tarde, quando percebeu perfeitamente a situação, providenciou em saná-la a fim de evitar o mal daí decorrente.

- Perguntado se pôde declarar a situação premente em que se achava e que o obrigou a lançar mão destas importâncias?

Responde que situação premente não tinha, que tendo nascido uma sua filha precisava comprar cama, colchão, guarda-roupa e outras coisas necessárias à criança.

- Perguntado porque não recorreu à mesma fonte que lhe forneceu, para repor as citadas importâncias?

Respondeu que só recorreu a esta fonte agora, para evitar mal maior, pois que assim que conseguisse empréstimo na Cai-

Handwritten notes on the right margin, including a large vertical scribble and some illegible text.



ra Económica, restituiria ao C.H. as importâncias em fôco.-

- Perguntado porque não recorreu, pelos meios legais, aos seus chefes para solicitar o adiantamento que precisava, pois, é sabido que mais de um oficial ou praça, em casos de urgência, tem assim procedido e sido atendidos?

- Respondeu que achou favorável em retirar a primeira importância, ficando assim livre de descortes.-

- Perguntado porque fez uma conta, que se acha nos documentos do C.H. do mês de ellas deste ano, sem estar devidamente legalizada?

- Respondeu que, visto o H.B. lutar com dificuldade de crédito, procurava pagar em guia contas apresentadas, às quais posteriormente eram legalizadas e que a em referência, por esquecimento, não passou por este processo.

- Perguntado se assim procedendo não sentia que abalava a confiança que lhe depositava o Chefe do H.B.?

- Respondeu que não e que acredita continuar merecê-la.

- Perguntado se tem factos a alegar ou provas que justifiquem a sua inocência?

- Respondeu que não.

E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encerramento deste inquirito por final o presente interrogatório, mandando-lhe lavar este antes que,

Handwritten notes on the left margin, including the word 'factos'.

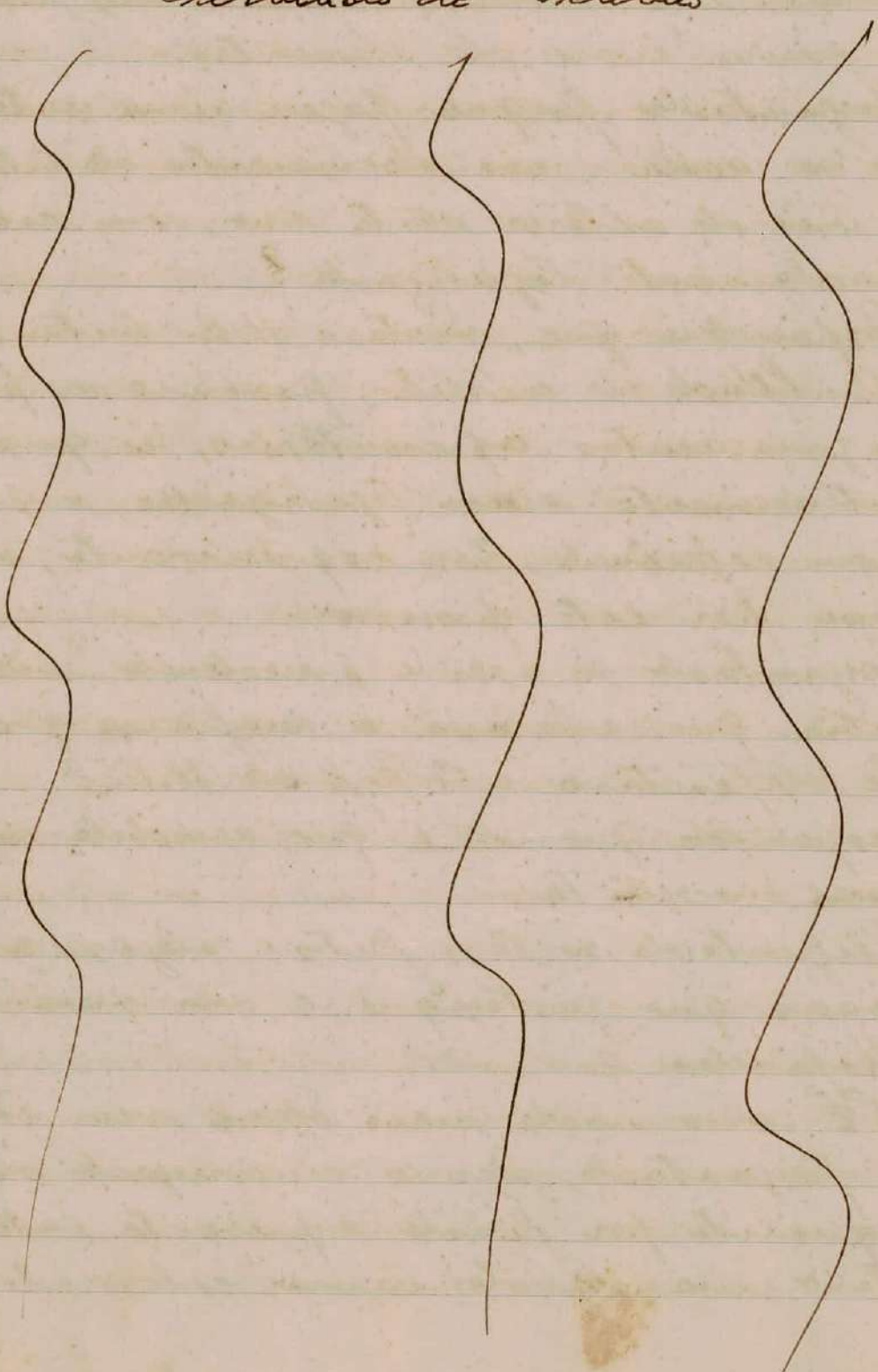
depois de lido e achado conforme, assi-
na com o indiciado e amigos, aspiran-
te a official Luiz Sporema, servindo
de escrivão, que o escreveu.

Cristides C. F. C.

Maj. Eur. do T. 30.

Alfonso Rapp - exendente
Quatridade

Luiz Sporema. Top. of.
Escrivão de Escrivão



Maj. Eur. do T. 30.



Inquirição Sumaria

Nos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Santa Maria, no Hospital da Brigada Militar - Santa Maria, onde se achava o Major Augusto dos Canabarro Falseta, encarregado deste inquerito, como, aspirante a official Luiz Gouveia, servindo de escrivão, compareceu a testemunha abaixo nomeada, que foi inquirida sobre o facto constante dos documentos anexos, os quais lhes foram lihos declarando o seguinte: Plinio de Figueiredo Pinto, com 40 annos de idade, natural deste Estado, Tupanciretã, filho de Domingos José Pinto e de dona Ellayra de Figueiredo Pinto (falçada); casado, primeiro Tenente da Brigada Militar e residente nesta cidade, a rua Padre Cactano esquina Pinto Bandeira, depois de compromisso de dizer a verdade, disse que em dias do mês de Julho do corrente anno o 2.º Ten. Benjamim d'Avila Prado, Tesoureiro do Estabelecimento, trouxe ao conhecimento do deponente, que não podia fechar o movimento da Tesouraria, referente ao mês de Junho, attribuindo o deponente bem como o Ten. Prado tratar-se de erro de escrituração; o deponente, então, em companhia do Ten. Prado levou o caso ao conhecimento do Director Futurino do Estabelecimento, Sr. Cap. Alberto Schous; esta autoridade, tambem, su-

Neg. de ...
 Neg. de ...

quando um erro de escrituração, deter-
minou fizémos um rigoroso exame na
referida escrita, autajando, também,
a utilizarmos os serviços do 2.º Ten. Hol-
mar Kapp, antecessor do Ten. Prado na
Tesouraria, devida a sua maior prática;
o Ten. Kapp pouco auxílio prestou de-
se os seus afazeres de Almoxarife - Approvio-
nador e como não encontrassem o erro,
na escrituração e sim, uma falta em
olhar, o deponente Ten. Prado, cada
um de fer si, pediram ao Ten. José
Luiz da Silveira, pedindo seu auxílio
neste serviço, com a concordância do
Diretor; que o Ten. Luiz, após entendi-
mento verbal com o Dr. Alberto Schous,
deu início a uma verificação rigorosa
na escrita, a partir do Balanço de
Dezembro de 1948, com a assistência
do deponente, do 2.º Ten. Benjamin d'Ávila
e do dito Holmar Kapp; que
quando examinaram o Balanço de
Dezembro de 1948, verificaram uma re-
tirada pelo então Tesoureiro, 2.º Ten.
Holmar Kapp, em duplicata, indevi-
damente, do C. H., em dois documentos
diferentes da importância de Cr\$ 3.350,00
(três mil, trezentos e cinquenta cruzeiros);
sendo o primeiro documento um recibo
da importância referida e o segundo,
uma guia de Cr\$ 4.945,60 (quatro mil,
novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e
seiscentos e quarenta e cinco centavos), na qual consta, no-

Prado
Kapp
Luiz



namente, a importância de Cr. \$ 9.350,00, para o mesmo destino; o Ten. José Luiz, nessa oportunidade perguntou ao Ten. Holmar Kappo que fora feito dessa importância, declarando o Ten. Kappo que como lhe sobrava a importância referida, a recolhera ao Banco e depois fora gastando aos poucos, dops, em parcelas; que, continuando a verificação, fora encontrada a escrita certa, mas, com a falta da importância de Cr. \$ 7.100,00 (sete mil e cem cruzeiros). Verificando, dops, examinando o documento de passagem de cargo do Ten. Kappo ao Ten. Prade, verificou-se constar, no Destino dos Valores um depósito no Baurisul, de Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e em Documentos Cr. \$ 61.142,20 (seenta e um mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e vinte centavos, integrais cuja importância estão novamente os Cr. \$ 10.000,00, como pagos ao Banco do Rio Grande do Sul e recolhida ao mesmo Banco, a importância de Cr. \$ 2.900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros) e entregues, em dinheiro ao substituto, em moeda corrente, a importância de Cr. \$ 9.746,20 (nove mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos), faltando, portanto, Cr. \$ 7.100,00, que deixaram de ser entregues pelo Ten. Kappo ao Ten. Prade, por ocasião da passagem de cargo, tudo conforme as conclusões a que chegou o 1º Ten. José Luiz da Silveira

May
Kappo

com a assistência do deponente e da do
Ten. Paulo e Kapp. O Sr. Alberto Schous,
Director Interino, tomando conhecimento das
conclusões do Ten. José Luiz da Silveira, fez
com 1.^o Ten. Kapp restituir a importância
de Cr. \$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos
e cinquenta cruzados) pertencente ao Patro-
nínio do Estabelecimento, de cuja impor-
tância foi passado um recibo pelo Ten. Paulo,
Tesoureiro do H. B. M. S. M., que a recolheu ao
Banco, a conta deste Hospital. O Director
do Hospital, Dr. Schous, determinou, e não
foi feito um officio detachado desses fac-
tos, dirigir ao Ch. Com. Geral da Brigada
do qual foi portador o deponente. Decla-
rou mais que o declarante exerce fun-
ções de administração pela primeira vez,
excepto as de Com. de Esquadras e de
Destacamento, não tendo a devida prá-
tica, o que possibilitou passar-lhe des-
percebidas a irregularidade da retirada da
primeira importância, mesmo por que o
primeiro documento não foi despachado
pelo deponente e sim pelo Ten. Kapp,
respondendo pelas funções de Fiscal, vis-
to o titular estar em férias; que pelo
motivo alegado, ou seja falta de prática,
também como Relator do C. H., lhe pas-
sou despercebida a guia de débito
datada de 22 de Fevereiro do corrente
ano, em que figura, com outras impor-
tâncias, a de Cr. \$ 3.350,00; que, logo que
percebeu essa irregularidade, levou-a

Recibo
N.º 100

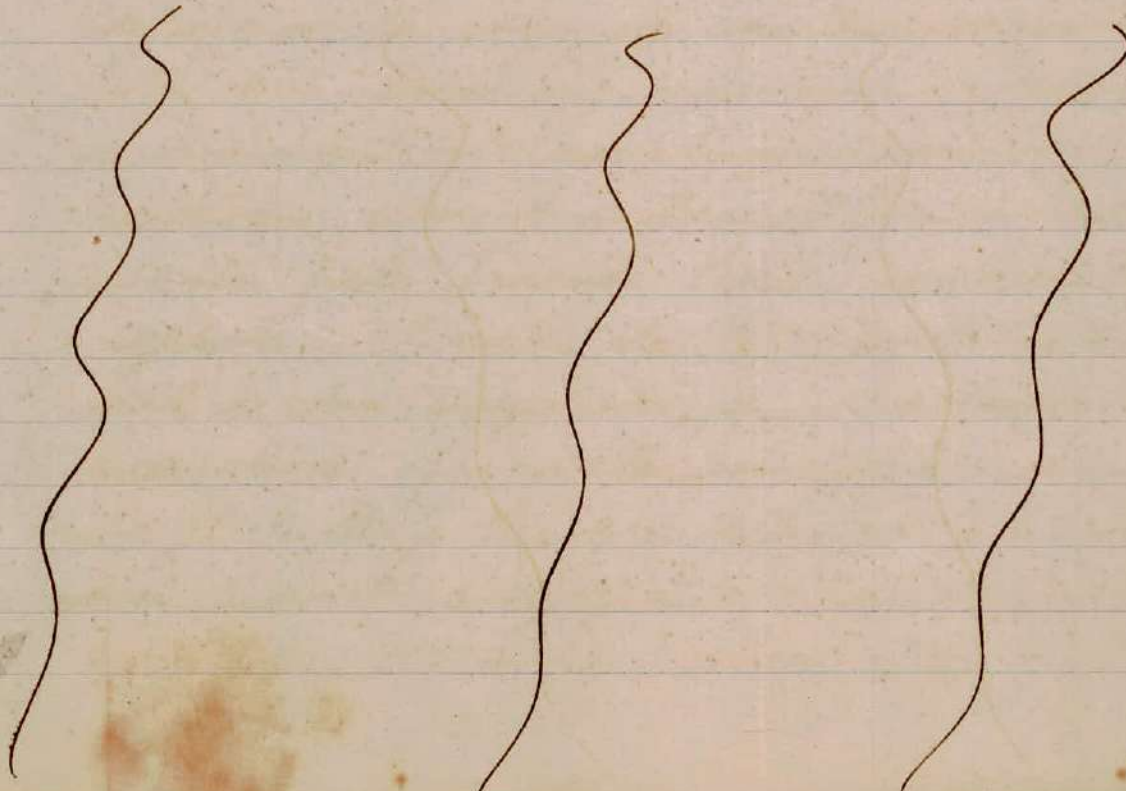
JUSTICIA
24
1948

20
Dr. Honorario

ao conhecimento do Director do Hospital e solicitou uma immediata tomada de contas; que outro factor que contribuiu para o seu enfado, foi o facto de um documento estar despachado em 18 de Dezembro de 1948, pelo Dr. Sobros e o outro, foi referido, pelo collega Dr. Alfredo Pereira das Contas. Et de como assim fez a testemunha as referidas declarações, mandou o collega Honoravel Canabano Falceta, encarregado deste inquerito, lavrar o presente auto, que, lido e achado conforme, vai por ele rubricado e assinado pela referida testemunha e comigo, assignante a official Dr. Honorario, servindo de escrivão, que o escrevi.

Mag. Falceta

Mag. Falceta
Ant. J. M.
R. Figueiredo
1.º Defensor.
Dr. Honorario. Ho. a of.
escrivão de escrivão





Ass. Gouveia

Inquirição Genuína

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Santa Elena, no Hospital da Brigada Militar - Santa Elena, onde se achava o Major Aristides Cavabarro Falceta, encarregado deste inquerito, cujo, aspirante a oficial Luiz Gouveia, servindo de escrivão, compareceu a testemunha abaixo nomeada, que foi inquirida sobre os documentos anexos, os quais lhe foram lidos, declarando o seguinte: chamar-se Paul Castan, com 26 anos de idade, natural deste Estado, Porto Alegre, filho Salomão Castan e de sua esposa Clara Castan, casado, cirurgião-dentista, 1º Tenente contratado da Brigada Militar, residente a rua Ernesto Becker, n.º 1968, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que foi Vogal da reunião do C. H. quando da passagem do cargo de Tesoureiro; que, pela sua falta de prática e mesmo de conhecimento de escrituração militar, não percebeu, como é natural, o estratagemas usado pelo Tenente Krapp, para fazer a segunda retirada de Cr. \$ 4.100,00 (sete mil e cem cruzados); que só veio saber disso, por intermédio do Director do H. B. M. S. M.; que esse facto lhe causou grande surpresa em vista da confiança que era depositada no Tenente Krapp.

[Handwritten scribbles]

[Handwritten signature]

Et de como assim fez a testemunha
as referidas declarações, mandou o elta-
dor Christides Cavaberas Falcata, encar-
regado deste inquerito, lavrar o presen-
te auto, que, lido e achado conforme,
vai por ele rubricado e assinado pela
referida testemunha e escripto aspiran-
te a official Luiz Sporema, sermido
de escripto, que o escrevi.

x. Major Facets

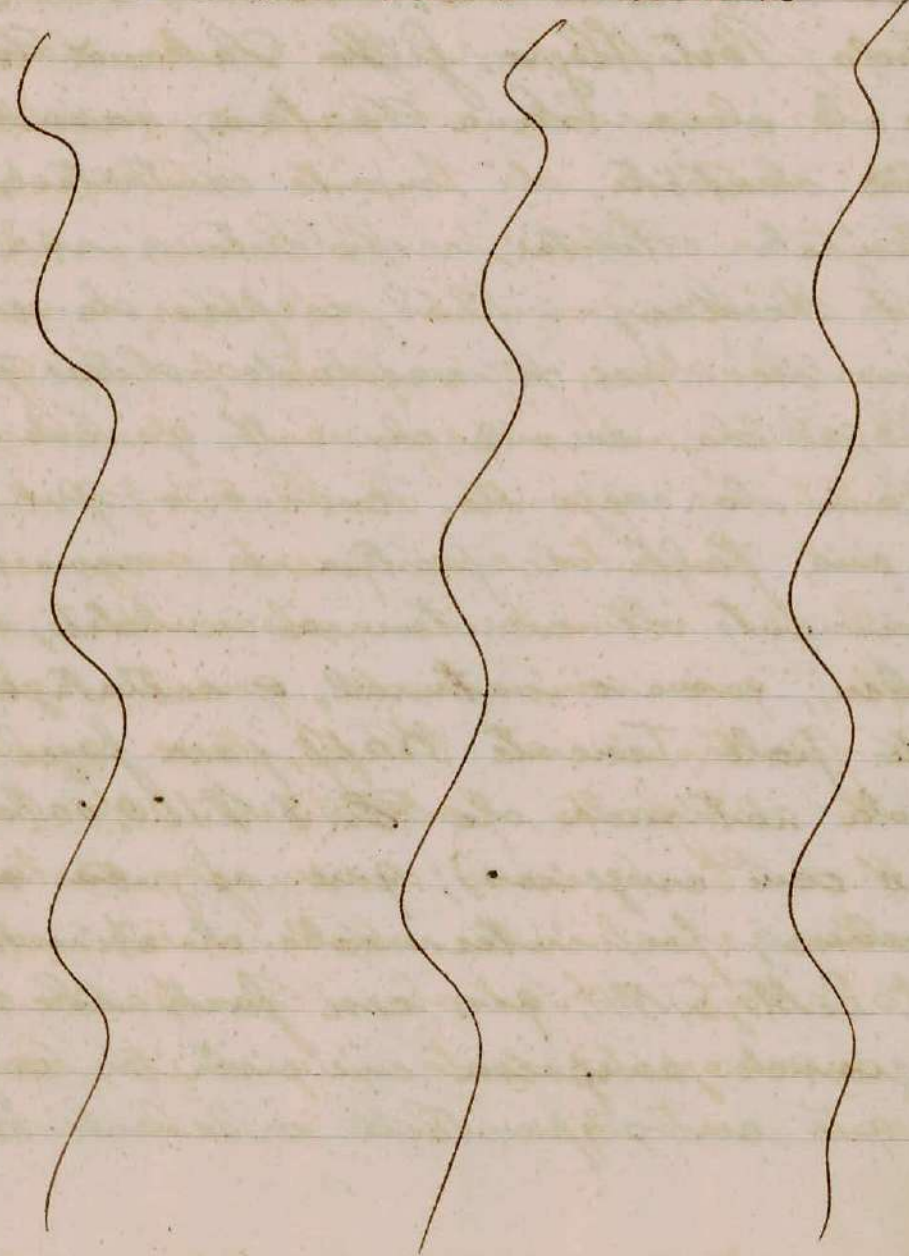
Encarregado do J. P. M.

x. ~~Ant. J. J.~~

Testemunha

Luiz Sporema - Ar. of.
Sermido de escripto

Major Facets





Inquirição Sumária

Nos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Santa Elena, no Hospital da Bujada Ellilitar - Santa Elena, onde se achava o ellajor Aristides Canabarro Falceta, encarregado deste Inquirito, como aspirante a official Luiz Gouveia, servindo de escrivão, compareceu ai a testemunha abaixo nomeada, que foi inquirida sobre os documentos anexos, os quais elle foram liidos, declarando o seguinte: chamar-se Gido Hostinho Jai, com 29 anos de idade, natural deste Estado, Santa Elena, filho de Pedro Jai e de dona Elena Jai, casado, de profissão medico, capitão interino da Bujada Ellilitar e residente a Avenida Rio Branco, n.º 859, depois do compromisso de elizer a verdade, disse que fazia parte do C.H. quando foi autorizada o pagamento do Abono de Estado, na quantia de Cr. \$ 3.350,00 (tres mil, trezentos e cinquenta emzeiros) a qual foi retirada com documento legalizado; que mais tarde, quando não mais pertencera ao C.H., teve conhecimento do facto, pelo Director do H.B. M.-S.M. - e de como assim fez a testemunha as referidas declarações, mandou o ellajor Aristides Canabarro Falceta, encarregado deste inquirito, lavrar o presente auto, que, liido e achado con-

Man. Falceta

forme, vai por ele rubricado e assina-
do pela referida testemunha e con-
go aspirante a official Luiz Spacema
servinals de escrivã, que o escrevi.

Luiz Spacema

Encarregado do P. P. M.

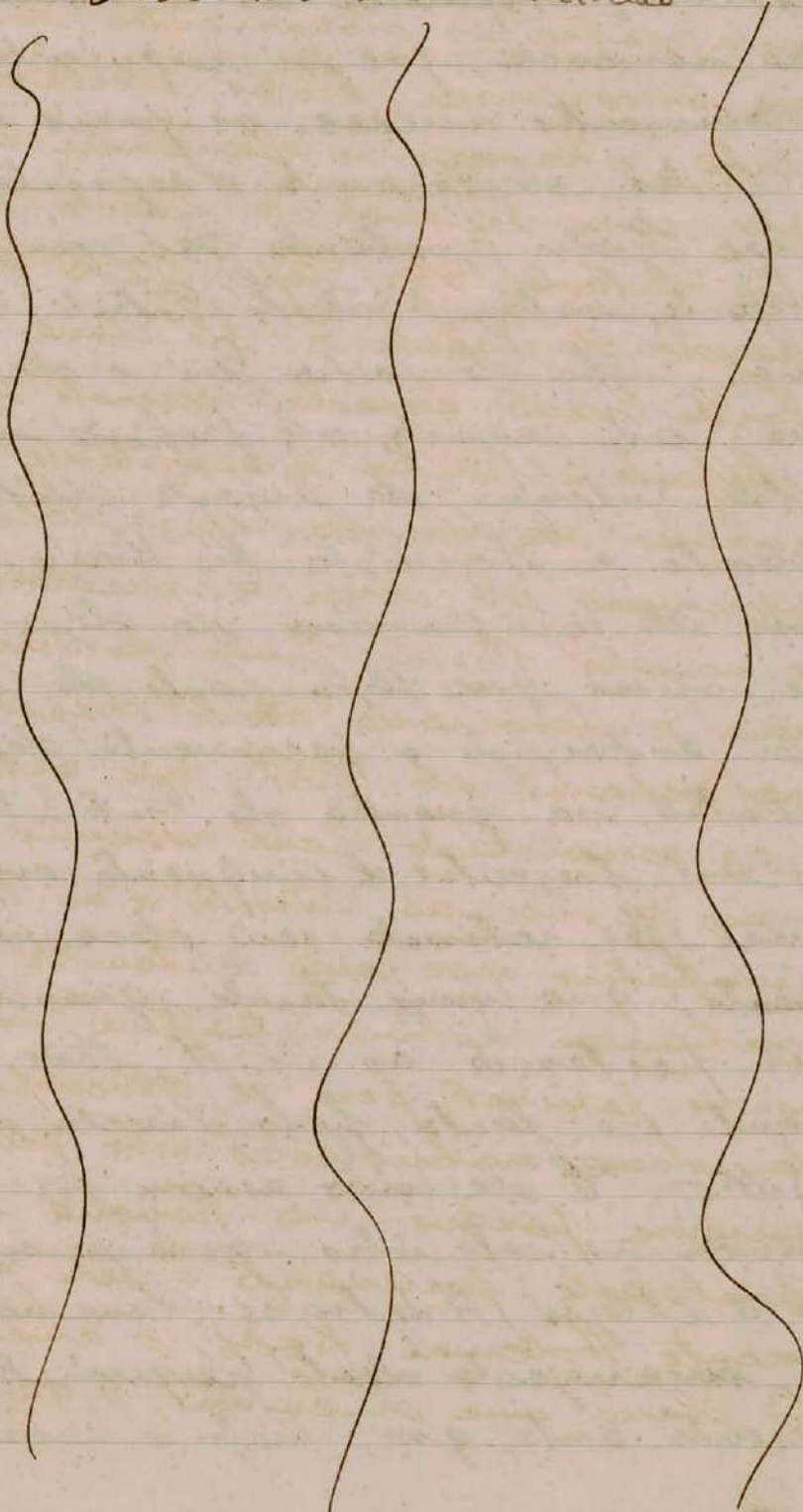
Dr. Lydio Gostinho Gai

Testemunha

Luiz Spacema Hypof.

Servinals de Escrivã

Luiz Spacema





Inquirição Sumária

Mora Falca

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Santa Elia, no H. B. M. S. M., onde se acha no o ellyer Húrtiles Carneiro Falca, encarregado deste inquerito, comy, aspirante a official Chiz Sprouema, servindo de escrevedor, compareceu ai a testemunha abaixo nomeada, que foi inquirida sobre os documentos anexos, os quais lhe foram liídos, declarando o seguinte: chamar-se Benjamin d'Avila Praob, com 32 anos de idade, natural deste Estado, das Sepé, filho de Bento Athayde do Praob e de dona Benta d'Avila Praob, casado, segundo tenente da Brigada Militar e residente a rua Euclides da Cunha, s/n, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que no dia 1º de Junho do corrente ano assumiu a Tesouraria deste Hospital, em resma especial do C. H.; que antes, porcin, ao ser convidado para assumir esta função fez ver ao Director e ao Fiscal Administrativo que não entendia nada de escrituras administrativas, mas que faria o possível para se desempenhar; que estas duas autoridades lhe disseram que assumisse porque não haveria nenhuma dificuldade, porquanto o seu antecessor, Tenente Helemar Kapp, o auxiliaria e lhe daria uma orientação, o que fez; que

passados uns vinte dias, mais ou menos,
o deponente proenhou fechar o Livro Pai-
xa, o que até então só se fazia mensal-
mente e que não conseguia, visto estar
faltando, ora uma importância, ora ou-
tra; que, immediatamente, levou este facto
ao conhecimento do sr. Fiscal Administrativo
o qual lhe sugeriu que convidasse
o Ten. Kapp para o auxiliar na
procura de algum defeito de escri-
turação, visto tanto o deponente, como
os demais acreditarem nisso se tratar,
o que foi feito, permanecendo a falta de
uma quantia de, aproximadamente,
Rs. \$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); que,
de uma feita, umma tomada de contas
feita pelo Tesoureiro (o deponente) e o
Sergento Laurio Pilar de Carvalho, au-
xilios da Tesouraria, examinaram o do-
cumento de passagem de cargo, tendo
os mesmos verificado que havia uma
falta de Rs. \$ 7.000,00 (sete mil e cem
cruzeiros) e que o sr. Fiscal, conhecendo
do facto, mandou que chamasse o
Tenente Kapp para explicar e que pos-
te, tendo visto e tomado conhecimen-
to do facto, argumentou de tal manei-
ra que os convenceu que estava o
documento certo; que, como não se che-
gasse a nenhuma conclusão o deponen-
te pediu, por intermédio do sr. Director
e do Fiscal, a presença do sr. Tenen-
te José Luiz da Silveira para levar

Handwritten signature/initials



a efeito uma tomada de contas, o que foi feito, assistido pelo 1º Tenente Plínio de Figueiredo Pinto, 2º Tenente Helevar Kapp, e o deponente; que, nesta tomada de contas, no primeiro documento examinado, foi encontrado uma retirada de dinheiro em duplicata, em dois documentos diferentes; que, continuando a conferência, chegaram ao documento citado, de passagem de caixa, tendo sido nele encontrado a falta de Cr. \$ 7.100,00 (sete mil e cem cruzeiros), em cujo relatório de citação do facto, foram apostas as assinaturas do Fiscal, do deponente e a do Tenente Kapp.

Perguntado qual era a atitude do Ten. Kapp quando auxiliava o deponente a "fechar o Caixa"?

Respondem que nada notou que o diferenciava de suas atitudes comuns.

Perguntado como o Ten. Kapp procurou justificar, perante o deponente e o Fiscal e o administrador, a retirada em dinheiro, em duplicata, ao ser feita a tomada de contas pelo tenente José Luiz da Silveira?

Respondem que o Ten. Kapp, ao ser interrogado pelo Ten. José Luiz, declarou que em dezembro de 1948, verificou uma sobra de, mais ou menos, Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) na Tesouraria e que foi isso que resolveu gastá-la.

E ele como assim fez a testemunhar as referidas declarações, mandou elaborar

24
 Thy. Sprouma

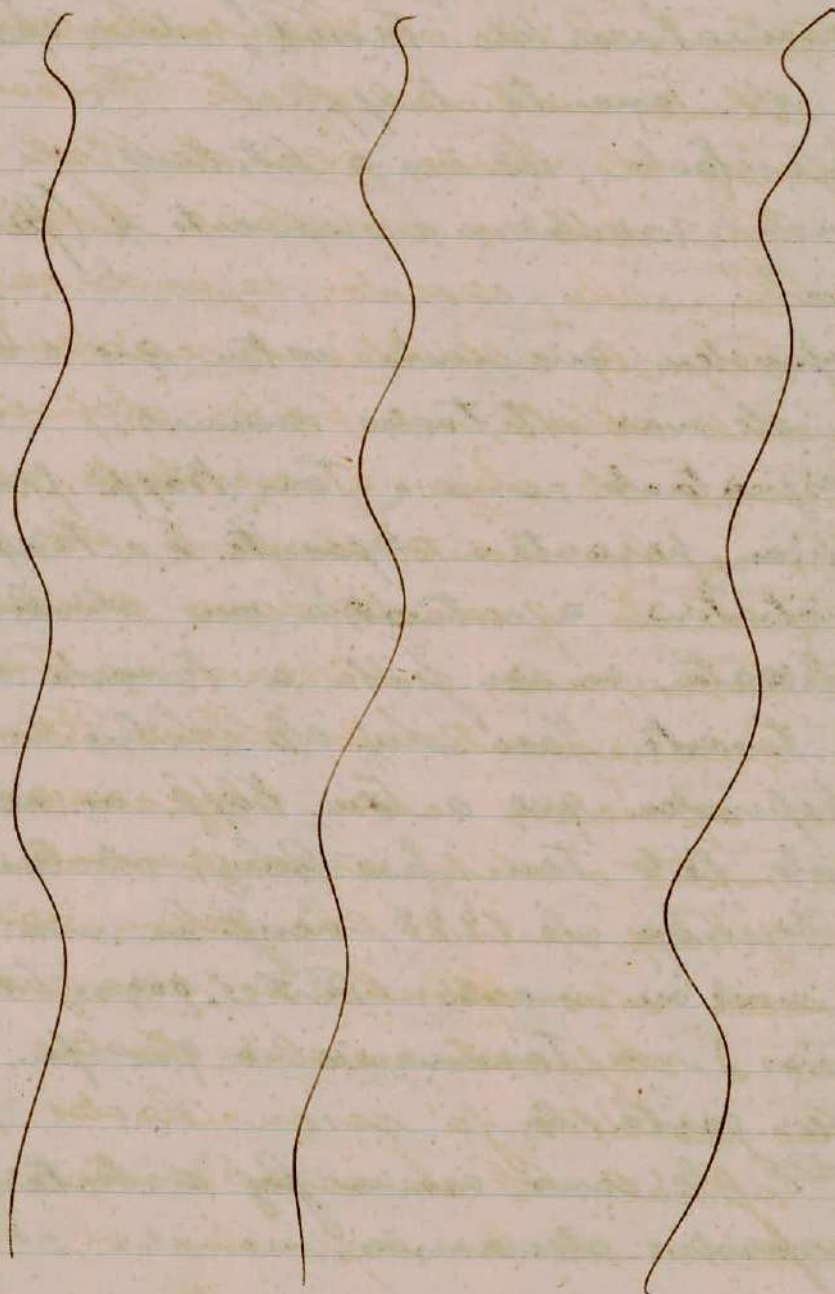
Artistico Canabano Falceta, encarregado
deste inquerito, tomar o presente auto, que,
lido e achado conforme, vai por ele ru-
bricado e assinado pela referida testemu-
nha e comigo, aspirante a official Luiz
Gouveia, servindo de escrivão, que o es-
crevi.

Maç. Falceta
Encarregado do J.P.M.
Benjamin de Paula Proad. - escriv.

Testemunha
Luiz Gouveia. Top. of
escrivão de escrivão.

[Handwritten signature]

Maç.





Inquirição Sumária

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Santa Maria, no Hospital da Bujada-Santa Maria, onde se achava o ellajor Aristides Cavabarro Falceta, encarregado deste inquerito, comigo, aspirante a official Huj. Gouveia, servindo de es-crivão, compareceu si a testemunha abaixo nomeada, que foi inquirida sobre os documentos aneos, os quais lhe foram lihos, declarando o seguinte: chama-se Claudio Pitar de Carvalho, com 36 annos de idade, natural deste Estado, São Francisco de Assis, filho de Gil Pereira de Carvalho e de dona Amélia Pitar de Carvalho, casado, segundo sargento da Bujada Militar e residente a rua General Neto, n.º 624, depois do cumprimento de sija a veridade, disse que teve conhecimento do facto do presente inquerito, quando, como amanuense da Tesouraria, auxiliava no trabalho de encerramento do Livro Caixa, pois que apparecia uma differença que não permitia o dito encerramento; que o Ten. Kap. nunca lhe falou sobre a situação dos dinheiros que guardava; que o deponente recibia todos os trabalhos escritos, já rasenhados por aquelle official. E de como assim fez a testemunha as referidas declarações

May 1949

foi lavado o presente termo que vai
aminado pelo encarregado do inquerito,
pelo deponente e comizo, aspirante a
oficial Luiz Sporema, serminal de es-
crivas que o escrevem

x *Maq. F. [illegible]*

Encarregado do J.P.M.

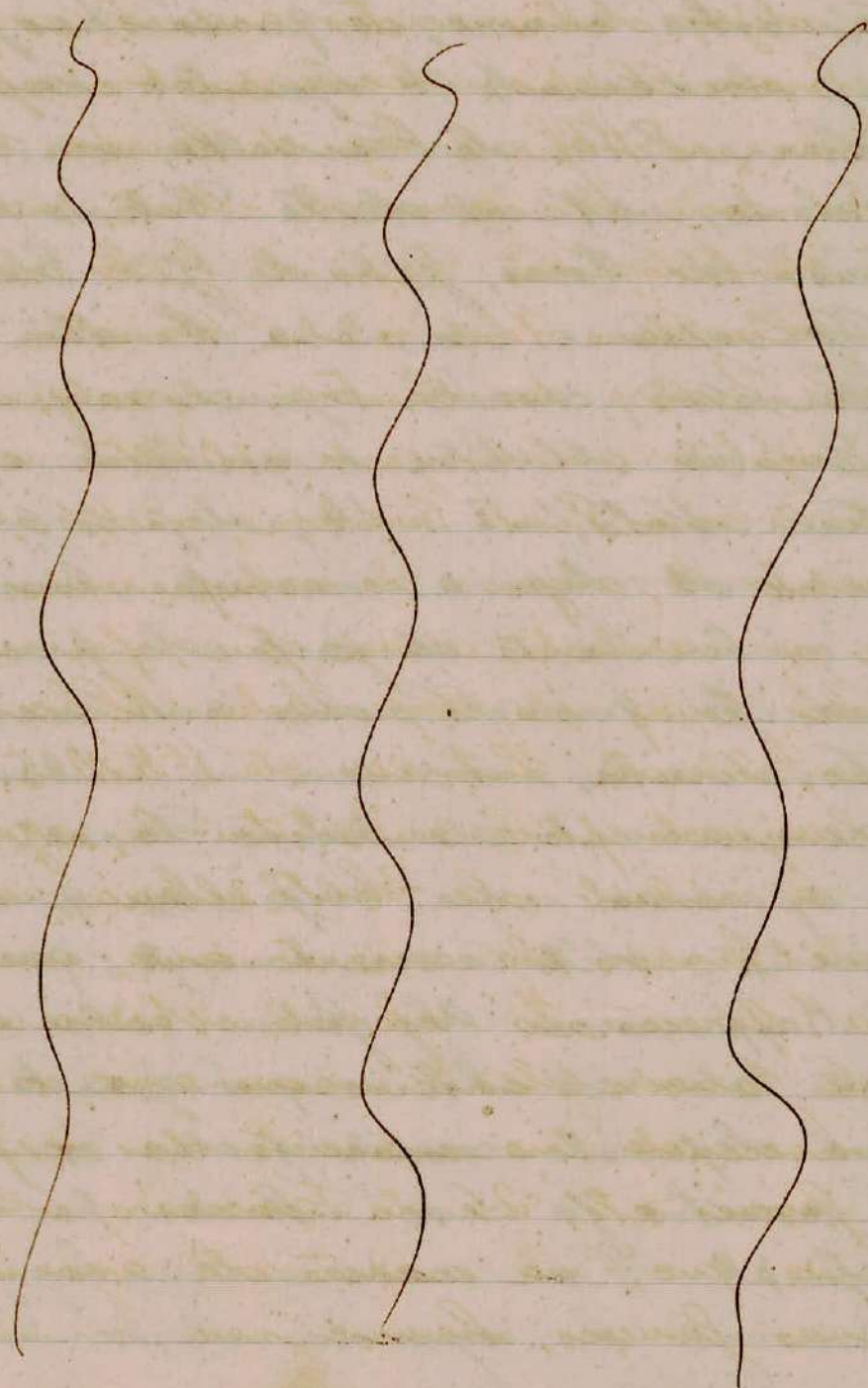
x *Luiz Sporema*

Testemunha

Luiz Sporema - Aspirante

x *Serminal de Escrivas*

Maq. F. [illegible]





36
Hof. Gouveia

Inquirição Sumária

Nos três dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Porto Alegre, no Quartel General da Brigada, onde se achava o Major Aristides Cavabarro Falseta, encarregado deste inquerito, como aspirante a official Luiz Gouveia, servindo de escrivão, compareceu a testemunha abaixo nomeada, que foi inquirida sobre a parte, deijo, documentos anexos, os quais lhe foram lidos, declarando o seguinte: chamar-se Alfredo Augusto Pereira dos Santos, com 42 annos de idade, natural desta Cidade, São Gabriel, filho de Eduardo Emilianus Pereira dos Santos e Pureza Pereira dos Santos, casado, major médico da Brigada Militar e residente a rua Pinto Bandeira, n.º 460, apartamento 4, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que, por motivo das férias do Cap. Alcebio Alberto Gehaus, Director Interino do H. B. M. - S. M., foi designado para substituí-lo, seguindo para a cidade de Santa Maria, no dia 24 de Janeiro do corrente anno, assumindo a Direcção do referido estabelecimento, em 25 de Janeiro deste mesmo anno e lá permanecendo, no exercício das respectivas funções até 26 de Fevereiro do corrente anno; que, na occasião de assumir as suas funções, houve uma reunião de

dos factos

C. H. do H. B. M. - S. M., reunida essa na qual tambem assumia as funçoes de Fiscal Adm. o 1.º Ten. Plinio de Figueiredo Pinto em substituição ao 1.º Ten. José Guiz de Silveira, transferido para o 1.º R. C. e tambem presente a reunião; que, nessa reunião foi feito a leitura do demonstrativo dos valores a cargo do Estabelecimento em 25 de Janeiro de 1949, com a leitura, tambem, de uma relação discriminativa dos valores em documentos na referida data; que, na relação dos valores a cargo do Hospital, figurava um deposito no Banco, no valor de Cr\$ 43.000,00 (quarenta e três mil e quinhens); que alguns dias após o exercicio das funçoes de Director, verificou a presença, no Hospital, de um representante comercial da Firma Raul Leite e que se encontrava na sala de espera, tendo o depositeario cumprimentado e solicitado o que desejava o sr. Arnaldo Martini; viajante do sr. Raul Leite, residente em Santa Maria, declarou que tinha ido receber uma conta; que, momentos depois, o referido viajante retirou-se do Estabelecimento, não tendo o depositeario tido conhecimento, no momento, por parte do 2.º Ten. Ademar Kapp, secretario-tesoureiro, de qualquer pagamento a ser efectuado ao referido senhor.

Boa Fpca



Que o deponente estendeu que estavel
 presente durante todo o expediente, no
 Hospital, não tivesse sido comunicad ou
 pedido de autorizaçõ, para o pagamento
 em apriço; que, nessa occasiã, o deponen-
 te procurou ficar ao par da situação ec-
 nômica do Hospital e usou o d.º Ten.
 Heleazar Kapp de toda a confiança do
 Director Interino, Cap. Elcício Dr. Tcheus,
 nunca pensou o deponente que houvesse
 deslize do Ten. Kapp e simplesmente
 um esquecimento na falta da comuni-
 cação ou do pedido de autorizaçõ prévio.
 Que, passados uns dias, notando, o depon-
 ente, certo não estar por parte do Ten.
 Kapp, quando se lhe perguntava qual-
 quer coisa referente a vida do Hospital,
 não gostando de entrar em minúcias,
 quanto a vida administrativa do Hos-
 pital, que o deponente, a principio levou
 a conta de sua interinidade a tera
 do Estabelecimento e do desejo de conti-
 nuar as normas administrativas traça-
 das pelo Director em férias, Cap. Dr. Tcheus
 e seu plano de emprés das verbas do
 ano corrente, desde que estivessem ditas
 ordens ou planos, de accordo com os
 regulamentos em vigor na Força e tendo
 solicitado determinadas informações ao
 Ten. Kapp e não julgando as mesmas
 satisfatórias, foi, o deponente, pessoalmente,
 a filial do Barrivel, em Santa Clara,
 na qualidade de Director do Hospital

Kapp Kapp

para verificar a situação da Conta Corrente Credora do Hospital, bem como os saldos existente na referida conta, lá solicitou, pessoalmente, ao sr. Cabral, gerente da referida filial, e após ter declarado sua situação de Director do Hospital, foi lhe mostrado o demonstrativo do movimento da Conta em apreço, por onde, com surpresa, para o deponente, verificou-se que o Sr. Ten. Holmar Kapp., pelos cheques, por ele emitidos n.º 150729, do dia 27 de Janeiro de 1949, no valor de Cr. \$ 3.000,00, no mesmo dia 27/1/49, pelo cheque n.º 150730, no valor de Cr. \$ 3.400,00 e no dia 5/2/49, cheque n.º 284981, no valor de Cr. \$ 1.200,00, havia retirado, sem conhecimento ou autorização do deponente, a importância total de Cr. \$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros); que, nessa ocasião, perguntou ao sr. Cabral e ao funcionário, encarregado da Carteira, também, presente no gabinete da gerência, como haviam movimentado esses cheques, nos dias 27 de Janeiro e 5 de Fevereiro, sem a autorização do deponente e, naturalmente, sem a do Sr. Alberto Schuss, que se encontrava em férias, em sua função, desde o dia 26/1/49, foi lhe mostrada a existência de um ofício do Director Interino do Hospital, Cap. Alberto Schuss, autorizando a movimentação dos fundos do Hospital, pelo Ten.

May. 1949



Tesoureiro do H. B. M.; que, nesta ocasião, o deponente, de acordo, aliás, com as normas regulamentares na Brigada allibiter, solicitou, ao gerente, sr. Cabral, que não permitisse mais a movimentação da conta do Hospital, a não ser com cheques assinados pelo Tesoureiro, visados pelo Fiscal e com o "Autorizo" do Diretor do Hospital, e que confirmaria a solicitação, em apêço, por ofício que, imediatamente, expediria do Hospital, para onde iria em seguida; que, chegado ao Hospital mandou expedir o ofício em apêço, e tendo recebido, no dia imediato a resposta do Banco, acausado que havia tomado todas as providências para cumprimento da solicitação constante do ofício e acausado o saldo existente na conta do Hospital, no montante de Cr. \$ 25.400,00; que, na mesma ocasião, em que tomava as providências junto ao Baurisul, para o cumprimento do que estatua o R. G. H. e o R. G. F., mandou chamar o Sr. Ten. Helemer Kapp para que, imediatamente informasse e anualmente apresentasse a documentação respectiva, comprovando o destino dado à importância de Cr. \$ 17.600,00, retirados por ele à revelia e sem conhecimento ou autorização, do deponente, do Baurisul; que o Ten. Helemer Kapp, a princípio, mostrou-se aborrecido com a exigência do deponente, alegando que tinha retirado as importâncias do Banco, de

neg. Kapp

aviso com a autorização do Cap. Elcides
Dr. Alberto Ghos, Director do Estabele-
cimento e para pagamento de contas do
Hospital, tendo o deponente determi-
nado que o Ten. Kapp informasse, em
parte, escrita, os recebimentos e paga-
mentos efetuados, tudo de acordo com o
art. 40, parágrafo 8, do R. G. H. para a
decisão publicada em Boletim Hospi-
talar, o que foi feito e cuja publica-
ção consta no Boletim do H. B. M. - S. M.,
de, mais ou menos, 11 ou 12 de fevereiro
do corrente ano; que a corresponden-
cia trocada, entre o deponente e o gerente
do Baurisal, também, foi publicada
em Boletim Hospitalar, como norma
para a movimentação dos fundos do H.
B. M. - S. M.; que, nessa ocasião, o 1º Ten.
Plínio de Figueiredo Pinto, Fiscal Adm.
do Hospital, foi alertado pelo depo-
ente, da necessidade de exercer a
maior vigilância e emissores no exame
de toda a documentação a ser tra-
zida para a decisão do deponente e
que, no seu gabinete de Director, cha-
mou o 2º Ten. Helemer Kapp para, como
Director e oficial mais experiente e de
acordo com o R. D. G., chamar, em carac-
ter particular, sua atenção para a falta
cometida, em ter movimentado a conta
do Banco e efetuado pagamentos, sem
solicitar autorização prévia do deponente
das funções de Director, que era, na ocasião,

Mag. Kapp



29
H. J. Gonçalves

O deponente ou, pelo menos, identificá-lo
da existência de ordem de pagamento
do Director anterior, dando-lhe, nessa
ocasião, conselhos de como deveria ter
agido para com o deponente usando de
maior lealdade e espirito de discipli-
na e obediência aos Regulamentos que
nos regem; que comissionou ao Tenente Hoff,
que mandara publicar em Boletim as
normas a serem observadas na movimen-
tação dos fundos e na necessidade de
publicação em Boletim de todos os rece-
bimentos e pagamentos efetuados, o que foi
feito, conforme se poderia verificar pela
leitura dos Boletins Hospitalares ex-
pedidos na gestão do deponente; que
de encontrar, nesta ocasião, em Gan-
ta Ilaria, em objecto de serviço, o sr.
Ten. Cel. Carlos Guasque de Ellesqui-
ta, chefe do Q. ell. de nossa Força,
hospedado no Hotel Jantzen, o deponente
quando terminou as providências to-
madas no dia 11 de Fevereiro do con-
te ano, foi procurar o sr. Ten. Cel. Car-
los Guasque de Ellesquita a quem nar-
rou todo o occorrido e consultou se
achava que as medidas tomadas pelo
deponente eram suficientes, tendo-lhe
dito isto que, com sua experiência e
conhecimento da via administrativa
de nossas Divisões e Estabelecimentos,
achava que tudo o que o deponente
havia feito era legal e suficiente. Que

Mag. J. J. J.

como é sabido por todos os que fazem parte do C.H. das Alvidades e Estabelecimentos o Relator é o Fiscal Holm, sendo a documentação lida e verificada pelo Vogal do C.H., pois toda ela, nesse momento, já está conferida e assinada pelo Fiscal Holm, e os comprovantes são, como disse, verificadas pelo Vogal, ficando o Livro de Registo dos Balanços para ser lido e observado pelos Qnts. ou Directores dos Estabelecimentos; que o elemento nunca teve conhecimento da duplicidade de documentos enumerados às folhas 11 e 20, digo, documentos de Despesa, mês de Dezembro de 1948, nº 11 e 20, pois, não poderia em uma Reunião do C.H. ligar a duplicidade de documentos relacionados como 11 e 20, pois, quando assumiu a Direcção do Hospital, o Cap. médico Dr. Alberto Sousa Lbe havia falado que, em retribuição aos serviços prestados pelos serventuários e operários do H.B.M.-S.M., havia resolvido, com a aprovação do C.H. do H.B. e conhecimento do sr. Ten. Cel. Dr. José Antunes Valmarath, chefe do G.P.V. que havia estado, em Santa Maria, diversos dias, em viagem de inspecção, fazia presente aos referidos funcionários de um presente de natal e que havia comunicado, em rádio, essa resolução do C.H. a quem se directede; que, pela leitura da relação dos

May 1950



30
H. J. Marcano

documentos da Despesa, do mês de Dezembro de 1948, para serem apresentados na Reunião do C. H., verificou-se que o Doc. 11 está escriturado como "Pago ao Cont. do Cont. - sobre prazos Cr. \$ 3.350,00" e o Doc. 20 está escriturado "Pago à Tesouraria - Deb. cobr. bal. 1º R. C. - Dq. Cr. \$ 4.945,60. - Que o deponente verificou ao chegar, agora, apresentados pelo encamegado do presente T. P. M., a cópia autêntica dos comprovantes das Despesas do mês de Dezembro; que se tornaria, ao deponente, mais difícil encontrar a duplicidade de documentos da data a relação da cautela (Doc. 11), na qual figura o recebimento de Cr. \$ 3.350,00, para "Fundo de Natal" e a Guia de débito (Doc. 20) em que, entre outras importâncias figura, a de Cr. \$ 3.350,00, "presente de Natal"; que o deponente declarou mais, nunca lhe ter sido apresentada ou dado conhecimento da existência da cautela (Doc. 11) pelo Tenente Kapp. que, conforme verifica, agora o deponente, lucubrou sua boa fé e a do Director Interino, Sr. Lehou, conservando, em seu poder referida cautela, quando escriturou a Guia de Débito e, principalmente, aproveitando a adulteração do título da data ao fim de quantia em apreço de Cr. \$ 3.350,00 fazendo-as figurar na relação dos documentos e como comprovantes de Despesa do mês de Dezembro

Moç. 1000
 2000

Que ao passar, em 26/1/49, as funções de Director ao Cap.ellido Dr. Johns, com toda a lealdade não. E de tudo o que havia se passado em ausência e das providências tomadas quanto à movimentação dos fundos da Unidade; que o deponente tomou estas providências na sua gestão de Director, por encontrar completo amparo nos nossos Regulamentos e confessa que a contrario, pois deseja na que nos 30 dias que duraria o Hospital fossem mantidas os ordens do Capitão Dr. Johns, Director do Estabelecimento e que, ao lhe passar o cargo de Director lhe declarou que havia apelo-lo para que o Ten. Holmar Kopp. transferisse sua entrada ao fim das férias para o seu regresso, pois era o Ten. Kopp. merecedor de toda a sua confiança e o official indicado para prestar qualquer informação que o deponente necessitasse durante a sua ausência e, tendo em vista mais a transferência do 1º Ten. José Luiz da Silveira, até então Fiscal Administrativo.

Perguntado se teve algum conhecimento do modo de vida particular do Ten. Kopp.?

Respondeu que não, que sempre teve a impressão de que o Ten. Kopp. gozava do melhor conceito.

E de como assim fez as testemunhas as referidas declarações, mandou o ellyor

Mej. F. L. C.



31
H. G. Gouernma

Artístico Cavaleiro Falceta, encarregado de des-
te Guvernito lavar o presente auto, que,
lido e achado conforme, vai por ele
rubricado e assinado pela referida teste-
muha e escripto, aspirante a official
Luiz Gouernma, servindo de escripto, que
o escrevi.

Maj. Falceta

Tenc.º do H. G. G.

Luiz Gouernma
servindo de escripto

Maj. Falceta



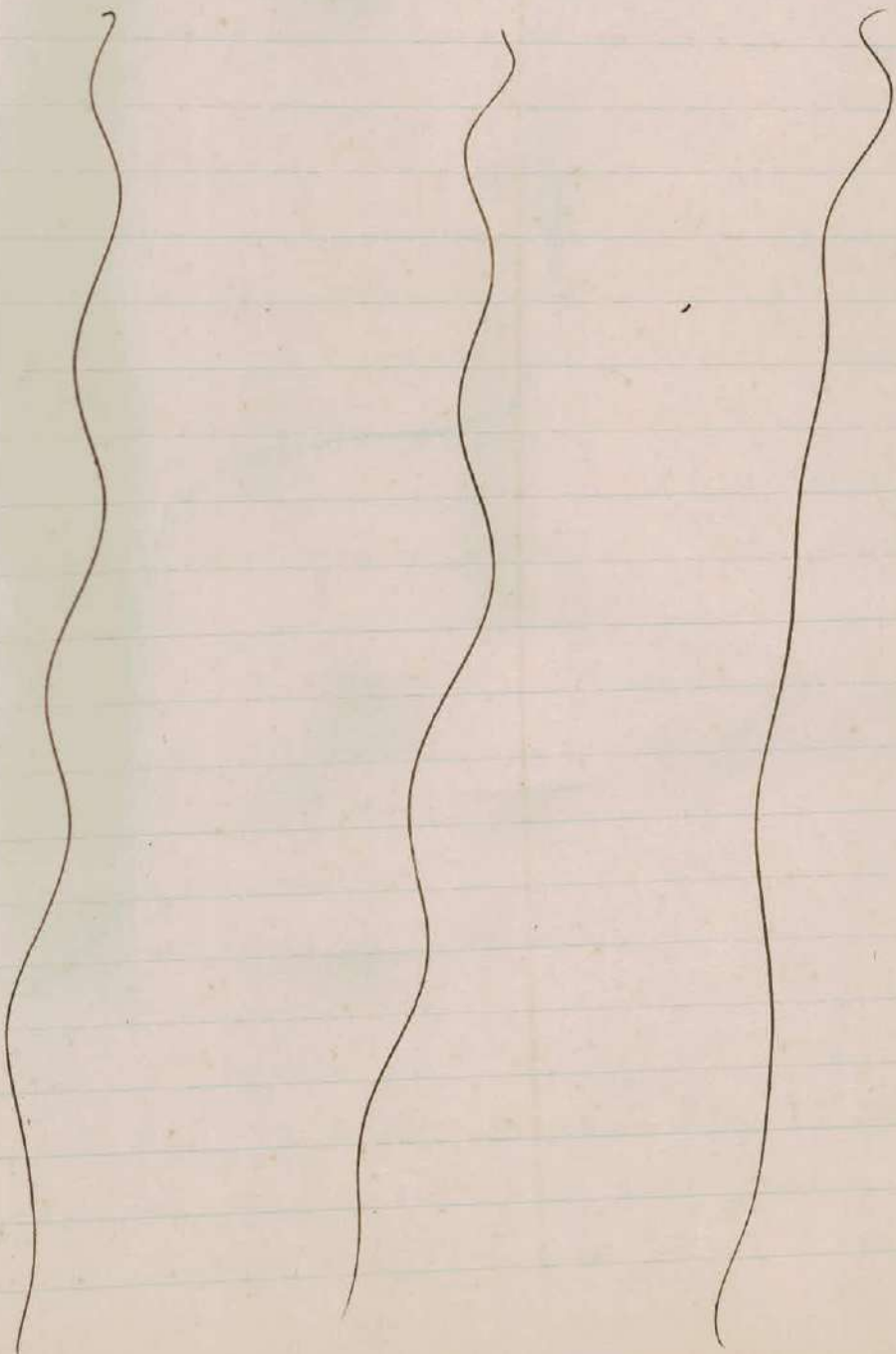
H. G. Gouveia

Junta da

Nos três dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Porto Alegre, no Quartel General da Brigada Militar, faço junta da a estes autos dos documentos que adiante se vêm; do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, aspirante a official Luiz Gouveia, servindo de escrivão, o escrevi e assino

Luiz Gouveia. Asp. of.
 escrivão de escrivão

Não lido
 Não lido



BRIGADA MILITAR-S.S.V.-HOSPITAL BRIGADA MILITAR-SANTA MARIA

CONSELHO ADMINISTRATIVO

via

Relação das as.vias dos documentos da RECEITA, relativos ao mês de DEZEMBRO de 1948.



Mairapocas

NÚMEROS DOS DOCUMENTOS	E S P E C I F I C A Ç Ã O	IMPORTANCIAS	
		PARCIAL	TOTAL
<u>FARMÁCIA</u>			
1	Receb.da Tes.-Med.forn.aos ofcs.do H.B.	368,00	
2	Receb.da Tes.-Med.fornec.aos oficiais e praças do 1º.R.C.....	10.963,20	
3	Receb.da Tes.-med.forn.a praça do 3º.R.C.....	15,50	
4	Receb.do Cmt. do Contg.-med.fornec. as praças.....	870,50	
5	Receb.do Cap.Castagna-med.fornec.....	9,50	12.226,70
<u>RANCHO</u>			
6	Receb.do Cmt. do Contg.-alim.praça.....	30,00	
7	Rec.da Tes.-alimentação a baixados dos 1º,2º e 3º.R.C. e 3º.B.C.....	6.460,00	
8	Receb.da Tes.-alim.a baixados(atrazada e verba).....	6.176,00	12.666,00
<u>HOSPITALIZAÇÃO</u>			
9	Receb.da Tes.-hosp.de praças dos 1º.2º e 3º.R.C. e 3º.B.C.....	1.726,80	
10	Receb.da Tes.-Idem,Idem,relativo a Novembro.....	217,30	1.944,10
<u>GABINETE ODONTOLOGICO</u>			
11	Receb.da Tes.-trat.de ofcs.do H.B.....	16,00	
12	Receb.da Tes.-trat.de oficiais e praças do 1º.R.C.....	95,00	
13	Receb.do Cmt. do Contg.-trat./praças...	4,00	115,00
<u>OUTRAS PROVINIÊNCIAS</u>			
14	Receb.da Tes.-Cred.feito Bal.1º.R.C....	1.250,00	1.250,00
<u>AMPLIAÇÕES EDIFICIOS</u>			
15	Receb.da Tes.-Cred.feito em Bal.do 1º.R.C.....	35.435,60	35.435,60

S O M A :CR\$...... 63.637,40

Hospitale Santa Maria, 24 de Fevereiro de 1949.

(Ass)Ademar Kapp-2º.Ten.Tes.
2º.Ten.-Tesoureiro.

CONFERE COM O ORIGINAL.

Em, 9 de 9 /1949.

Benjamin de A. Silva Prado
Sec. Sec. Secretário

Doc.n°.1

34

Hop. *[Signature]*

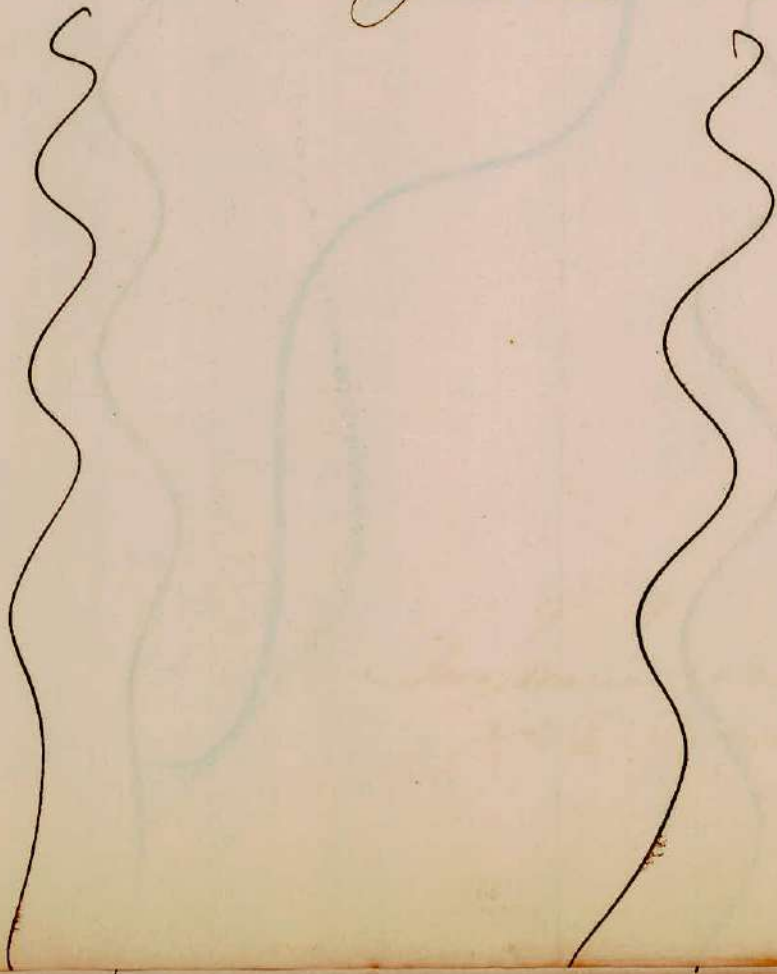


[Vertical signature]

Guia de recolhimento ao C.A. na importância de cr\$368,00

Datada de 13 de Janeiro de 1949.

Copie com o original
[Signature]
20. Sec. Secretário



Doc. n°2

35
Hof. Procena

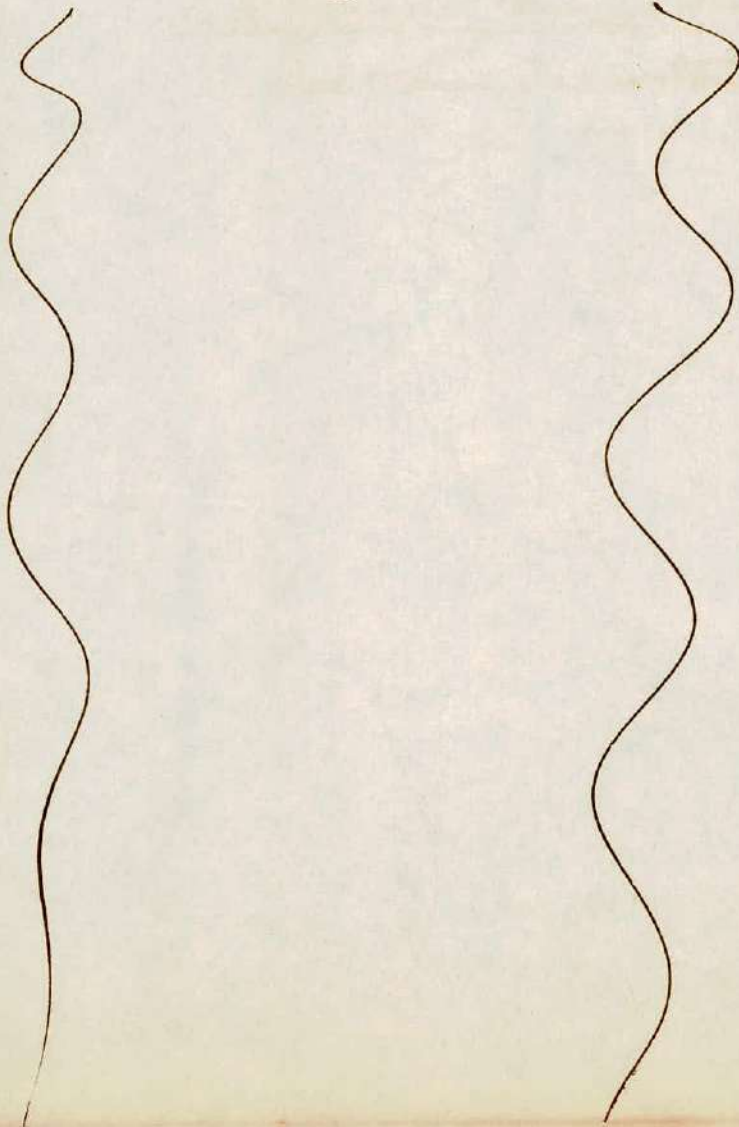


Mag. P. P. P.

Guia de recolhimento ao C.A. na importância de cr\$10.963,20.

Datada de 22 de Fevereiro de 1949.

Confere com o original
Benjamin d'Alva Pado
20 Av. Secretária





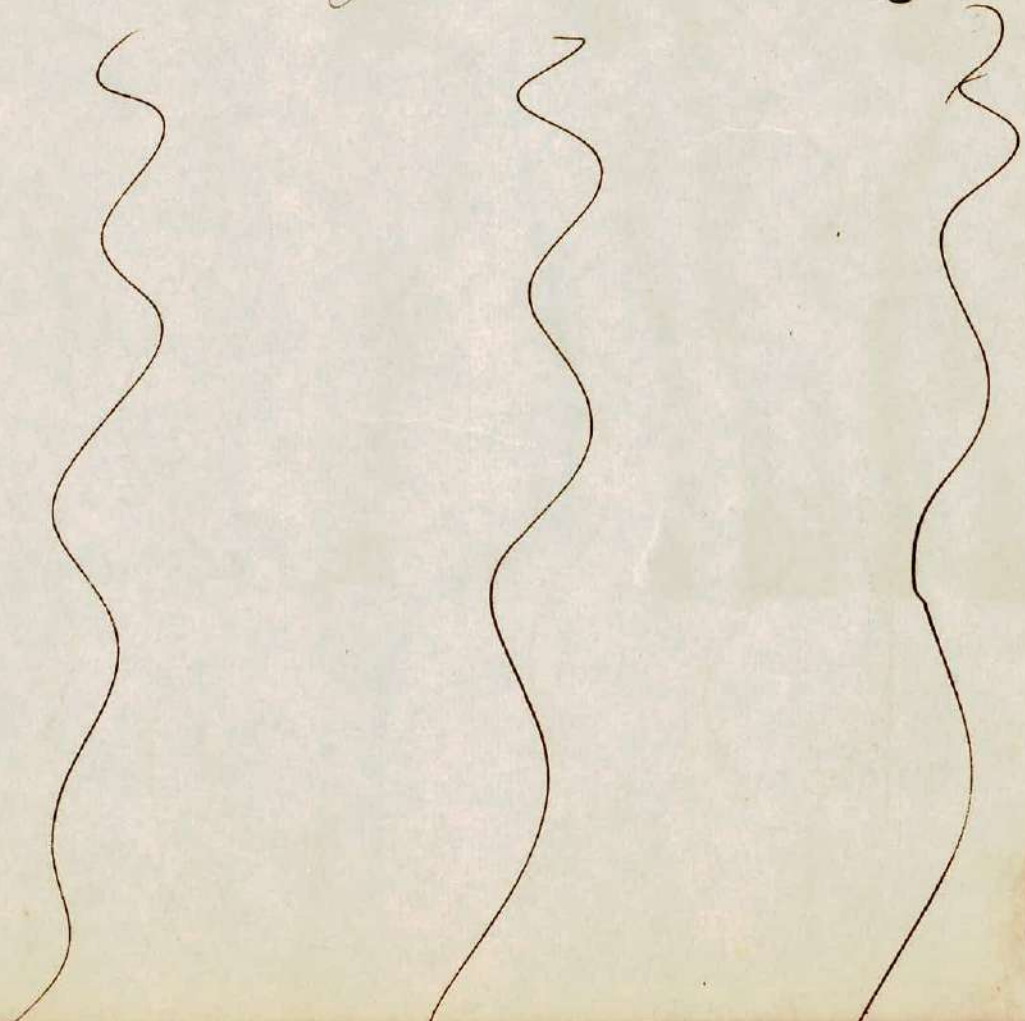
36
H. Spavenna

Mag. F. P. Costa

Guia de recolhimento ao C.A. na importância de cr\$.15,50

Datada de 22 de Fevereiro de 1949.

Cofre como original
Benjamin d'Ala Prado
2º Ten. Secretário



Doc. n°4



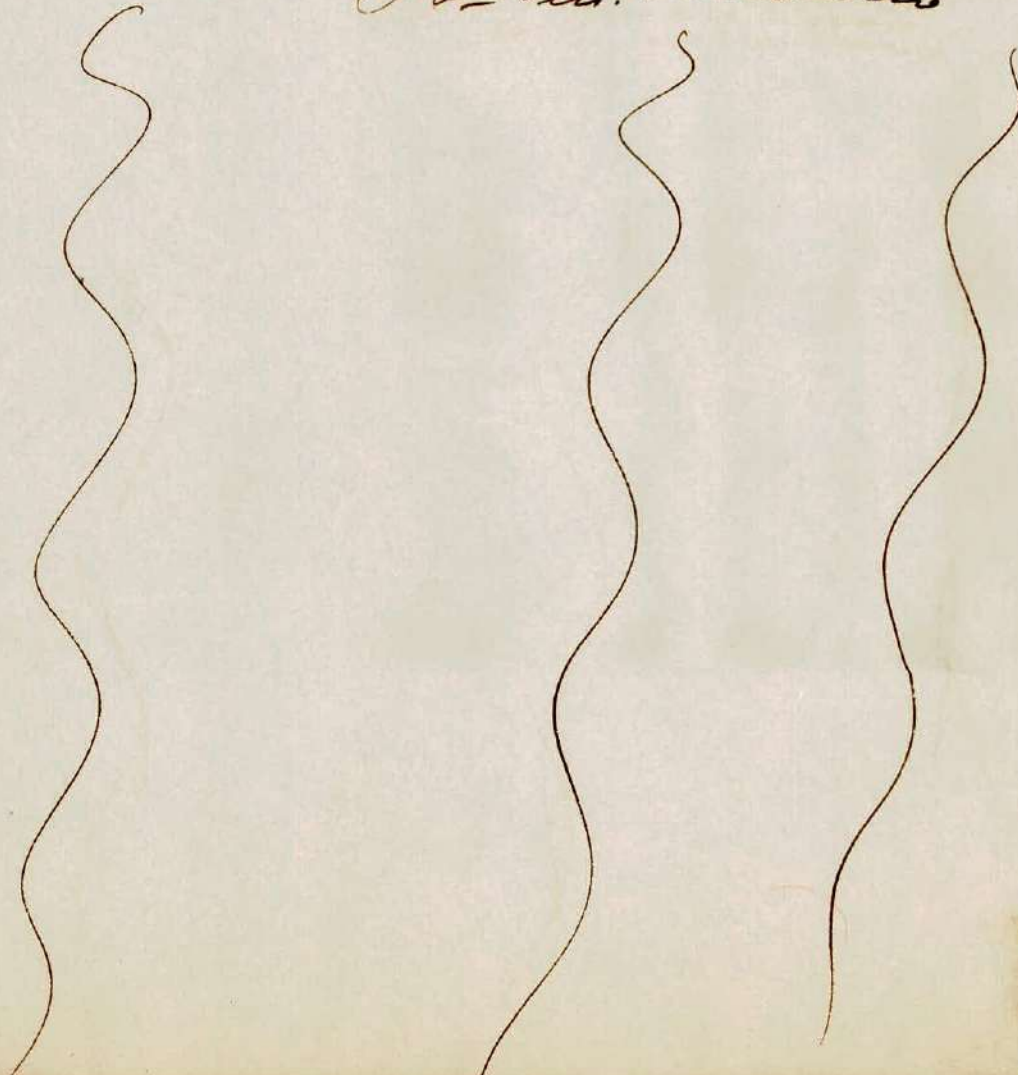
37
Hof. Spencer

Mej. Toledo

Guia de recolhimento ao C.A. na importância de cr\$.870,50

Datada de 17 de Janeiro de 1949.

Culpe como original
Benjamin d'Alva Prado
2º Ten. Secretário





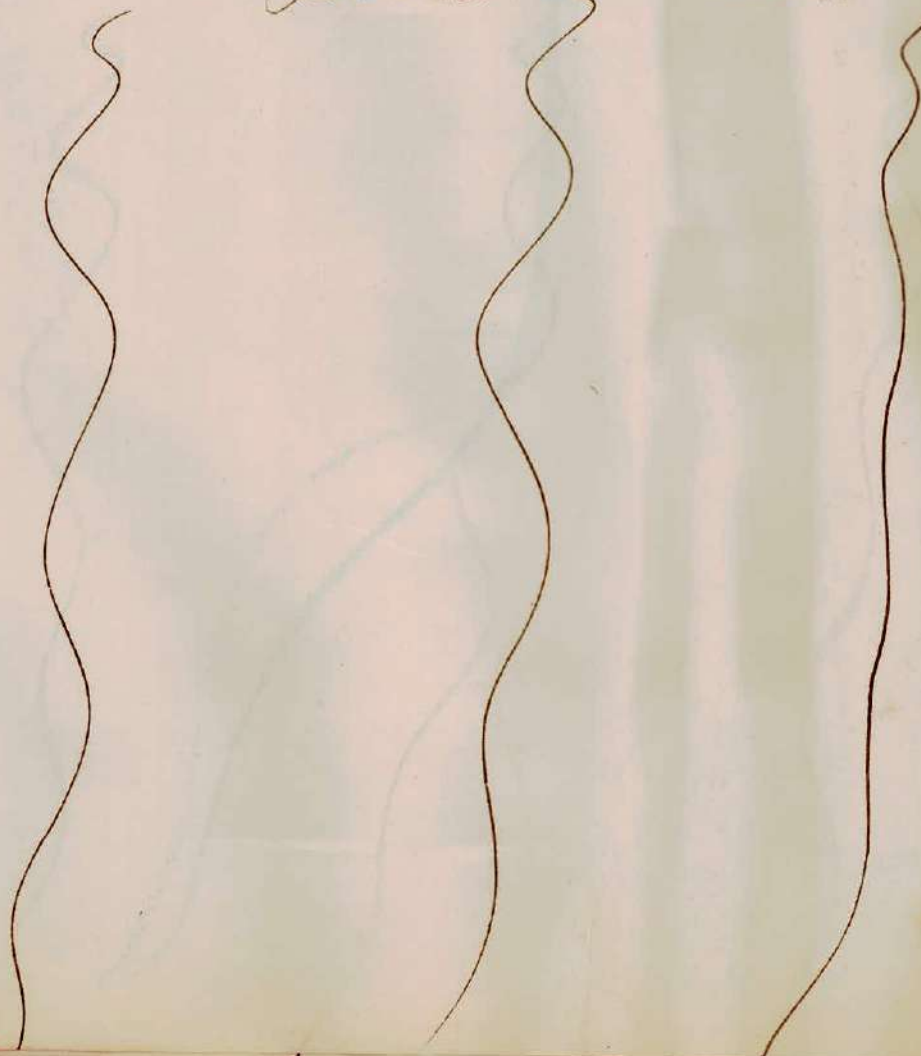
38
Maj. Gouveia

Maj. Gouveia

Guia de recolhimento ao C.A. na importância de cr\$9,50.

Datada de 27 de Dezembro de 1949.

Conferir com o original
Benjamin d'Alva Prado
3º Ten. Secretário





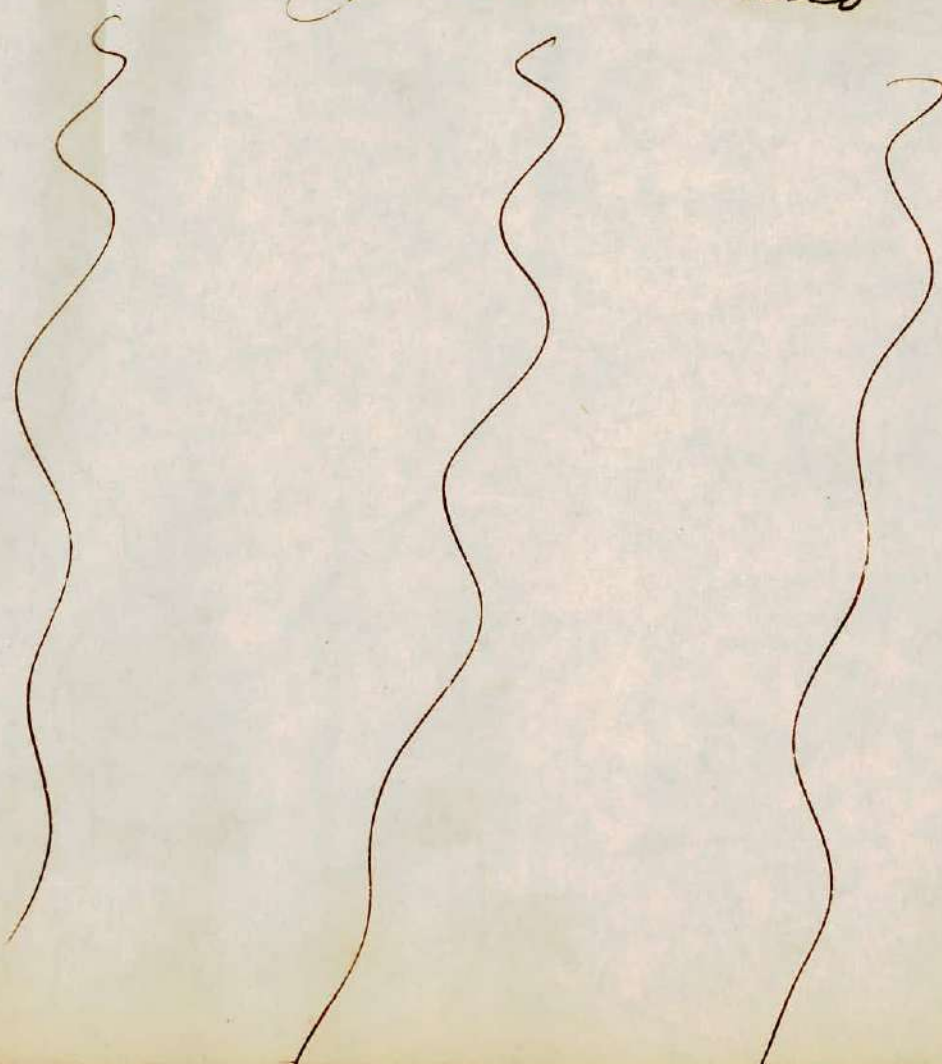
34
Hof. Figueira

Maj. Aguiar

Guia de recolhimento ao C.A. na importância de cr\$30,00.

Datada de 17 de Janeiro de 1949.

*Conferenciar o original
Gen. Lauri d'Alva Prado
Gen. Scustanis*





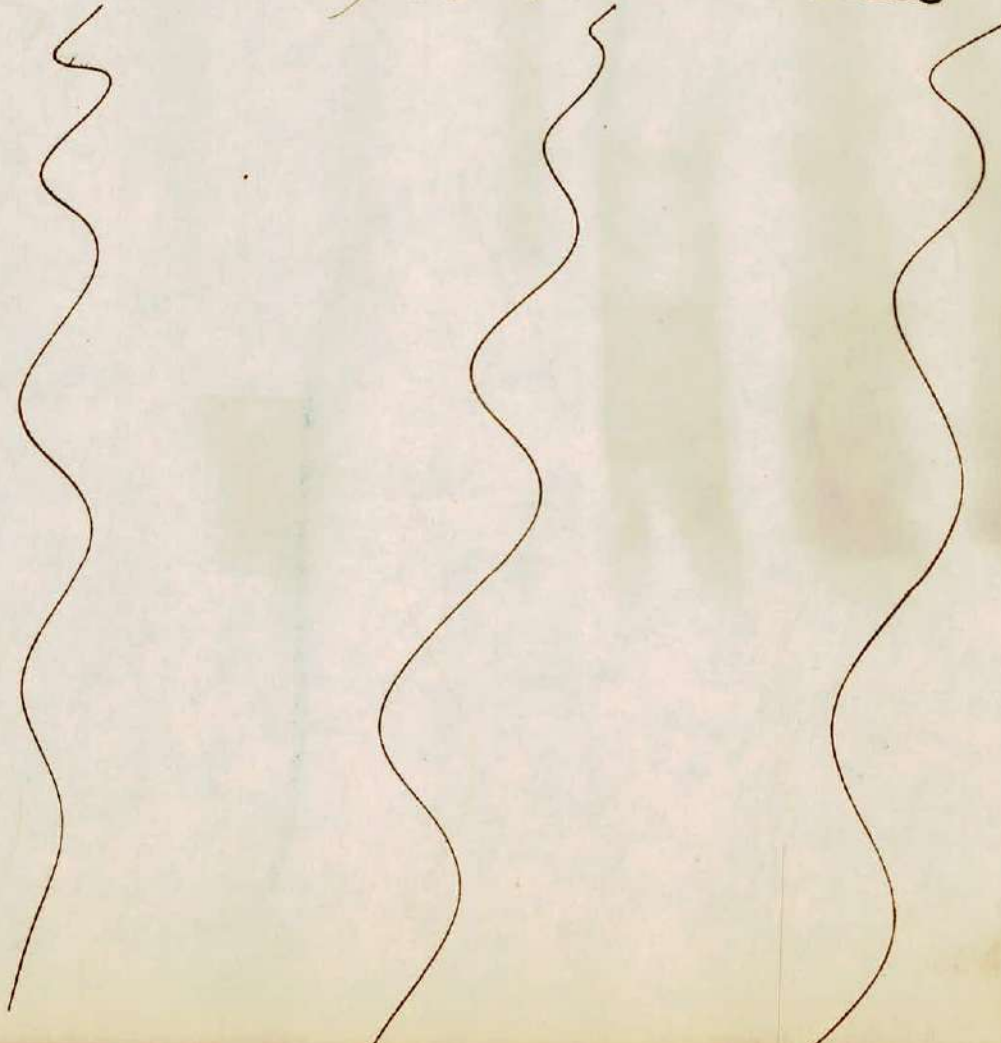
40
Esp. Governam

Mag. Falcão

Guia de recolhimento ao C.A. na importância de cr\$.6.460,00.

Datada de 22 de Fevereiro de 1949.

*Conferir com o original
Benjamin d'Ávila Prado
es. Sec. Secretário*



Doc. n°8

411
H. Zouena

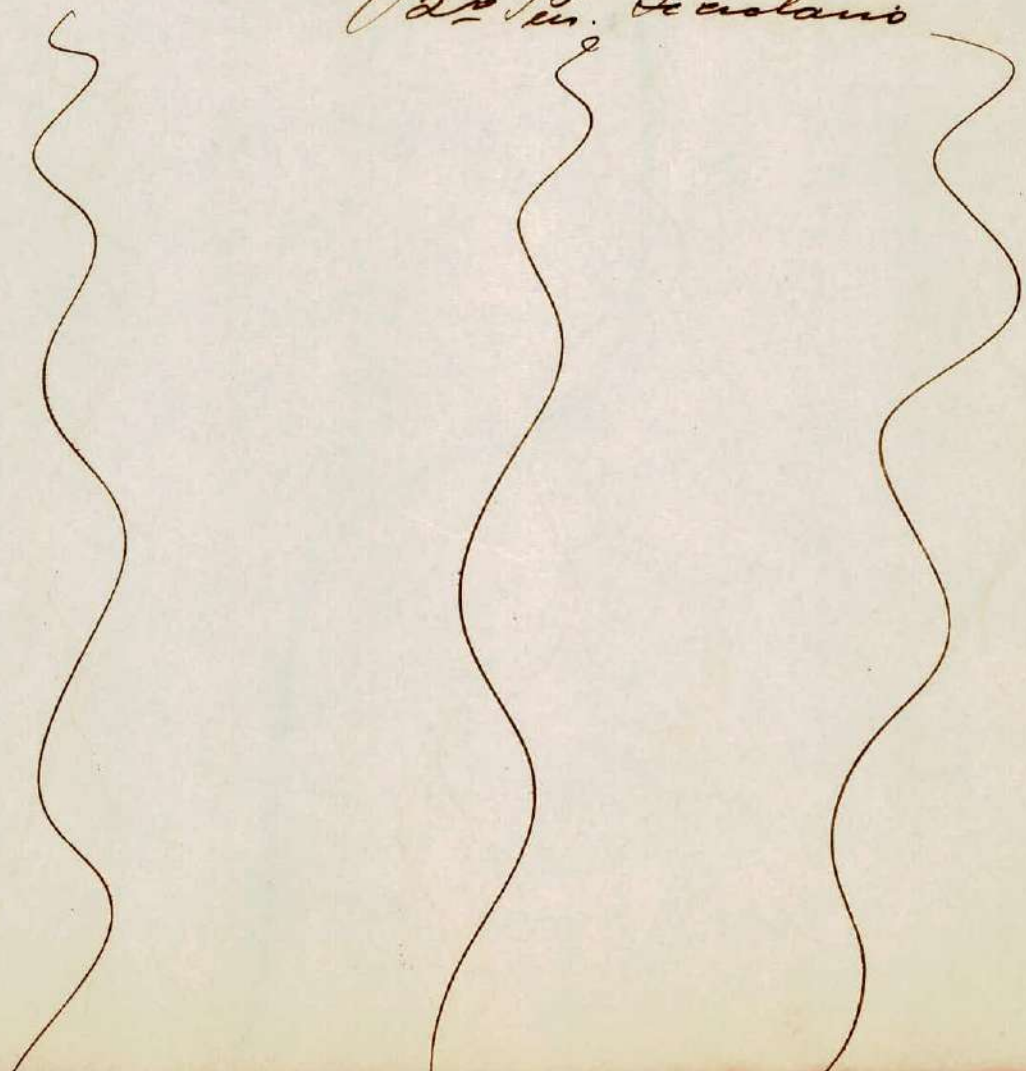


Handwritten signature

Guia de recolhimento ao C.A. na importância de cr\$6.176,00

Datada de 22 de Fevereiro de 1949.

Copie com o original
Professora Vila Verde
2º. Esq. Sebastião



42
H. Prouena



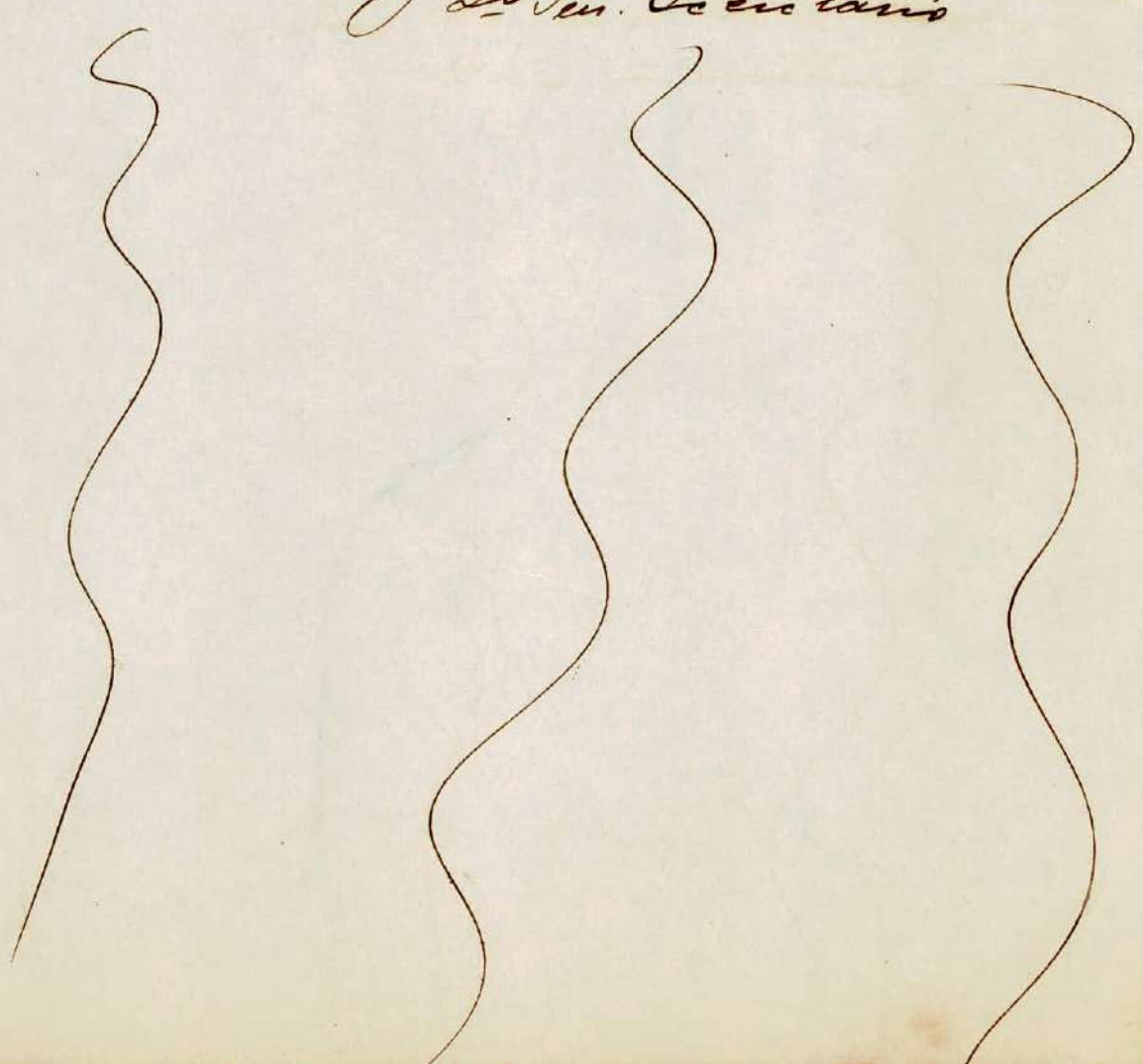
Mag. Fábulo

Guia de recolhimento ao C.A. na importância de cr\$1.726,80.

Datada de 22 de Fevereiro de 1949.

Confere com o original

Benjamin d'Avila Prado
2º Ten. Secretário



By Spousum

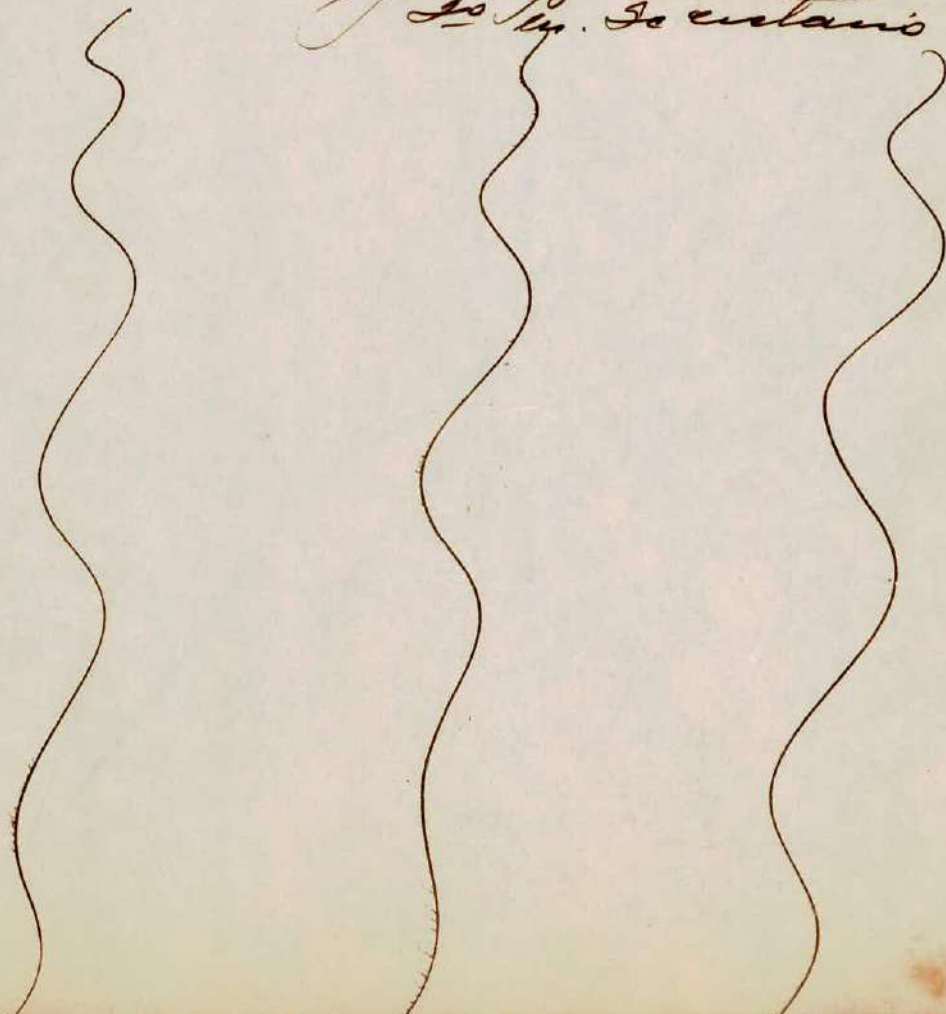


Mag. Baccella

Guia de recolhimento ao C.A. na importância de cr\$217,30.

Datada de 22 de Fevereiro de 1949.

Copie com o original
Benjamin d'Alta Prado
20 M. Secretário



Dep. Gouveia

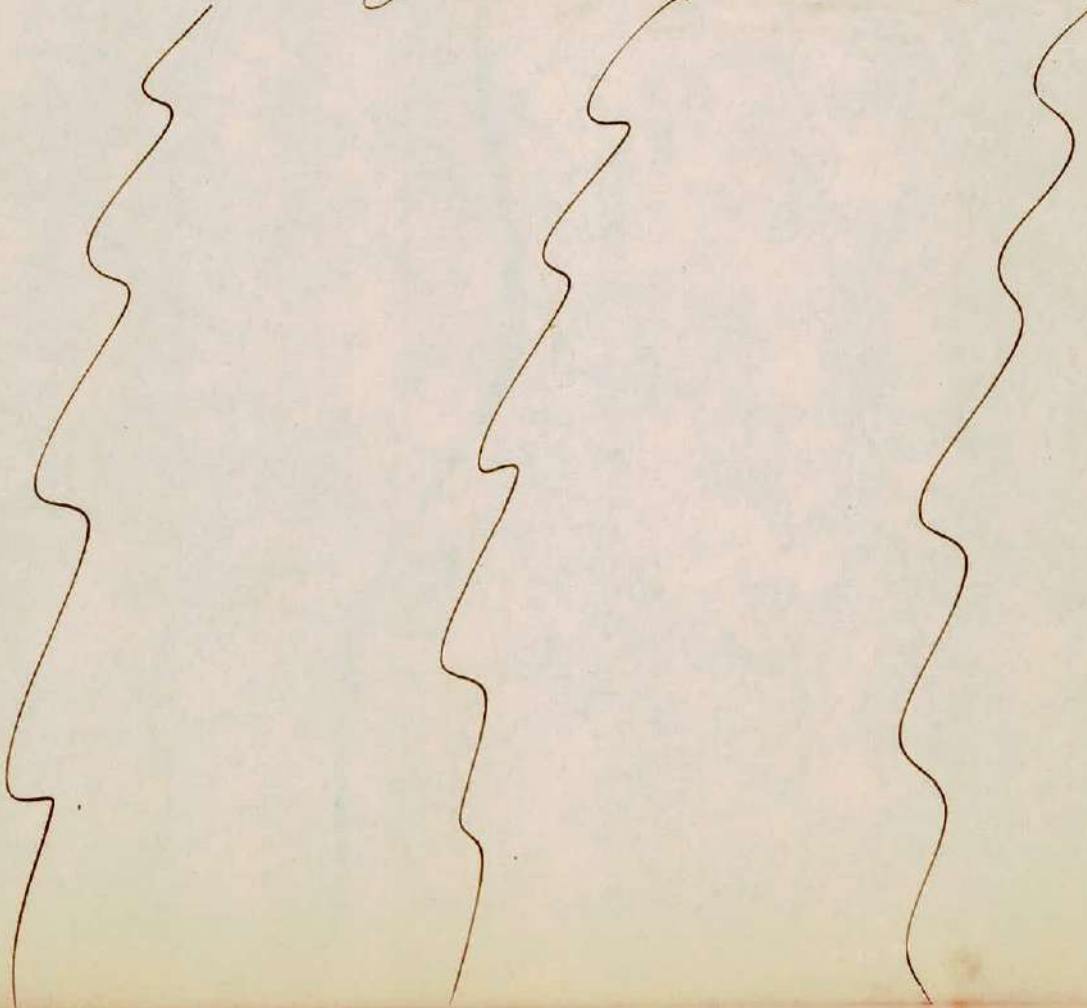


Mej. Torres

Guia de recolhimento ao C.A. na importância de cr\$16,00.

Datada de 13 de Janeiro de 1949.

Conferir com o original
Benjamin d'Almeida Prado
Sec. Sec. Secretário



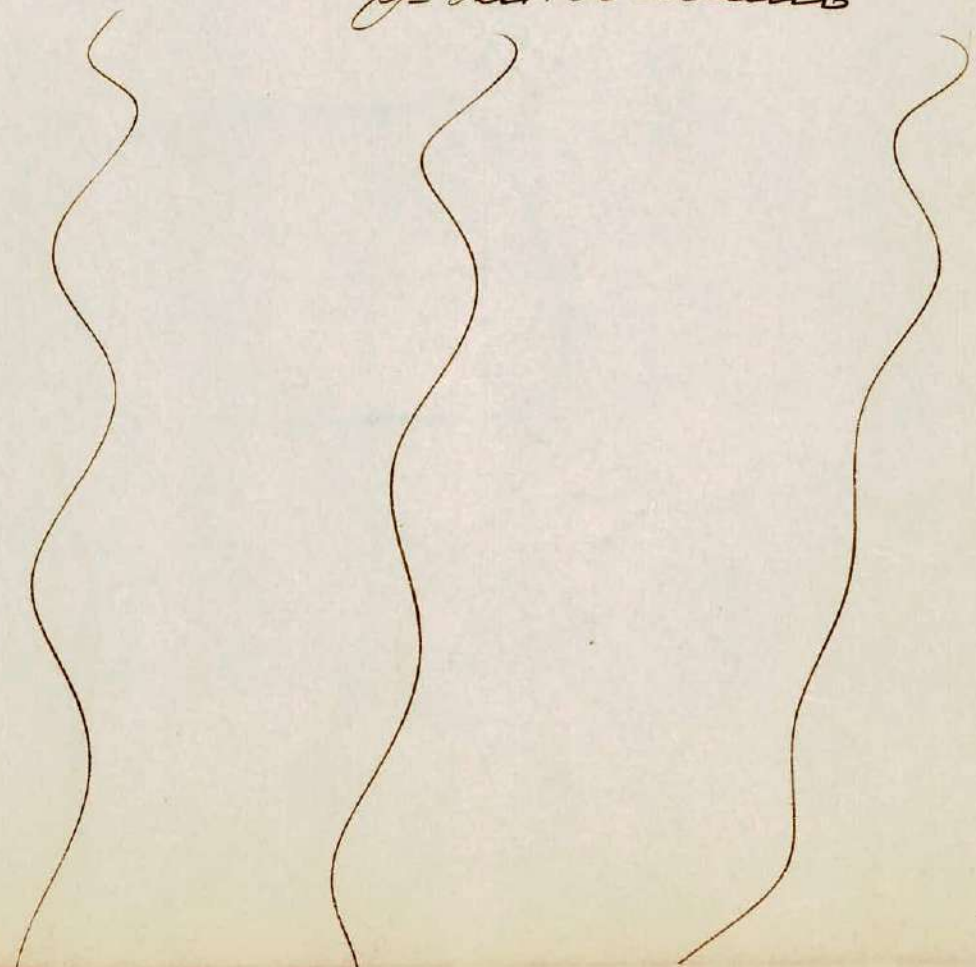


Mag. Falcão

Guia de recolhimento ao C.A. na importância de cr\$95,00.

Datada de 22 de Fevereiro de 1949.

Copia com o original
Benjamin Alberto Prado
Sr. Sec. Secretário



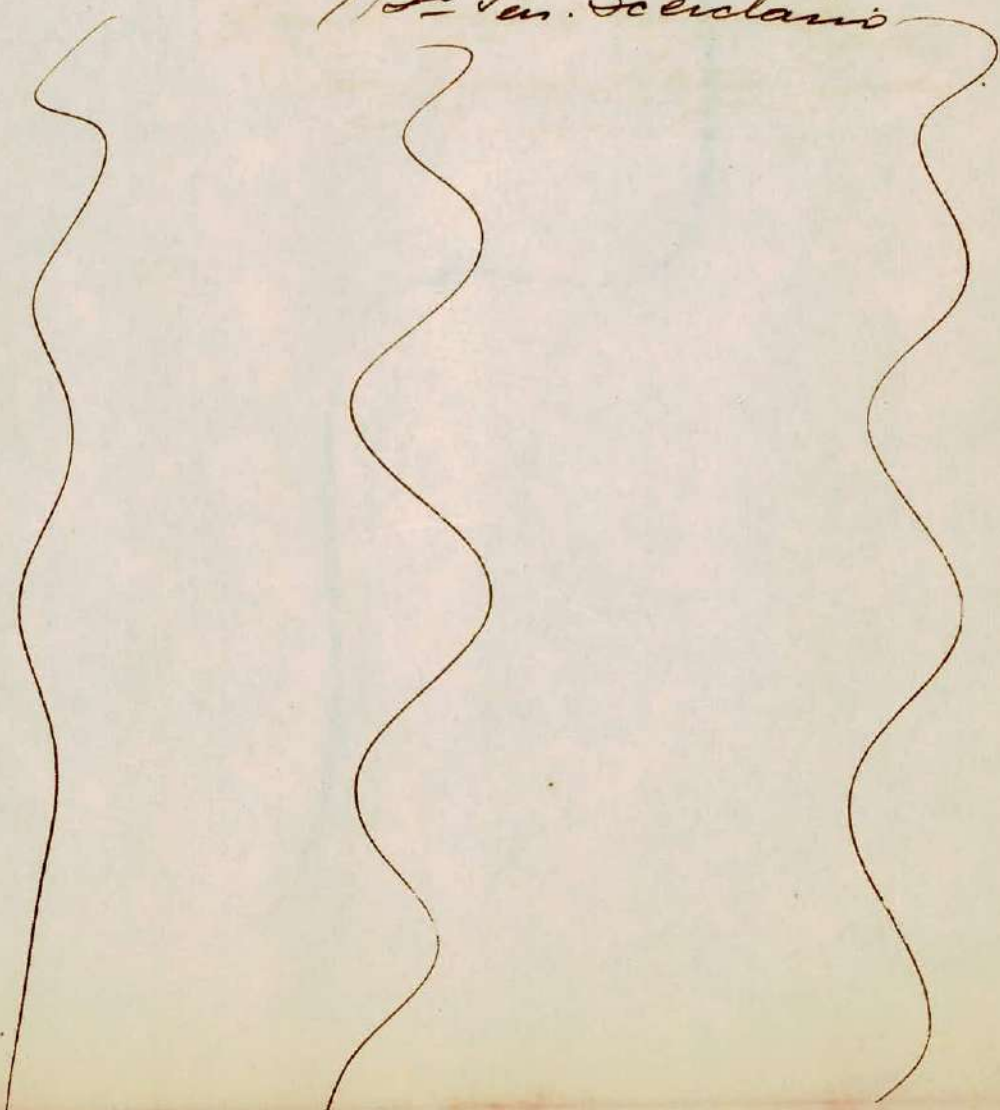


Mej. Tapelo

Guia de recolhimento ao C.A. na importância de cr\$4,00.

Datada de 17 de Janeiro de 1949.

Copie com o original
Benjamin A. Vila Prado
2º Ten. Secretário



[Faint handwritten text at the top left corner]

[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side]

[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side]

[Faint handwritten text in the center, possibly bleed-through]



47
Maj. Lourenço

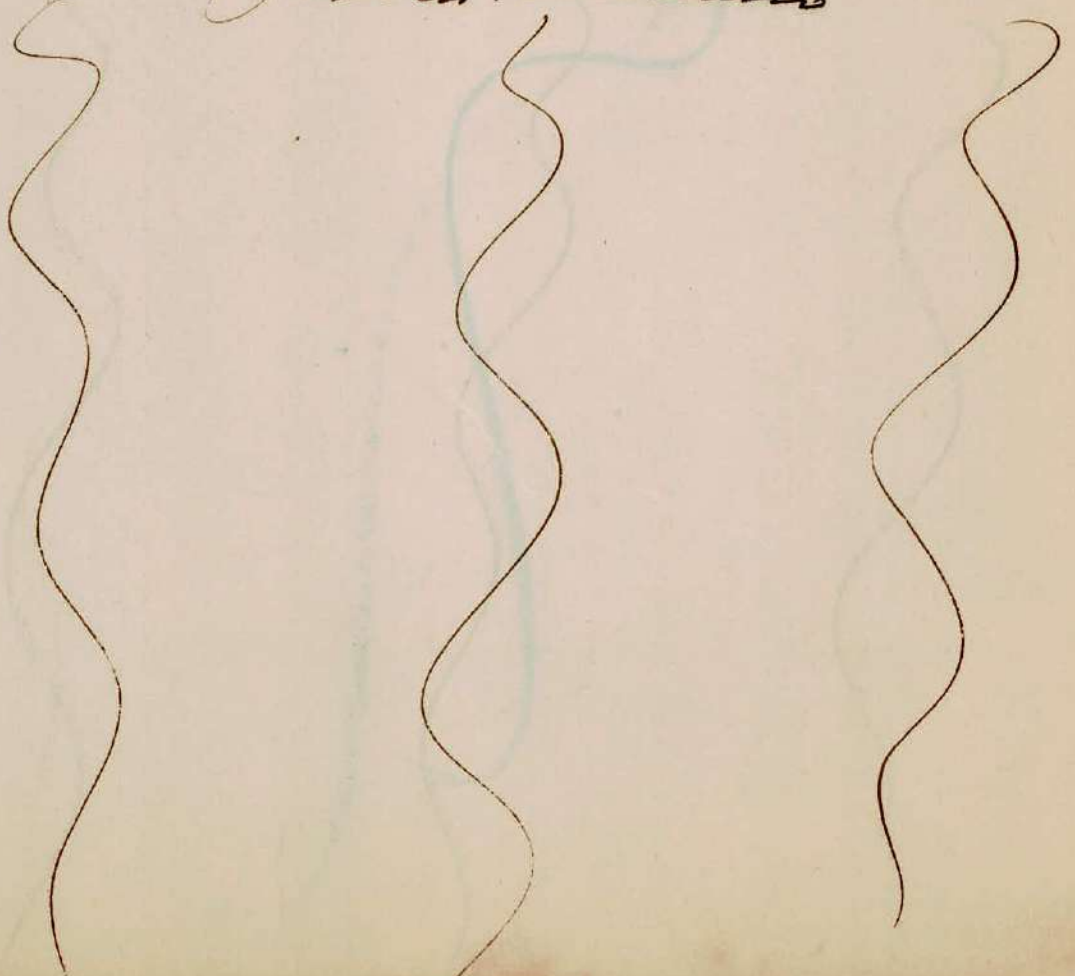


Maj. Tapella

Guia de recolhimento ao C.A. na importância de cr\$1.250,20.

Datada de 22 de Fevereiro de 1949

Copie como original
Benjamin d'Avila Prado
2º Ten. Secretário



(Cópia autêntica)



49
Prof. Gouveia

BRIGADA MILITAR - S.S.V. - HOSPITAL BRIGADA MILITAR - SANTA MARIA

CONSELHO ADMINISTRATIVO

_____ via.

RELAÇÃO dos documentos da DESPESA, do mês de DEZEMBRO de 1.948.

NUMEROS DOS DOCUMENTOS	E S P E C I F I C A Ç Ã O	IMPORTANCIAS	
		PARCIAL	TOTAL
<u>F A R M A C I A</u>			
1	Pago à Farmácia da Faculdade.....	5.333,00	
2	Pago ao sgt. Massaro e Cabo Ceslestino, de gratificações.....	150,00	
3	Pago à Farmácia Fontenelle.....	2.945,50	
4	Pago à Tes.-Med.forn.c.p/Farmácia Central da B.M.....	792,00	9.220,50
<u>R A N C H O:</u>			
5	Pago a Antônio J. Taschetto-gêneros.....	2.611,70	
6	Pago ao Ten. Aprov.-Despesas à vista.....	572,00	
7	Pago à Tes.-Fornec.gêneros p/Rancho 1ºRC.	2.363,80	
8	Pago a Antenor Machado da Silva-gêneros..	558,75	
9	Pago ao Ten. Aprov.-gratíf.cozinheiros....	80,00	6.186,25
<u>HOSPITALISAÇÃO</u>			
10	Pago ao Ten. Tes. 1º.R.C.-Devol.hosp.do cabo Salvador.....	331,50	331,50
<u>OUTRAS DESPEZAS</u>			
11	Pago ao Cmt. do Contg.-abono praças.....	3.350,00	
12	Pago a Dna. Marta dos Santos-Lav.roupa...	170,00	
13	Pago a Antonio J. Taschetto-Diversos.....	237,50	
14	Pago à Cia. Sul Amer. Serv. Publ.-Luz.....	431,60	
15	Pago ao Ten. Secret.-Selag. corresp.....	27,80	
16	Pago ao Ten. Tes.-Gratíf.....	50,00	
17	Pago ao Ten. Tes.-"Quebra de caixa".....	50,00	
18	Pago ao Sgt. Cristalino-gatif. Barbear....	50,00	
19	Pago à Tes.-Diárias.....	98,00	
20	Pago à Tes.-Deb.cobr.bal.1º.R.C.-Dez. ..	4.945,60	9.410,50
<u>AMPLIAÇÃO EDIFÍCIOS</u>			
21	Pago a Anselmo Comasseto.....	11.200,00	
22	Pago a Tes.-Déb.cobr.bal.1º.R.C.-Dez....	60.000,00	71.200,00

Mes. Talca

S O M A: CR\$. 96.348,75

Hospital em Santa Maria, 22 de Fevereiro de 1949.

(Ass) Ademar Kapp
2º. Ten. Tes.

CONFERE COM O ORIGINAL.

Em, 9/9/1949.

Benjamin d'Avila Prado
2º Ten. Secretário



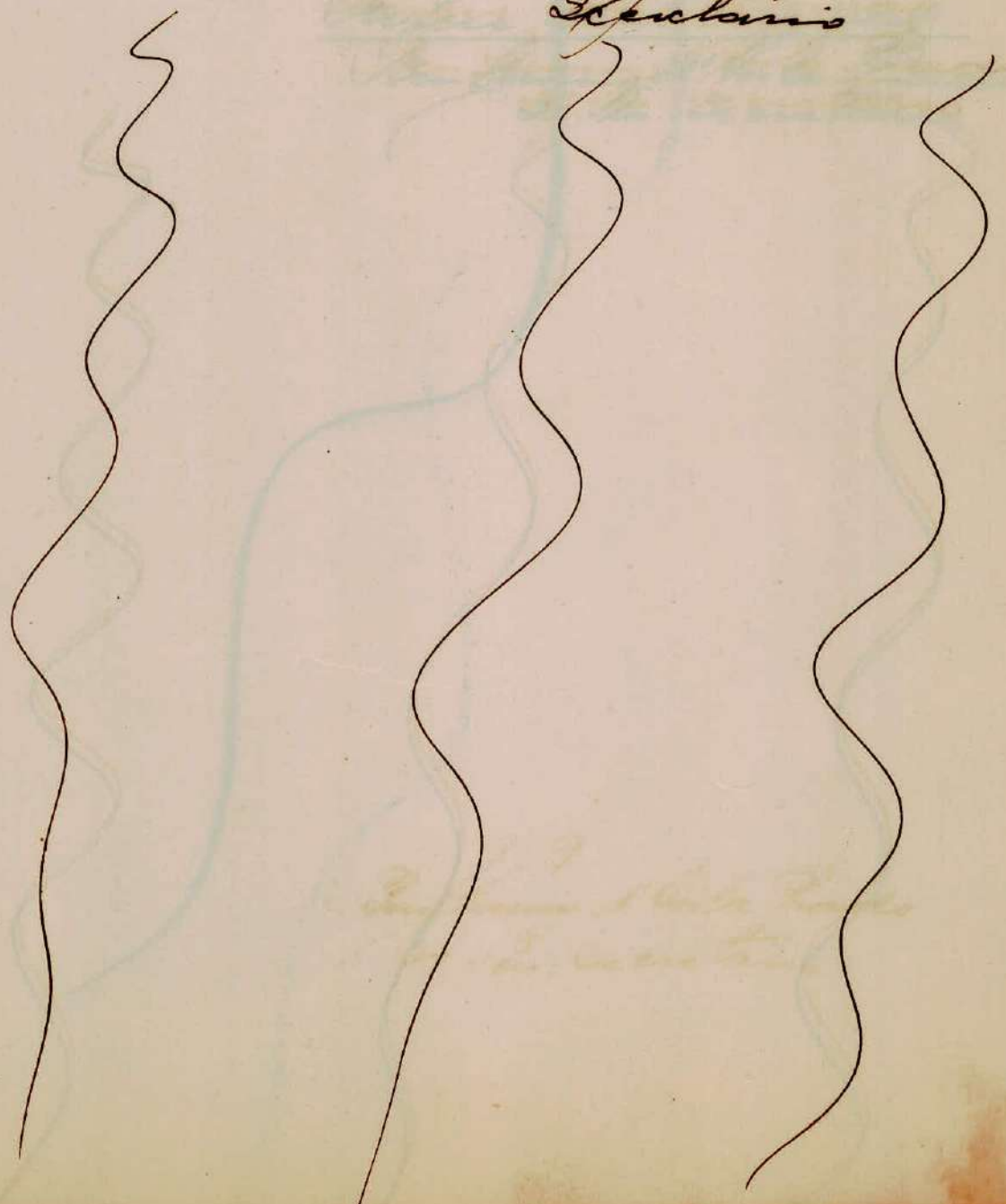
50
Dep. Gouveia

Mag. Fábregas

Conta da Farmácia Faculdade na importância de cr\$5.333,00

Datada de 20 de Dezembro de 1948.

Conferir com o original.
Dr. Sr. Rufino d'Ávila Prado
Secretário





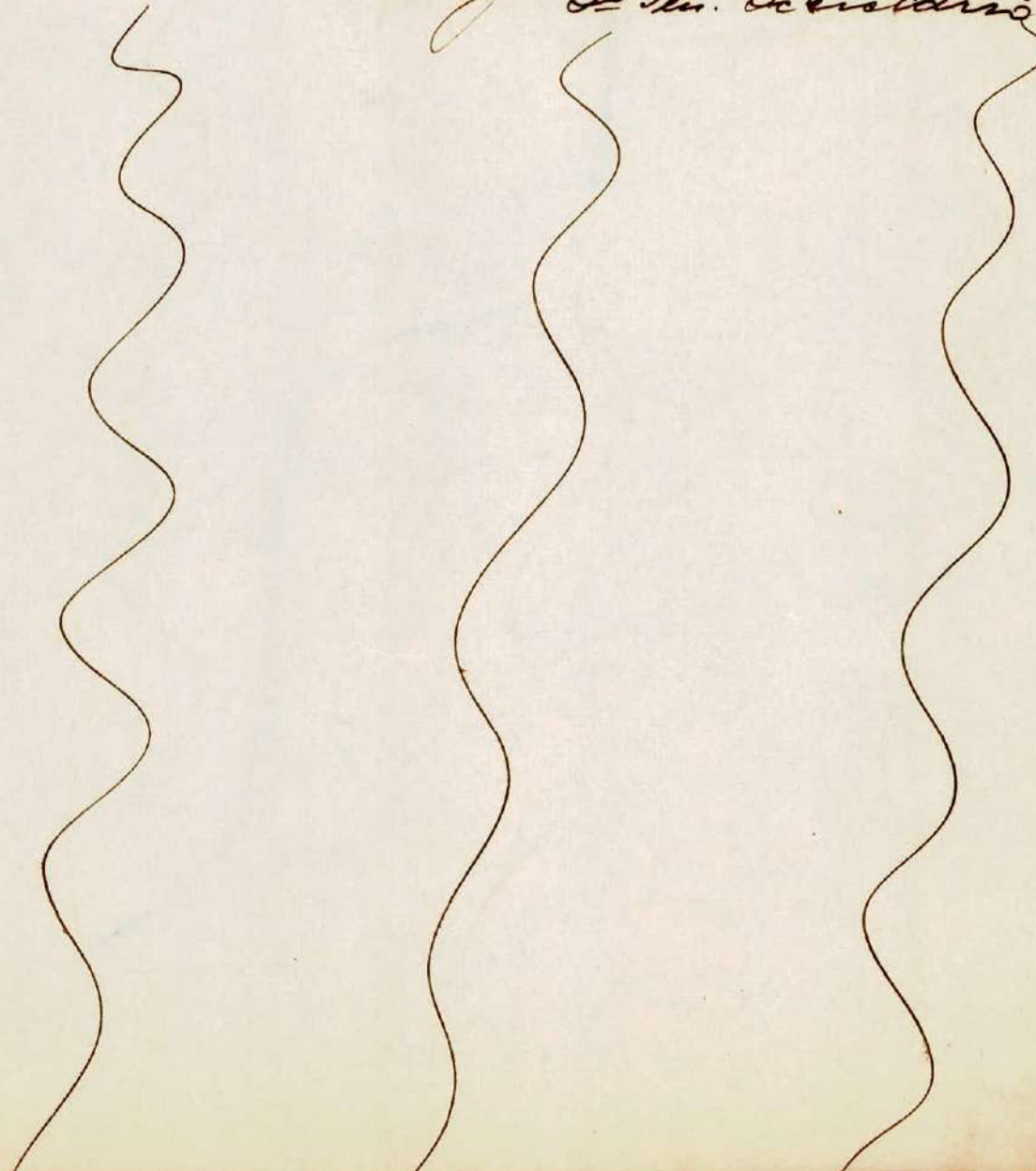
Doc. n° 2
57
Esp. - Govern. G.

Mej. Feller

Pagamento de gratificação aos empregados da Farmácia
na importância de.....cr\$150,00

Datada de 18 de Janeiro de 1949.

Referir com o original
Benjamin d'Alva Prado
2.º. Sec. Secretário



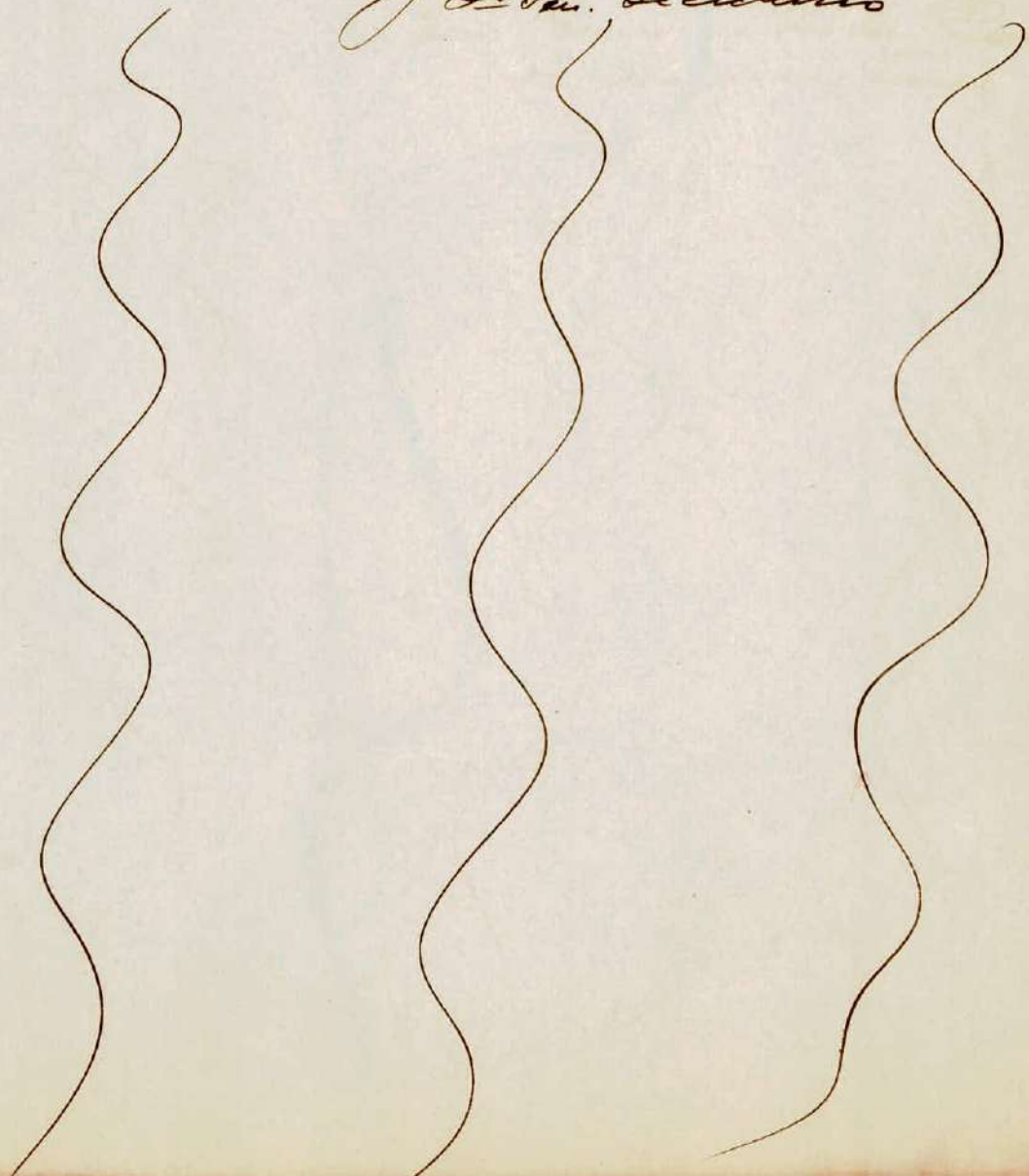


Maj. F. P. C.

Conta da Farmácia Fontenelle na importância de cr\$2.945,50.

Datada de 20 de Dezembro de 1948.

Cufus como original
Benjamin d'Avila Prado
2º Sec. Secretário





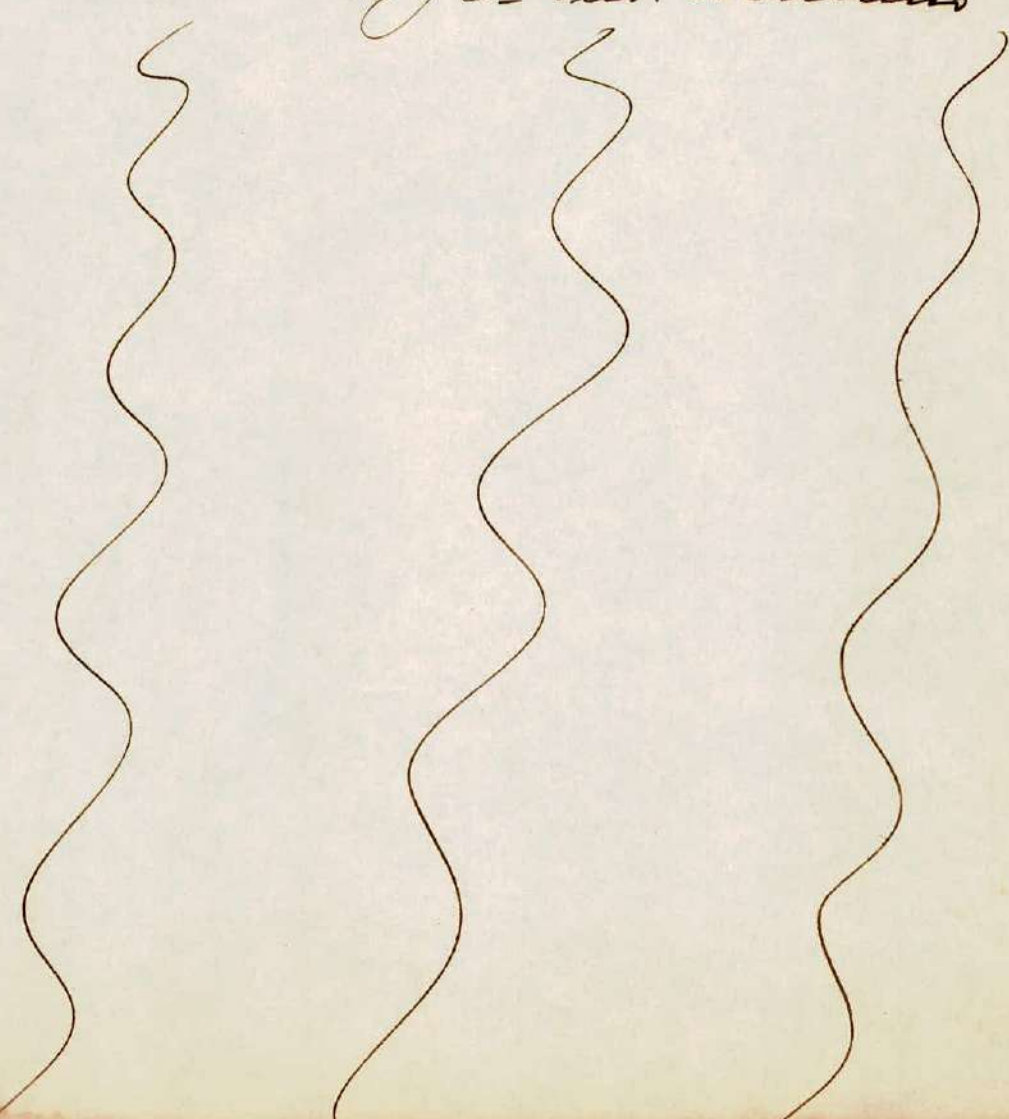
Doc. n°4 53
Hq. - Gouerna

Mag. F. F. F.

Guia de débito ao Consêlho Administrativo na importância de cr\$. 792,00

Datada de 22 de Fevereiro de 1949.

Conferir com o original
Benjamin d'Avila Paes
2º Ten. Secretário





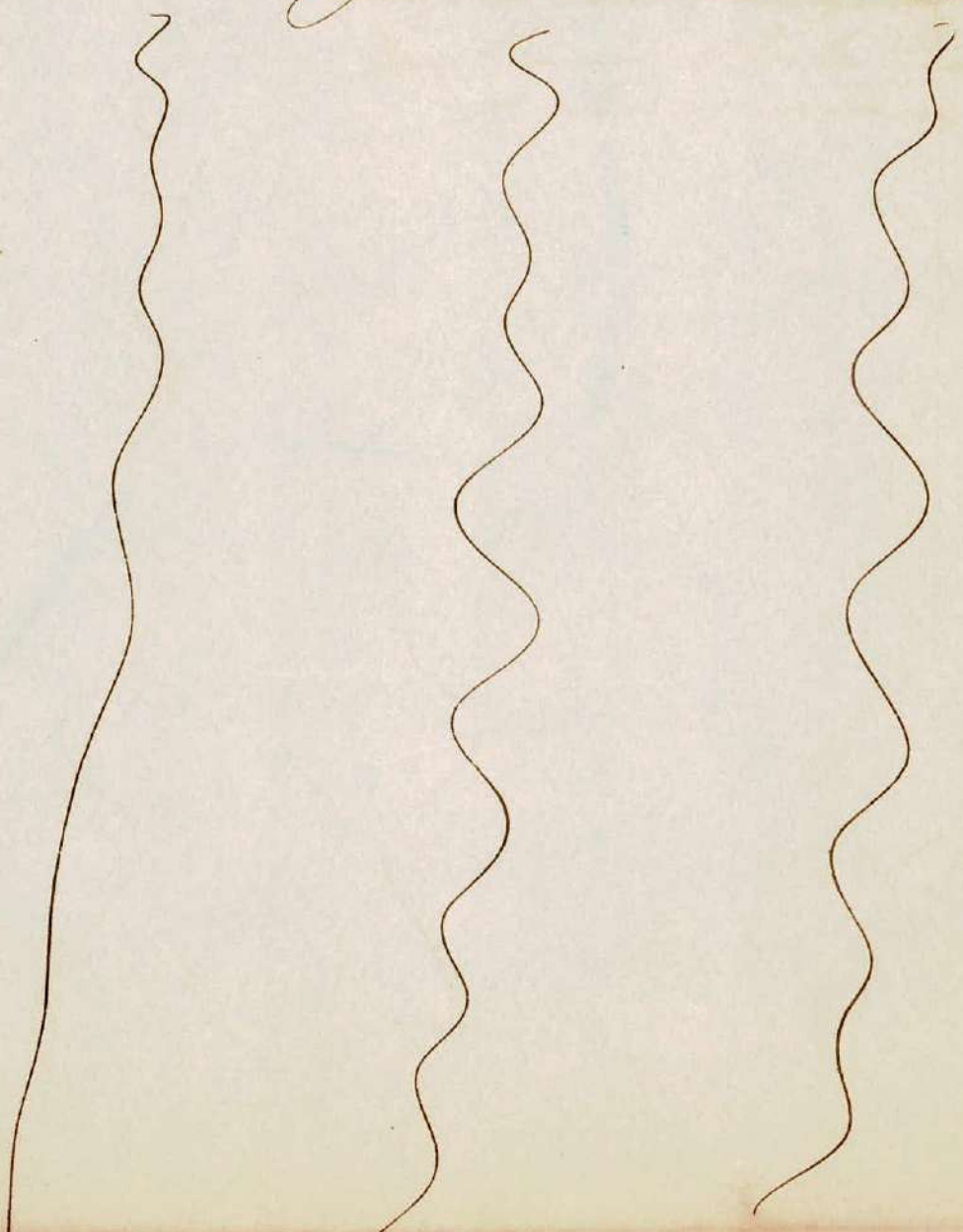
124
Hj. Grouema

Maj. F. C. C.

Conta de Antonio José Taschetto na importância
de cr\$..... 2.611,70.

Datada de 31 de Dezembro de 1948.

Copie com o original
Benjamin d'Avila Prado
2º Ten. Secretário





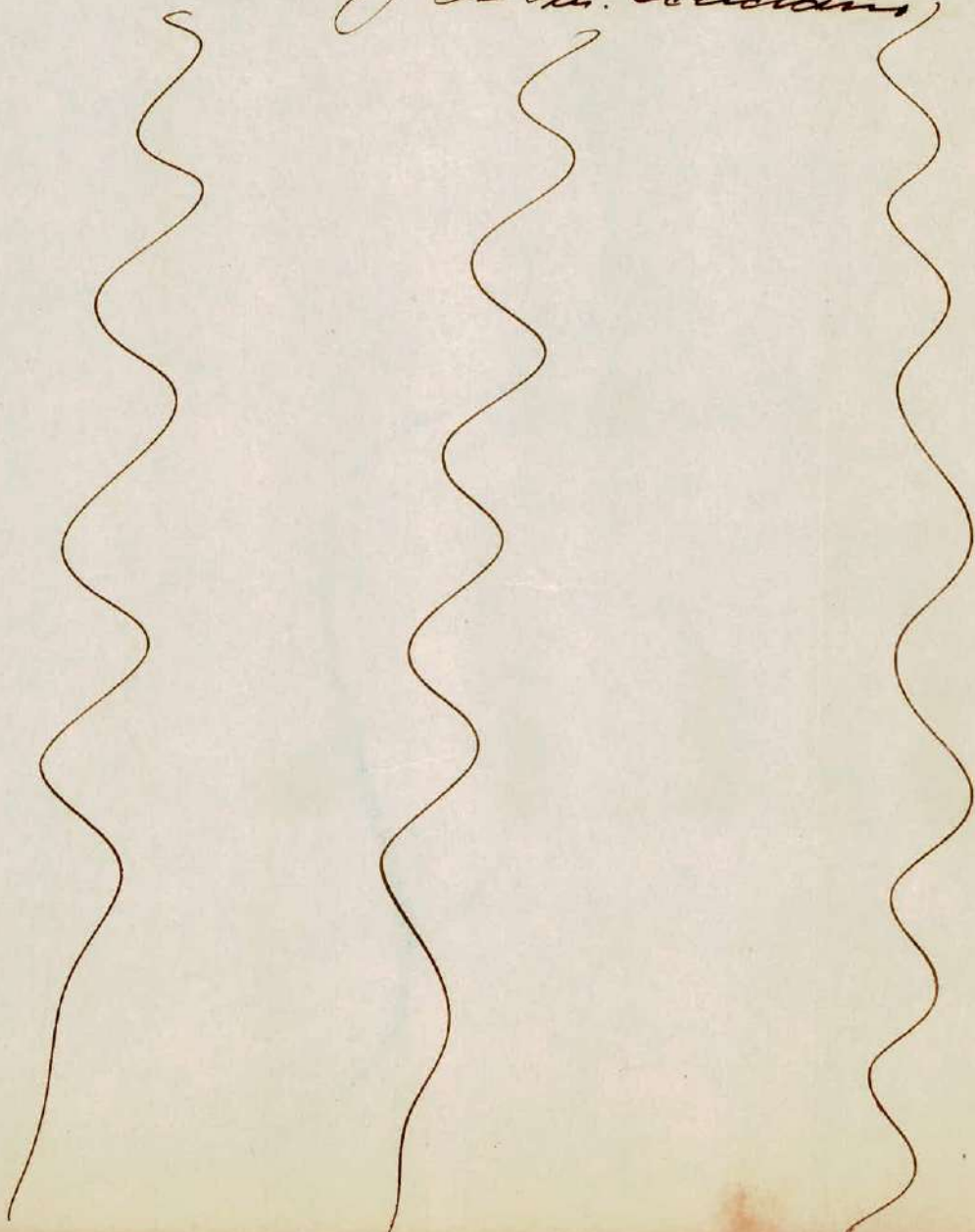
55
Haj. Krouema

Mag. Tabela

Conta demonstrativa de despesa a vista
na importância de cr\$. 572,00.

Datada de 7 de Janeiro de 1949.

*Conferir como original
Ponfáquio d'Almeida Prado
1º Ten. Secretário*



Doc. 11972



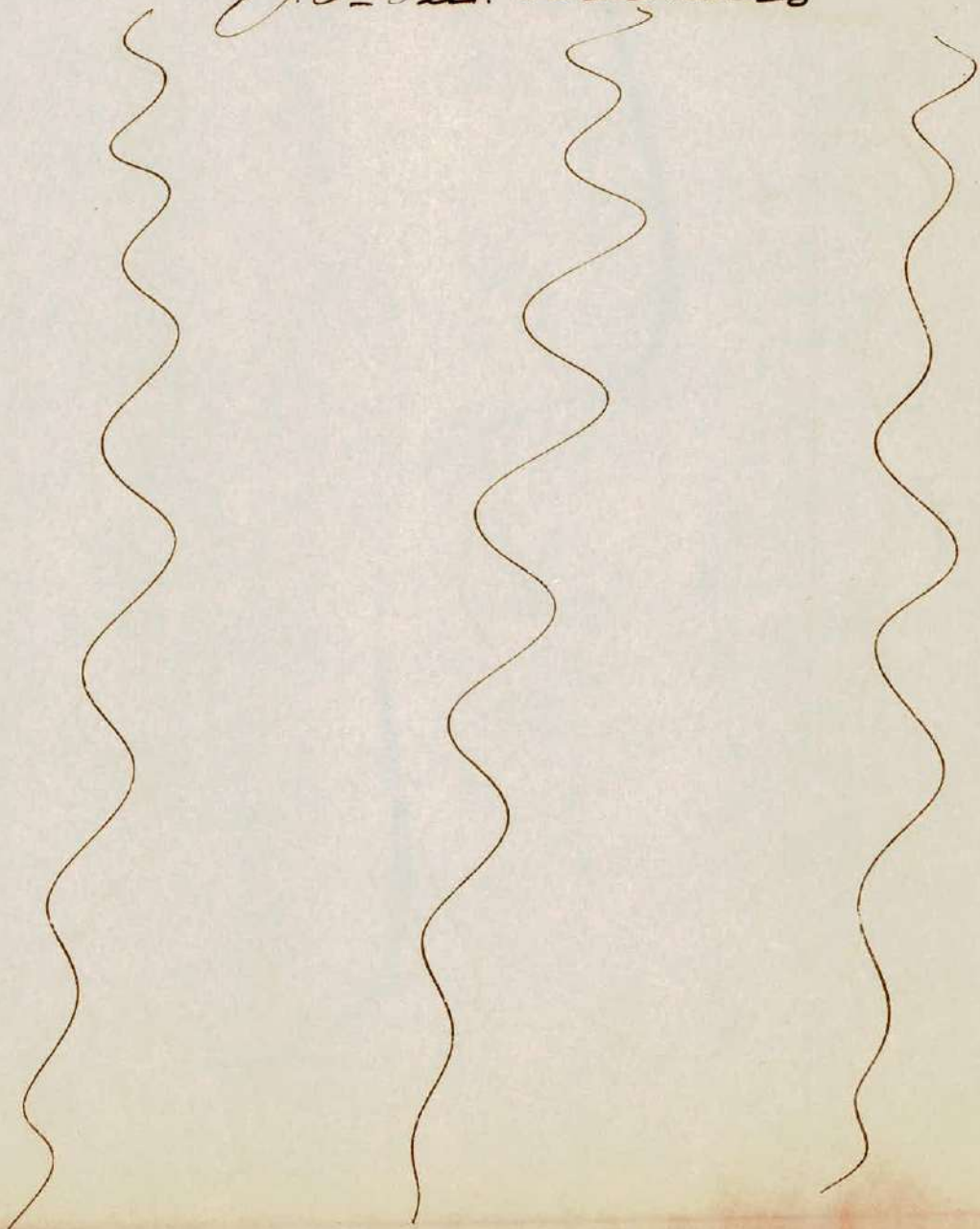
56
Hq. Spencer

Maj. Fajardo

Guia de débito ao Consêlho Administrativo
na importância de cr\$. 2.363,80.

Datada de 22 de Fevereiro de 1949.

Conferir com o original
Benjamin d'Ávila Pado
2.º Ten. Secretário



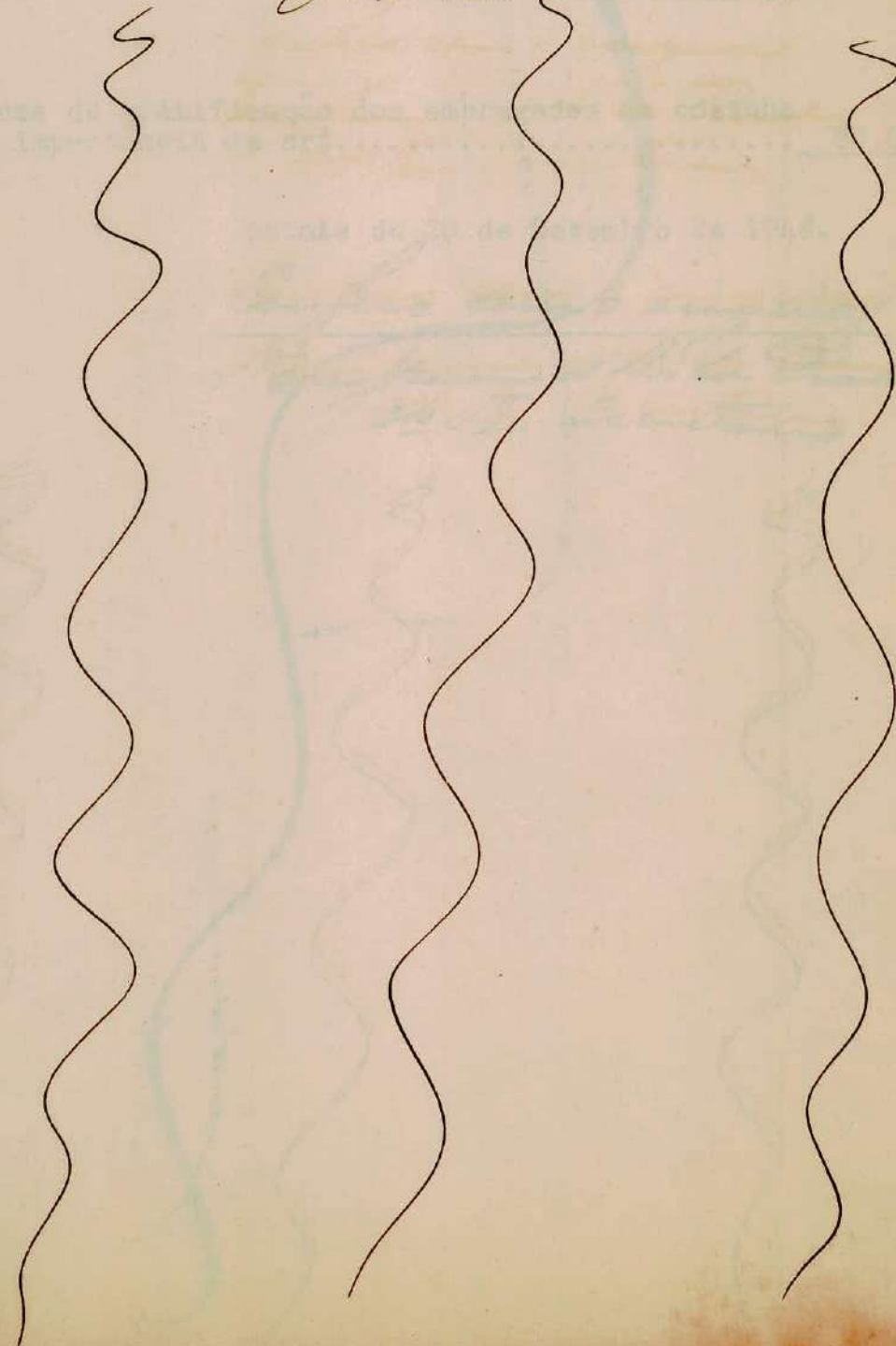


May: 1949

Conta de Antenor Machado da Silva na importância
de cr\$. 558,75

Datada de 13 de Janeiro de 1949.

Confere com o original
Benjamin d'Alva Prado
es. Sec. Secretário



Handwritten signature

Handwritten signature

Large handwritten signature in blue ink

Conta de gratificação dos empregados de ...
na importância de ...

Datada de 20 de Dezembro de 1944.

Handwritten signature

Wavy decorative lines at the bottom of the page



Doc. n°9

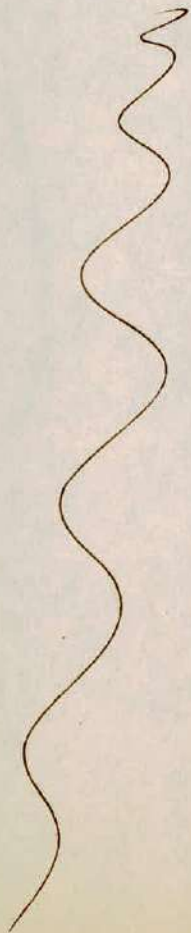
1-8
Hj. Honema

Mag. Tábata

Conta de gratificação dos empregados da cozinha
na importância de cr\$. 80,00 ;

Datada de 20 de Dezembro de 1948.

Confere com o original
Benjamin d'Alta Prado
2º Ten. Secretário



159
Loy. Spounera



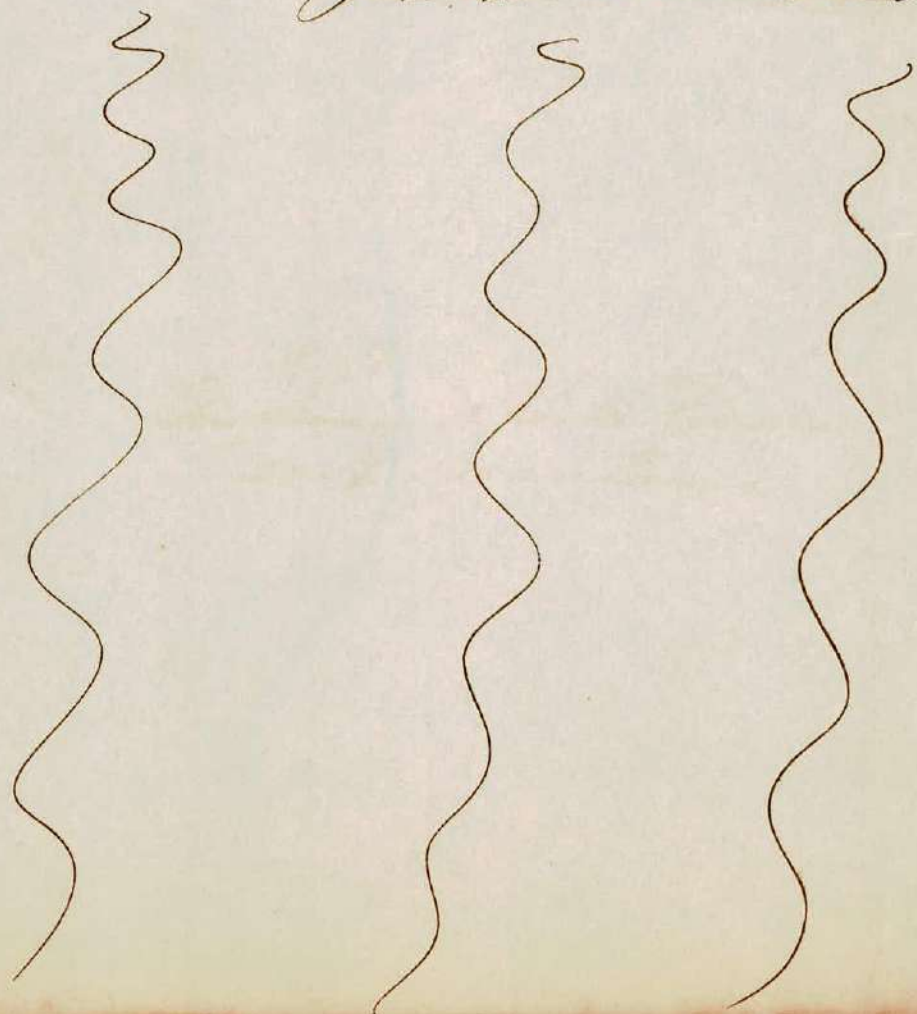
[Handwritten signature in blue ink]

Mag. Tafelto

Guia de entrega de dinheiro a Tesouraria
do 1°.R.C. na importância de cr\$..... 331,50

Datada de 18 de Janeiro de 1949.

Pagare com o original
Benjamin d'Ávila Prado
em 18. Soestano



60
Hoy. Yrouema



"Brigada Militar do Estado
Serviço de Saúde e Veterinaria
Hospital Brigada Militar-Santa Maria

CONTINGENTE:

P A G U e - S E:
Em, 18/12/1948.

(Ass) Dr. Alberto Schons
Cap. Méd. Diretor Interino.

Maj. Façco

RECIBO: CR\$. 3.350,00

RECEBI da Tesouraria do Conselho Administrativo deste Hospital a importância de TRÊS MIL, TREZENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS (cr\$. 3.350,00), ABONO DE NATAL concedido às praças deste Contingente na reunião em sessão especial, de 14 do corrente mês, do C.A. deste Estabelecimento.

Hospital em Santa Maria, 18 de Dezembro de 1948.

(Ass) Ademar Kapp- 2º Ten. Cmt. do Contg.-
2º Ten. Cmt. do Contg.

Conferi e achei conforme:

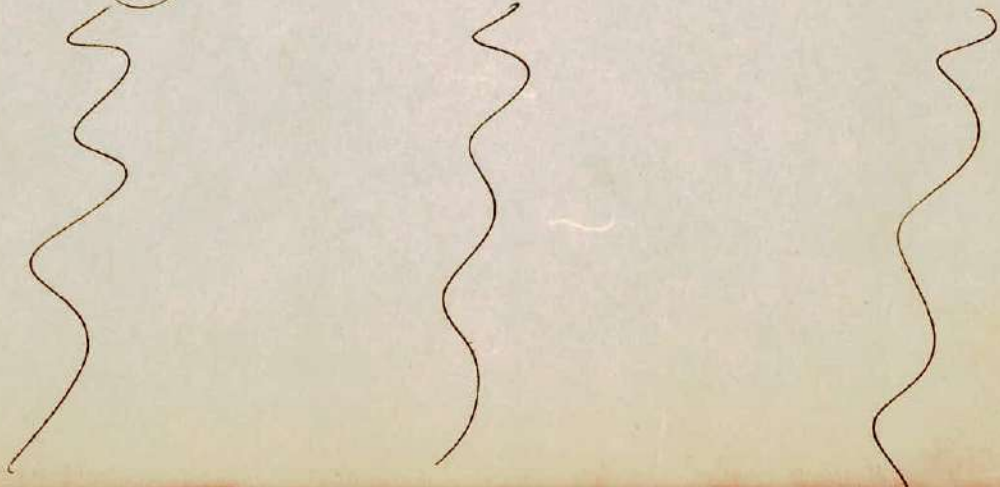
Em, 18/12/48.

Ademar Kapp- 2º Ten.
Fiscal Admº. Intº.

Brigada Militar
H.B.M.-S.M.
PAGO
Em, 24/12/48.
(ass) 2º ten. Kapp
"Tesoureiro"

CONFERE COM O ORIGINAL.
Em, 9/19/1949.

Antônio de Abila Prado
2º Ten. Secretário





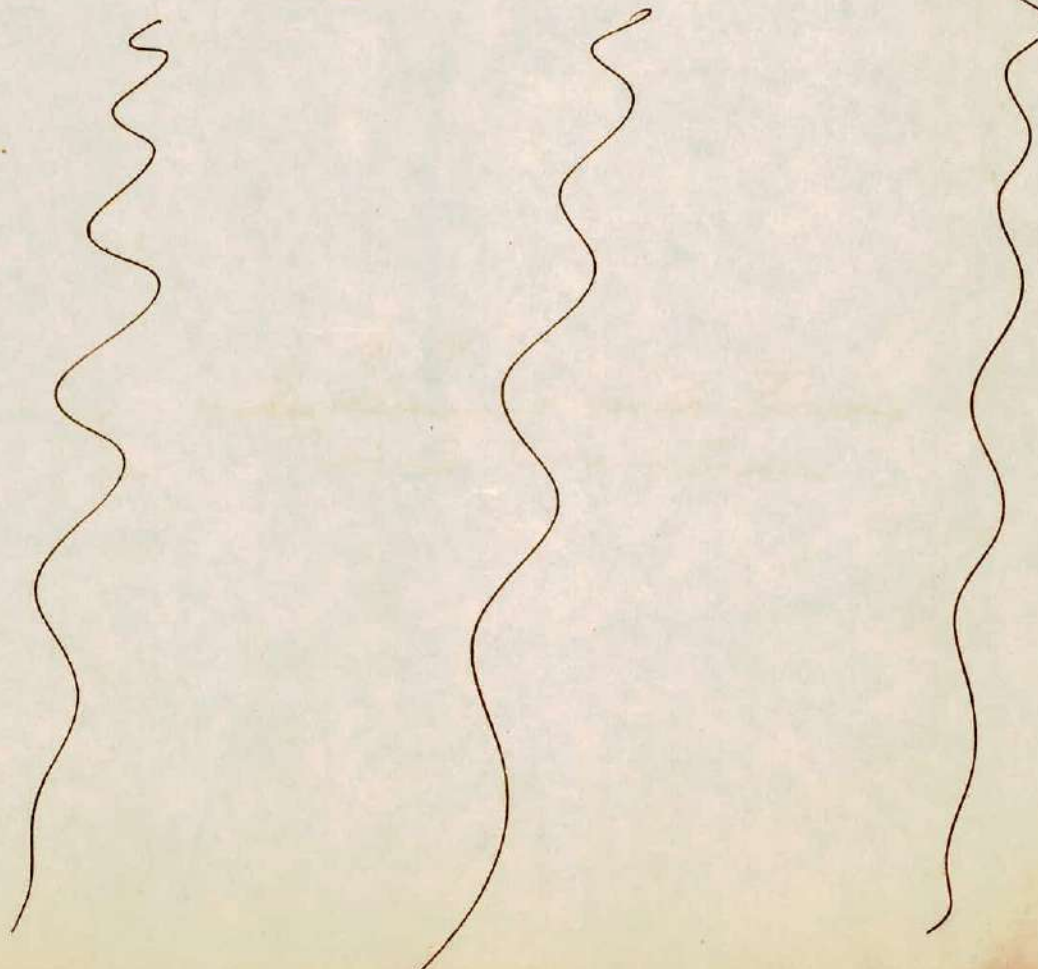
61
Haj. Gronema

Mag. Felipe

Conta de Marta dos Santos na importância de cr\$.170,00.

Datada de 28 de Dezembro de 1948.

Conferir com o original
Benjamin d'Alva Prado
Sec. Sec. Secretário



Ant. Spavenna



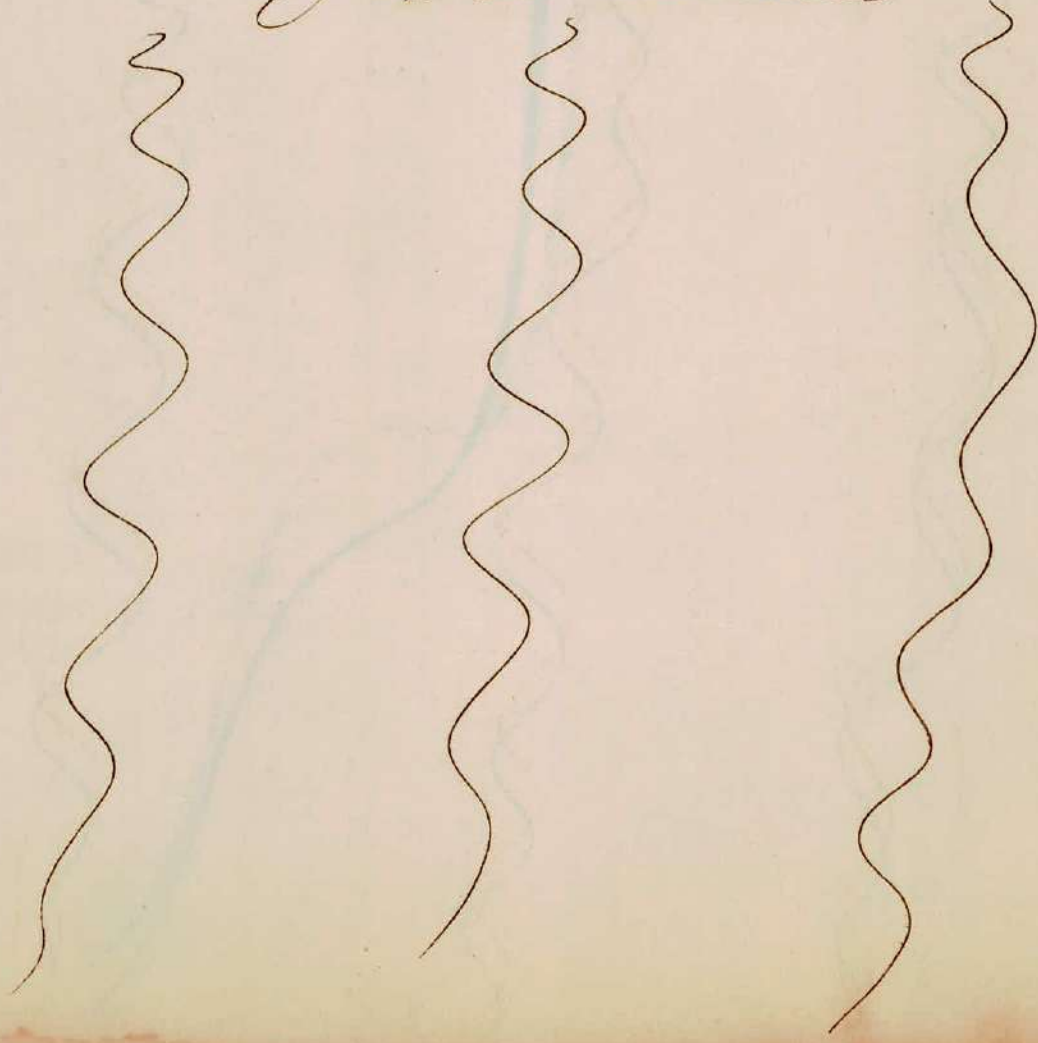
[Handwritten signature]

Mag. Tacheto

Conta de Antonio José Tacheto na importância de cr\$.237,50.

Datada de 31 de Dezembro de 1948.

Confere com o original
Ant. Spavenna d'Avila Prado
2º Ten. Secretário



63
H. J. Gouveia

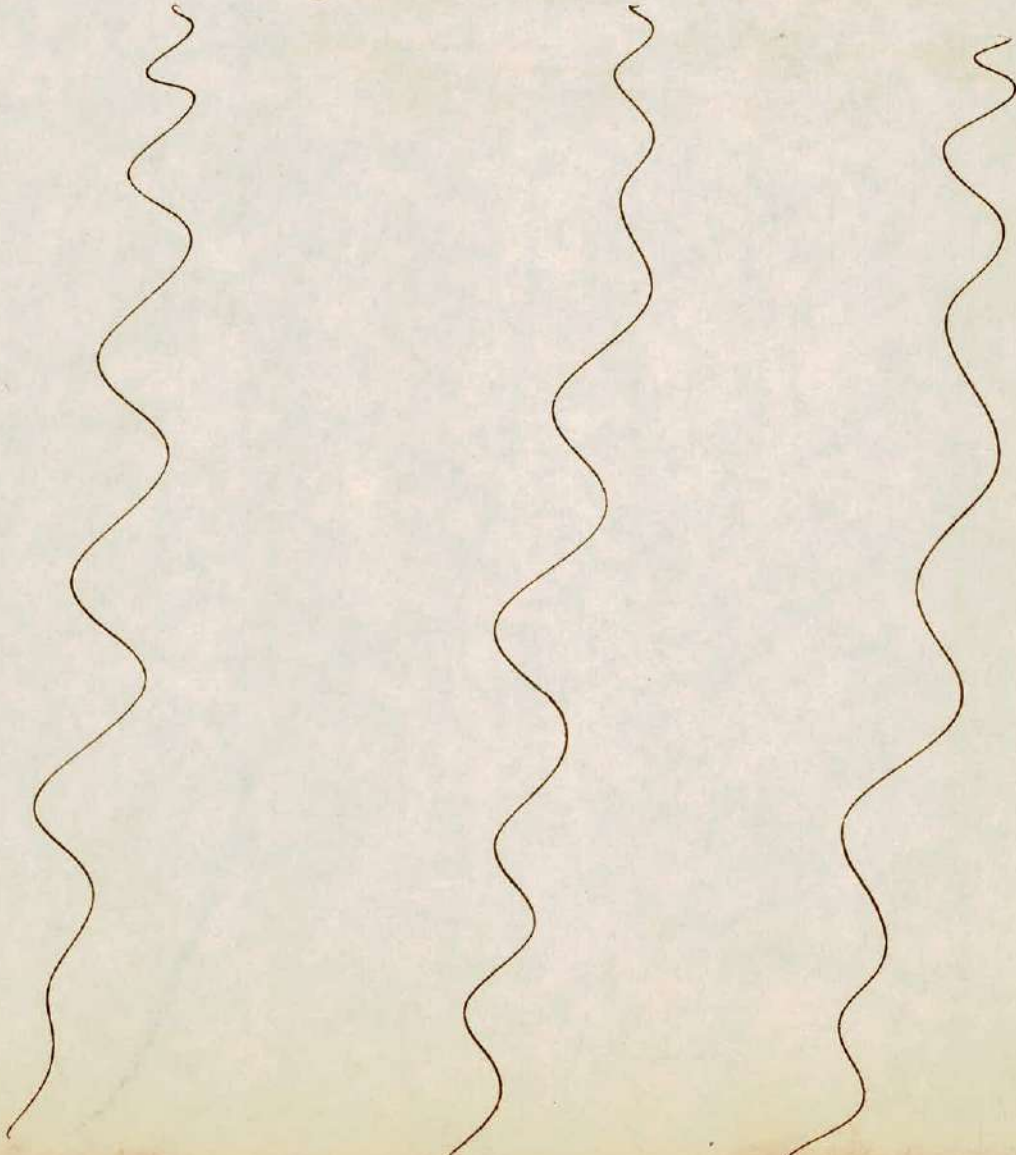


Maj. Falceiro

Conta da Cia. Sul Americana de Serviços Públicos na
importância de cr\$. 431,60

Datada de 31 de Dezembro de 1948.

Conferir com o original
Benjamin d'Asila Pado
Dr. P. Secretário



Hy. Spencer

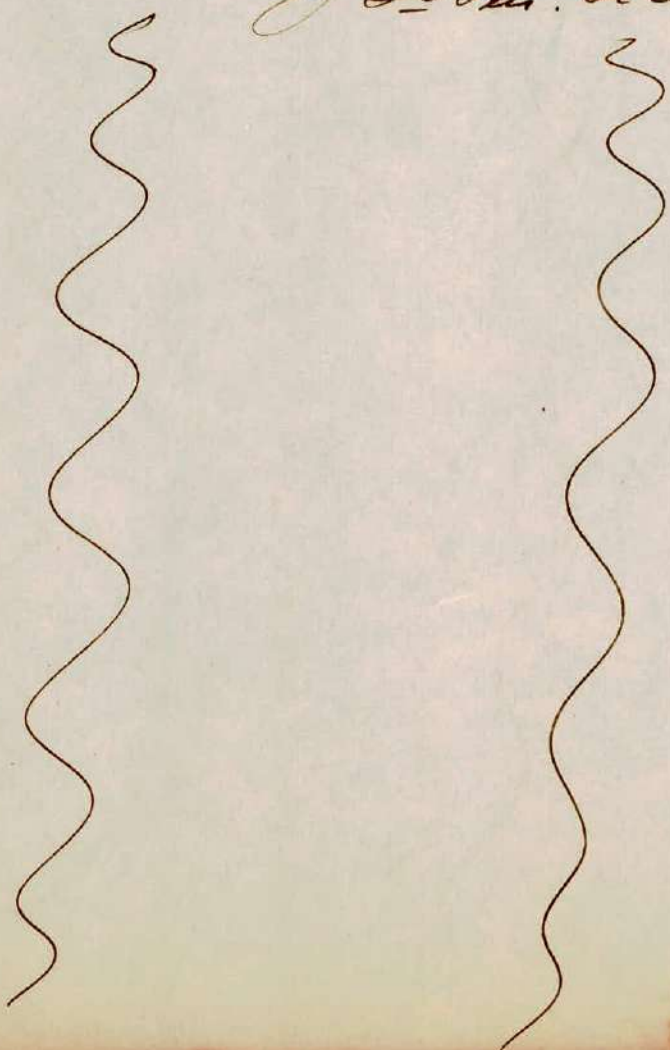


May: 1949

Conta demonstrativa de selagem de correspondencia na importância de cr\$..... 27,80.

Datada de 28 de Janeiro de 1949.

Cofre com o original
Benjamin d'Avila Prado
2º Ten. Secretário



65
H. Honreira



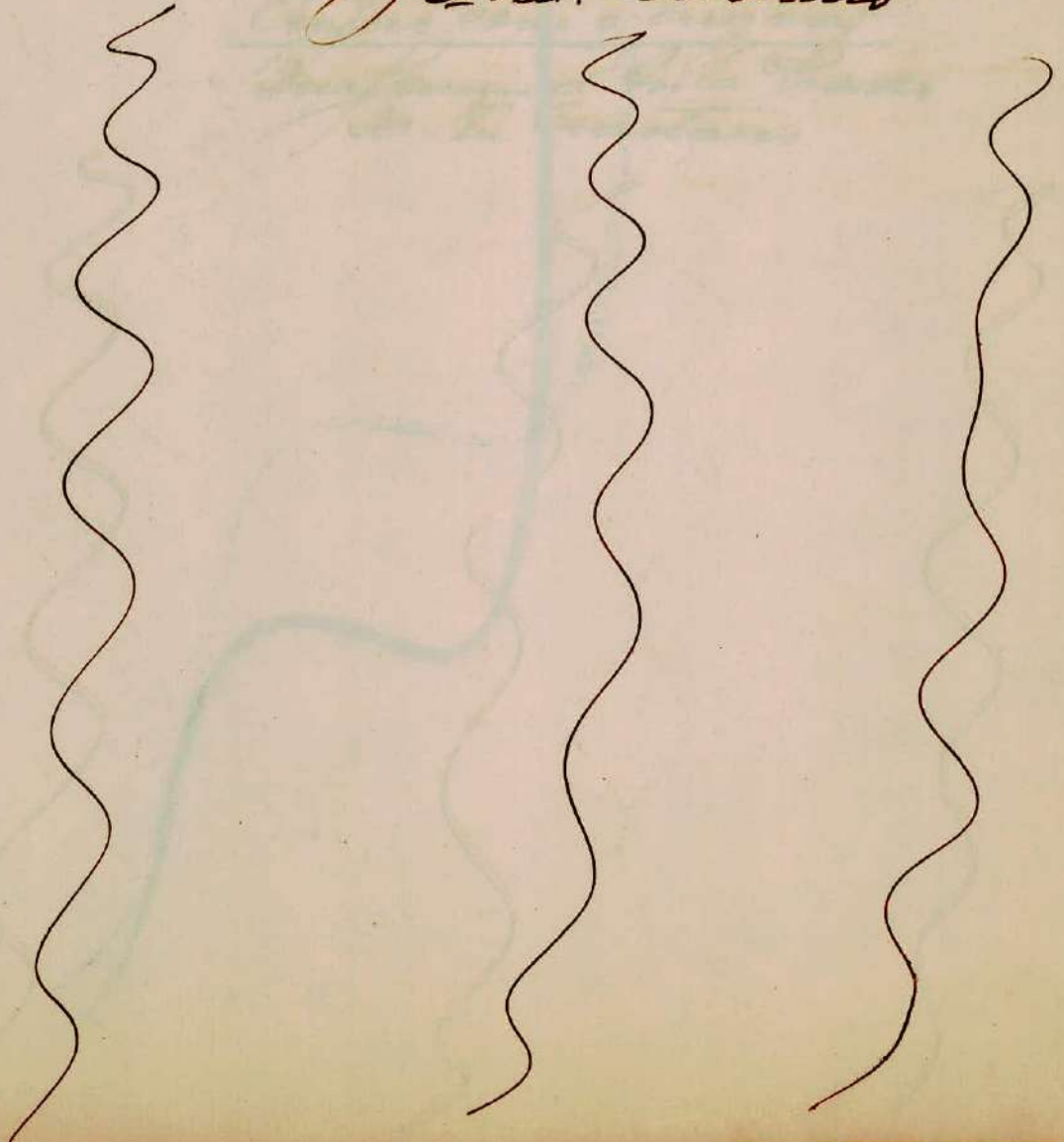
[Handwritten signature in blue ink]

Mej: falcão

Gratificação de tesoureiro na importância de cr\$.50.00.

Datada de 28 de Janeiro de 1949.

Conferir com o original.
Paulo de Lima Prado
2º. Sec. Secretário



66
H. Honwana

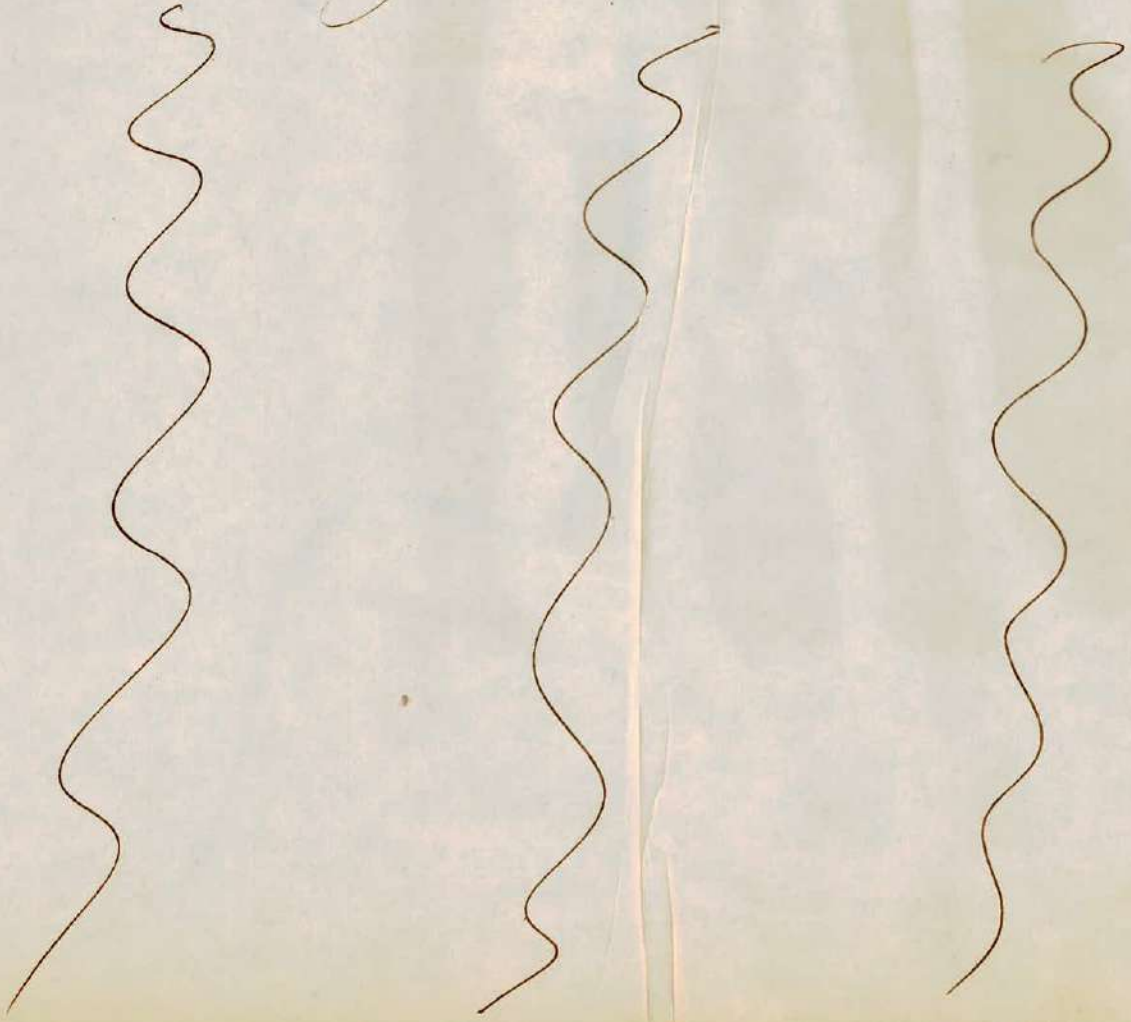


mag. Tafelco

Graçação ao Tesoureiro, de "Quebra de Caixa", na im-
portância de cr\$. 50,00.

Datada de 28 de Janeiro de 1949.

Confere com o original
F. J. d'Almeida Prado
2º Ten. Secretário



Arq. Hosp. Guerra



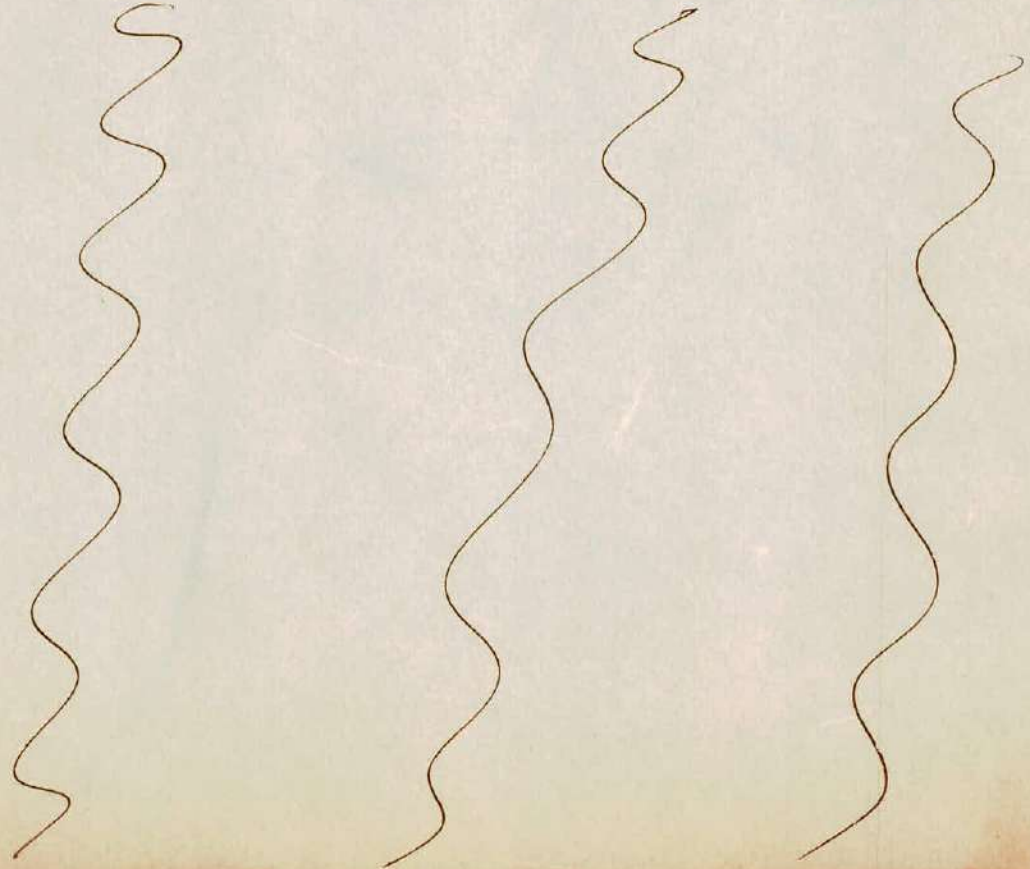
Handwritten signature in blue ink.

Mag. Felipe

Conta de gratificação ao barbeiro na importância de cr\$50,00.

Datada de 20 de Dezembro de 1948.

Culpe como original
Benjamin A. Vila Verde
Sr. Sec. Secretário



Doc. nº 19.



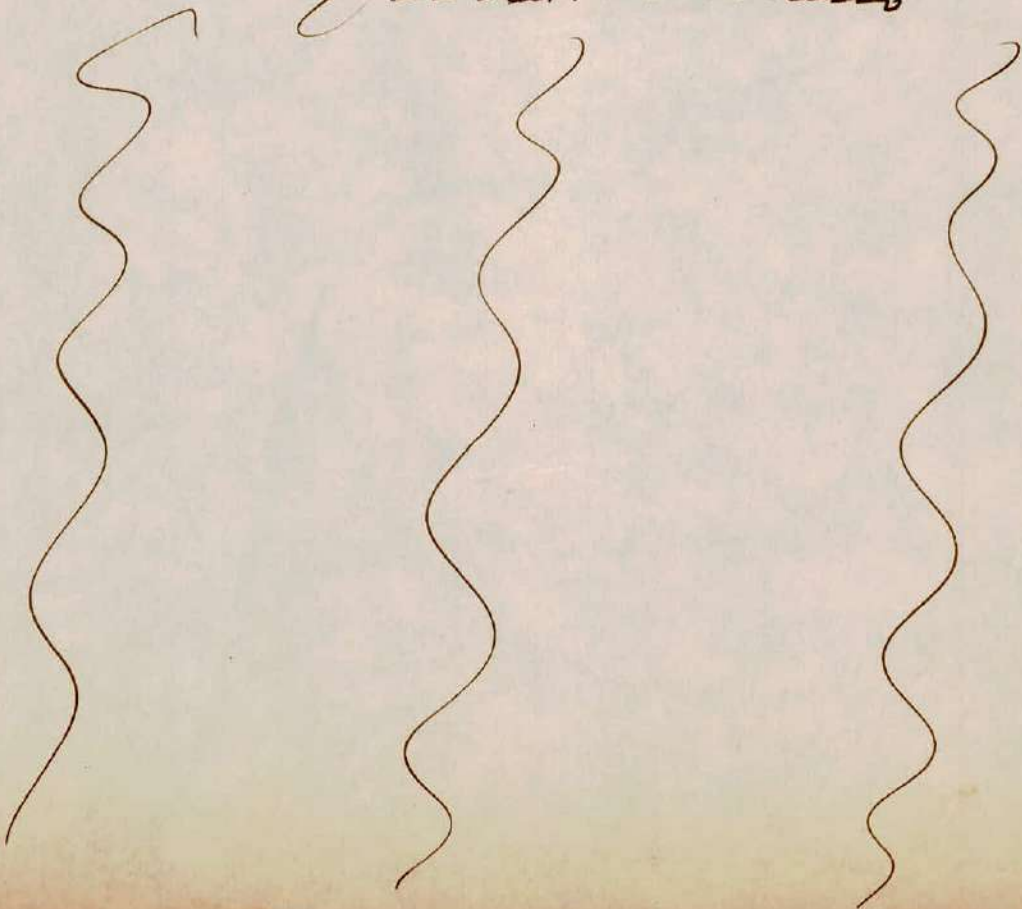
68
H. Lourenço

Moj. F. F. F.

Guia de débito ao Consêlho Administrativo na importância
de cr\$..... 98,00

Data de 22 de Fevereiro de 1949.

Confere com o original
Benjamin d'Avila Prado
2º Sec. Secretário



(Copia autêntica)

71/20 619
Ass. Francisco

PAGUE-SE:
Em, 22/2/1949.

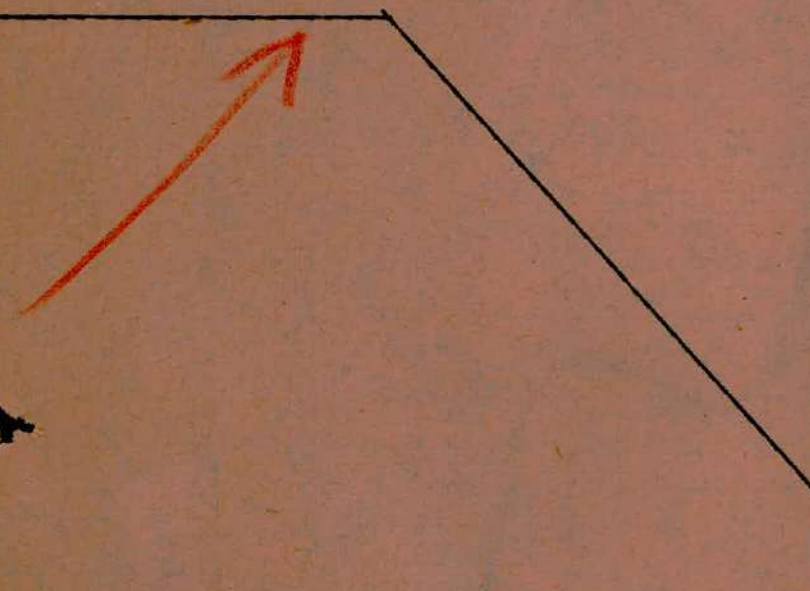
(Ass.) Dr. Alfredo Augusto Pereira dos Santos,
Major Médico Diretor

BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
S. S. V. - HOSPITAL BRIGADA MILITAR - SANTA MARIA
TESOURARIA

DOC. N.º 20

GUIA de débito que se faz à Tesouraria do Conselho Administrativo do Hospital.
relativo ao mês de
D E Z E M B R O de 1948, correspondente á
rubrica "OUTRAS DESPESAS".

DESIGNAÇÃO	Importância	OBS.
De adiantamento das Verbas "Luz" e "Limpeza" cobrado p/S.F.....	1.500,00	Deb. Bal. 1º R.C. - Dezembro-1948.
De Hosp. do sd. do 1º R.C., Adão Rodrigues de Oliveira, c/p/3º Esq. - 1º R.C.....	12,60	Idem
De material de limpeza fornecido pelo DAR-1º R.C.....	73,00	Idem
De regulamentos fornec. p/C.A. 1º R.C.....	10,00	Idem.
De presente de natal as praças do Contingente do H.B.M.-S.M.....	3.350,00	Conc. em reunião esp. do C.A.-H.B.M.-S.M..



SOMA:..... CR\$ 4.945,60

Conferi e achei conforme
Em 22 / 2 / 1949
(Ass.) 1º Ten. P.F. Pinto
Fiscal Administrativo

Importa a presente guia na quantia de quatro mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (cr\$ 4.945,60).

Hospital em Santa Maria, 22 de Fevereiro de 1949.
(Ass.) Ademir Kapp - 2º Ten. Tes.
2º Ten. - Tesoureiro.

CONFERE COM O ORIGINAL. Em, 21/9/1949.
Benjamin de Azevedo
2º Ten. Secretário



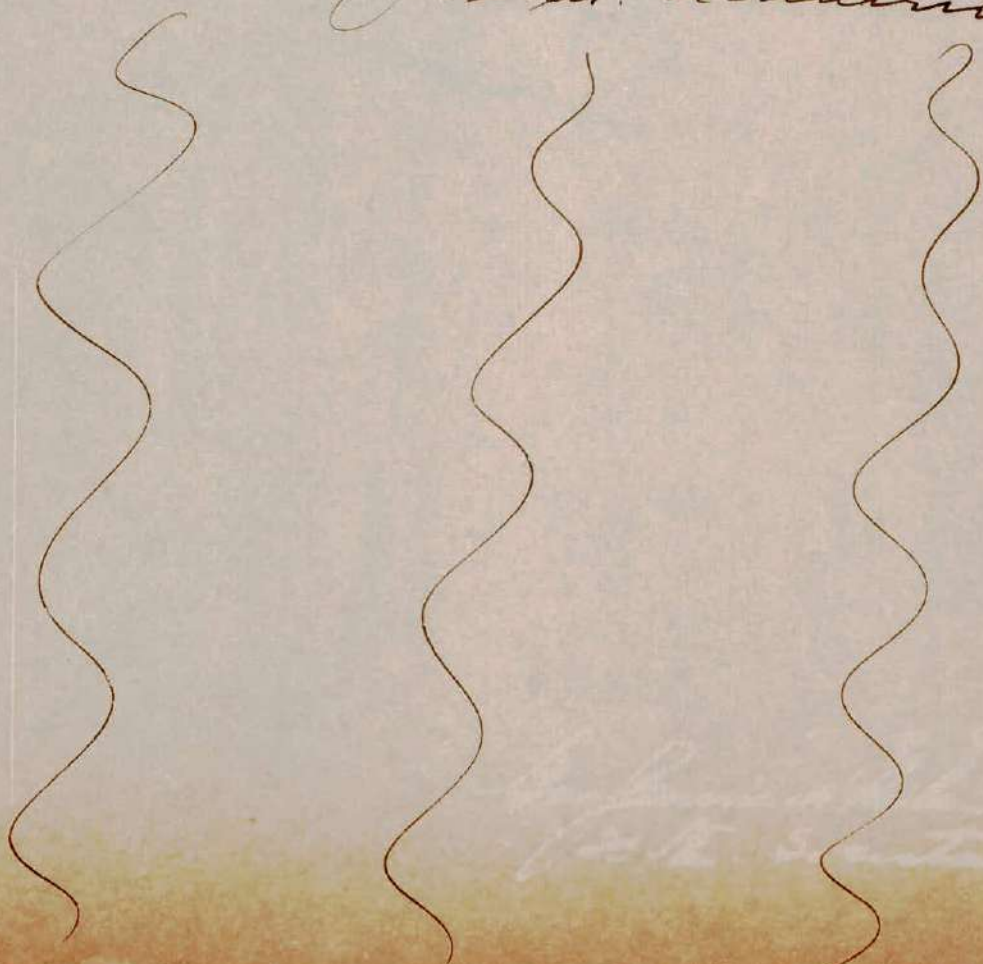
70
Ant. Sproucema

My toped

Conta dos Snrs. Anselmo e José Comasseto na im-
portância de cr\$. 11.200,00

Datada de 6 de Dezembro de 1948

Culere com o original
Berjamin d'Alva Prado
Sec. Sec. Secretário





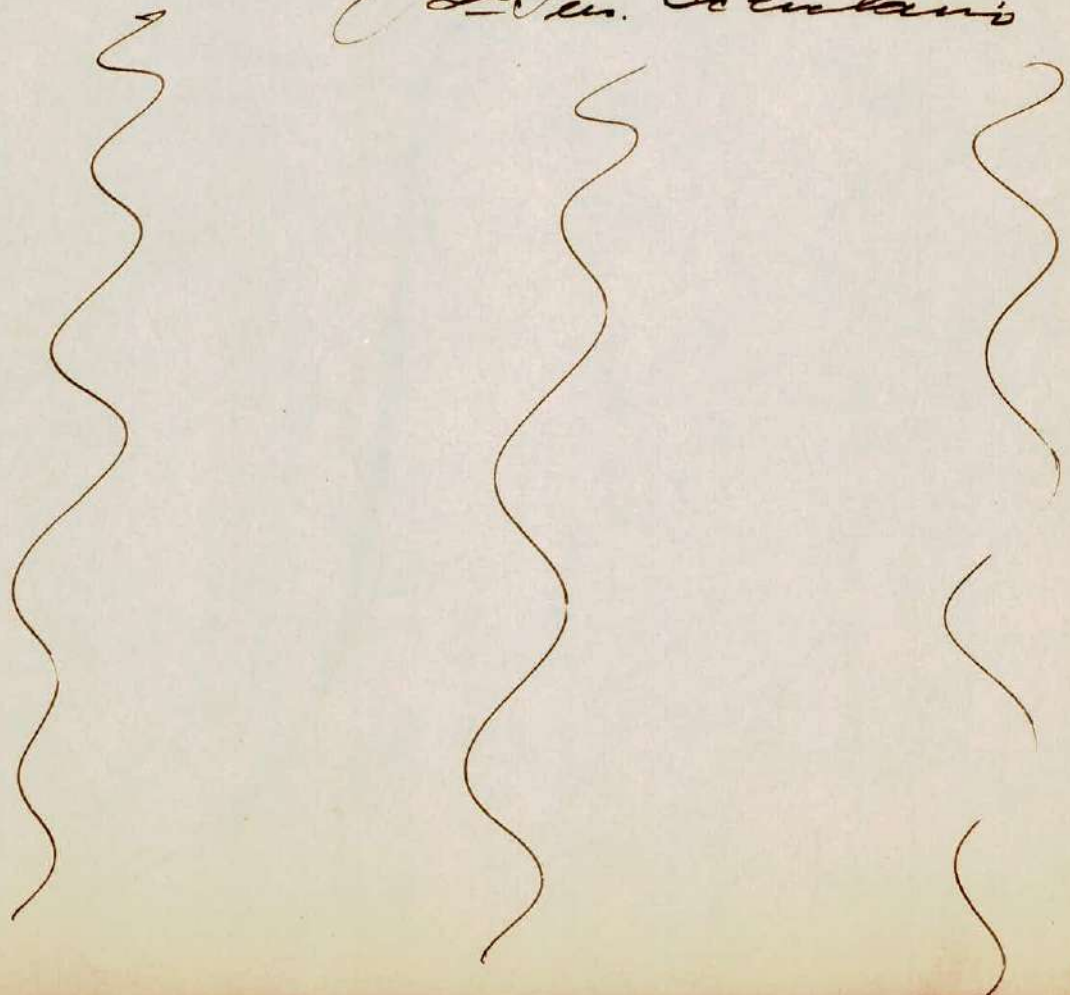
72
Ant. Honema

Mag. Foycees

Guia de débito ao Conselho Administrativo na im-
portância de cr\$..... 60.000,00

Datada de 22 de Fevereiro de 1949.

Conferir com o original
Benjamin d'Ávila Paes
2º Ten. Secretário





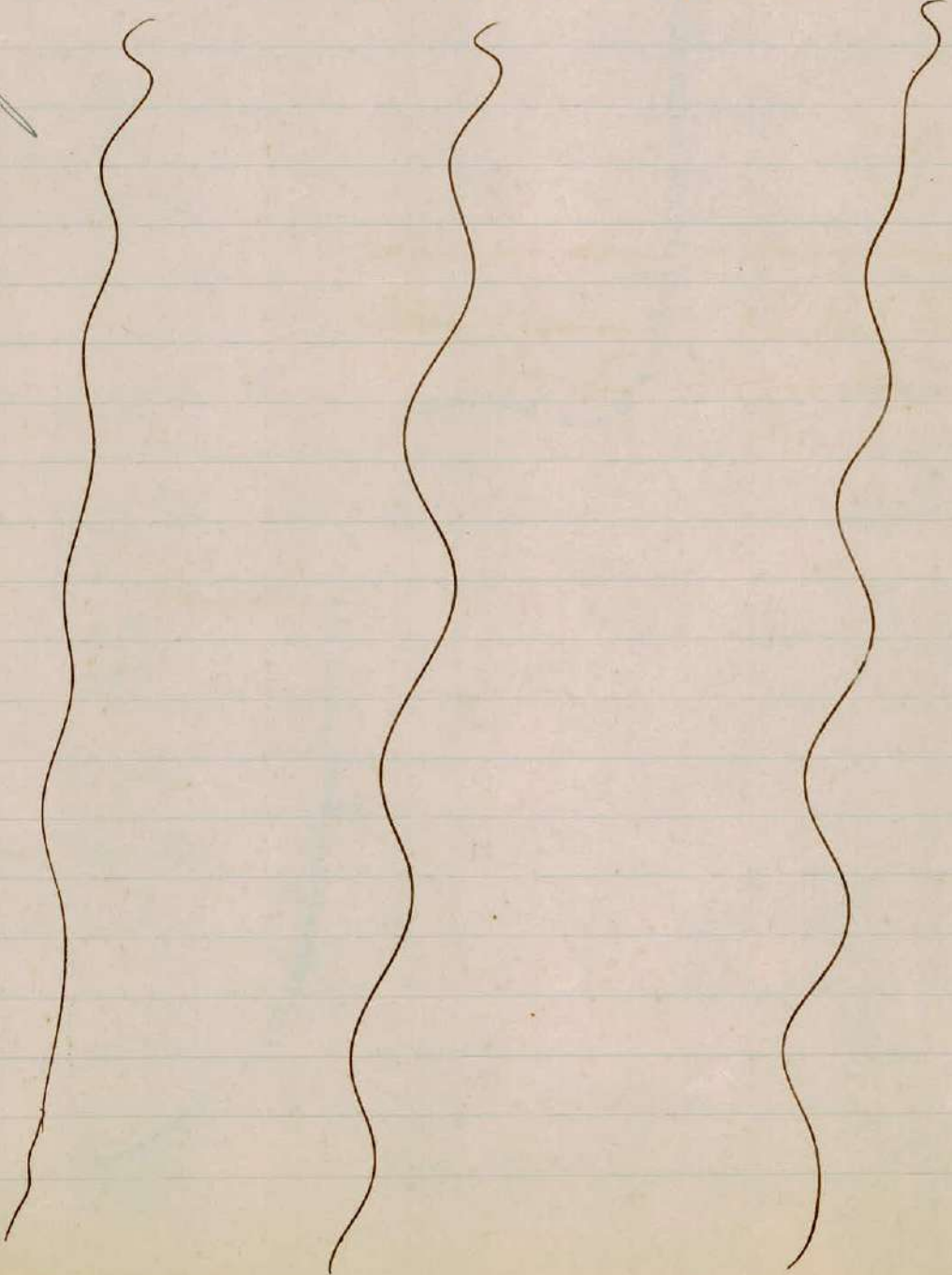
72
Thy Spouema

Junta da

Nos catorze dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Santa Elia, no quartel, daq. Hospital da Brigada Militar de Santa Elia, fez junta da a estes autos dos documentos que adiante se vêm; do que, para constar, leu-se o presente termo. Eu, assinante a official Thy Spouema, revendo de escrivão, o escrevi e assino.

Thy Spouema Thy. of.
Escrivão de escrivão

May. Falcão



COPIA.



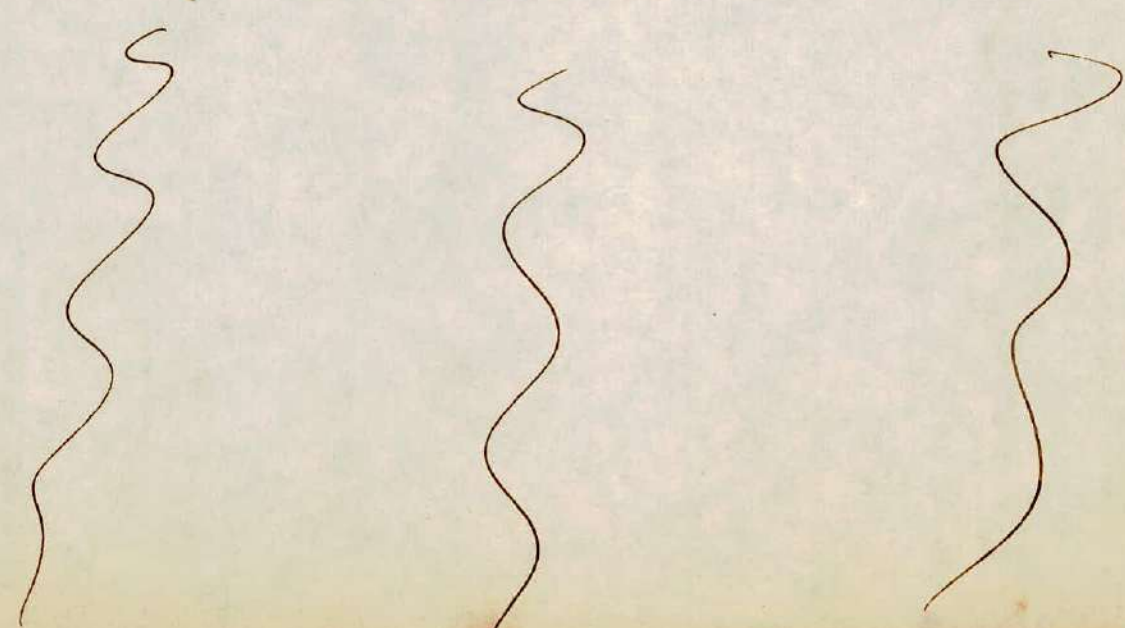
73
Hj. Sporema

"Ata de sessão especial - Aos quatorze dias do mez de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e oito, no Hospital da Brigada Militar, em Santa Maria, nesta cidade, reuniu-se extraordinariamente, a requerimento da maioria dos seus membros, o Conselho Administrativo do H.B.M.S.M., para discutir e resolver sobre a concessão de um PRESENTE DE NATAL às praças do Hospital, Aberta a sessão, foram estudadas as possibilidades de ser, pelo C.A., concedido às praças referidas, um PRESENTE DE NATAL. Estudando a questão e consideração aos bons serviços e a dedicação demonstrada pelos componentes do Contingente, resolveu-se, por unanimidade, conceder-lhes um PRESENTE DE NATAL. Considerando que cada elemento conhece melhor as suas necessidades, resolveu-se que o referido presente fosse dado em dinheiro e antes do natal, pois, assim cada um poderá adquirir o que mais precise. Depois de estudadas as disponibilidades do C.A., estabeleceu-se os seguintes quantitativos: para os casados Cr.\$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros); para os solteiros Cr.\$100,00 (Cem cruzeiros); e, para um cabo e um soldado não pertencentes ao efetivo, mas que se acham prestando serviços no Hospital, respectivamente Cr.\$150,00 e Cr.\$50,00; monta a despesa total na quantia de Cr.\$3.350,00 (TRES MIL TREZENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS). E, nada mais avendo a tratar, eu Adnar Kapp, 2º tenente, secretario, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os membros presentes á reunião. (Ass) Dr. Alberto Schons - cap.med. Presidente Dr. Isidro Agostinho Gay, cap.medico, interino, vogal - José Luiz da Silveira - 1º ten. relator - Adnar Kapp - 2º ten. sec. tez."

Mag. Kapp

Confere com o original. Em 9-9-1949

Benjamin d'Avila Prado
2º ten. secretario.
2º ten. Secretario



C O P I A -



78
Arj. Gouveia

Ata da sessão número (19)dezenove. - Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e quarenta e nove, no Hospital Brigada Militar-Santa Maria, nesta cidade, reuniu-se o Conselho Administrativo do H.B.M.-B.M. para exame dos documentos da receita e despesa do mês de dezembro do ano próximo passado. Aberta a sessão, o tesoureiro apresentou os documentos referidos, pelos quais verificou-se que a receita montou na importância de cr\$63.637,40 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta centavos) que, somados ao saldo que passou do mês de Novembro na importância de cr\$67.409,55 (sessenta e sete mil, quatrocentos e nove cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), perfaz o total de cr\$131.046,95 (cento e trinta e um mil, quarenta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos). A despesa montou na importância de cr\$96.348,75 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), passando, em consequência, para o mês de Janeiro do corrente ano, o saldo de cr\$34.698,20 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e vinte centavos). Tudo conforme está discriminado no livro competente de balancetes às folhas (21) vinte e um, e que vai assinado por todos os membros presentes a reunião. A despesa ultrapassou a receita na importância de cr\$32.711,35 (trinta e dois mil, setecentos e onze cruzeiros e trinta e cinco centavos), visto terem sido cobrados em balancete do Serviço de Fundos, varios adiantamentos referentes á construção, luz e limpeza, bem como foi doado um presente de natal, de acordo com a resolução do Conselho. E nada mais havendo a tratar, eu, segundo tenente Ademar Kapp, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os membros presentes á reunião. (Ass.) Dr. Alfredo Augusto Pereira dos Santos, Major Médico-Presidente. Dr. Izidoro Agostinho Gai, Cap. Med. Int. - Vogal. 1º Ten. Plínio de Figueiredo Pinto-Relator. Ademar Kapp, 2º tenente-Tes. Secret."

Confere com o original.

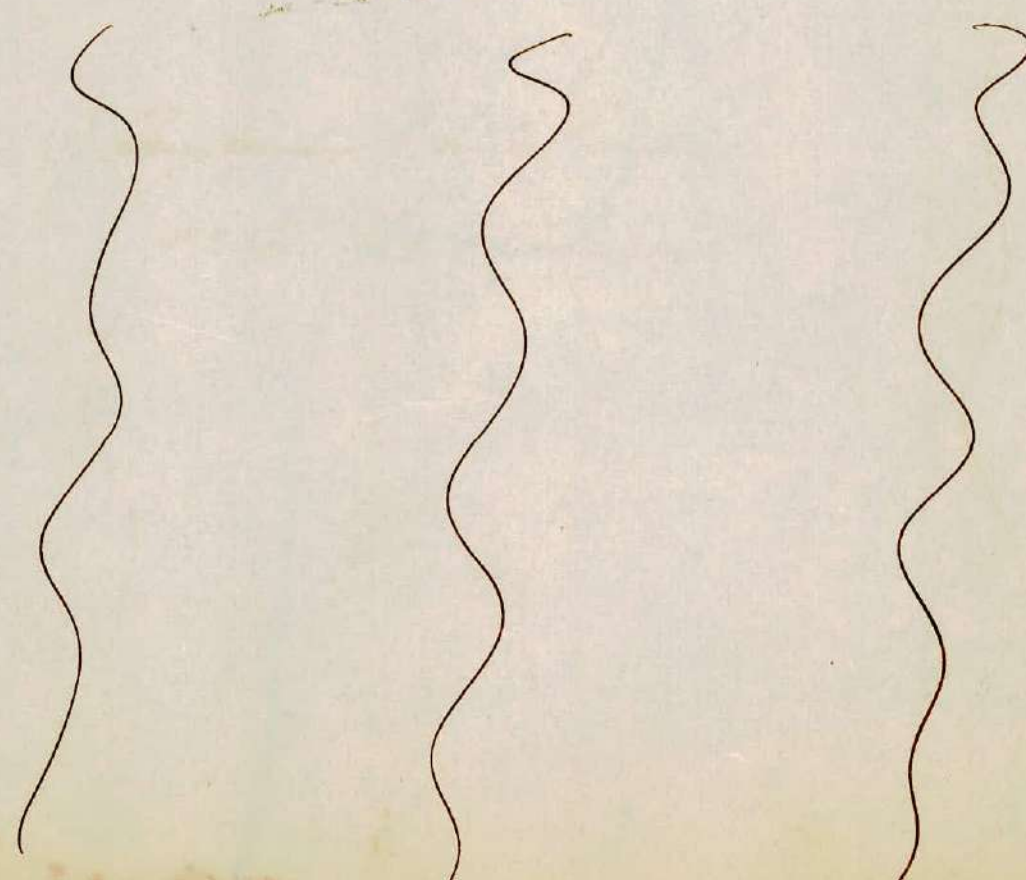
Em 14 de Setembro de 1949.

Benjamin d'Avila Prado

2º Tenente-Secretário

B. P. Secretário

Major Falcão





75

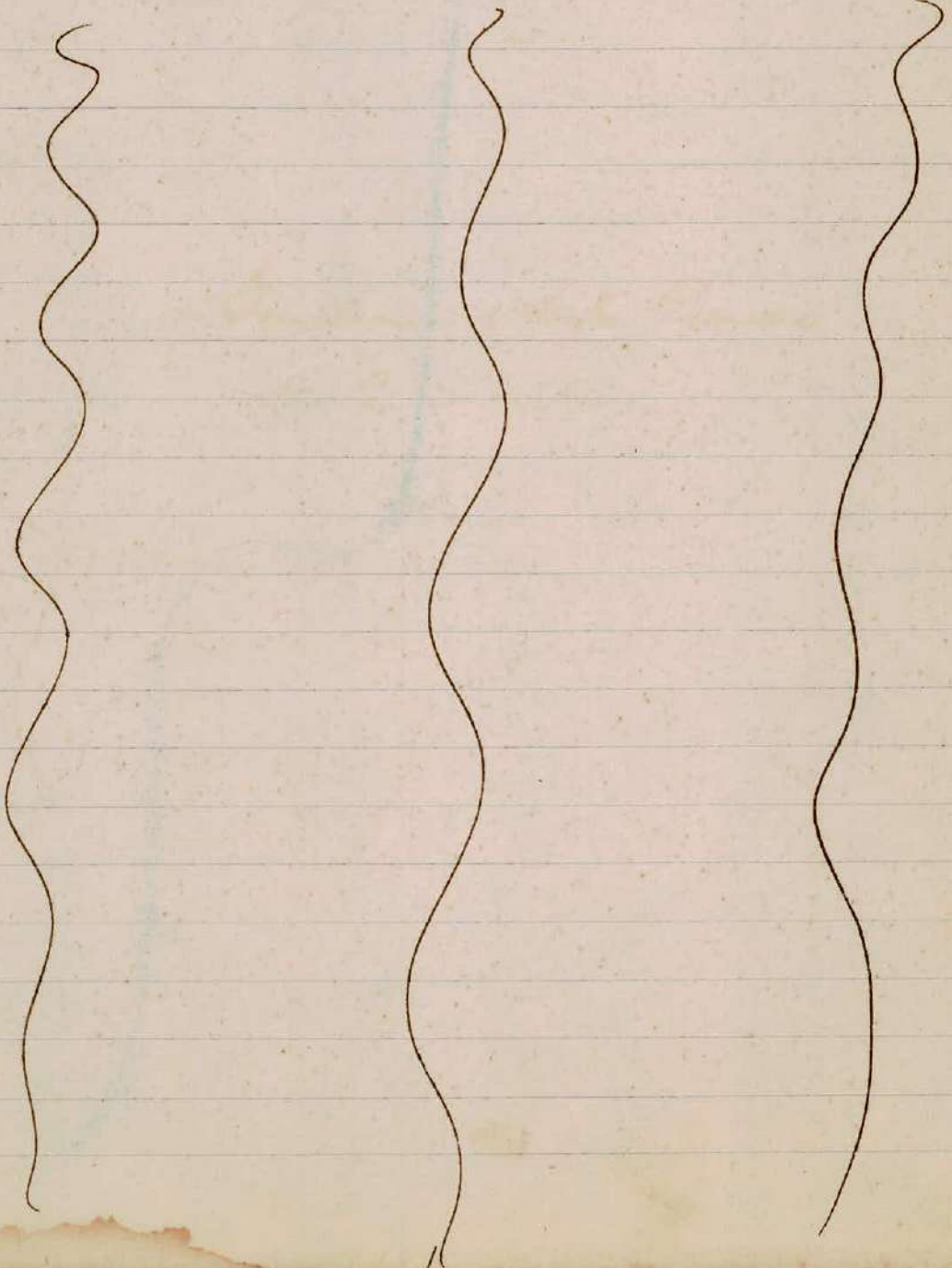
Ant. Spouema

Conclusão

Aos quatorze dias do mês de Setem-
 bre do ano de mil novecentos
 e quarenta e nove, nesta cidade de São
 Taellaria, faz estes autos conclusos
 ao ellype Aristoteles Cavalheiro Falce-
 ta, encarregado deste Y.P.M.; do que
 para constar larro o presente termo.
 Eu, aspirante a official Luiz Spoue-
 ma, servindo de escrivão que o escrevi
 e assino.

Ma. Falce

Luiz Spouema - Hojof.
 Escrivão de escrivão



R E L A T O R I O .

78
76
Hy Gouveia

Examinando-se, atentamente, o presente Inquerito Policial Militar, verifica-se que o Conselho Administrativo do Hospital da Brigada Militar, em Santa Maria, em sessão especial, realizada a 14 (quatorze) de dezembro de 1948 (mil novecentos e quarenta e oito), resolveu conceder, de suas economias, um PRESENTE DE NATAL, às praças que servem no estabelecimento (DOCUMENTO DE FS. 72); que o 2º tenente A D M A R K A P P, tezuereiro e comandante do Contingente do estabelecimento, sacou, mediante um RECIBO (cautéla), datada de 18 (dezoito) do mesmo mês de dezembro, a importância de Cr. \$..... 3.350,00 (Tres mil e trescentos e cinquenta cruzeiros), a quanto atingiu a importância estabelecida no documento de fs. 72, dando-lhe o conveniente destino, conforme verificámos na "folha de pagamento", arquivada no Hospital; que em seu depoimento de fs. 149/8, declara o indiciado, 2º tenente KAPP "entretanto, ao fechar o movimento de dezembro de 1948 (mil novecentos e quarenta e oito), NOTOU ESTAR SOBRANDO, EM DINHEIRO, a quantia de Cr\$3.350,00 (Tres mil trescentos e cinquenta cruzeiros); que verificando a escrita, encontrou EM SEGUIDA a ORIGEM DESTA SOBRA, pois esta importância fôra sacada DUAS VEZES do Conselho Administrativo; que, entretanto, em vez de sanar esta irregularidade, inutilizando um dos documentos, apresentou-os á reunião do Conselho Administrativo, realizada a 25 de fevereiro de 1949 (vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e quarenta e nove), tendo sido aprovados"; que o indiciado aproveitou-se da substituição do capitão medico dr. Alberto Schons, Director do Hospital, pelo major medico dr. Alfredo Augusto Pereira dos Santos, que serve no Hospital de Porto Alegre e, então designado para assumir, interinamente, a chefia do Hospital de Santa Maria, do Fiscal Administrativo, 1º tenente José Luiz da Silveira, transferido para o 1º Regimento de Cavalaria, pelo 1º tenente Plínio de Figueiredo Pinto, nomeado para substituí-lo e, também, a circunstância de ser o vogal, cirurgião dentista dr. Saul Castan, 1º tenente contratado, portanto, sem nenhum conhecimento de escrituração da Corporação, para fazer que fossem aprovados os dois documentos, constando num (DOCUMENTO DE FS. 60) como ABONO DE NATAL e no segundo (DOCUMENTO DE FS. 69) como PRESENTE DE NATAL, sendo que neste que é uma guia-figuram outras importâncias; que, com esta artimanha, lançou a confusão entre um e outro documento; que na sessão de 25 de fevereiro não tomaram parte os mesmos membros, com exceção do indiciado, que, em reunião de 14 de dezembro concederam o PRESENTE DE NATAL (DOCUMENTOS DE FS. 73); que o indiciado tendo conseguido reali-

Mea: f. 149/8



75
H. J. Sporeira

realisar suas intenções, lançou mão dos Cr\$3.550,00, empregando-os, segundo declara "PARA AQUISIÇÃO DE UTENCILIOS DOMESTICOS"; que disse o indiciado haver se apoderado da referida importância, por que o Conselho já aprovara a despesa e que não teria de desconta-la, como aconteceria no caso de fazer um empréstimo, pois, ACHAVA ASSIM MUITO MAIS FACIL; que, no fim de maio p. passado, ao confeccionar a documentação para passar o cargo de tesoureiro ao 2º tenente Benjamin d'Avila Prado, lançou na relação das contas pagas e como depostada no Banco do Rio Grande do Sul, Cr\$:..... 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) ou seja fez um lançamento em duplicata; que teve o mesmo procedimento com relação a Cr\$2.900,00 (Dois mil novecentos cruzeiros); que o indiciado, 2º tenente KAPP. deixou de entregar ao seu substituto, na tezouraria, a quantia de Cr\$7.100,00 (Sete mil e cem cruzeiros); que, diz o indiciado em seu depoimento, já citado "que ao verificar a importância em MOEDA CORRENTE, verificou a existencia de Cr\$4.000,00 (quatro mil Cruzeiros) para mais, dela lançando mão para comprar CAMA, COLCHÃO E GUARDA-ROUPA para uma sua filha recém-nascida"; que o indiciado não soube ou não quiz explicar como extraviou ou desviou os restantes Cr\$3.100,00 (Tres mil e cem cruzeiros); que o 2º tenente Admar Kapp REPOZ ao Hospital TODAS AS IMPORTANCIAS de que se apossara.

7
M. J. Sporeira

Pelo exposto, conclue-se que o indiciado, 2º tenente A D M A R K A P P, quando nas funções de Tezoureiro do Hospital da Brigada Militar, em Santa Maria, aproveitando-se da mudança de administração do Estabelecimento, pelos motivos retro, premeditadamente, conseguiu retirar, em duplicata, dos cofres do Hospital, usando de artimanhas, a quantia de Cr.\$3.350,00 (tres mil trescentos e cinquenta cruzeiros), sendo que uma vez deu-lhe o conveniente destino e noutra dela apoderou-se, aplicando-a ilegalmente.

O mesmo official ao ser substituido nas funções de tezoureiro, apoderou-se de quantias lançadas duas vezes nos demonstrativos que apresentára, embora, houvesse verificado, em tempo, essa ocorrência. Novamente agiu com a firme intenção de lesar os cofres do Hospital. O reu declarou, digo, o indiciado declarou que as declarações de fs..... foram feitas por SUA LIVRE E EXPONTANEA VONTADE e sem coação de quem quer que fôsse.

O indiciado cometeu os crimes capitulados nos artigos 229 e 253 do Codigo Penal Militar.

Deixo de me pronunciar sobre a decretação da prisão preventiva do indiciado, por não ser a mesma reclamada pelo interesse da justiça ou da disciplina militar.

E, como no caso, trata-se de fatos criminosos da competencia dos Tribunais Militares, sejam estes autos remetidos ao sr. Cel. Walter



78
Ary Gouveia

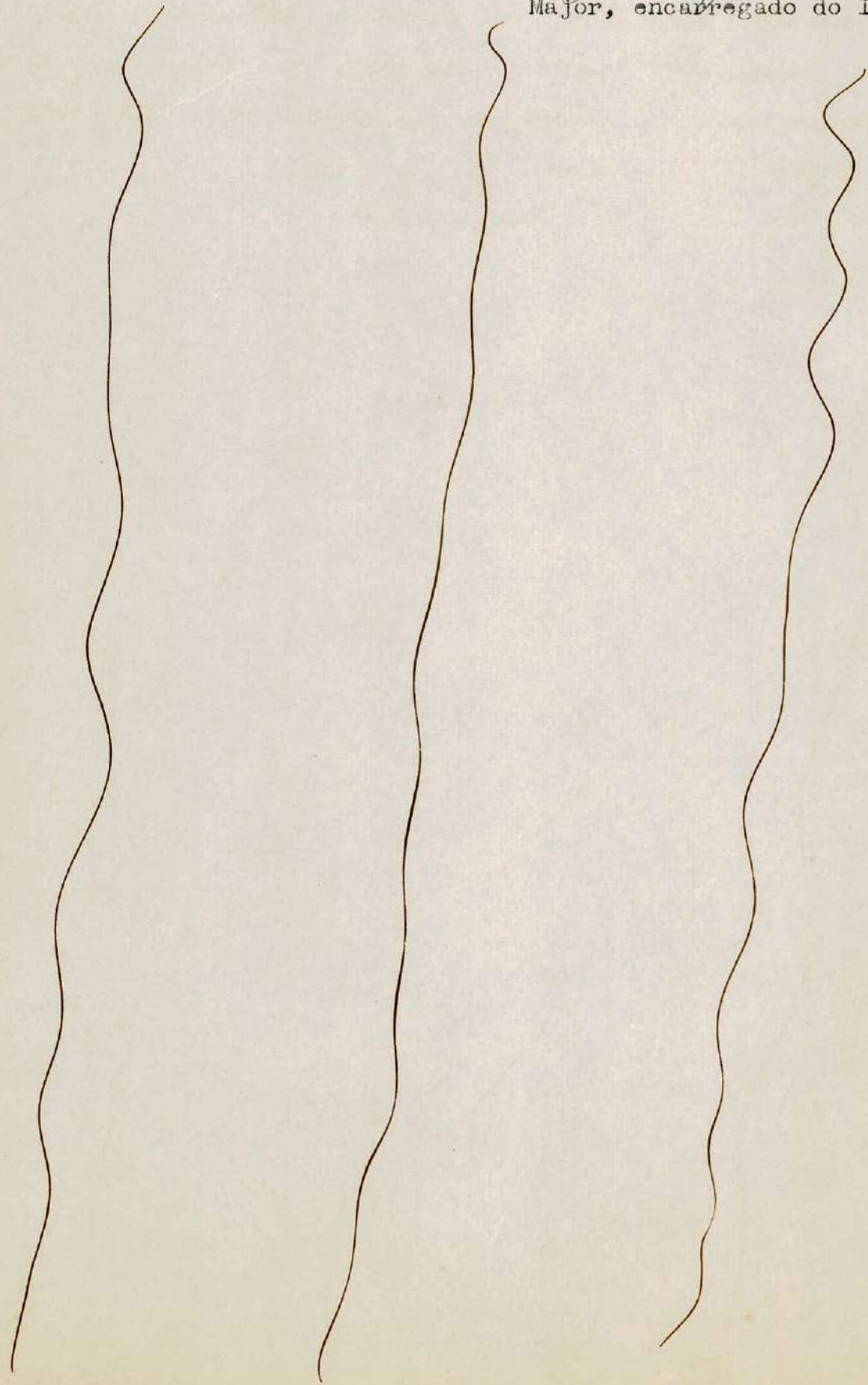
Peracchi Barcellos, Comandante Geral da Brigada Militar, que determinou o inquerito, a quem compete providenciar sobre a remessa à autoridade competente, para fins de direito.

Hospital da Brigada Militar, em Santa Maria, 13 de setembro de 1.949.

Aristides Canabarro Falcetta

(Aristides Canabarro Falcetta)

Major, encarregado do I.P.M.



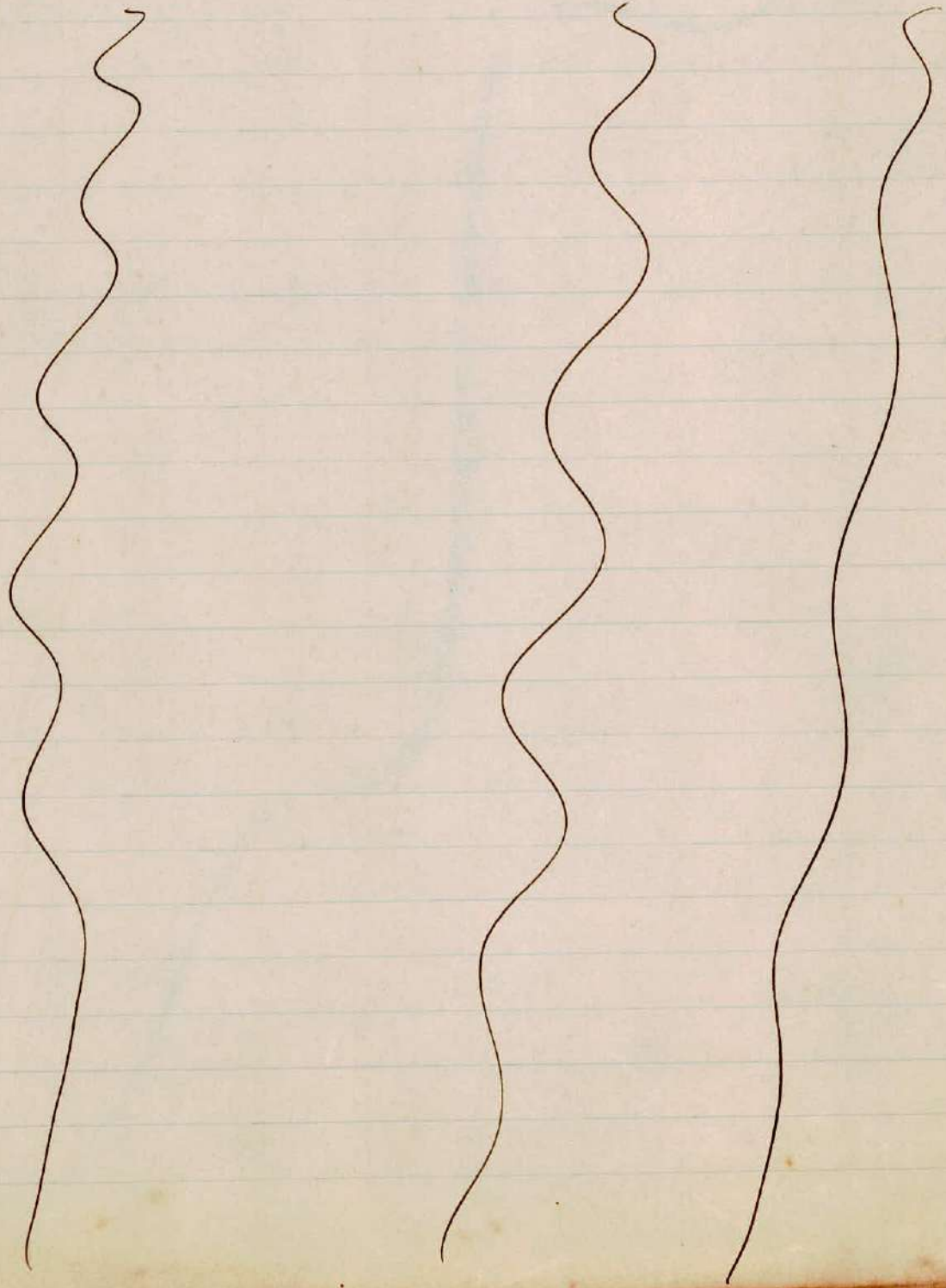
Thy Honorema



Remessa

Aos quatorze dias do mês de Oc-
 tobre do ano de mil novecentos e qua-
 renta e nove, nesta cidade de Santa Elb-
 ria, faço remessa destes autos ao Sr. Co-
 mandante Geral da Brigada; do que,
 para constar, lavro o presente termo. Eu,
 aspirante a oficial Thy Honorema, servix-
 do de escrivão, o escrevi e subscrevi.

Thy Honorema - H. J. J.
 servindo de escrivão

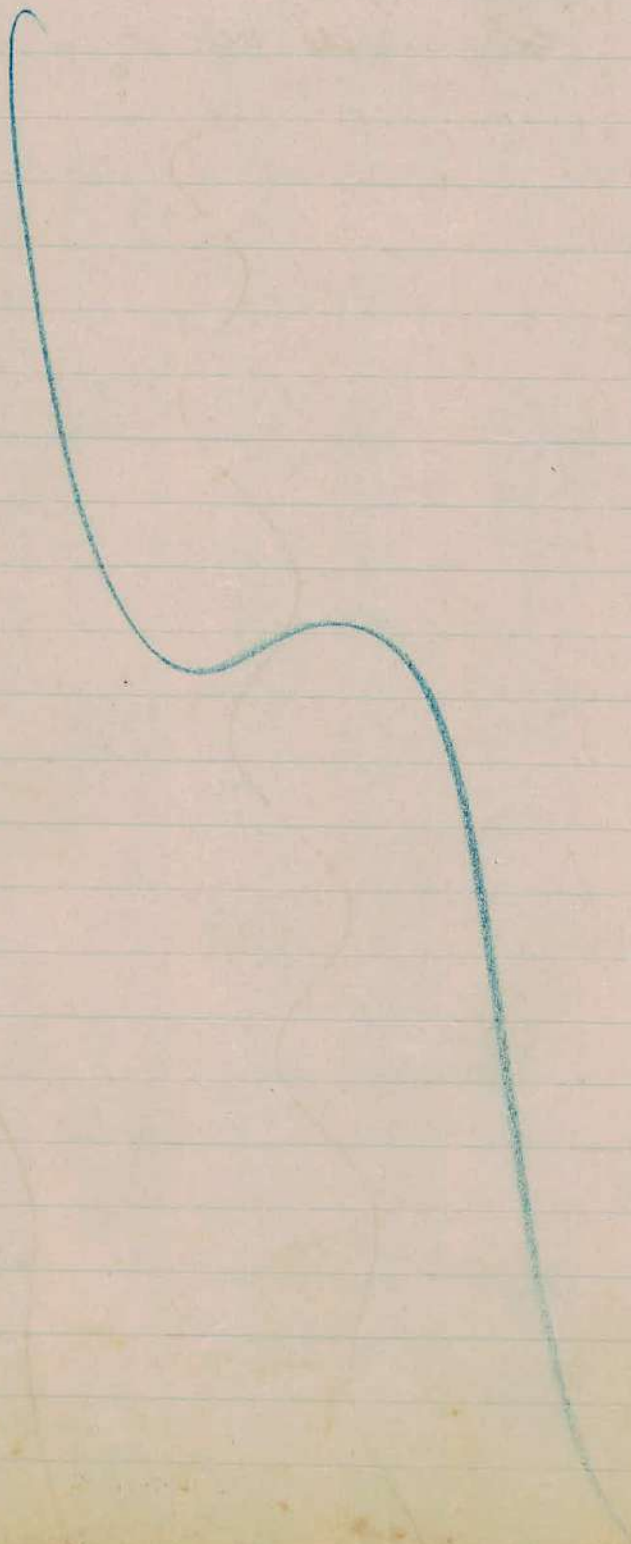


27

A. Excmo. Sr. D. D. de
de J. A. S. para os fins
de Direito.

Em 26.9.49

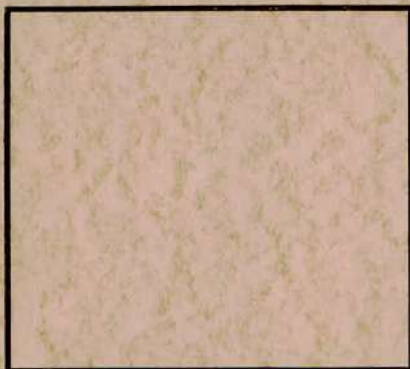
Alvaro Barcellos
Muniz



Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul
ESTADO MAIOR — 2.ª SECÇÃO



Assentamentos do



2º Tenente

Fotografia tirada

em.....

NOME ADMAR KAPP.....

Polegar
direito



Filho de Hugo Kapp
e de
Nascido em 26 de março de 1.923
Natural de Santa Maria
Estado civil solteiro
Profissão Militar
Estatura, um metro e setenta e um de altura centímetros
Barba raspada
Bigode raspado
Boca regular
Cabelos castanhos-claros
Côr branca
Nariz regular
Olhos castanhos-
Rosto oval

SINAIS PARTICULARES

Não tem.

(Assin. do oficial)

G. M. Kapp ^{Fl. 1}

Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

(1) ESTADO MAIOR

(2) 2º TENENTE

(3) ADEMAR KAPP



ALTERAÇÕES

Em.-1941.- ABRIL.- A 17, de conformidade com o Bol. da Bda. nº 86, de 16-4-1941, foi incluído no estado efetivo deste Centro e no da 1ª Cia., como pronto e a contar de 24 de fevereiro último, visto ter satisfeito as exigências regulamentares em vigôr.- Na mesma data, foi declarado para os devidos fins, que pelo Bol da Bda. nº 60, de 14-3-1941, foi matriculado no 1º ano do C.P.M. de acôrdo com o § único letra d do art- 13 do R.C.P.M.- MAIO a SETEMBRO.- Sem alteração.- OUTUBRO.- A 14, de conformidade com o Bol. da Bda. nº 212, de 15-9-1941, foi louvado nos seguintes termos: pela maneira brilhante com que se apresentou e pela bela demonstração de disciplina, garbo e elevado grau de instrução, na Parada Militar, realizada no mês de setembro último".- NOVENBRO.- Sem alteração.- DEZEMBRO.- A 22, foi promovido para o 2º ano do C.P.M.- A 23, foi promovido ao posto de cabo. A 24, entrou em gozo de férias escolares.-Em.-1942.- JANEIRO.- Sem alteração.- FEVEREIRO.- A 28, apresentou-se, por conclusão das férias escolares.-MARÇO a MAIO.- Sem alteração.- JUNHO.- A 18, por ter tomado parte na revista de armamento com faltas de peças de seus uniformes, foi repreendido.- JULHO.- Sem alteração.- AGOSTO.- A 24, embarcou com este Centro, em uma composição da V.F.R.G.S., com destino ao interior do Estado.- A 26, atingiu a cidade de Santa Rosa, onde com a Unidade desembarcou e acantonou no Hospital de Caridade, daquela localidade.- SETEMBRO e OUTUBRO.- Sem alteração.- NOVENBRO.- A 6, seguiu para Porto Xavier, afim de fazer parte do destacamento sediado naquela localidade.- DEZEMBRO.- A 5, apresentou-se procedente do destacamento Porto Xavier, recolhido.- A 19, embarcou com este Centro, em uma composição da V.F.R.G.S., com destino a Capital do Estado.- A 20, atingiu esta Capital, onde embarcou e aquartelou.- A 23, entrou no gozo de férias escolares.-Em.- 1943.- JANEIRO.- A 11, apresentou-se por interrupção de férias.- A 26, foi louvado por esse Comando, nos seguintes termos: "como auxiliar do comandante do destacamento de Porto Xavier, deu cabal desempenho as ordens recebidas, e a qualquer hora do dia ou da noite mostrou sempre a melhor boa vontade e interesse para cumprir o seu dever com despredimento, sem dar mostras de fa-

- (1) - Unidade *Quartel, em* *de* *de 194*
- (2) - Posto
- (3) - Nome (4)
- (4) - Nome do Cmt.

Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

(1) ESTADO MAIOR

(2) 2º TENENTE

(3) ADMAR KAPP

Ano de 194

ALTERAÇÕES

Fl. 2
Cap. Martins

digas".-FEVEREIRO.- A 1º, foi promovido para o 3º ano do C.F.O.- A 5, foram-lhe concedidos 2 dias de dispensa do serviço. A 8, apresentou-se, por conclusão de dispensa do serviço.-MARÇO.- A 2, foi inspecionado e julgado apto para o serviço militar ativo, visto ter requerido renovação de tempo de serviço. A 14, foi-lhe concedido renovação de tempo de serviço. ABRIL e MAIO. Sem alteração.-JUNHO:-A 4, foi promovido ao posto de 3º sargento. A 23, embarcou para Santa Maria, no gozo de férias escolares. JULHO:- A 8, apresentou-se, por conclusão de férias. A 29, de conformidade com o boletim da Brigada nº173, de 28-7-1.943, foi transferido deste Centro para o 2º B.C., continuando adido a este Centr, por ser aluno-oficial. AGOSTO e SETEMBRO:- Sem alteração.-OUTUBRO:- A 7, tomou parte no campeonato de esgrima, realizado pela Federação Riograndense de Esgrima, representando o D.D., da Brigada Militar.-NOVEMBRO:-Sem alteração.-DEZEMBRO:- A 16, seguiu para Santa Maria, com permissão do Sr. Chefe do E.M., A 28, entrou no gozo de férias escolares.-EM 1944-JANEIRO:- A 7, foi promovido para o 4º ano do C.F.O..FEVEREIRO:- A 29, apresentou-se por conclusão de férias. MARÇO e ABRIL+-Sem alteração.-MAIO:- A 23, de conformidade com boletim da Brigada nº117, de 22-5-1944, foi promovido ao posto de 2º sargento.-JUNHO:- A 23, seguiu para o interior do Estado, em missão esportiva.JUNHO:- A 4, apresentou-se por conclusão de férias.-AGOSTO: A 16, o D.D.B.M., comunicou em officio que classificado em 2º e 3º lugar, nas provas de sabre e espada.SETEMBRO:-A 9, foi louvado na parte apresentada pelo Capitão Helio Corrêa da Fontoura; Nos seguintes termos: "pela ótima apresentação, pelo esforço, e nitida compreensão do cumprimento do dever que demonstrou, não só no excelente desfile executado pela sua Sub-unidade como nos exercícios preparatórios, cujos resultados corresponderam plenamente a confiança que este Comando já depositava em seus jovens comandados. A 14, foi louvado pelos esforços e entusiasmos demonstrados na Parada da Mocidade, dando lugar assim ao brilho invulgar da nossa apresentação.-OUTUBRO.- A 27 seguiu para a região de Lami, neste município a fim de tomar parte nas manobras realizadas por essa Unidade, regressando a 28.-NOVEMBRO.- Sem

- (1) - Unidade *Quartel, em* *de* *de 194*
- (2) - Posto
- (3) - Nome (4)
- (4) - Nome do Cmt.

Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

(1) ESTADO MAIOR

(2) 2º TENENTE

(3) ADMAR KAPP

Ano de 194

ALTERAÇÕES

alteração.- DEZEMBRO.- A 26, de conformidade com o Bol. da Bda. nº 292, de 23-12-1944, concluiu o C.F.O., em 2º lugar com 1890,2 pontos e na mesma data de acôrdo com a autorização do Exmº Snr. Interventor Federal, foi declarado Aspirante a Oficial e classificado no Batalhão de Guardas.-Em.- 1945.- JANEIRO.- A 15, foi desligado de auidg a êste Centro, por ter sido recolhido a sua unidade.- De uma certidão passada pelo Batalhão de Guardas, consta o seguinte: Em.- 1945.- JANEIRO.- A 3, foi incluído no estado efetivo do Btl., ficando agregado e passou a prestar serviços no P.E.. A 17, apresentou-se por motivo de classificação.- A 30, foi nomeado para proceder a um I.P.M.- FEVEREIRO.- A 15, passou a responder pelas funções de Secretário. A 26, passou a responder pelas funções de Ajudante e Cmt. do P.E.- MARÇO.- A 14, foi dispensado de responder pelas funções de Ajudante e Cmt. do P.E.- A 16, embarcou para Santa Maria, com cinco dias de dispensa do serviço. A 19, foi dispensado das funções de Secretário. A 23, apresentou-se por conclusão de dispensa do serviço.- ABRIL.- A 3, foi nomeado para proceder a uma sindicância. A 11, assumiu as funções de Secretário do Btl. em caráter Intº.- MAIO.- A 25, foi designado para falar no círculo dos oficiais sobre topografia.- JUNHO.- A 4, foi nomeado instrutor da E. P.C.F.C.. A 6, foi designado para falar no círculo dos oficiais nos dias 12 e 14.- JULHO.- A 9, foi inspecionado de saúde, visto ter apresentado parte de doente.- A 10, foi dispensado das funções de Secretário, na mesma data agradecimento: Tendo dado parte de doente o aspirante a oficial Admar Kapp e em consequencia nomeado Secretário Interino desta Unidade, o 2º Ten. Alberto Schawancke Saldanha, é com satisfação que agradeço a colaboração que prestou a êste Comando, com muita dedicação e presteza, lealdade, revelando ser ainda um oficial educado e que não mede sacrificios para cumprir com o seu dever.- A 15, foi inspecionado de saúde. A 17, o médico do Btl. arbitro-lhe 60 dias de licença para tratamento de saúde. A 19, ficou detido por 2 dias letra B do artº 12 e 26 do art. 13, do R.D.E.. A 20, foi-lhe concedido permissão para aguardar em Santa Maria, o despacho de um requerimento dirigido ao Exmº Snr. Interventor Federal do Estado, na

- (1) - Unidade *Quartel, em* *de* *de* 194
- (2) - Posto
- (3) - Nome (4)
- (4) - Nome do Cmt.

Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

(1) ESTADO MAIOR
(2) 2º TENENTE (3) ADMAR KAPP

Ano de 194

ALTERAÇÕES

mesma data, embarcou. Ainda na mesma data, foi posto em liberdade.- AGOSTO.- A 1º, foi-lhe concedido permissão para aguardar em Santa Maria o despacho de um requerimento dirigido ao Exmº Snr. Interventor Federal do Estado.- SETEMBRO.- A 15, apresentou-se por conclusão de licença para tratamento de saúde. Na mesma data, foi mandado inspecionar de saúde. A 17, foi inspecionado de saúde, tendo sido julgado apto. A 22, passou a responder pelas funções de oficial regimental de Educação Física. Na mesma data, foi nomeado para assistir o inventário dos objetos deixados pelo soldado da Silva Rocha.- A 28, foi nomeado para proceder a uma sindicância.- OUTUBRO.- A 22, foi nomeado para proceder a uma sindicância.- NOVEMBRO.- A 30, o Governo do Estado, de acôrdo com o processo 10649/1945, lhe concedeu 60 dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artº 18 letra a do decreto Lei nº 830, de 6-7-1945 e com as vantagens estabelecidas pela letra a do artº 11 do decreto-lei nº 848, de 31-7-1945.- DEZEMBRO.- A 6, foi inspecionado para fins de promoção. A 22, assumiu as funções de Ajudante e Comandante do P.E.- A 31, foi dispensado. Em 1946:- MARÇO:- A 13, passou a servir adido ao E.M., por ter vindo a esta Capital, prestar exames para ingresso no C.E.I.E.F. (Bol, nº 20). Na mesma data, apresentou-se. ABRIL:- a 1º, foi matriculado no C.E.I.E.F.. A 17, embarcou para Santa Maria, com permissão, regressando a 23. MAIO:- A 3, foi promovido a 2º Tenente. A 10, foi classificado no 4º B.C. A 14, foi desligado de adido ao E.M., passando a servir adido ao 3º B.C. e á 3ª Companhia. A 20, foi declarado achar-se matriculado no C.E.I.E.F.. A 24, embarcou para Montenegro, com uma comissão de oficiais, a-fim-de tomar parte numa festividade programada pelo 5º B.C., regressando a 25. JUNHO:- Sem alteração. JULHO:- A 23, conforme comunicação do Sr. Diretor da C.E.I.E.F. foi declarado ter obtido o 3º lugar na 1ª prova parcial com grau 7,89. AGOSTO:- A 6, foi declarado ter se apresentado no Q.G., a 31 do mes findo, vindo de Santa Maria, e onde fora com permissão. SETEMBRO a NOVEMBRO:- Sem alteração. DEZEMBRO:- A 30, foi declarado haver sido aprovado no C.F.I.E.F. da Escola de Educação Física do Estado, com média 7,61, menção Bem. Na mesma data foi desligado de adido

- (1) - Unidade Quartel, em de de 194
(2) - Posto
(3) - Nome (4)
(4) - Nome do Cmt.

Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

(1) ESTADO MAIOR

(2) 2º TENENTE

(3) ADMAR KAPP

Ano de 194

ALTERAÇÕES

do Btl. e a 3ª Cia. De uma certidão passada pelo Btl. de Guardas, consta o seguinte: Em 1945 -JANEIRO- A 3, foi classificado nesta Unidade. A 17, apresentou-se por motivo de classificação.- A 20, foi nomeado para proceder a um I.P.M.- FEVEREIRO.- A 15, passou a responder pelas funções de Secretário.- A 26, passou a responder de Ajudante e Cmt. do P.E.- MARÇO.- A 14, foi dispensado de responder pelas funções de Ajudante e Cmt. do P.E.- A 19, embarcou para Santa Maria, com 5 dias de dispensa do serviço. A 19, foi dispensado de responder pelas funções de Secretário. A 23, apresentou, por conclusão de dispensa do serviço, procedente de Santa Maria. ABRIL.- A 25, foi designado para falar no círculo dos oficiais no dia 21 sobre topografia.- MAIO.- A 3, foi nomeado para proceder a uma sindicância.- A 11, assumiu as funções de Secretário Interinamente.- JUNHO.- A 14, foi nomeado instrutor da Escola Preparatória ao C.F.C.A.16, foi designado para falar no círculo dos oficiais nos dias 22 e 24 do corrente.- JULHO.- A 9, deu parte de doente e na mesma data foi mandado comparecer a próxima visita médica afim de ser inspecionado de saúde. A 11, por motivo de saúde foi dispensado de exercer as funções interina de Secretário. e A 17, compareceu a visita médica por ter dado parte de doente, tendo a Junta Médica, lhe arbitrado 60 dias de licença para tratamento de saúde em domicilio. A 19, por ter no dia 17 do corrente, em flagrante de desobediência do Cmt. do Btl., embarcado para Santa Maria sem a devida permissão, só não efetivando o seu proposito em vista deste Comando ter mandado interceptar-lhe a viagem em Bagé, (letra b do art. 12 e nº 26 do art. 13 com atenuante nº 1 do § 2 e agravantes nºs. 2 e 8 do § 3º do artº 16, tudo do R.D.E., transgressão média), ficou detido por 2 dias a contar de ontem.- A 20, foi posto em liberdade por conclusão de castigo. Na mesma data, embarcou para Santa Maria, com permissão, a-fim-de-la aguardar despacho de um requerimento que dirigiu ao Exmº Snr. Interventor Federal, solicitando licença para tratamento de saúde em domicilio.- AGOSTO.- A 1º, em um requerimento em que dirigiu ao Snr. Interventor Federal, solicitando licença para tratamento de saúde em domicilio, 60 dias, foi-lhe exarado o seguinte despa

- (1) - Unidade *Quartel, em* *de* *de 194*
- (2) - Posto
- (3) - Nome (4)
- (4) - Nome do Cmt.

Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

(1) ESTADO MAIOR
(2) 2º TENENTE (3) ADMAR KAPP

Ano de 194.....

ALTERAÇÕES

cho: "concedo".- SETEMBRO.- A 15, apresentou-se procedente de Santa Maria, por conclusão de licença para tratamento de saúde, em domicilio e na mesma data foi mandado comparecer a proxima visita médica a-fim de ser inspecionado de saúde. A 16, foi inspecionado, visto ter se apresentado por conclusão de licença para tratamento de saúde, sendo julgado apto. A 22, foi designado para responder pelas funções de oficial regimental de Educação Fisica do Btl.-OUTUBRO.- A 22, foi nomeado para proceder a um I.P.M.. NOVEMBRO.- A 13, seguiu para Arroio das Barrancas afim de tomar parte nos exercicios táticos do Btl.- A 14, regressou do Arroio das Barrancas.- DEZEMBRO.- A 14, foi nomeado para, em comissão examinar volumes contendo material remetido pelo S.I.. A 22, assumiu interinamente de Ajudante e Cmt. do P.E., A 31, foi dispensado das funções de Ajudante e Cmt. do P.E.-Em-1946.-JANEIRO.- A 8, assumiu interinamente o comando da 2ª Cia.- A 12, foi dispensado das funções de diretor da Escola de Recrutas. A 14, foi tornado sem efeito a sua dispensa de exercer as funções de diretor da Escola de Recrutas. Na mesma data, foi dispensado de exercer as funções de diretor da E.P.C.F.C.. A 28, conforme boletim do Q.G., sob nº 16, foi-lhe tornado extensivo o seguinte louvor: " Ministério da Guerra- 3ª R.M.-3ª D.I. Quartel em Porto Alegre,- Oficio nº 3-B-7-1-1946, do Cmt. da 3ª R.M. e 3ª D.I. ao Snr. Cel.Cmt. Geral da Brigada Militar - Assunto agradecimento e despedida (apresentação de) I Passando hoje, o Comando da 3ª R.M. e 3ª D.I. ao meu substituto legal em virtude de ter sido nomeado Cmt. da 3ª R.M.. Não me é possível deixar sem registro especial o meu agradecimento e louvor a vossa preciosa e expontanea colaboração em todos os atos de comum interesse do Exército e da vossa coesa e disciplinada Brigada Militar, fato constitui um denominador comum nas tradicionais relações de compreenssão entre as Fôrças componentes da 3ª R.M. e 3ª D.I. e a sua brilhante reserva fator de equilibrio justo e armonico na manutenção da ordem pública e segurança Nacional. Sou testemunho do elevado grau de disciplina e da perfeita organização existente na Brigada Militar, onde oficiais e praças aprimoram pelo bom nome da Corporação.II Autorizo-vos tornar extensi-

(1) - Unidade Quartel, em de de 194.....
(2) - Posto
(3) - Nome (4)
(4) - Nome do Cmt.

Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Fl. 7
C. Martins

(1) ESTADO MAIOR
(2) 2º TENENTE ADMAR KAPP
(3)



Ano de 194.....

ALTERAÇÃO

vo o presente louvor e agradecimento ao vosso Chefe do E.M., comandantes de Corpos, Chefes de Serviços e demais oficiais e praças que julgardes merecedores. As. General de Divisão Salvador Cesar Obino-Comandante da 3ª Região Militar" FEVEREIRO : A nove entrou em gozo de férias relativas ao ano de 1.945, na mesma data embarcou para Santa Maria. A 11, foi dispensado das funções de diretor da Escola de Recrutadas e dos da de diretor da E.P.C.F.C. e do DD. do Batalhão. A 23, apresentou-se procedente de Santa Maria. MARÇO:- A 2, consequencia do Radiograma oficial nº25, de 28-2-1946, do Sr. Chefe do E.M. com referencia a matricula no C.P.I.E.F. foi mandado comparecer á visita médica visto haver requerido exame de seleção ao referido Curso. A 15, foi declarado haver se apresentado, por conclusão de férias, a 11, tendo na mesma data embarcado para a Capital do Estado a-fim-de matricular-se no referido C.P.I.E.F. A 19, em um requerimento que dirigiu ao Sr. Cmt. Geral da Bda., solicitando matricula no C.P.I.E.F., obteve o s3 guinte despacho "Deferido" (Bol. nº 57, de 9-III-1946). A 26, passou a servir adido do E.M. a contar de 13 do corrente, visto ter ido a Capital do Estado, a-fim-de prestar exame para ingresso no C.F.I.E.F. (Bdl. Q.G. nº 66, de 23-3-1946). ABRIL-A 8, conforme Boletim do Q.G. nº 76, de 1º do corrente, foimatriculado no C.F.I.E.F. -MAIO- A 14, o Governo do Estado de acordo com o processo nº 3598/1946, da Secretaria do Interior promoveu-o ao posto de 2º Tenente (Bol. nº 106, de 9-5-1946). A 20, foi excluido do estado efetivo do Btl. Guardas e do P.Extra. por ter sido classificado no 4º B.C., conforme Bol. do Q.G. nº 107, 10-5-1946. na mesma data o Sr. Cmt. do Batalhão lovou-o nos seguintes termos :-"Ao excluir o 2º Ten. Admar Kapp, do estado efetivo do Btl. por motivo de sua classificação no 4º B.C., lovo-o pela maneira correta com que desempenhou as funções de seu posto nesta unidade, demonstrando, ainda ser possuidor de apreciavel educação civil e militar)."- JUNHO.- Sem alteração.- JULHO.- A 1º, foi nomeado para constatar a morte de uma egua pertencente ao Regimento.- A 22, foi designado por êste Comando para proceder a uma sindicância.- AGOSTO.- A 22, pelo Bol. da 3ª D.I., foi designado cronometrista da prova Coronel Ni-

- (1) - Unidade *Quartel, em* *de* *de* 194.....
- (2) - Posto
- (3) - Nome (4)
- (4) - Nome do Cmt.

Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

(1) ESTADO MAIOR
(2) 2º TENENTE (3) ADMAR KAPP

Ano de 194.....

ALTERAÇÕES

derauer.- SETEMBRO.- A 16, passou a responder pelas funções de Secretário.- A 25, foi dispensado de responder por essas funções.- OUTUBRO.- A 2, foi louvado por este Comando, pelo garbo, disciplina e maneira brilhante com que se apresentou na Parada Militar de 7 de setembro.- A 3, passou a responder pelo comando do Esquadrão de Metralhadoras Pesadas durante o impedimento do respectivo titular.- A 6, foi nomeado Juiz do C.J.M. para o 4º trimestre do corrente ano.- Na mesma data, foi público ter passado a 3, a responder pelas funções de Ajudante e não pelo comando do E.M.P., conforme constou no boletim daquela data. Na mesma data, passou a responder, acumulativamente, com as funções de Ajudante, as de Secretário, durante o impedimento do respectivo titular.- A 14, ficou dispensado de responder pelas funções de Ajudante Interino do Regimento.- A 28, foi nomeado em comissão, para verificar a causa da morte do cavalo SILENCIO.- Na mesma data, foi nomeado em comissão para examinar e conferir os gêneros remetidos pelo S.B.M.- Ainda na mesma data, assumiu interinamente, as funções de Ajudante acumulativamente com as de Secretário.- A 31, ficou dispensado de exercer as funções de Ajudante Interino do Regimento.- NOVEMBRO.- A 3, ficou dispensado de exercer as funções de Ajudante Interino do Regimento. A 24, foi nomeado por este Comando, para em comissão assistir a abertura de diversos volumes, remetidos pelo S.I. e S.M.B.- DEZEMBRO. A 1º, foi público ter nas eliminatórias para o concurso de tiro, realizadas dia 28 de novembro, neste Regimento se classificado em 1º lugar com 202 pontos.- A 19, foi nomeado em comissão para examinar os candidatos aos diversos do C.F.Q.- Na mesma data, seguiu para a Capital do Estado afim de disputar o campeonato de tiro da Fôrça. A 23, foi substituído como Relator da C.J.M. a que responde o desertor Herculano Pacheco por se achar na Capital do Estado, concorrendo no Concurso de Tiro.- A 29, foi-lhe concedidos as férias regulamentares relativas ao ano corrente.- De uma certidão passada pelo Hospital de Santa Maria da Brigada Militar, consta o seguinte: EM 1948.- JUNHO.- A 15, foi incluído no estado efetivo da H.B., vindo com transferência do 1º R.C., ficando considerado não apresentado. A 21 apresentou-se. Na mesma data,

(1) - Unidade Quartel, em de de 194.....
(2) - Posto
(3) - Nome (4)
(4) - Nome do Cmt.

Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

(1) ESTADO MAIOR
(2) 2º TENENTE (3) ADMAR KAPP

Ano de 194.....

ALTERAÇÕES

assumiu os cargos de Cmt. do Contingente, Secretário e Tesoureiro do H.B..- JULHO.- A 5, passou a responder pelas funções de Almoxarife-aprovisionador durante o impedimento do 2º Ten. Clovis. A 6, foi nomeado, para em comissão, examinar o material enviado pelo S.I. a este H.B.. Na mesma data, foi nomeado para entregar a comissão encarregada de balanço semestral da Farmacia deste Estabelecimento em substituição ao 2º Ten. Clovis.- AGOSTO.- A 2, foi nomeado para em comissão assistir a abertura de um volume remetido pelo S.I.. A 12, foi dispensado de responder pelas funções de Almoxarife-aprovisionador do H.B..- SETEMBRO.- A 18, foi designado para realizar a palestra alusiva a data de 7 de setembro.- OUTUBRO.- A 21, assumiu interinamente as funções de Fiscal Administrativo do H.B., acumulativamente com as suas.- NOVEMBRO.- A 4, foi dispensado de exercer as funções de Fiscal Administrativo.- A 27, foi designado para em comissão, receber e examinar moveis e roupas de camas para os enfermos.- DEZEMBRO.- A 15, assumiu interinamente as funções de Fiscal Administrativas do H.B., acumulativamente com as suas.- De uma relação de alterações passada pelo 1º Regimento de Cavalaria, consta o seguinte.- Em.- 1948.- JANEIRO.- A 21, apresentou-se vindo de P. Alegre, ainda em gozo de férias.- A 29, apresentou-se por conclusão de férias.- Na mesma data, assumiu de Ajudante do R.C. e Cmt. do Esquadrão Extra Interino.- FEVEREIRO.- A 12, foi nomeado em comissão, como presidente, para examinar o soldado Edgar Soares Pinto, afim de ser o mesmo classificado clarim. A 13, foi nomeado para assistir um inventario dos bens deixados pelo soldado Juvenal Flores Gomes.- A 16, assumiu interinamente e acumulativamente, a função de Secretário do Reg. em substituição ao Asp. a Of. Ciro Queiroz Filho. A 17, passou o cargo de Secretário interino que vinha exercendo acumulativamente, ao Asp. a Of. Aguinaldo Amorim.- A 27, foi nomeado em comissão, como Presidente para examinar o soldado Manoel Fernandes, afim de ser classificado clarim, A 28, foi dispensado das funções de Ajudante e Cmt. do Esquadrão Extra. MARÇO.- A 3, foi dispensado do Comando do 3º Esq., que vinha exercendo desde o dia 2. A 6. assumiu o Comando interino do 2º Esq. durante o impedimento

- (1) - Unidade Quartel, em de de 194.....
(2) - Posto
(3) - Nome (4)
(4) - Nome do Cmt.

Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

(1) ESTADO MAIOR

(2) 2º TENENTE

(3) ADMAR KAPP

Ano de 194

ALTERAÇÕES

do 1º Ten. Ary Lampert. A 9, foi dispensado do Comando Interino do 2º Esq.. A 10, assumiu o Comando Intº do 1º Esq., durante o impedimento do Cap. Mesquita.- A 16, foi nomeado membro de uma comissão encarregada de assistir no Almojarifado o encardamento de fardamentos destinados aos destacamentos e outras unidades.- A 17, foi nomeado membro de uma comissão encarregada de examinar a turma de recrutas, a fim de torná-los mobilizáveis.- A 16, assumiu acumulativamente, as funções de Ajudante e Cmt. do Esq. Extra e Secretário do R.C., durante o impedimento dos respectivos titulares.- A 18, foi nomeado para substituir na comissão nomeada em Bol. nº 65 de 16-3-1948, o 2º Ten. Darcy Paiva Etur.- Na mesma data, foi nomeado em comissão, como membro, para examinar os candidatos ao Curso de Cabos deste R.R.- A 25, foi dispensado das funções de Secretário que vinha exercendo. A 27, embarcou para P. Alegre, com permissão, sendo na mesma data dispensado das funções de Ajudante e Cmt. do Esq. Extra, interinamente.- ABRIL.- A 1º, foi nomeado Juiz do C.J.M. deste Regimento, para o 2º trimestre do corrente ano. A 16, foi substituído nas funções de C.J.M. para o 2º trimestre, pelo 2º Ten. Darcy Paiva Etur.- A 17, foi desligado de adido ao C.I.M., dig, passou a servir adido ao C.I.M.- MAIO.- A 17, foi desligado de adido ao C.I.M. (Bol. da Brigada nº 108, de 12-5-1948) e na mesma data, apresentou-se procedente da Capital do Estado.- A 25, foi nomeado em comissão, para examinar no Almojarifado do R.C. o fardamento recebido do S.I.. A 31, foi designado para proceder a um I.P.M. em São Sepé.- JUNHO.- A 3, embarcou para São Sepé, a fim de proceder um I.P.M.- A 8, apresentou-se procedente de São Sepé, onde fora proceder um I.P.M.. Na mesma data, foi nomeado em comissão pelo Sr. Cmt. do R.C., para assistir o ensacamento e encaixotamento de fardamento destinados aos destacamentos, no Almojarifado do R.C.- A 15, foi transferido para o H.B.M.S.M. sendo em consequência seja excluído do estado efetivo do Reg. e do 3º Esq., ficando adido para efeitos de vencimentos. (Bol. da Bda. nº 133-11/6/48)

(1) - Unidade

Quartel, em Porto Alegre, 24, de setembro de 1949.

(2) - Posto

(3) - Nome

(4)

(4) - Nome do Cmt.

Ten. Cel. Chefe do E. M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR



DATA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra
recebi estes autos do Sr. Sen. Cel.

Chefe do E. Cel.

Porto Alegre, 27 de 9 de 1949

O Escrivão. Pereira

CONCLUSAO

Em cartorio, nesta cidade, na data infra
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor

Porto Alegre, 27 de 9 de 1949

O Escrivão. Pereira

Vista ao dr. Promotor,
para os fins de direit.

Em 28-9-49

Pereira

DATA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra
recebi estes autos do Sr. Dr.

Auxiliar Suplente

Porto Alegre, 28 de 9 de 1949

O Escrivão. Pereira

VISTA

Em cartorio, nesta cidade, na data infra
faço estes autos com vista ao Sr. Dr. _____

Pereira

Porto Alegre, 28 de 9 de 1949

O Escrivão. Pereira

Nestes dez dias, recebi 18
processos e requeritos.

Durante o mês, até a data
da vista, já havia rece-
bido 59 requeritos e pro-
cessos.

Peco poro pass.

Em 8-10-49.

Maris Hülle Smith
Promotor

DATA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,
recebi estes autos do Sr. Dr.
Promotor

Porto Alegre, 8 de 10 de 19 49

O Escrivão: P. M. S. M.

CONCLUSÃO

Em cartorio, nesta cidade, na data infra,
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor

Porto Alegre, 10 de 10 de 19 49

O Escrivão: P. M. S. M.

D. F. S.

Data supra

Brenny

aud. supra.

DATA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,
recebi estes autos do Sr. Dr.
Auditor

Porto Alegre, 10 de 10 de 19 49

O Escrivão: P. M. S. M.



VISTA

Em cartorio, nesta cidade, na data infra,
faço estes autos com vista ao Sr. Dr. _____

Porto Alegre, 14 de 10 de 1949

O Escrivão. *Pereira*

Solicito novo prazo para
o volume de serviços comen-
tado a esta promissoria.

Em 24-10-49
Mário Helder Smith
Promotor

DATA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,
recebi estes autos do Sr. Dr. _____

Porto Alegre, 21 de 10 de 1949

O Escrivão. *Pereira*

CONCLUSÃO

Em cartorio, nesta cidade, na data infra,
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor

Porto Alegre, 26 de 10 de 1949

O Escrivão. *Pereira*

O furo
data supra
Vem
aud. sup. t.

DATA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,
recebi estes autos do Sr. Dr.

Pereira

Porto Alegre, 27 de 10 de 1949

O Escrivão: Pereira

VISTA

Em cartorio, nesta cidade, na data infra,
faço estes autos com vista ao Sr. Dr. _____

Pereira

Porto Alegre, 27 de 10 de 1949

O Escrivão: Pereira

Recebi mais 43 inqueritos
e processos.

Por isso solicito que o pre-
sente inquerito aguarda em car-
toris até se desafogar o serviço
da Promotoria.

Em 7-10-49.

Heinrich Smith
Promotor

DATA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,
recebi estes autos do Sr. Dr.

Pereira

Porto Alegre, 7 de 11 de 1949

O Escrivão: Pereira



CONCLUSÃO

Em cartório, nesta cidade, na data infra
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor

Porto Alegre, 7 de 11 de 1949

O Escrivão, P. M. Zangari

Sim - Oba - se nomeada,
oportunamente.

Em 7-11-49

V. Henry

DATA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,
recebi estes autos do Sr. Dr.

Auditor Suplente

Porto Alegre, 7 de 11 de 1949

O Escrivão, P. M. Zangari

VISTA

Em cartório, nesta cidade, na data infra,
faço estes autos com vista ao Sr. Dr. _____

Procurador

Porto Alegre, 30 de 11 de 1949

O Escrivão, P. M. Zangari

Vai a denuncia, em
separado. Em 7-12-49,
Maria Stella Smith
Procurador

DATA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,
recebi estes autos do Sr. Dr.

Procurador

Porto Alegre, 7 de 10 de 1949

O Escrivão, P. M. Zangari

CONCLUSÃO

Em cartorio, nesta cidade, na data infra,
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor

Porto Alegre, 10 de 12 de 1949

O Escrivão. Franz Guzman

Recebi a denúncia. Designo
a dia 28 do corrente, às 8,30 horas,
para início, com as an
quidências da Lei. Prisão-12 ao
posterior. Em 12-12-49

Franz

DATA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,

recebi estes autos do Sr. Dr.

Auditor Suplente

Porto Alegre, 12 de 13 de 1949

O Escrivão. Franz Guzman

CERTIFICADO

que, nesta data, em officio sob nº 681, ao Exmo. Sr. Cél. Co
mandante Geral da Brigada Militar, foi comunicado o recebi-
mento da denuncia no presente feito. CERTIFICADO ==
MAIS que, no mesmo officio foi solicitada a apresentação
do acusado e testemunhas para a audiencia de inicio. CER-
TIFICADO AINDA que o feito foi registrado no ficha-
rio desta Auditoria, tendo tomado o nº 68. O referido é ver-
dade e dou fé. Porto Alegre, 13 de dezembro de 1949. Eu,
Franz Guzman, escrivão datilografei e subscrevo.

DISTRIBUIÇÃO

NESTA DATA, o presente feito foi distribuido ao sr. dr. José
Luiz de Carvalho Leite, advogado da Justiça Militar do Esta-
do. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 13 de de-
zembro de 1949. Eu, Franz Guzman, escrivão datil-
lografei e subscrevo..



C E R T I F I C O

que, nesta data, em cumprimento ao determinado no respeitavel despacho rétro, foi procedido o sorteio dos juizes que deverãõ integrar O Conselho Especial de Justiça, neste feito, tendo sidosorteados os seguintes oficiais: Tenente Coronél Anápio Barcelos Feio, Presidente; Capitão Jerônimo Saraiva Pires, 1º Tenente Fabio Pereira Gomes e 1º Tenente = Mauro Pereira Galoy, Juizes. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 14 de dezembro de 1949. Eu, *Fernando*

Gonzaga, escrevão datilografei e subscrevo.

C E R T I F I C O

que, nesta data, de todo o conteúdo do despacho rétro intimemei os srs, drs. Mario Vitello Smith, Promotor, e, Augusto-Grandini da Silva, advogado substituto, visto estar o dr. - defensor do acusado, no interior a serviço da Força, tendo os mesmos bem ciente ficado e dou fé. Porto Alegre, 14 de dezembro de 1949. Eu, *Fernando*

Gonzaga, escrevão datilografei e subscrevo.

Promotor *Mario Vitello Smith*

Defensor *Augusto Grandini da Silva*

C E R T I F I C O

que, nestadata, foi expedido mandado de citação ao acusado e extraída cópia da denuncia de fls.. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 14 de dezembro de 1949. Eu, *Fernando*

Gonzaga, escrevão datilografei e subscrevo.

C E R T I F I C O

QUE, nesta data, em ofício nº 687, dirigido ao Sr.Cmt. Geral da Brigada, foi pedida a apresentação dos oficiais sôrteados, afim de prestarem o compromisso legal.- O referido é verdade e dou fé. - Por to Alegre, 16 de dezembro de 1949. Eu, *Fernando* escrevão, dátilografei e subscrevi.

JUNTADA

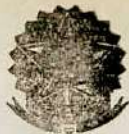
Em Cartorio, nesta cidade, na data fora

junto a estes autos o ofício nº

188, que se segue

Dorto Alegre, 2 de 12 de 1940

O Escrivão. [Signature]



BRIGADA MILITAR
Quartel General
I/E.M.



188

PORTO ALEGRE, R. G. S., 16 de Dezembro de 1949
DO Chefe do Estado Maior
AO Exmº Sr. Dr. Auditor da Justiça Militar do Estado
ASSUNTO: Comunicação (Faz)

*J. Brugada - re à substituição,
Em 19-12-49
V. Heury*

I - Em referência ao ofício nº 687 de 16 do corrente, dessa Auditoria, informo a V. Excia. que o Ten.-Cel. Anápio Barcelos Feio se encontra, atualmente, em gozo de férias, na cidade de Santa Maria.

II - Valho-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Oswaldino Bica
(OSVALDINO BICA)
Maj. Chefe Intº do E.M.

FOI SORTEADO, HOJE, 21 do corrente, o Ten.Cel. ED-
MUNDO OSSUOSKY.

Em 21.12.49.
Ossuovsky
Ossuovsky



C E R T I F I C O

que, nesta data, em substituição ao sr. Ten. Cél. Anápio Barcelos Feio, foi sorteado o sr. Ten' Cél. Edmundô Ossuowski, sendo, em ofício sob nº 696, comunicada a substituição ao Exmo. Sr. Cél. Comandante Geral, sendo solicitada a apresentação do Juiz sorteado para a audiência já designada. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 21 de dezembro de 1949. Eu, *[Handwritten Signature]*, escrivão datilografei e subscrevo.

C E R T I F I C O

que, nesta data, em virtude de se encontrarem em férias os srs. Juizes Capitão Jeronimo Saraiva Pires e 2º Tenente == Mauro Pereira Caloy, foram os mesmos substituídos pelos 2ºs Ten. João Efraim Wagner e Dastro de Moraes Dutra. C E R T I F I C O A I N D A que, nesta data, pelos srs. Juizes componentes do Conselho Especial de Justiça, neste feito, foi prestado o compromisso legal, na conformidade de artigo duzentos e quatro do Código da Justiça Militar. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 28 de dezembro de 1949. Eu, *[Handwritten Signature]*, escrivão datilografei e subscrevo.

JUNTADA

Em Cartorio, nesta cidade, na data letra

lento a estes autos o mandado

que se segue

Porto Alegre, 28 de 12 de 1949

O Escrivão. Teles Bragança



Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

AUDITORIA

MANDADO DE CITAÇÃO

O Exm^o Sr. Dr. Auditor da Justiça Militar do Estado, etc., etc.

MANDA o Oficial de Justiça desta Auditoria, dar cumprimento ao presente mandado, de conformidade com o art. 194, letra **a**, combinado com o art. 195, § 4º, ambos do Código da Justiça Militar, CITANDO o acusado 2º Tenente ADMAR KAPP, do H.B.M.-S.M.

para no dia 28 de dezembro de 1949, às 8,30 horas, comparecer perante o Conselho Especial de Justiça, na sede da Auditoria da J. M. E., afim de se ver processar e julgar no processo a que responde perante este Juízo, pelo crime previsto em o art. 229 e 241, do Código Penal Militar, em virtude de denúncia oferecida pelo representante da Promotoria Militar do Estado. O QUE SEJA CUMPRIDO, NA CONFORMIDADE DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Porto Alegre, na sede da Auditoria, aos 14 dias do mês de deembro do ano de 1949.

[Handwritten signature]
Escrivão

[Handwritten signature]
DR. CARLOS P. MENNET. - Auditor da J.M.E.
D. Bruno P. Ribeiro - supte, do

CIENTE: *[Handwritten signature]*

[Handwritten notes:]
que, nesta data, ateu o piquete
bem ciente ficou o Sr. J. de
sentido aceitar o piquete de
numeral - em 28/12/49. V. Aug.
af. J. de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE,

ATA DE SESSÃO

AOS vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos quarenta e nove, nesta cidade de Porto Alegre e na sede da Auditoria de Justiça Militar do Estado, reunido o Conselho Especial de Justiça, neste-feito, presente todos os seus membros e o sr. dr. Promotor, foi aberta a sessão às 8,30 horas. Apregoado compareceu o acusado acompanhado de seu defensor doutor Augusto Grandini da Silva, visto estar no interior o dr. José Luiz de Carvalho Leite, titular da defesa. Apresentados os autos ao Conselho, inicialmente, foi prestado o compromisso legal pelo mesmo. Em seguida foi o R. qualificado. Em continuação fôram ouvidas as testemunhas Major dr. Alfredo Augusto Pereira dos Santos, Capitão dr. Alberto Schons e 1º Tenente José Luiz Silveira. Pelo adiantado da hora, foi encerrada a sessão às 12,00, sendo antes, pelo sr. dr. Auditor, designado o dia 29 do corrente, às 8,30 para audiência de prosseguimento, ficando o Conselho convocado, as partes e o acusado inteados. Do que, para constar, foi lavrada e presente áte que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, _____, escrevi e datilografei e subscrevo.

Presidente *M. Cf. Edmundo Gussoy*
Auditor *Vernonino de Azevedo*
Promotor *Henrique Velloso*
Defensor *Augusto Grandini da Silva*
Acusado. *Alvaro Rapp-Den.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR



AUTO DE QUALIFICAÇÃO

Aos 28 dias do mês de dezembro o do ano de 1949, em Pôrto Alegre, na sede da Auditoria, reunido o Conselho Especial de Justiça, com a presença de todos os seus membros, e o dr. promotor, compareceu o réu ten. ADEMAR KAPP, do H. B. M. S. M., que perguntado pelo dr. Auditor, respondeu:

NOME ? ADEMAR KAPP
 IDADE ? 26 anos.
 ESTADO CIVIL ? casado.
 PÔSTO OU GRADUAÇÃO ? 2º ten.
 NACIONALIDADE ? brasileira.
 SABE LER E ESCREVER ? Sim.
 TEM ADVOGADO ? Sim, o que lhe foi distribuído.

E, de como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, encerrou-se este auto de qualificação que, lido e achado conforme, vai assinado na forma da lei. Eu, Edmundo Augusto escrivão, datilografei e subscrevi.

PRESIDENTE Eu. C. Edmundo Augusto
 AUDITOR Edmundo Augusto
 JUIZ 1.º ten. João de Souza Aguiar
 JUIZ 2.º ten. João de Souza Aguiar
 JUIZ 1.º ten. João de Souza Aguiar
 DENUNCIADO [Redacted]
 PROMOTOR Marcelo F. de S. P.
 ADVOGADO Aguiar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE,

PRIMEIRA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO: MAJOR MEDICO ALFREDO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, do S. S. V., brasileiro, casado, natural d'êste Estado, São Gabriel, com 42 anos. Prestou, digo, Aos costumes, disse nada. Prestou o compromisso. Inquirido sôbre a denúncia de fls., disse que confirma as declarações prestadas no I. P. M., de fls. 30 a 35 dos autos. DADA A PALAVRA AO DR. PROMOTOR, foi perguntado: P.R.- QUE por ocasião em que o acusado passou o cargo de tesoureiro ao 2º ten. Benjamin D'Ávila Prado, o depoente já havia regressado a esta Capital, por ter reassumido o cargo de Diretor do H. B. M. - S. M. - o Cap. médico Schons, por isso o depoente informar relativamente a acusação contida no final da denúncia em que se diz haver o denunciado se apropriado da quantia de Cr\$7.100,00. DADA A PALAVRA A DEFESA, nada foi dito. Nada foi perguntado. E, de como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, encerra-se êste depoimento que lido e achado conforme, vai assinado na forma da Lei. Eu, *Guarany* escrevô, datilografei e subcrevi.

Guarany
Eu, *Edmundo Assis*
PRESIDENTE

Edmundo Assis
AUDI TOR SUPLENTE

TESTEMUNHA

ACUSADO

PROMOTOR

DEFESA

SEGUNDA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO: CAPITÃO MEDICO ALBERTO SCHONS, brasileiro, natural d'êste Estado, Santa Maria, casado, com 42 anos, residente na cidade de Santa Maria e pertencente ao S. S. V., servindo no H. B. M.-S.M.. Aos costumes, disse nada. Prestou o compromisso. Inquirido sôbre a denúncia de fls. 2/3, disse que, digo, Aos costumes, disse ser o autor da parte de fls. 9/10 dos autos que, diga, achou conforme, e por isso a ratifica integralmente neste ato. DADA a palavra ao dr. promotor, foi perguntado: P.R.- QUE o depoente reconhece como cópias autênticas dos respectivos documentos, as que constam a fls. 11, 12 e 13/14 d'êstes autos. P.R. - que as acusações constantes da denúncia, correspondem à verdade.; que o r-eu se apropriou da quantia de Cr\$3.350,00, pela forma descrita na denúncia; que mais tarde, ainda o acusado veio a se apropriar da quantia de Cr\$7.100,00, fazendo lançamentos inexatos, como se verifica dos documentos de fls. 15 e 16 dos autos. Dada a palavra à defesa pela mesma foi perguntado: P.R.- de logo que teve conhecimento ou que foi verificada a diferença de caixa contra o acusado, determi-

digo, que foi verificada a falta de dinheiro o deponente determinou ao acusado que recolhesse, digo, que restituísse a quantia citada em C. A., tendo o acusado imediatamente restituído. P.R. - que quanto ao fato de ter o réu agido dolosamente ou por leviandade ou por inadvertência, a própria declaração do réu esclarece perfeitamente a pergunta. COM a palavra os srs. juizes militares, pelo juiz 2º ten. João Efraim Wagner foi perguntado: P.R. - que o R. já havia repostado o dinheiro que faltava quando o deponente levou o caso ao conhecimento do Cat. Geral, e responde-se vê do officio de fls. 9/10 dos autos. E, de como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, encerra-se este depoimento que, lido e achado conform, vai assinado na forma da lei. Eu, *[assinatura]*, escrivão, datilografei e subscrevi.

[assinatura]
Gen. Cel. Edmundo Assunção
PRESIDENTE
Theodorino de
ALBERTO LOPES. Cap. Medico
TESTEMUNHA
MENA RAPP - a seu.

ACUSADO
Mário de Almeida
PROMOTOR
[assinatura]

[Faint handwritten notes and signatures, including a large blue scribble at the bottom]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA

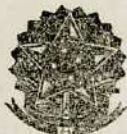


Nº

PORTO ALEGRE,

TERCEIRA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO: 1º ten. JOSÉ LUIZ SILVEIRA, brasileiro, natural deste Estado, Rosário, com 39 anos, casado, residente na cidade de Santa Maria, pertencente ao S. S. V., servindo no H. B. M. S. M. - . Aos costumes, disse nada. Prestou o compromisso. Inquirido sobre a denúncia de fls., disse que a pedido da Administração do H. B. M.- S. M. e por ordem do Sr. Cmt. do 1º R. C., procedeu uma verificação na escrita do referido hospital, tendo por isso apresentado o relatório de fls. 13 a 14 dos autos, digo, apresentado um relatório, cuja cópia autêntica se encontra a fls. 13 e 14 dos autos; que o depoente ora confirma os termos do dito relatório, cuja cópia autêntica acaba de ler. Que os motivos pelos quais recebeu o depoente a incumbência, constam do próprio relatório. Dada a palavra ao dr. promotor, foi perguntado: P.R.- que o depoente nada sabe além do que se contém no relatório aludido. P. R. - que o depoente não privava com o R. razão pela qual nada pode informar quanto a vida particular do mesmo, em questão de dinheiro ou de gastos. Dada a palavra à defesa, nada. COM a palavra os srs. juizes militares, pelo juiz ten. Fábio Pereira Gomes, foi perguntado: P.R. - que o depoente foi fiscal administrativo do H. B. M.- S. M., até o movimento de novembro, digo, até o movimento, digo, até a prestação de contas do mês de novembro do ano p. findo; que o acusado assumira a função de tesoureiro do H.B.M.-S.M. em junho de 1948; que durante esse lapso de tempo de mais ou menos seis meses, o acusado sempre se desempenhou da função com habilidade e satisfatoriamente, isto é, sem qualquer falta que o pudesse desabonar. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, *[Handwritten Signature]*, escrivão datilografai e subscrevo.

Presidente: *[Handwritten Signature]*
Auditor: *[Handwritten Signature]*
Testemunha: *[Handwritten Signature]*
Acusado: *[Handwritten Signature]*
Promotor: *[Handwritten Signature]*
Defensor: *[Handwritten Signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE,

A T A D E S E S S Ã O

AOS vinte e nove dias do mês de dezembro, de mil novecentos quarenta e nove, nesta cidade de Porto Alegre e na séde da Auditoria da Justiça Militar do Estado reunido o Conselho Especial de Justiça, neste feito, presente todos os seus membros e o sr. dr. Promotor, foi aberta a sessão às 8,30 horas. O pregoado compareceu o acusado acompanhado de seu defensor dr. Augusto Grandini da Silva. Apresentados os autos ao Conselho foi inquirida a testemunha presente 1º Ten Plínio de Figueiredo Pinto. Finda a inquirição e não estando presente a testemunha 2º tenente Benjamin Dávila Prado, pelo sr. dr. Auditor foi designado o dia de amanhã, 30 do corrente, às 8,00 horas, para prosseguimento, ficando o Conselho convocado, as partes e o acusado intimados. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada à 9,15 horas, lavrando-se do corrido a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, *Thereministro*, escrevão datilografei e subscrevo.

Auditor

Thereministro

Promotor

Benjamin Dávila Prado

Defensor

Augusto Grandini da Silva

Acusado

Ademir Rapp - 2º Ten.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE,

QUARTA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO - PLÍNIO DE FIGUEIREDO PINTO, deste Estado, casado, 1º Tenente do 1º R.C. e residente na cidade de Santa Maria. AOS COSTUMES, disse nada. PRESTOU o = compromisso lega. Inquirida sobre a denuncia de fls. 2 e 3, disse: que confirma suas declarações de f s. 22 a 24, dos = autos, prestadas no I.P.M. e que, neste ato, lhe fôram lidas e achadas conforme. Dada a palavra ao sr. dr. Promotor, foi perguntado: P.R.- que o acusado indenizou ao H.B.M.-S.M. o = dinheiro que faltava, o que fez em data de 11 de agosto de = 1949, conforme documento cuja cópia autentica se encontra a = fls. 12, dos autos. Dada a palavra ao defensor do acusado, = nada foi perguntado. COM a palavra os srs. Juizes Militares nada foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, *[Handwritten Signature]*, escrevão datilo = grafei e subscrevo.

Presidente *Ten. Cel. Edmundo Ossowsky*
 Auditor *Renato Inácio*
 Testemunha *Ten. Plínio de Figueiredo Pinto*
 Acusado *[Handwritten Signature]*
 Promotor *Leandro Stello Smith*
 Defensor *[Handwritten Signature]*

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE JUSTIÇA
ADMINISTRATIVA

PORTO ALEGRE

JUNTADA

Em Cartorio, nesta cidade, na data letada

junto a estes autos o Ofício nº

199, que se segue

Porto Alegre, 27 de 12 de 1945

O Escrivão





BRIGADA MILITAR
Quartel General
 I/E.M.



199

PORTO ALEGRE, R. G. S., 26 de Dezembro de 1949
 DO Chefe do Estado Maior
 AO Exmº Sr. Dr. Auditor da J.M.E.

ASSUNTO: Comunicação (Faz)

*Junto-se. Os juizes referidos
 já foram substituídos.*

Em 28-12-49

Thenny

I - Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que os cap. Jerônimo Saraiva e 1º tenente Mauro Pereira Caloy, sorteados para funcionarem como juizes do C.P.J., entraram no gozo das férias regulamentares, a contar de 15 do corrente mês.

II - Valho-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

C. Mesquita

(CARLOS GULSQUE DE MESQUITA)

Ten.-Cel. Chefe do E.M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE,

A T A D E S E S S Ã O

AOS trinta dias do mês de de embro de mil nòvecentos quarenta e nôve, nesta cidade de Porto Alegre e na séde da Auditoria da Justiça Militar do Estado, reunido o Conselho Especial de Justiça, neste feito, presente todos os seus membros e o sr. dr. Promotor, foi aberta a sessão às 8,00 horas. Apregoado com pareceu o acusado acompanhado de seu defensor dr. Augusto -- Grandini da Silva. apresentados os autos ao conselho passou este a inquirir a testemunha faltante Ten. Benjamin D'Ávila Prado, o que foi feito pela forma que adiante se ve. Finda a inquirição e não mais havendo testemunhas da denuncia a serem ouvidas, pelo sr. Presidente foi encerrada a prova de accusação e aberta a de defesa. Com a palavra o defensor do acusado, nada foi requerido. Em consequencia foi o R. interrogado. Findo o interrogatório, pelo sr. dr. Auditor foi assinado o prazo para as razões finais, ficando as partes intimadas. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada às 9,30 horas. Do que, para constar, lavrei esta ata que vai devidamente assinada. Eu, *[Signature]*, escrevão datilografei e subscrevo.

Auditor

[Signature]

Promotor

[Signature]

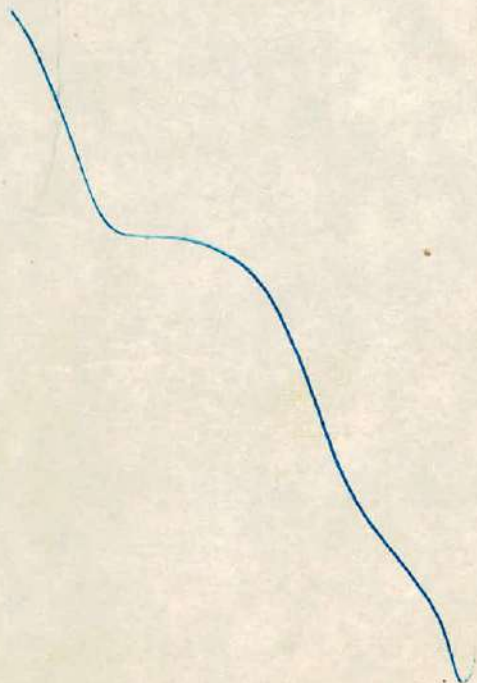
Defensor

[Signature]



QUINTA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO - BENJAMIN D'AVILA PRADO, deste Estado, casado, 2º Tenente H.B.M.-S.M., e residente na cidade de Santa Maria. AOS costumes disse nada. PRESTOU o compromisso legal. Inquirida sobre a denuncia de fls. 2 e 3, disse: que confirma suas declarações de fls. 27 a 28 destes autos, prestadas no I.P.M. e que, neste ato, lhe fôram lidas e achadas conforme. Dada a palavra ao sr. dr. Promotor, nada foi perguntado. Dada a palavra ao defensor do acusado, foi perguntado: P.R.- que desconhece a vida provada do Tenente Kapp, levada em Santa Maria, quando servia no H.B.M.-S.M., assim como não tem conhecimento de nenhum fato que o desabone e, a não ser o fato da denuncia, podendo informar entretanto que o acusado era bem conceituado entre os colegas. COM a palavra os srs. Juizes militares, nada foi requerido. Elido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, *Luiz Gonzaga*, escrivão datilografei e subscrevo.

Presidente *Mu. Cf. Edmundo Quinsky*
 Auditor *Thomaz Linhares*
 Testemunha *Benjamin d'Avila Prado - sr. Ten.*
 Acusado *Spencer Kapp - sr. Ten.*
 Promotor *Mario Valle Smith*
 Defensor *Miguel...*





AUTO DE INTERROGATORIO

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos quarenta e nove, nesta cidade de Pôrto Alegre, na sede da Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, reunido o Conselho Especial de Justiça, presentes todos os seus membros, o acusado 2º Ten. Ademar Kapp, do H.B.M.-S.M., acompanhado de seu defensor, senhor doutor Augusto Grandini da Silva, o representante da Promotoria Pública Militar, senhor doutor Mario Vitello Smith, pelo senhor doutor Auditor, Breno Pinto Ribeiro, passou o acusado a ser interrogado na forma de que se segue; do que para constar, lavrei este termo. Eu [Signature] escrivão, datilografei e subscrevi.

INTERROGATORIO

PERGUNTADO qual seu nome, naturalidade, idade, filiação, estado civil e residência? RESPONDEU chamar-se ADEMAR KAPP, deste Estado, filho de Hugo Adão Kapp e de dona Rosa Carlesso Kapp, casado, e residente na cidade de Santa Maria. -P.- qual seu posto, em prego ou profissão? R. - ser 2º Tenente do B.C., estando atualmente em férias. -P.- qual a causa de sua prisão? -R.- que não está nem esteve preso. -P.- se conhece as pessoas que depuseram no processo e se tem alguma coisa a opôr contra elas? R.- que as conhece e nada tem a opôr contra elas. -P.- se tem motivo particular a que atribua a acusação? -R.- que não. P.- se tem fatos a alegar ou provas que justifiquem ou mostrem a sua inocencia? -R.- que tem; que é inocente como seu advogado provará, podendo entretanto, adiantar que, a importância de CR\$ 3.350,00, que conservou em seu poder não foi com a intenção de se apropriar da mesma e sim porque, tendo sobrado na caixa, não soube como dar destino a mesma; que, também relativamente a outra importância que foi encontrada e mais, o depoente a conservou sem a intenção de dela apropriar-se, tanto assim é; que, verificada a falta, por ocasião da verificação da escrituração, devolveu-as, imediatamente; que, assim, está claro, que si o depoente conservou as importancias referidas, foi porque não sabia o destino a que devia dar às mesmas, pois desconhecendo a escrituração não tinha a suficiente pratica para achar onde estava o erro da escritação C.A.; que, assim, retifica nesta parte as suas declarações. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, [Signature] escrivão datilografei e subscrevo.

Presidente [Signature]
 Auditor [Signature]
 Juiz [Signature]

Juiz *1.º ten. João Estevão Wagner*
Juiz *2.º ten. Paulo Machado*
Acusado *Ademar Rapp - 2.º ten.*
Promotor *Mário Stella*
Defensor *Augusto de Foa*

VISTA

Em cartório, nesta cidade, na data infra,
faço estes autos com vista ao Sr. Dr. _____

Permuta
Porto Alegre, *30* de *12* de 19*49*
O Escrivão *Edson*

JUNTADA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,
junto a estes autos o *requerimento*

da *Permuta*
Porto Alegre, *21* de *1* de 19*50*
O Escrivão *Edson*

PELA PROMOTORIA MILITAR DO ESTADO



NOBRES JULGADORES:

Os crimes imputados ao 2º Ten. ADMAR KAPP, na conformidade da denuncia de fls. 2/3, acham-se satisfatoriamente provados nestes autos, através dos elementos que neles se contêm.

Os documentos de fls. 9/10, 11, 15, 16, 63 e 72, as declarações das testemunhas e os informes prestados pelo acusado no I.P.M. (fls. 18/21), - mostram, cumpridamente, sua responsabilidade criminal, máu grádo as excusas contidas no interrogatório de fls. 109, por ele apresentadas, no afan de incentar-se.


Conclue-se, pois, que o denunciado, por duas vêzes, com espaço de meses, quando nas funções de comandante e tezo^{do Contingente/}reiro do H.B.M.- S.M., apropriou-se de quantias em dinheiro, respectivamente, Cr\$ 3.350,00 e Cr\$ 7.100,00, inserindo, para isso, em ambas^{as} vêzes, lançamentos falsos em documentos da escrita (fls. 15 e 16; fls. 63 e 72).

Descobertas suas manóbras fraudulentas, o denunciado reparou o dâno, pagando ao H.B.M.- S.M. as referidas quantias, segundo se vê do documento de fls. 12, datado de 11-8-1949.

São bons os seus precedentes militares (fls. 82/92).

Em face do exposto, esta Promotoria espéra a condenação do 2º Ten. ADMAR KAPP às seguintes penas, levada em conta a régra do art. 57 do C.P.M. e a atenuante do art. 62, inciso IV, letra b), do C.P.M.: - duas vêzes a três anos de reclusão, pelo art. 229 do Código Penal Militar; e duas vêzes a dois anos de reclusão, pelo art. 241 do Código Penal Militar.

Pôrto Alegre, 31 de dezembro de 1949.


Promotor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE,

VISTA

Em cartorio, nesta cidade, na data infra.

vejo estes autos com vista ao Sr. Dr. _____

Defensor do acusado

Porto Alegre, 2 de 1 de 1952

O Escrivão *Punzmann*

[Faint, illegible handwriting]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA DO ESTADO
ALBERTO

12

PORTO ALEGRE,

*Referencia no volume
de 1
de 1950*

JUNTADA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,

junto a estes autos o requerimento
da defesa

Porto Alegre, 3 de 1 de 1950

O Escrivão. Frederico

PELO ACUSADO:

2º Ten. Admar Kapp, do H.B.M.-S.M.



Colendo Conselho Permanente

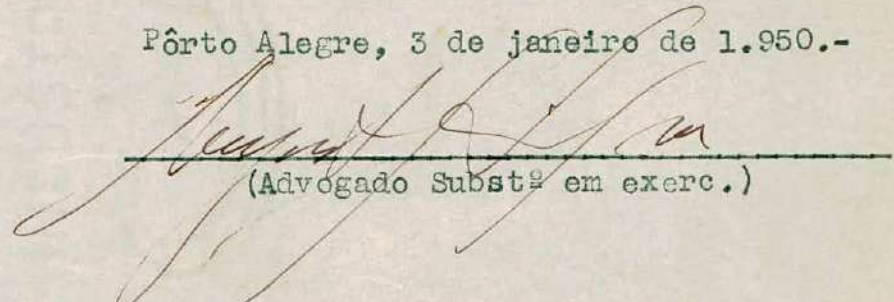
Os delitos atribuídos ao acusado na denúncia de fls. 2, são capitulados no art. 229 e 241 do Código Penal Militar.

Examinando-se a verdadeira situação do acusado no presente processo chega-se a seguinte conclusão: a)- não existe o delito previsto no art. 229, porque tendo o acusado logo que foi verificada a sua falta restituído o dinheiro ao C. A. não agiu dolosamente, faltando, assim, o elemento moral do crime; b)- que quanto ao delito do art. 240, também não reúne os requisitos que caracterizam a figura delituosa desse dispositivo legal, visto que não existe o dano material ou potencial, reclamados pela jurisprudência para caracterizar o delito de falsidade.

É o que a defesa protesta sustentar em plenário, esperando, desde já, que seja feita a habitual justiça ao 2º Ten. Admar Kapp, militar de excelentes precedentes na força, aliás, proclamados por todas as testemunhas do processo.

J U S T I Ç A.

Pôrto Alegre, 3 de janeiro de 1.950.-



(Advogado Substº em exerc.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE,

CONCLUSÃO

Em cartorio, nesta cidade, na data infra,
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor

Porto Alegre, 3 de 1 de 19 50

O Escrivão. *[Handwritten signature]*

[Handwritten text:]
 Juízo devidamente pre-
 ferido o presente processo e,
 em cumprimento, designo o
 dia 4 do corrente, às 9 ho-
 ras, para a audiência de
 julgamento, tomando as pro-
 vidências da lei.

[Handwritten:] H 3. 1. 50.

[Handwritten signature]

DATA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,
recebi estes autos do Sr. D.

[Handwritten signature]

Porto Alegre, 3 de 1 de 19 50

O Escrivão. *[Handwritten signature]*

C E R T I F I C O

que, nesta data, de todo o conteúdo do despacho rétro intimei os srs. drs. ^{ma}rio Vitello Smith, Promotor, e, Augusto Gradini da silva, defensor do acusado, aque bem ciente e dou fé, Porto Alegre, 3 de janeiro de 1950. Eu, *[Signature]*, escrivão datilografei e subscrevo.

Promotor

Mario Vitello Smith

Defensor

Augusto Gradini da Silva

C E R T I F I C O

que, nesta data, tendo comparecido em cartório o acusado 2º Tenente Ademar Kapp, do conteúdo do despacho rétro foi o mesmo intimado, tendo bem ciente fiado e dou fé. Porto Alegre, 3 de janeiro de 1950. Eu, *[Signature]*

Acusado

Ademar Kapp - 2º Ten.

C E R T I F I C O

que, nesta data, foi o Conselho Especial de Justiça convocado para a audiência de julgamento. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 3 de janeiro de 1950. Eu, *[Signature]*, escrivão datilografei e subscrevo.

[Large blue handwritten mark]

[Faint handwritten notes at the bottom]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE,

A T A D E J U L G A M E N T O

Aos - 4 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta, nesta cidade de Porto Alegre, na sede da Auditoria da Justiça Militar do Estado, reunido o CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA, presentes todos os seus membros e o sr. dr. Mário Vitello Smith, promotor militar, foi aberta a sessão neste processo às 9,30-horas. Apreagoado compareceu o acusado acompanhado de seu advogado dr. Augusto Grandini da Silva, substituto desta Justiça, em virtude de se achar à serviço da Força, o dr. J.L. de Carvalho Leite.- Pelo sr. dr. Auditor, foram os autos apresentados ao Conselho, sendo por mim escrivão procedida a leitura das principais peças dos mesmos. Finda a leitura, pelo referido Conselho Especial, foi verificado que efetivamente o presente processo se achava em estado de ser julgado o caso e, em consequência foi dada a palavra ao sr. dr. Promotor militar. Com a palavra o dr. representante da promotoria, pelo mesmo foi pedida ao Conselho a condenação do réu, nas penas constantes de suas razões de fls.- Dada a palavra ao advogado do acusado, pelo mesmo foi dito que aguardava a absolvição de seu defendido, alegando que não se acham caracterizadas nos autos os delitos ora atribuídos ao seu constituinte, e finalizando, disse que aguardava a costumeira Justiça. Não houve réplica e nem tréplica.- Logo após, passou o Conselho Especial de Justiça a deliberar em sessão secreta. Reaberta a sessão pública, pelo sr. Presidente do Conselho, foi lida a sentença de fls. que adiante se vê. Em seguida, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão neste feito às 11 horas, determinando ainda o sr. presidente do Conselho fossem os autos levados conclusos ao sr. dr. Auditor, para os devidos fins. Do que, para constar, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada na forma da lei. Eu, *[Signature]* escrivão, datilografei e subscrevi.

117
118
CONCLUSÃO

Em cartorio, nesta cidade, na data infra,

faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor

Porto Alegre, 4 de Janeiro de 1950.

o Escrivão.

Segue a sentença.

Probleci estes autos
só hoje, por não haver
expediente nesta audito-
ria nos dias de saba-
dos e domingos, mas
obstante ter fiscalizado a
sentença no dia 7 (sa-
bado), com atraso de
um dia, pelo acumen-
to de serviço.

4. 9. 1. 50.

[Handwritten signature]



VISTOS estes autos de processo crime a que, por denuncia do dr. representante do Ministerio Publico Militar foi submetido o 2º Ten. ADEMAR KAPP, ao tempo da denuncia pertencente ao H.B.M.S.M. e hoje pertencente B.G., a quem se imputa a pratica dos delitos dos artigos 229 e 241 do Codigo Penal Militar, etc.

O processo tramitou regularmente. Recebida a denuncia é qualificado o acusado, foram ouvidas as testemunhas arroladas pelo dr. Promotor Militar. Após, encerrada a prova de acusação e como nada requereu a defesa, foi o denunciado interrogado. As partes arazoaram, pedindo a Promotoria Militar a condenação do réu nas penas que indicou e que, somadas, alcançam dez anos de reclusão. A defesa, contestando a configuração dos delitos atribuidos ao seu defendido, pleiteou justiça.

O caso dos autos, no entender da maioria do Conselho e frente os elementos de prova dos autos, não comprovam, na verdade, tal como alega a defesa, os crimes imputados ao acusado.

Assim, não ha como se admitir que os lançamentos errados de que dão noticia os documentos de fls. e fls. tenham sido propositada e preconcebidamente escriturados pelo ten. Ademar Kapp. É que, nesse particular, só existem nos autos as declarações do proprio denunciado e nestas se afirma que ele desse modo agiu por equívoco, por erro, consequente de seu nenhum conhecimento de escrituração. E, então, na falta de prova outra em contrario, devem prevalecer as afirmativas do réu.

Aceitas, como o são, as declarações do denunciado, - certo resulta que, para ele, as importancias de que se apropriou não estariam consigo em razão do cargo que ocupava, eis que dos dinheiros que lhe confiava este elas não provinham, tanto que nada devia aos cofres da tesouraria.

Dáí, de conseguinte, a convicção de que não praticou o réu o delito de falsidade e nem o de peculato. Terá, como entende o Conselho, praticado o crime do artigo 204 do Codigo Penal Militar - apropriação indébita de coisa alheia vinda ao seu poder por erro.

Ante o exposto, e:

CONSIDERANDO que o delito de falsidade requer elementos integradores que no caso não ocorrem; ainda -

CONSIDERANDO que é de se admitir, quanto a tal crime, por isso mesmo, a alegação do acusado, pela qual não

teria ele agido com intenção dolosa na escrituração dos lançamentos falsos, sinão e sómente por equívoco resultante de ignorancia de sua parte; mais -

CONSIDERANDO que confirma essa convicção a atitude tomada pelo acusado: reembolsando de imediato os cofres da unidade, tão logo teve conhecimento da falta de dinheiros ali; de outro lado -

CONSIDERANDO que o crime de peculato não se verifica, igualmente, na espécie, de vez que, nada devendo o réu a seu cargo - frente à escrituração erradamente lançada nas folhas - o dinheiro de que se apropriou não mais em sua pösse em razão do mesmo cargo; mas -

CONSIDERANDO que, de qualquer modo, praticou o denunciado duas apropriações de dinheiros alheios e, então, praticou o crime do artigo 204 do Código Penal Militar; e -

CONSIDERANDO que constitue circunstancia atenuante o ter o agente, por sua espontânea vontade e com eficiencia, logo após o crime e antes do julgamento, reparado o dano, o que no caso deste processo ocorreu; sobretudo -

CONSIDERANDO as circunstancias proprias da espécie, na aplicação da régra do artigo 57 da lei penal referida; finalmente -

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta,

RESOLVE o CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA, por maioria de votos:

a) ABSOLVER o acusado - TEN. ADEMAR KAPP - da acusação que contra si foi intentada, relativamente ao delito do artigo 241 do Código Penal Militar (falsidade), visto - não considerar comprovados os elementos constitutivos de tal delito;

b) CONDENAR o acusado - TEN. ADEMAR KAPP - a quatro (4) meses de detenção, como incurso duas vezes na sanção do artigo 204 do Código Penal Militar (apropriação indébita), para cuja disposição se desclassifica o delito do artigo 229 da mesma lei penal e que lhe foi atribuído, na aplicação, ainda, das regras dos artigos 57 e 62, IV, letra b), também do código aludido.

O sentenciado foi preso em audiencia. Seja trazido para os autos o mandado de prisão expedido e remetido ao Exm^o Sr. Cel. Cmt. Geral.

Publique-se e intime-se.

Comunique-se e averbe-se.

Transitando esta em julgado, lance-se o nome do sentenciado no ról dos culpados, expedindo-se contra ele a

competente carta de guia.

Porto Alegre, 7 de janeiro de 1950



M. Cf. Edmundo Ollusky
PRESIDENTE

Ces. S. Senechal

Auditor. Vencido. Votei pela condenação do acusado a três (3) anos e seis (6) meses de reclusão, como incurso na sanção do artigo-229 e na aplicação das regras dos artigos 57, 62, IV, letra b), e 66, § 2º, tudo do Código Penal Militar, absolvendo-o pela imputação do delito do artigo 241 da mesma lei penal, por considerar e entender que constitui ele parte integrante do delito de peculato, que reconheço e pelo qual condenei o denunciado. A aplicação da disposição do artigo 66, § 2º, atrás referido, é consequência do entendimento de que ambos os fatos, isto é, os dois peculatos atribuídos ao réu devem ser considerados como um só.

1.º Inf. Fábio Benício Jones
JUIZ

2.º Inf. - João Alcino Wagner
JUIZ

3.º Inf. - Darci Moura de
JUIZ

Vencido. Votei pela absolvição do acusado, no entendimento de que a pena só se justifica como satisfação da sociedade e para a sociedade e como meio de regeneração do indivíduo agente criminoso. Ora, na espécie, como bem se vê, ambas as finalidades já foram alcançadas. O vexame sofrido pelo acusado é a satisfação por ele devida à sociedade. O atendimento do dano causado, de pronto e espontaneamente, como fez o denunciado, é a atestação de que o arrependimento e o reconhecimento de seus er-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE,

P U B L I C A Ç Ã O

NÉSTA DATA, em meu cartório, faço pública a respeitável sentença de fls. do CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA.- O referido é verdade e dou fé.-Pôrto Alegre, 9 de janeiro de 1950. Eu, Guarizani,
Guarizani, escrivão, datilografei e subscrevi.

C E R T I F I C O

QUE, nesta data, do conteúdo da respeitável sentença de fls. do C.E.J., intimei os srs. drs. Mario Vitello Smith, promotor militar e Augusto Grandini da Silva, advogado substituto desta Justiça, os quais bem ciêntes ficaram e dou fé.-Pôrto Alegre, 9 de janeiro de 1950. Eu, Guarizani, escrivão, datilografei e subscrevi.

Mario Vitello Smith

Promotor.

Augusto Grandini da Silva

Adv. Substº.

C E R T I F I C O

QUE, em data de quatro do corrente, em ofício sob nº 4, dirigido ao Exmº Sr. Cél.Cmt. Geral da Brigada, foi feita a comunicação da decisão do Conselho Especial de Justiça, e remetido o competente mandado de prisão contra o réu neste processo.-Certifico mais que na ficha correspondente, fôram feitas as averbações.- O referido é verdade e dou fé.- Pôrto Alegre, 9 de janeiro de 1950. Eu, Guarizani, escrivão, datilografei e subscrevi.

Rosquini

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA
PORTO ALEGRE

Rosquini

Rosquini

JUNTADA

Em Cartorio, nesta cidade, na data *infra*,

Junto a estes autos as petições
que se seguem

Porto Alegre, 10 de Janeiro de 1950

O Escrivão. *Rosquini*

Rosquini



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE,

Exmo. Sr. Dr. Auditor da Justiça Militar do Estado.

*J. Recibo a apelação
desta às fls., pels. 20 e
20 e para os fins de lei.*

10. 1. 50.

A PROMOTORIA MILITAR DO ESTADO, por seu representante infrascrito, nos autos do processo em que é réu o 2º Ten. ADMAR KAPP, ciênte da respeitavel sentença de fls., vem déla apelar, como óra efetivamente apêla, para a instância superior, com fundamento no art. 299 do Código da Justiça Militar, e requér que, recebida a apelação, lhe seja aberta vista dos autos, para os fins de direito.

Nestes termos,

E.Deferimento.

Pôrto Alegre, 10 de janeiro de 1950.

Mario Heller

Promotor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE,

Exmo. Sr. Dr. Auditor da Justiça Militar

*f. Recibo a apelação. Vix
to de justiça, pelo processo é feito
os fins da lei. N 10. 1. 50*

2º Tenente Ademar Kapp, não se conformando, data
venia, com a respeitável sentença do Colendo Conselho Permanen-
te que o condenou a 4 meses de detensão, vem acelar, como efeti-
vamente apela, para a Egregia Corte de Apelação.

Requer que, recebida esta, lhe seja dada vista dos
processo para os devidos fins.

Nestes termos,

P. Deferimento

Porto Alegre, 10 de Janeiro de 1950

[Handwritten signature]
Advogado Substituto em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE,

VISTA

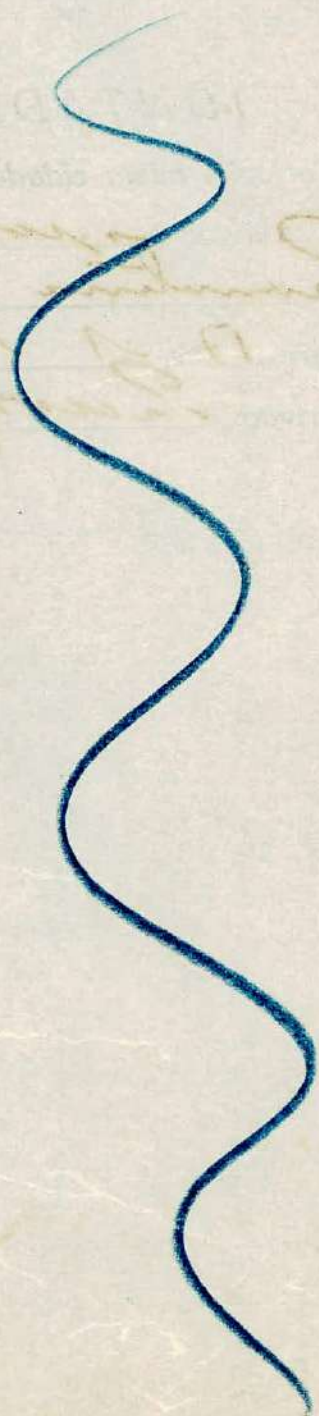
Em cartorio, nesta cidade, na data ~~12 de~~

estes autos com vista ao Sr. Dr. Pimenta, J.º apud

Porto Alegre, 12 de 1 de 1950

O Escrivão. Pimenta

[Faint, illegible handwritten text]



Handwritten scribble in the top left corner.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUXÍLIOS

119

PORTO ALEGRE

Handwritten notes in brown ink, partially obscured by a blue scribble.

JUNTADA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,

junto a estes autos o resposta
da Promotoria Fiscal

Porto Alegre, 17 de 1 de 1957

O Escrivão. [Signature]

Large blue wavy scribble at the bottom of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE,

PELA PROMOTORIA MILITAR DO ESTADO

apelante

EGRÉZIA CÔRTE DE APELAÇÃO:

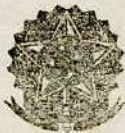
Inconformada com a respeitavel sentença de fls. 115 a 116, interpôz esta Promotoria a presente apelação, por isso que mantém o entendimento de que o réu, 2º Ten. ADMAR KAPP, cometeu os crimes previstos pelos arts. 229 e 241 do Código Penal Militar, indicados na denuncia de fls. 2/3.

Concordamos inteiramente com as seguintes afirmativas, constantes a fls. 10 dos autos: - "O tenente Kapp é um oficial moço, possui qualidades aproveitaveis. É casado, possui uma filhinha e tem seus pais vivos, já velhos, residentes nesta cidade e muito conceituados. - É possivel que lhe seja amarga lição, a angustiosa situação que vem atravessando com estes acontecimentos."

E, provavelmente, tendo atenção tais circunstâncias, é que a decisão apelada foi tomada com tanta bondade pelo MM. Conselho Especial, que, por certo, teve em mira puni-lo sem inutiliza-lo. Foi nóbre, sem dúvida, a intenção dos julgadores.

A esta Promotoria, entretanto, não é licito transigir, tendo, como tem, o ponto de vista consignado nas alegações de fls. 110.

Os juizes, porém, são soberanos em suas decisões e, assim é entregue o caso à apreciação dessa Colênda Côrte, para que, em sua alta sabedoria, decida a sorte desse jovem oficial, como achar de Justiça.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



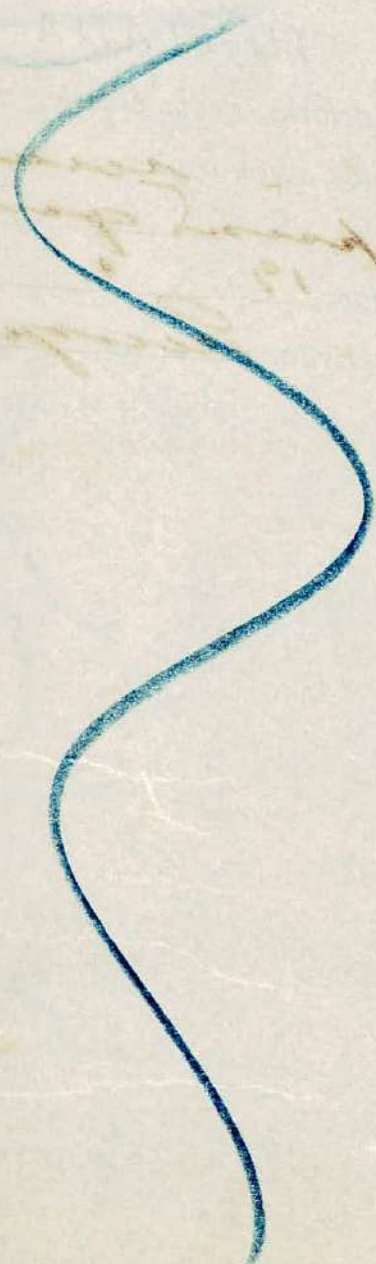
Nº

PORTO ALEGRE,

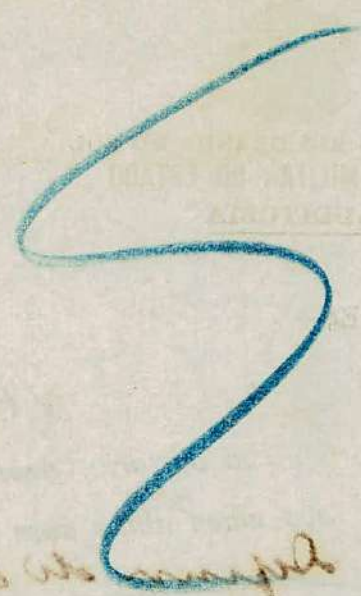
VISTA

Em cartorio, nesta cidade, na data infra,
faço estes autos com vista ao Sr. Dr.
Deputado de Acurcio (1ª apelação)
Porto Alegre, 19 de 1 de 19
O Escrivão. [Signature]

[Faint, illegible handwritten text]



Handwritten signature or initials in the top left corner.



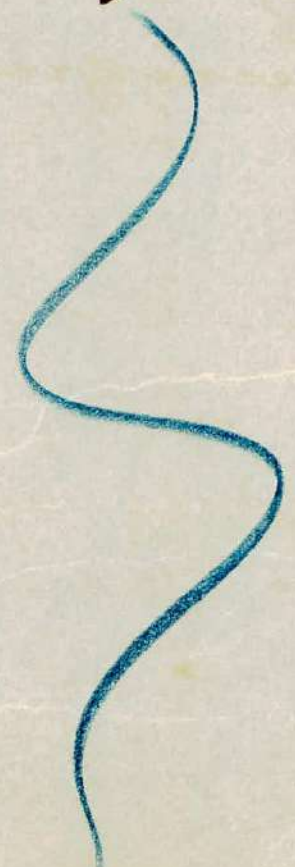
Handwritten text in the middle left, possibly a signature or address, including the number '19'.

JUNTADA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra

...nto a estes autos o ~~escrivão~~
~~de juiz~~ ~~que se~~
Porto Alegre, 19 de _____ de 19 18

O Escrivão. *[Handwritten signature]*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR

Cumprido
Em 17-1-50
AUDITORIA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
AUDITORIA

MANDADO DE PRISÃO

A E. Céli de Aze-

Lucas. - 31.1.50

Ao Exmo. Snr. Cél. Walter P. Barcelos, Cmt. Geral da Bda,
o dr. Carlos P. Mennet, Auditor da Justiça Militar
do Estado, usando de suas legais atribuições e em virtude de
decisão do Conselho Especial de Justiça,

MANDA, que seja recolhido preso, o réu 2º ten. ADEMAR
CAPP, do B. G., atualmente servindo no Hospital de S. Maria,
visto ter sido condenado a quatro meses de detenção, sanção do
artigo 204, e na aplicação das regras dos arts. 57 e 62, IV,
letra b, tudo do C.P.M. (Duas vezes no art. 204).

O que se cumpra, na forma da lei.

Pôrto Alegre, 4 de Janeiro de 1950.

[Handwritten signature]
Escrivão

[Handwritten signature]

Dr. Auditor da Justiça Militar do Estado

CIENTE: *[Handwritten signature]* - 2 tenente Em 18.1.1950
Réu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE,



Faint, illegible handwriting in the background.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA DO TRABALHO
SANTA CRUZ

149

PORTO ALEGRE

JUNTADA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,

havia a estes autos os registros
do 1º apelo

Porto Alegre, 24 de 1 de 1950

O Escrivão. [assinatura]

PELO APELADO

2º Tenente ADEMAR KAPP

Egregia Corte de Apelação



Não se conformando com a veneranda decisão do colendo Conselho Permanente de Justiça, apelou a Promotoria Militar por entender que os delitos atribuídos ao Tenente Kapp - estão comprovados nos autos.

Nós, data vênua, entendemos de forma diferente, porque os fatos julgados criminosos pelo sentenciado, desde o momento que o dano foi ressarcido deixaram de ser considerados como delitos puníveis.-

O Tenente Kapp, frente à prova dos autos e à jurisprudencia, não cometeu os crimes estabelecidos nos artigos - 229 e 241 do Código Penal Militar. - Portanto não ha delicto a punir.

E' o que o Tenente Kapp, arrazoando como apelado, tem a alegar, esperando a habitual e costumada

J U S T I Ç A

Porto Alegre

24 de Janeiro de 1950

Augusto Fontes de Siqueira
Advogado Substituto em exercicio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE.

VISTA

Em cartório, nesta cidade, na data litta.

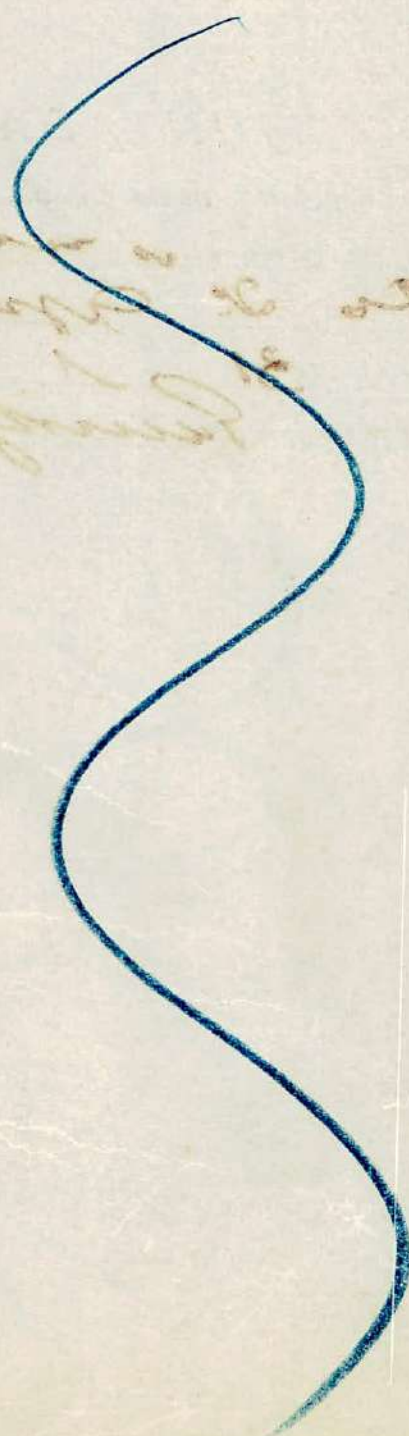
litta estes autos com vista ao Sr. Dr. _____

Defensor do acusado (2º suplente)

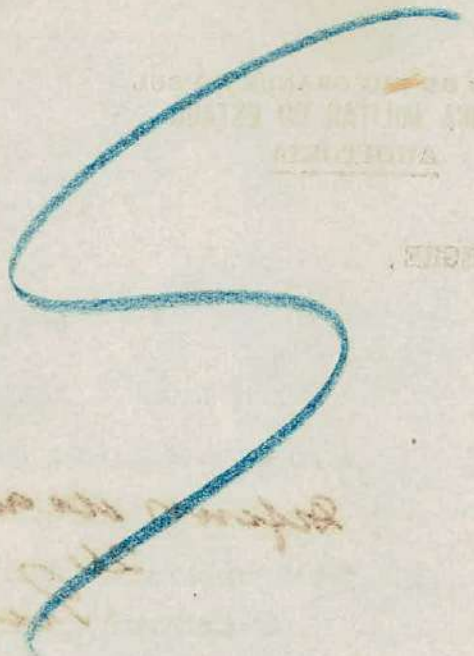
42418 Alegre, 26 de 1 de 1950

O Escrivão, Pereira

Faint handwritten text, possibly a signature or note, partially obscured by a blue wavy line.



Handwritten signature or initials in the top left corner.



SECRETARIA DE JUSTIÇA
PORTO ALEGRE

10

PORTO ALEGRE

Handwritten text, possibly a signature or note, located in the middle left area.

JUNTADA

em Cartório, nesta cidade, na data 10

de estes autos os signatários

Do Sr. Apóstolo

Porto Alegre 31 de 1 de 19 17

O Escrivão. Guarizunz



PELO APELANTE:

2º Tenente Ademar Kapp

127-
JURÍDICO - AMÉRICA

Egrégia Côrte de Apelação

A respeitável sentença apelada reconheceu que o 2º Ten. Ademar Kapp não agiu dolosamente nos fatos que lhe são atribuídos na denúncia de fls., por isso o Colendo Conselho Permanente condenou o referido Oficial a quatro (4) meses de detenção, por ^{vê} infringido o Art. 204, do Código Penal Militar, duas (2) vezes, por maioria de votos, visto que dois Juizes o absolveram de todos os crimes.

Data vênia, parece-nos que não existe dois crimes de apropriação indébita, como entendeu o colendo Conselho Permanente, e sim um delito continuado, admitindo-se para argumentar que o Ten. Kapp tenha tido procedimento criminoso.

Ora, se o apelante não agiu dolosamente, como reconheceu o colendo Conselho Permanente, então o crime devia ter sido desclassificado de peculato doloso para peculato culposo, e não para o delito de apropriação indébita, previsto no Art. 204 do Código Penal Militar.

O apelante reembolsou o H.B.M. - S.M. tão pronto foi verificado que a escrita a seu cargo estava errada, isto mesmo antes de qualquer procedimento policial-militar ou judicial.

Nestas condições, em nosso entender, o colendo Conselho Permanente de Justiça deveria ter condenado o apelante por peculato culposo e, em seguida, ter decretado a extinção da pena, por ter sido o dano ressarcido pelo acusado, conforme decisão dessa Egrégia Côrte, no caso do Ten. Lampert, semelhante a espécie sub-judice.

"O dolo constitui elemento substancial do crime de peculato. O simples alcance culposo, seguido de ressarcimento do prejuízo, põe termo a ação criminal". (Ac.S.T.M. 2646 - embargos - de 9-12-32).

(Continuação)



No delicto de peculato a função principal da lei punitiva, tem mais em vista o ressarcimento do prejuizo causado à Administração Pública, do que a condenação do acusado (agente) à pena de privação da liberdade individual.

De fato, o ressarcimento do dano já representa uma condenação de caráter pecuniário, que nem sempre é mais facil cumprir do que uma pena privativa da liberdade do individuo.

O apelante é um Oficial de elevado conceito e com excelentes serviços prestados à Fôrça e o fato de ter sido processado pelos delitos que lhe atribúe a denúncia, - representa pesada condenação moral.

ISTO POSTO, espera o apelante que essa Egrégia - Côrte, pesando tôdas as circunstâncias e elementos existentes no processo, inclusive a brilhante fé de ofício do acusado, haja por bem reformar a veneranda sentença apelada para desclassificar o delicto de peculato doloso para peculato culposo, para o efeito de decretar a extinção da punibilidade, por haver o apelante ressarcido, em tempo oportuno, o dano causado à Administração Pública.

Quanto ao delicto do art. 241, espera seja confirmada a sentença recorrida, porque os elementos dêste crime - não estão caracterizados.

J U S T I Ç A .

Pôrto Alegre, 31 de Janin de 1957.-

Augusto da Silva
(Advogado substº em exercício)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE,

VISTA

Em cartorio, nesta cidade, na data infra.

Faço estes autos com vista ao Sr. Dr. _____

Promotor (2º apelação)

Porto Alegre, 1º de 2 de 1950

O Escrivão. [Signature]

[Faint, illegible handwritten text]



JUNTADA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra.

junto a estes autos o

original
da Promessa (apud)

Porto Alegre, 6 de 2 de 1950

O Escrivão.

[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE,

PELA PROMOTORIA MILITAR DO ESTADO

como apelada.

Egrégia Côrte de Apelação:

Segundo se nota das razões de fls. 127, a apelação da defesa funda-se nos seguintes argumentos:

a) - que, admitindo-se que o réu tenha procedido criminosamente, não existiriam dois crimes de apropriação indébita, como entendeu a sentença, mas sim um delito continuado; e

b) - que, não tendo o réu agido dolosamente, como reconheceu o MM. Conselho Especial, o crime de peculato doloso pelo qual foi denunciado, deveria ser desclassificado para peculato culposo, decretando-se, a seguir, extinta a punibilidade, por ter sido reparado o dâno.

Não procedem, porém, essas alegações da defesa.

Entre as duas apropriações de dinheiro, cometidas pelo réu, decorreu um lapso de tempo de alguns meses, quasi meio ano, e as manobras delituósas usadas não foram idênticas nem semelhantes, mas bem diversas. Não vemos, portanto, motivos pelos quais se deva concluir que a última apropriação seja apenas uma continuação da primeira, como exige o art. 66, § 2º do Código Penal Militar, para que se considerem os dois fatos como um crime continuado.

Tocante à desclassificação para peculato culposo, partiu a defesa do errôneo pressuposto de que houvesse o MM. Conselho reconhecido que o réu não agiu dolosamente. Mas tal não aconteceu.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE.

O que diz a sentença é que "não ha como se admitir que os lançamentos errados de que dão noticia os documentos de fls. e fls. tenham sido propositada e preconcebidamente escriturados pelo ten. Admar Kapp".

Como é evidente, essa passagem da veneranda sentença - diz respeito ao crime de falsidade, de que também é acusado o tenente Kapp, e não relativamente às apropriações criminosas de dinheiro.

Não existe, pois, nesse particular, qualquer incoerência do MM. Conselho Especial, que deixou de reconhecer o crime de falsidade por admitir que os lançamentos incriminados resultaram de erros do acusado. Isso, no entanto, não impedia que se reconhecesse que, aproveitando-se de tais erros, viesse o acusado, depois, a se apropriar dolosamente das quantias mencionadas na denúncia.

Assim, não procede, em absoluto, a pretendida desclassificação para o crime de peculato culposo.

Nessas condições e contando com os sábios suprimentos dessa colenda Côrte, esperamos seja negado provimento à apelação interposta pela defesa.

Porto Alegre, 6 de fevereiro de 1950.

Mario Helle

PROMOTOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
AUDITORIA



Nº

PORTO ALEGRE,

CONCLUSÃO

Em cartorio, nesta cidade, na data infra,
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor

Porto Alegre, 8 de 2 de 1957
O Escrivão. *Guarizunguá*

*Ci. E. Corte de Apela-
ções
L. 8. 2. 57
Deuvel*

DATA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,
recebi estes autos do Sr. D.

Arrieta
Porto Alegre, 8 de 2 de 1957
O Escrivão. *Guarizunguá*

PROCESSO

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,
faço remessa destes autos ao Sr. Juiz

Fonte de Apelação
Porto Alegre, 10 de 2 de 1957
O Escrivão. *Guarizunguá*



RECEBIMENTO
 Nesta data, recebi o presente processo do
 Auditoria
 Porto Alegre, 10 de fevereiro de 1950
Paulo de A. L.
 Secretario

CONCLUSÃO
 Nesta data, faço estes autos conclusos ao
 Sr. Cel. Presidente.
 Porto Alegre, 10 de fevereiro de 1950
Paulo de A. L.
 Secretario

Arquivem-se, na secretaria, os presentes autos até o término das férias da Corte. Data supra.

J. Marcelino
 Presidente.-

RECEBIMENTO
 Nesta data, recebi o presente processo do
 Sr. Cel. Presidente.
 Porto Alegre, 10 de fevereiro de 1950
Paulo de A. L.
 Secretario

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Sr. Cél. Presidente.

Porto Alegre, 16 de Março de 1910

J. C. M. S.
Secretario *Quelsh*

REMESSA

Remeto ao Sr. Dr. Procurador, para dar parecer.

Porto Alegre, 16 de Março de 1910

J. C. M. S.
Cél. Presidente

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo do

Sr. Cél. Presidente,

Porto Alegre, 16 de Março de 1910

J. C. M. S.
Secretario *Quelsh*

Remessa

Nesta data, remeto o presente processo ao
Sr. Dr. Procurador

Porto Alegre, 16 de Março de 1910

J. C. M. S.
Secretario *Quelsh*

RECEBIMENTO

Nesta data recebi a presente processo de

Dr. Dr. [illegible]

Desta data de 28 de março de 1956 (2)

[Handwritten signature]

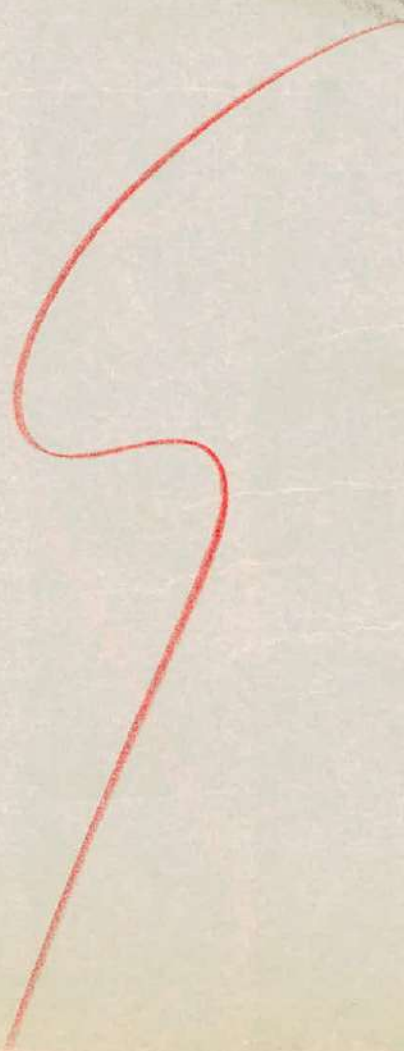
Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo do Parecer do Dr. Procurador. Em 28 de março de 1956.-

[Handwritten signature]

Secretário.-

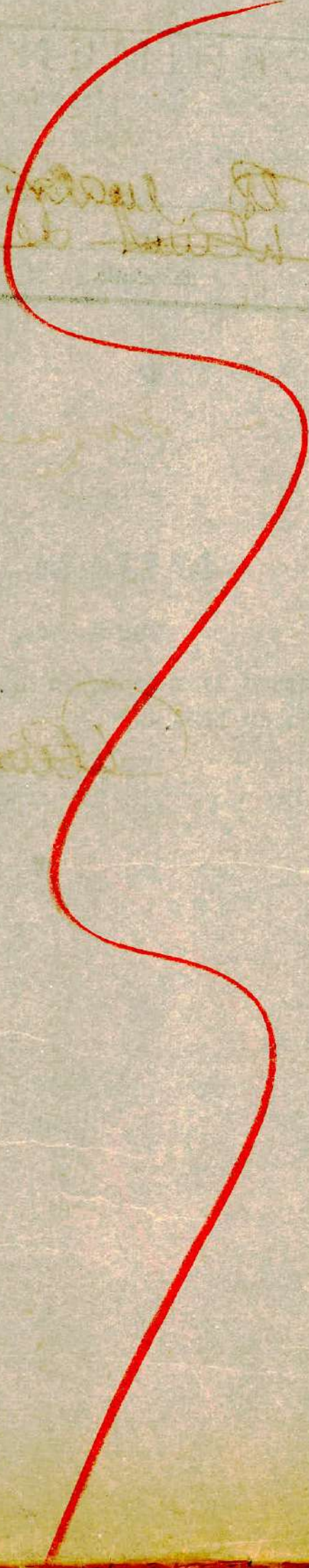




[Faint, illegible handwriting in a rectangular box]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]



RECEBIMENTO

Nesta data recebi a presente processo de

Dr. Dr. Procurador.

Data 28 de Março de 1957 (2)

Walter de Alencar

Secretaria

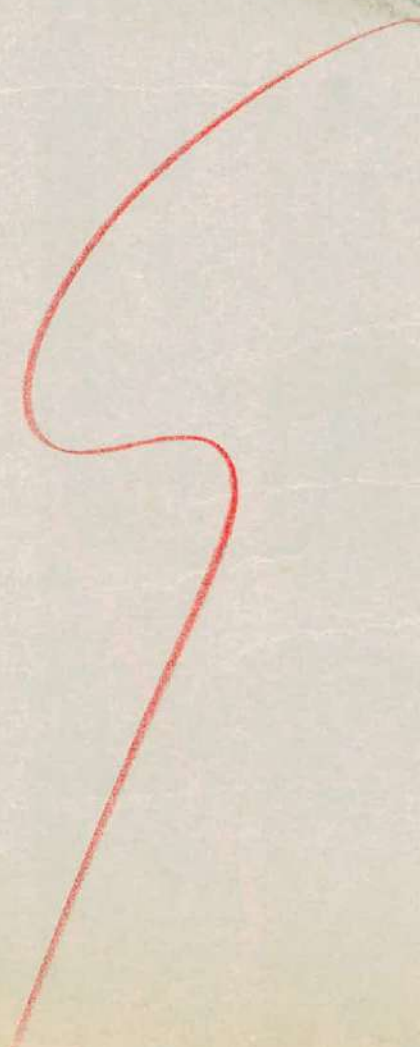
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente

processo do Parecer do Dr. Procurador. Em 28 de
março de 1957.-

Walter de Alencar

Secretário.-



P A R E C E R

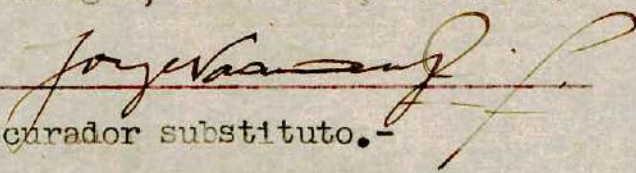


De acôrdo com a prova dos autos, subscrevo "in-totum" o voto vencido do Exmo. Sr. Dr. Auditor, constante a fls.116 e proferido no processo a que respondeu o 2º tenente ADEMAR KAPP.

O acusado, como se verifica dos autos, agiu e procedeu como um peculatório, quando na função de comandante e tesoureiro do H.B.M. de Santa Maria.

Nestas condições, sou pela reforma da sentença, na conformidade do voto vencido acima aludido.

Pôrto Alegre, 28 de março de 1950.


Procurador substituto.-



CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Sr. Cel. Presidente
Porto Alegre, 28 de Junho de 1950
Ulisses de Deus
Secretaria

Remetida ao Sr. Dr. Valdir Cabede
Valdir Cabede, relator do presente feito.
Porto Alegre, 28 de Junho de 1950
Francelino
Cel. Presidente

RECEBIMENTO
Nesta data, recebi o presente processo do
Sr. Cel. Presidente.
Porto Alegre, 28 de Junho de 1950
Ulisses de Deus
Secretaria

REMESSA
Nesta data, remeto o presente processo ao
Sr. Dr. Valdir Cabede
relator deste feito.
Porto Alegre, 28 de Junho de 1950
Ulisses de Deus
Secretaria

Recebimento

Nesta data, recebi o presente processo do Sr. Juiz Dr. Manoel Calçada

Dr. Manoel Calçada, relator deste feito.

Porto Alegre, 4 de Abril de 1950

Luiz de Alencar

Secretario

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estas autos-conclusões ao Sr. Cél. Decidente.

Porto Alegre, 4 de Abril de 1950

Luiz de Alencar

Secretaria

Remeta-se ao Sr. Juiz Dr. Aristides R. de Azevedo revisor deste feito.

Porto Alegre, 4 de Abril de 1950

Marcelino

Cél. Presidente

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo do Sr. Cél. Decidente.

Porto Alegre, 7 de Abril de 1950

Luiz de Alencar

Secretaria

REMESSA

Nesta data, remeta o presente processo ao Sr. Juiz Cél. Dr. Aristides R. de Azevedo revisor do presente feito.

Porto Alegre, 7 de Abril de 1950

Luiz de Alencar

Secretaria



Recebimento

Nesta data, recebi o presente processo do Sr. Juiz Alcides Kausel de Azevedo, revisor deste feito.

Porto Alegre, 13 de Abril de 1950.

Alcides de Azevedo

Secretario

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos-conclusos ao

Sr. Cél. Decidente

Porto Alegre, 13 de Abril de 1950

Alcides de Azevedo

Secretario

Designo a dia, 13 de Abril de 1950,

14 dias, para ser julgada a presente causa.

Porto Alegre, 13 de Abril de 1950

J. Marcellus

Cél. Presidente





Vistos, examinados e relatados os autos de apelação crime em que são apelantes o dr. Promotor Militar e o advogado do reu neste processo, tenente Ademar Kapp, do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria, denunciado incurso nos artigos 229 e 241 do Código Penal Militar pelos crimes que lhe foram atribuídos na peça inicial de fls. 2 e 3. A sentença, ora recorrida, condena-o a quatro meses de detenção, ex-vi do artigo 204, para cuja sanção admitiu a desclassificação do crime de peculato, aplicando, para obtenção daquele resultado a regra sua - visadora do artigo 62, IV, letra b, do mesmo Código.

O dr. Promotor, conformado com a desclassificação aceita na sentença apelada, entende por demais benígna a pena aplicada ao acusado, e o advogado dêste, no seu recurso, pede a sua absolvição sob o pretêxto do ressarcimento do prejuízo temporariamente sofrido pelos cofres da Brigada Militar.

Pelos elementos probatórios colhidos no processo a que respondeu o tenente Ademar Kapp, não se pode chegar à conclusão grave de que tenha êle cometido o delito de peculato. Não se integram os requisitos essenciais dêste delito. Inexperiente, ainda, nas lides administrativas para as quais foi designado, verificou, após aprovação de contas pelo C.A. do Hospital de Santa Maria, sobras que somavam dez mil cruzeiros. Devendo realizar despesas particulares, extraordinárias, e para as quais devia contrair empréstimo na Caixa Econômica, apropriou-se da soma a mais, resultante das contas apresentadas, em proveito próprio. Realizou um empréstimo, com êsses excedentes. Tais quantias não lhe advieram de êrro de terceiro, como o quer a sentença, classificando a sua apropriação no artigo 204, mas em virtude de sua função no H.M. de Santa Maria. Não falsificou êle documentos, nem rasurou escrita para obtê-las, mas deixou de dar-lhes o fim conveniente. E só ressarcio o prejuízo que vinha sofrendo aquêle Hospital, quando descobertos os enganos existentes na sua escrita. Evidencia-se, assim, o dolo com que agiu finalmente:

Isto pôsto:



A Corte de Apelação, por maioria dos seus juizes, negando provimento ao recurso da defesa, absolutamente inoperante, e sem fundamento legal, acorda acolher, em parte, o apêlo do dr. — Promotor, para reformar a sentença de fls. 115 e 116 e condenar o tenente Ademar Kapp a um ano de reclusão, pena mínima do artigo 203 do Código Penal Militar, na desclassificação do delicto do artigo 229 em que foi denunciado e processado, resultado êste da sua condenação duas vezes naquele artigo e a redução de metade pela aceitação da atenuante do artigo 62, inciso IV, letra b, do mesmo Código.

Confirma-se, outrossim, a sentença recorrida, na parte que o absolve pela incidência do delicto previsto no artigo 241 - pelos fundamentos admitidos nessa decisão apelada.

Cumpra-se, na forma da lei.

Côrte de Apelação da Justiça Militar do Estado, em Pôrto Alegre, 13 de abril de 1950.

Al. Suter da 1ª Jor.
Presidente.

Agripino de Lacerda J. 1.º
Relator.

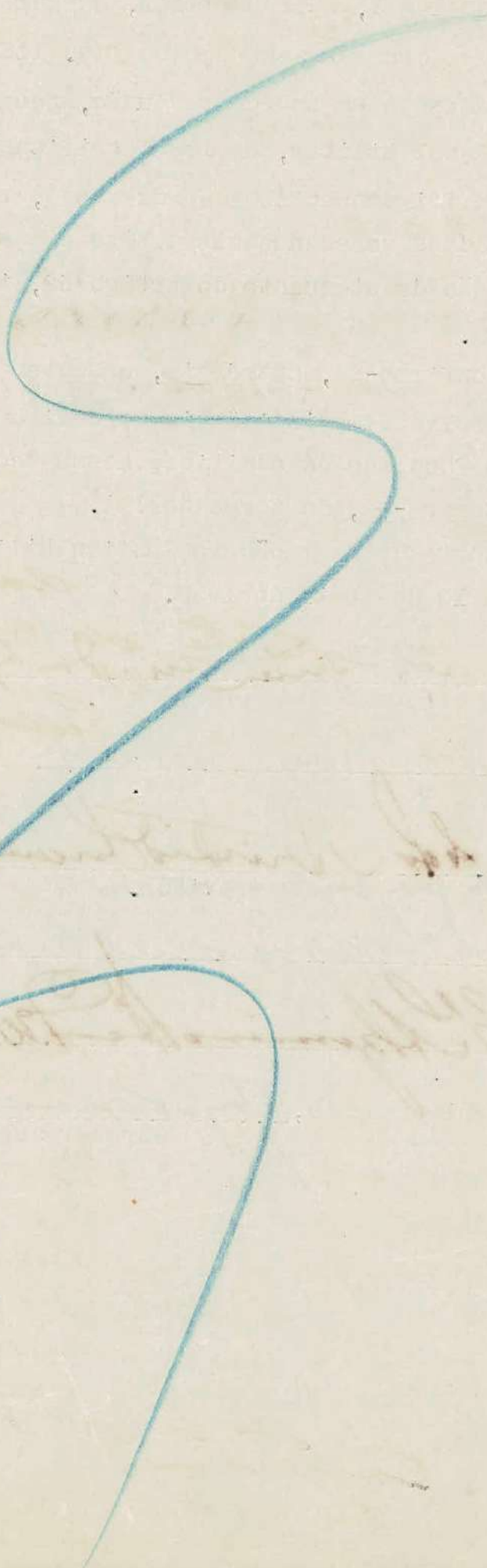
Ed. Viridiano Cordeiro
Voto pela condenação a 3 anos de reclusão

C. Adol. Lacerda Ribeiro

Al. Aguiar de Azevedo

Fui presente, *J. J. ...*
Procurador substituto.





[Faint, illegible handwriting in brown ink, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]





RECEBIMENTO
 Nesta data, recebi o presente processo de
 Sr. Cel. Prudência,
 Juiz de Direito, de 20 de Julho de 1950
Ulisses de A. L.
 Secretário

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos
 à Auditoria, para os devidos fins. Em 20/4/50.
Ulisses de A. L.
 Secretário.-

DATA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra
 recebi estes autos da Escrição
Corte de apelação
 Porto Alegre, 21 de 4 de 1950
 O Escrivão. Fernando

CONCLUSÃO

Em cartório, nesta cidade, na data infra
 faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor
 Porto Alegre 21 de 4 de 1950
 O Escrivão. Fernando

Cesário

21. 4. 50

DATA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra
 recebi estes autos do Sr. Dr.
Aurino
 Por. Al. 22 de 4 de 1950
Fernando

CERTIFICO

QUE, nesta data, do conteúdo do Acórdão de fls. rétro,
intimei o dr. ANTONIO FONSECA AMORIM, advogado do R., o qual
bem ciente ficou e dou fé. Pôrto Alegre, 22 de abril de 1950.

Eu, *Severino*, escrivão, datilografei e subscrevi.

Amorim

CERTIFICO

QUE, em data de 13 dêste, em ofício nº 167 foi comunicada a
decisão rétro ao Cmt. Geral, bem como averbada na ficha corresponden-
te. CERTIFICO MAIS, que em ofício nº 189, dirigido ao Chefe do E. M.,
foi solicitado informações sôbre a data da prisão do réu. O referido
é verdade e dou fé. Pôrto Alegre, 27 de abril de 1950. Eu, *Severino*

Severino, escrivão, datilografei e subscrevi.

JUNTADA

Em Cartorio, nesta cidade, na data Intep.

Junto a estes autos o *ofício n.º*

137, que se deu

Pôrto Alegre, *29* de *5* de 19*50*

O Escrivão,

Severino



BRIGADA MILITAR
Quartel General
I/E.M.



PORTO ALEGRE, R. G. S., 29 de Abril de 1950

DO Chefe do Estado Maior

AO Exmº Sr. Dr. Auditor da J.M.E.

ASSUNTO: Responde ofício

137

J. Mesquita
Dr. 2.11.50
[assinatura]

I - Em resposta ao ofício nº 189, de 27 do vigente, dessa Auditoria, cabe-me informar a V. Excia. que o tenente Admar Kapp está prêso desde a data de sua condenação, quando, nessa condição foi apresentado ao Estado Maior. (4.1.1950)

II - Valho-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

C. Mesquita
(CARLOS GUASQUE DE MESQUITA)
Ten.-Cel. Chefe do E.M.

[Folha de rascunho manuscrita]



Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
AUDITORIA



[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

REPUBLICA

JUNTADA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,

lido a estes autos a escpa de
carta de junia que se segue

Porto Alegre, 4 de Jun de 1950

O Escrivão.

Recevez-me



Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

AUDITORIA

CARTA DE GUIA

Ao Exmo. Sr. Cel. Cmt. Geral da Brigada Militar do Estado, o dr. Auditor da Justiça Militar do Estado, no uso de suas legais atribuições, - etc., etc.

FAZ SABER que a presente carta de guia acompanha o réu sentenciado

Filiação - 2º tenente ADMAR KAPP, do H. B. M.-S. A., recolhido

Idade 29 B. G. Estado civil -

Posto ou Graduação - Hogo Adão Kapp e Rosa Carlesso Kapp Crime - casado

Denunciado a - Recebida a denúncia a - Peculato e Falsidade.

Julgado pelo - 2º tenente 9.12.949. 12.12.949.

Decisão - C. E. J., em 4.1.950.

Por maioria do C. E. J., foi absolvido do delito pre-

visto pelo art. 241 (falsidade); CONDENADO a quatro mē-

ses de prisão, sanção do art. 204 (incurso duas vezes);

Acórdão da Egrégia Corte de Apelação Nº 229, do C. P. M., aplicadas as regras dos arts. 57 e 62, IV

Decisão da instância superior - 476, 13.4.950.

Por maioria de seus juizes, reforma

a decisão do C. E. J., para condenar o R. a um ano de re-

clusão, pena mínima do art. 203 do C. P. M..

.....

.....

.....

.....

.....

Pena imposta.....

Data da prisão - um ano de reclusão Computação -

Data da liberdade 4/1/950

4 de janeiro de 1951.

Auditoria da Justiça Militar do Estado, em Pôrto Alegre,

4/5/950.

Escrivão

CONFERE COM O ORIGINAL EM 4.5.950.

Handwritten signature of Dr. Carlos P. Menent

O escrivão Dr. Carlos P. Menent - Auditor da J.M.E.



Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

AUDITORIA



CERTIFICADO

QUE, nesta data, foi expedida a competente carta de guia, sendo remetida ao Cmt. Geral, em ofício nº 207. Certifico mais, que o nome do réu foi lançado no ról dos culpados, tomando o nº. 434. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 4 de maio de 1950. Eu, Purzuzunif, escrivão, datilografei e subscrevi.

CONCLUSÃO

Em cartorio, nesta cidade, na data infra, faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor

Porto Alegre, 4 de 5 de 1950
O Escrivão. Purzuzunif

A' E. Cêli
Dr 4. 5. 50
Amuel

DATA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra, recebi estes autos do Sr. Dr. Auditor

Porto Alegre, 4 de 5 de 1950
O Escrivão. Purzuzunif

REMESSA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra, remeti estes autos ao Escrivão Porto de apelação
Porto Alegre, 4 de 5 de 1950
O Escrivão. Purzuzunif

RECEBIMENTO
Nesta data, recebi o presente processo do
Auditoria
Porto Alegre, 4 de Maio de 1950
W. Trindade de Deus
Secretario

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Sr. Cél. Presidente.
Porto Alegre, 4 de Maio de 1950
W. Trindade de Deus
Secretaria

ARQUIVEM-SE, ATÉ SEREM DECLARADOS
FINDOS. DATA SUPRA.

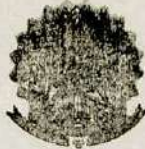
Repente
Presidente.-

RECEBIMENTO
Nesta data, recebi o presente processo do
Sr. Cél. Presidente.
Porto Alegre, 4 de Maio de 1950
W. Trindade de Deus
Secretario

JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao pre-
sente processo do Of. nº 155, do Chefe do E.M., bem co-
mo do Recibo da Carta de Guia, em 16/5/50.-

W. Trindade de Deus
Secretário.-



BRIGADA MILITAR
Quartel General

I/E.M.

PORTO ALEGRE, R. G. S., 13 de Maio 1950

DO Chefe do Estado Maior
AO Exmº Sr. Dr. Auditor da J.M.E.

ASSUNTO Recibo de carta de guia (remete)

A. E. Costa

de 16.5.50

Assinado

*15
Junta-CE
aos autos
em 16-5-50
Cel. Costa
Presidente*

I - Remeto a V. Excia., com êste, o recibo da carta de guia referente ao 2º tenente ADMAR KAPP, do 2º Batalhão de Caçadores.

II - Velho-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JUSTIÇA MILITAR
CÔRTE DE APELAÇÃO
PROTOCOLO

Data *15/19/50*

Nº *2405*

Livro *2*

C. Mesquita

(CARLOS GUSQUE DE MESQUITA)

Ten.-Cel. Chefe do E.M.

JUSTIÇA MILITAR
AUDITORIA DE GUERRA
PROTOCOLO

Data *16-5-50*

Nº *36*

Livro *1*

BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2º BATALHÃO DE CAÇADORES

SECRETARIA



*Junta-pe ar
autos
em 16-IV-50
pel. autos
Presidente*

RECIPO: - DE CARTA DE GUIA

Recebi em Mem. nº 416, de 5-5-50, do E.M.,
a Carta de Guia expedida pela J.M.E., que deverá
acompanhar o 2º ten. ADMAR KAPP.

Quartel em Porto Alegre, 10 de Maio de 1950.

*Maj. Gino Duarte Cavallari
Cef. Inf.*

JUSTIÇA MILITAR
CORTE DE APELAÇÃO
PROTOCOLO
16 5 50
Nº 2705
2

JUSTIÇA MILITAR
AUDITORIA DE GUERRA
PROTOCOLO
16-5-50
36
Livro 1



CONCLUSÃO
 Nesta data, faço estes autos...
 Sr. Cel. Presidente
 Porto Alegre, 15 de Maio de 1950
 [Signature]
 Secretário

ARQUIVEM-SE, ATÉ SEREM DECLARADOS FIMOS;
 DATA SUPRA.
 [Signature]
 Presidente.-

RECEBIMENTO
 Nesta data, recebi o presente processo do
 Sr. Cel. Presidente.
 Porto Alegre, 15 de Maio de 1950
 [Signature]
 Secretário

REMESSA
 =====

Nesta data, em cumprimento ao despacho do sr. Cel. Presidente, no ofício do sr. dr. Auditor, de nº 257 e de 13 do corrente, remeto o presente processo à Auditoria, para os devidos fins. Em 15 de junho de 1950.-
 [Signature]
 Secretário.

DATA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra
 recebi estes autos [Signature]
 Porto Alegre, 15 de Junho de 1950.
 O Escrivão. [Signature]

CONCLUSÃO

Em cartorio, nesta cidade, na data infra,
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor

Porto Alegre, 15 de 6 de 1950,

O Escrivão: Targino

f. o expediente em cartorio
de 15.6.50.
Targino

DATA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,
recebi estes autos

do Dr. Auditor
Porto Alegre, 15 de 6 de 1950,

O Escrivão: Targino

JUNTADA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,
junto a estes autos o

O Gleison, de
O requerimento que segue

Porto Alegre, 15 de 6 de 1950,

O Escrivão: Targino

2

EXMO. SNR. CEL. PRESIDENTE DA CÔRTE DE APELAÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO



257
184/50

f. aos autos, requerendo-se
estes ao Exmo. Sr. Cel. Presidente
da E. Cãm.; e, após, diga a
respeito do julgamento do presente
Sr. de. Promotor de Justiça
destituído. 13.6.50.

O 2º Tenente ADEMAR KAPP, oficial da Brigada Militar do Estado, vem, respeitosa e requerer a V. Excia. se digne de determinar lhe sejam fornecidas, por certidão, as peças que abaixo discrimina, a fim de pleitear o benefício da graça, nos termos do Decreto nº 27.156, de 7 de Setembro do ano p. passado, as quais se ser extraídas dos autos do processo a que respondeu o peti-
cionário, perante essa Justiça, autos esses que se encontram nessa superior instância, como segue:

- a) denúncia;
- b) sentença prolatada pelo MM. Conselho Especial de Justiça;
- c) acórdão dessa Egrégia Cãm.

Em tais termos, P. e E. Deferimento.

PÔRTO ALEGRE, 10 de Junho de 1.950

Ademar Kapp
Presidente

AO Exmo. Sr. Dr. Su. d. Cãm.
Em 12/6/50.
Cel. Su. Te. Marcelino.

JUSTIÇA MILITAR
CÔRTE DE APELAÇÃO
PROTOCOLO
Data 12/VI/50
Nº 2728
Folha 2

certifico
que nesta data foi requerido o
processo do Sr. Cel. Su. d. Cãm. nº 257.
Em 13/6/50. V. argu. m.
Cel. Su. Te. Marcelino.



Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
AUDITORIA



VISTA

Em cartório, nesta cidade, na data infra
faço estes autos com vista ao Sr. Dr. [Signature]

Porto Alegre, 15 de 6 de 1950.

O Escrivão. [Signature]

*Opino favoravelmente ao
pedido. Ceu 20-6-50.
Mário Helle Lúcio
Promotor*

DATA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra
recebi estes autos [Signature]

Porto Alegre, 20 de 6 de 1950.

O Escrivão. [Signature]

CONCLUSÃO

Em cartório, nesta cidade, na data infra
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor

Porto Alegre, 21 de 6 de 1950.

O Escrivão. [Signature]

*Reuniam-se estes
autos ao processo de*

Pres. do Cons. Perícia -
cívica, fizes o efeito de
apreciação e fizes do
pedido do requerente, cu-
so seja este procedente.

N.º 2. 6. 50,

Assimil

E. t. : Av. e Cons.

à E. Cívica

Havia supra.

Assimil

DATA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,
recebi estes autos do Sr. Dr.

Assimil

Porto Alegre, 23 de 6 de 1950

O Escrivão.

Assimil



Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
AUDITORIA



CERTIFICADO

QUE, nesta data, dando cumprimento ao despacho exarado, de fls. rétro, foi em officio sob n° 277, dirigido ao Exm° Sr. Cél. Presidente da Côrte, comunicado a remessa dêstes autos ao Exm° Sr. Dr. Presidente do C.P. do Estado.-CERTIFICO mais que, dita alteração foi averbada na ficha correspondente.-O referido é verdade e dou fé.-Porto Alegre, 26 de junho de 1950. Eu, *Zumpf*, escrivão, d'etilografei e subscrevi.

REMESSA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,
foram remetidos destes autos ao Excm° Sr.
Dr. Presidente do C. P. do Estado.
Porto Alegre, 26 de Junho de 1950.
O Escrivão. *Zumpf*

Do Sr. Otávio Abreu.

Em 28.6.50

Justiça Militar do Estado

Relatado, com o processo em uma folha datilografada, em 12.8.1950

DATA *12.8.1950*

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,
recebi estes autos do Conselho

Constitucional do Estado

Porto Alegre, 4 de 8 de 1950

O Escrivão. *Zumpf*

INFORMAÇÃO:

Ao Dr. Auditor o escrivão informa que, telefonicamente, o Conselho Penitenciário informou que devolvia o processo e solicitava fossem re-emitidas cópias das sentenças de 1a. e 2a. instâncias, tempo de prisão e comportamento carcerário do R., para serem, pelo referido Conselho, enviadas, com parecer, ao Ministerio da Justiça.

Em 4-8-95o.

Pereira
O escrivão.

CONCLUSÃO

Em cartorio, nesta cidade, na data infra, faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor.

Porto Alegre, 4 de 8 de 1950

O Escrivão: *Pereira*

Atenda - u.

Dr 4. 8. 50.

Recebi

DATA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,

recebi estes autos do Sr. Dr.

Atenda

Porto Alegre, 4 de 8 de 1950

O Escrivão: *Pereira*

JUNTADA

Em Cartorio, nesta cidade, na data infra,

junto a estes autos o officio nº

273 A, que se segue

Porto Alegre, 4 de 8 de 1950

O Escrivão: *Pereira*



BRIGADA MILITAR

Rio Grande do Sul

2.º Batalhão de Caçadores

PÔRTO ALEGRE,

EM 8 de Agosto de 1.950

N.º 273-A

DO Cmt. do B.C.

AO Sr. Dr. Auditor da J.M.E.



ASSUNTO: COMUNICAÇÃO (faz)

*Justiça - re
15.8.50
Beccon*

I - COMUNICO-VOS que, atendendo a uma solicitação do Sr. 2º Tenente Ademir Kapp que se acha cumprindo pena nesta Unidade, o referido oficial durante o tempo em que se acha preso neste Btl., tem mantido o melhor comportamento carceário, auxiliando ainda, com espontaneidade e da melhor maneira possível, à Administração do Corpo.

II - Valho-me do ensejo para reiterar-vos meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Saúde e Fraternidade

Nicomedes de Freitas Beccon
Nicomedes de Freitas Beccon-Ten.Cel.Cmt.



Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

AUDITORIA

CERTIFICADO

QUE, nesta data, em Ofício nº 228, foi cumprido o despacho rétro. O referido é verdade e eu fé. Porto Alegre, 9 de agosto de 1950. Eu, Punzgrunz, Escrivão, datilografado e assinado.

CONCLUSÃO

Em cartório, nesta cidade, na data infra, faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor

Porto Alegre, 9 de 8 de 1950
O Escrivão Punzgrunz

Devo em - u - e - u
processo à E. C. C. C.

9. 8. 50.

Punzgrunz

DATA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra, recebi estes autos do Sr. Dr.

Aurelio
Porto Alegre, 9 de 8 de 1950
O Escrivão Punzgrunz

REMESSA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra, faço remessa destes autos ao Delegado

Côrte de Apelaçõ
Porto Alegre, 9 de 8 de 1950
O Escrivão Punzgrunz

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo da

Auditoria

Desta data, 10 de agosto de 1950

[Handwritten Signature]

Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Cel. Presidente.

Desta data, 10 de agosto de 1950

[Handwritten Signature]

Secretaria

ARQUIVEM-SE, ATÉ SEREM DECLARADOS FIMDOS.

EM 10 de agosto de 1950.-

[Handwritten Signature]
Presidente.-

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo do

Sr. Cel. Presidente.

Desta data, 10 de agosto de 1950

[Handwritten Signature]

Secretaria

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à Auditoria, para os devidos fins, em cumprimento ao despacho do Sr. Cel. Presidente, exarado no of. no 444, desta data. Em 27 de novembro de 1950.-

[Handwritten Signature]
Secretário.



Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
AUDITORIA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DATA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra
recebi estes autos da C. Corte

de Fidejussão.

Porto Alegre, 22 de 11 de 1950.

O Escrivão.

[Handwritten signature]

[Faint handwritten notes in brown ink, possibly a receipt or acknowledgment, including the name 'Fidejussão']



DECLARATION OF INDEPENDENCE

Attest that the following is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the State of Michigan...

Witness my hand and seal at Lansing, Michigan, this 15th day of August, 1892.

JOHN W. HARRIS, Notary Public

Given under my hand and seal at Lansing, Michigan, this 15th day of August, 1892.

Two handwritten signatures with lines underneath, likely representing the notary and the official.

WITNESSES

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'John W. Harris'.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DIJ/DJ/SI/P. 31667-50 N.º 19799

Em 6 de novembro de 1950

Do DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA - Divisão de Justiça
Ao SECRETÁRIO DE CÔRTE de Apelação da Justiça Militar do R.G. do Sul
Assunto REMESSA DE CÓPIA DE DECRETO

*AO Exm: Sr. N. Superior, para
os fins de Direito.
27.11.50.
af. Sentes.*

Senhor ~~Secretário~~, Auditor

./1 Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto de 12 de outubro de 1950 em virtude do qual foi indultado do resto da pena imposta pela justiça dessa Capital, sentenciado ADEMAR KAPP.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

J. V. Grollas
Diretor Geral

JUSTIÇA MILITAR
CÔRTE DE APELAÇÃO
PROTOCOLO
Data 27 XI 50
N.º 2896
Livro 2

*Requisição o processo.
e f. de 27.11.50.
Sentes*

R-360275
10V/50



O PRESIDENTE DA REPUBLICA

Atendendo a que o sentenciado ADEMAR KAPP já cumpriu mais da metade da pena de 1 ano de reclusão a que foi condenado, como incurso no art. 203 do Código Penal Militar por acórdão da Corte de Apelação da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, que reformou a sentença imposta pelo Conselho Permanente de Justiça; e preenche as demais condições estabelecidas pelo decreto nº 27 156, de 7 de setembro de 1949, relativo à concessão da graça em comemoração ao Ano Santo;

RESOLVE, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº XIX, da Constituição, indultá-lo do resto da mencionada pena.

Rio de Janeiro, em 12 de outubro de 1950,
129º da Independência e 62º da República.

aa) EURICO GASPAR DU RA
JOSE FRANCISCO BIAS FORTES

Contém o decreto um carimbo com os seguintes dizeres: Ministério da Justiça e Negócios do Interior. Registrado a fls. 27 verso do livro respectivo. Divisão de Justiça. S.I. Em 27 de outubro de 1950, a) Pedro Nolasco Frazão. Escrevente datilografado "23".

CONFERE

Salvador Jotta

Datilografado "F"

CONFORME

Benedita Pessoa

Datilografado "E"

VISTO

V. G. G. G.

Diretor Geral



Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
AUDITORIA



CONCLUSÃO

Em cartório, nesta cidade, na data infra,
faço estes autos concluídos ao Sr. Dr. Auditor

Porto Alegre, 27 de 11 de 1950
O Escrivão. *Fernando*

*Ex parte de alguns
de colônias.*

Com. as. e int.

Req.

tr 27. 11. 50.

Alencar

DATA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra
recebi estes autos *do Sr. Dr. Auditor*

Porto Alegre, 27 de 11 de 1950
O Escrivão. *Fernando*

C E R T I F I C O

QUE, nesta data, em ofício sob n° 446, dirigido ao Exm° Sr. Cél. Cmt. Geral da Brigada, foi remetido o competente mandado de, digo, competente alvará de soltura em favor do réu neste processo.- CERTIFICO mais que, foi feita a averbação na ficha correspondente.- O referido é verdade e dou fé.-Pôrto Alegre, 27 de novembro de 1950.- Eu, *Guarizungui*, escrivão, datilografei e subscrevi.

C E R T I F I C O

QUE, nesta data, de todo o conteúdo do despacho rétro, intimei os srs. drs. Mário Vitello Smith, promotor militar e Antônio F. Amorim, advogado do réu neste feito, os quais bem ciêntificaram e dou fé.-Pôrto Alegre, 28 de novembro de 1950. Eu, *Guarizungui*, escrivão, datilografei e subscrevi.

Mário Vitello Smith

Guarizungui

R E M E S S A

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,
faço remessa destes autos ao E. Corte
de Apelação.

Pôrto Alegre, 29 de 11 de 1950.

O Escrivão. *Guarizungui*



RECEBIMENTO
Nesta data, recebi o presente processo do
Auditoria
Data Alegre, 29 de Novembro de 19 50
W. [Signature]
Secretaria

CONCLUSÃO
Nesta data, feço estes autos conclusos ao
Sr. Cll. Presidente.
Data Alegre, 29 de Novembro de 19 50
W. [Signature]
Secretaria

ARQUIVEM-SE, ATÉ SEREM DECLARADOS FIMOS.

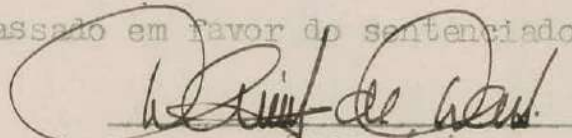
DATA SUPRA.-

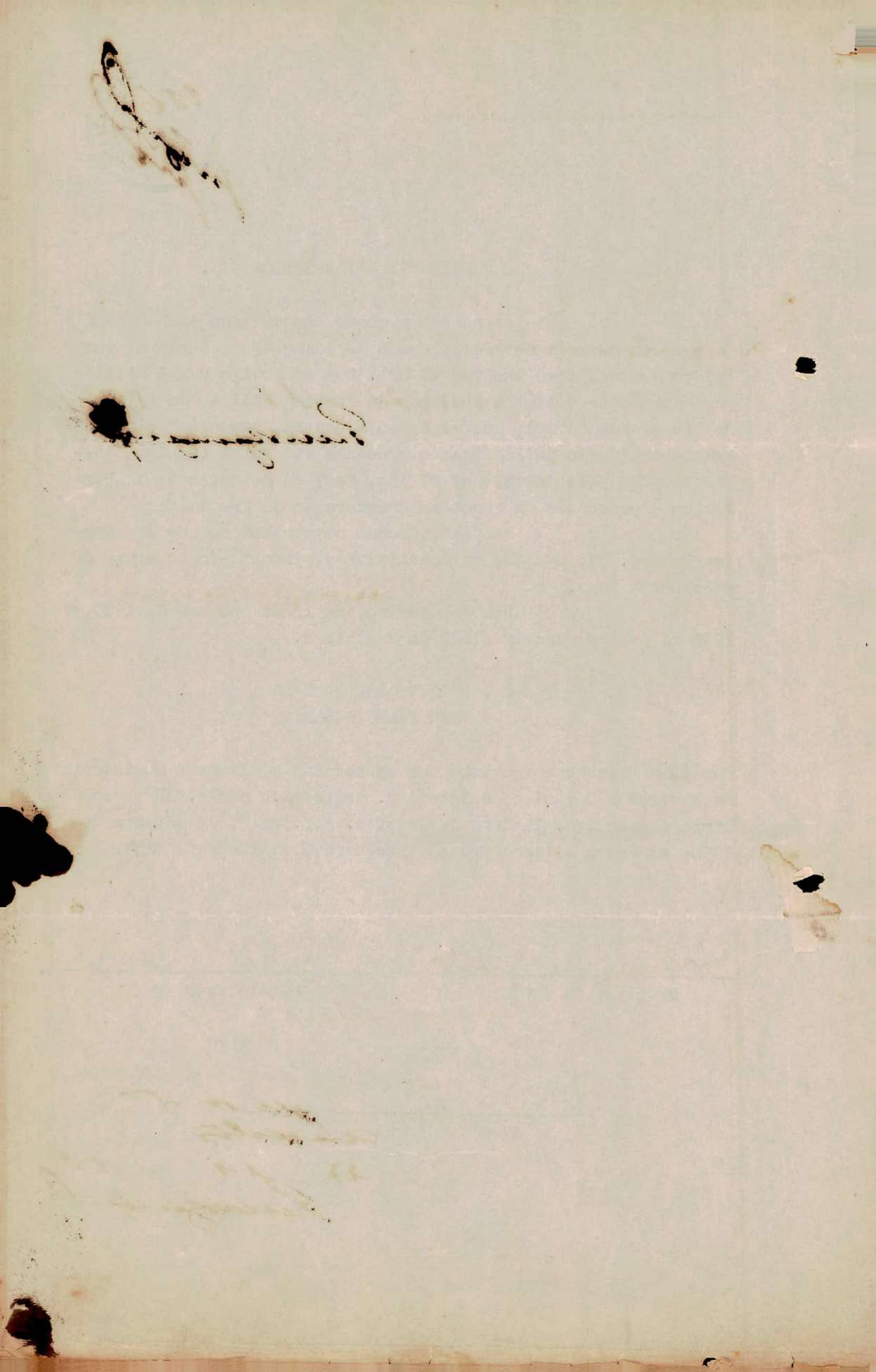
[Signature]
Presidente.-

RECEBIMENTO
Nesta data, recebi o presente processo do
Sr. Cll. Presidente.
Data Alegre, 29 de Novembro de 19 50
W. [Signature]
Secretaria

JUNTA DA

Nesta data, faço juntada ao presente processo do Of. nº 01020/50, do Sr. Presidente do Conselho Penitenciário, bem como da cópia do Decreto Presidencial que indulta do résto da pena o R., e do Of. nº 179, do sr. Chefe do E.M. que remete o respectivo Alvará de Soltura passado em favor do sentenciado. Em 12.12.1950.-


Secretário.-





Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E JUSTIÇA
CONSELHO PENITENCIÁRIO



N.º 0.1020/50

PÓRTO ALEGRE, 27 de novembro de 1950

Exmo. Snr.

Dr. Auditor da Justiça Militar do Estado

NESTA CAPITAL

*Junta-se aos autos.
12.12.950.*

af. subs.

Cd. H. M.: Sr. Cel.

Pres. da E. C. C. C.

de 12.12.50

Tenho a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência a inclusa cópia do Decreto datado de 12 de outubro do ano em curso, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, indultando do resto da pena o sentenciado ADEMAR KAPP.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jair de Mattos Júnior
PRESIDENTE

JUSTIÇA MILITAR
AUDITORIA DE GUERRA
PROTOCOLO

Data: 5-12-950
81
Livro: = 1 =

JUSTIÇA MILITAR
CORTE DE APELAÇÃO
PROTOCOLO

Data: 6/12/1950
N.º: 2854
Livro: 2



Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E JUSTIÇA
CONSELHO PENITENCIÁRIO



N.º PÓRTO ALEGRE,

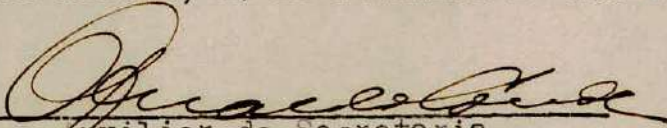
CÓPIA DO DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1950, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, INDULTANDO DO RESTO DA PENA O SENTENCIADO ADEMAR KAPP.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

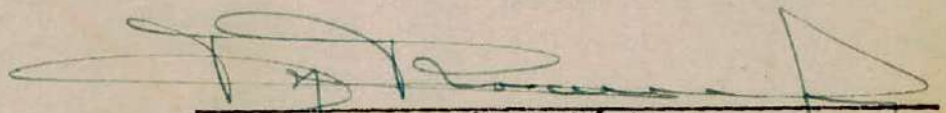
C Ó P I A

"O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, atendendo a que o sentenciado ADEMAR KAPP já cumpriu mais da metade da pena de 1 ano de reclusão a que foi condenado, como incurso no artigo 203 do Código Penal Militar, por acórdão da Côrte de Apelação da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, que reformou a sentença imposta pelo Conselho Permanente de Justiça; e preenche as demais condições estabelecidas pelo Decreto n. 27.156, de 7 de setembro de 1949, relativo á concessão da graça em comemoração ao Ano Santo; RESOLVE, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, n. XIX, da Constituição, indultá-lo do resto da mencionada pena. Rio de Janeiro, em 12 de outubro de 1950, 129ª da Independência e 62ª da República. As.) - Eurico G. Dutra; As.) - José Francisco Bias-Fortes."

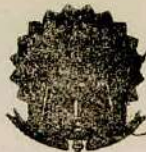
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO, EM PÓRTO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 1950.


- Auxiliar da Secretaria -

Visto:


- Secretário -

JUSTIÇA MILITAR
CÔRTE DE APELAÇÃO
PROTOCOLO
Data <u>6/12/1950</u>
N.º <u>2854</u>
Livro <u>2</u>



BRIGADA MILITAR
Quartel General

I/E.M.



*Justiça Militar do Estado
Cel. 6.12.50*

PORTO ALEGRE, R. G. S., 1 de Dezembro de 1950
DO Chefe do Estado Maior
AO Exmº Sr. Dr. Auditor da J.M.E.

178

ASSUNTO: Alvará de soltura (Restitue)

*Justiça - se
12.12.50
C. E. C. C. C.
4.12.50
Lecunel*

I - Restituo a V. Excia., com êste, devidamente legalizada a 1ª via do alvará de soltura passado em favor do 2º tenente ADMAR KAPP, do 2º Batalhão de Caçadores.

II - Valho-me do ensejo para reiterar a V. Excia os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JUSTIÇA MILITAR
CÔRTE DE APELAÇÃO
PROTOCOLO
Data <u>6/12/1950</u>
Nº <u>2853</u>
Livro <u>2</u>

Angelo Euphrásio Corrêa
(ANGELO EUPHRÁSIO CORRÊA)
Cel. Chefe do E.M.

JUSTIÇA MILITAR
AUDITORIA DE GUERRA
PROTOCOLO
Data: <u>4.12.50</u>
Nº <u>80</u>
Livro <u>1</u>

TÉRMO DE AUTOS FINDOS



Nesta data, declaro encerrados os presente-
autos, visto os mesmos se acharem findos. Faço-os conclusos ao
sr. Presidente. - Em 12.12.1950.

[Handwritten Signature]
Secretário.-

ARQUIVEM-SE. DATA SUPRA.-

[Handwritten Signature]
Presidente.-

RECEBIMENTO
Nesta data, recebi o presente processo do
Sr. Cel. Presidente.
P. Alegre, P. de [Handwritten] de 19 50
[Handwritten Signature]
Secretário

TÉRMO DE REMESSA

De ordem do Sr. Diretor do Arquivo
Público, nesta data, faço remessa dos presentes |
autos à 1ª Auditoria da Justiça Militar desta Ca-
pital.

Do que, para constar, eu, Alda Bas
so, Of. Adm., lotado neste Órgão, datilografei ês
te têrmo, que vai por mim assinado, aos cinco (5)
dias do mês de novembro de 1 964.

P. Alegre, 5/11/964.

[Handwritten Signature]

RECEBIMENTO

JUNTADA

Em Cartório, nesta cidade, em 11 de Junho de 1964,
 junto a estes autos, o ofício que
 segue. 11
 O Cartório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E JUSTIÇA
ARQUIVO PÚBLICO



AP/GD-442/64
(ref. Proc. 3218/64)

Porto Alegre, 5 de novembro de 1964.

Com vista à defesa, Dr.
Antônio F. Amador.

Em 5.11.1964.

Senhor Auditor:

Julio Kapp
Auditor.

Em atendimento à solicitação de V. Exia.,
contida em ofício nº 396/64, de data 23 do próximo findo, es-
tamos lhe encaminhando, com o presente, os autos do processo
crime a que respondeu nessa Justiça Militar o Tenente ADMAR
KAPP.

Valemo-nos da oportunidade para reafirmar
a V. Exia. nossos protestos de elevado apreço e distinta con-
sideração.

Henrique C. Vogel,
Diretor.

Ao Exmo. Sr.
Dr. Auditor da 1ª Auditoria da
JUSTIÇA MILITAR,
Nesta Capital.

ab.-

VISTA

Em Cartório nesta cidade, na data infra,

faço estes autos com vista ao Sr. Dr.

Deferir.

Porto Alegre, 11 de 65

O Escrivão

DATA

Em Cartório nesta cidade, na data infra,

recebi estes autos do Sr. De-

ferir

Porto Alegre, 26 de 65

O Escrivão

CONCLUSÃO

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,

faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor

Porto Alegre, 26 de 65

O Escrivão

Remet-se à E. Bôta de
Apelaes, juntamente com
a petição apresentada neste de-
ta.

Em 26/7/1965.

Julio Rude
Auditor.



JH

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DATA

Em Cartório, nesta cidade, na data lutra,
faço estes autos do Sr. Au-
dicto
em 26 de 7 de 1968.
O Escrivão _____

REMESSA

Em Cartório, nesta cidade, na data lutra,
faço estes autos ad Escreva
Boite de
em 30 de 7 de 1968.
O Escrivão _____



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXMO. SR. CEL. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÔRTE DE APELAÇÃO

J. VENHAM CONDUSOS. (APEL. N.º 476).
Em 9/8/65. -

Col. Gerson A. de A.
Vice-Presidente, em exercício.

ADEMAR KAPP, brasileiro, casado, militar, Capitão, servindo na Ajudância Geral, por seu advogado abaixo assinado, muito respeitosamente, vem dizer e requerer a V. Exa. e seguinte:

1. O postulante, denunciado em 9/12/1949, como incurso nos arts. 229 e 241 do Código Penal Militar, foi condenado a um ano de reclusão, pelo art. 203 do CPM, para o qual foi desclassificado o delito do art. 229, conforme se vê do venerando Acórdão nº 476, de fls. 138.

2. Pela Carta de Guia de fls. 143, constata-se que, iniciando o cumprimento da pena a 4/1/1950, seu término ocorreria a 4/1/1951.

3. Contudo, o peticionário foi indultado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, como se vê de fls. 159, sendo pôsto em liberdade.

4. Nos termos do art. 116 do Código Penal, a reabilitação é concedida desde que atendidas as condições previstas em lei: - a) prova efetiva de bom comportamento; e) ressarcimento de danos causados;

5. A execução da pena terminou há mais de 4 anos, o suplicante deu provas efetivas de bom comportamento (v.doc. junto) e ressarciu o dano, como se vê da respeitável sentença de fls. 115, ante-penúltimo "Considerando" pelo exposto, requer que Colenda Côrte de Apelação, bem apreciando a espécie, haja por bem decretar a reabilitação do requerente, para tôdes efeitos de direito.

119

JUSTIÇA MILITAR
CÔRTE DE APELAÇÃO
PROTOCOLO
Data 28 1965
Nº 168
Livro 4

PÔRTO ALEGRE, 26 de Julho de 1965.
DR. ANTONIO FONSECA AMORIM
ADVOGADO DE OFÍCIO



Estado do Rio Grande do Sul

BRIGADA MILITAR

Quartel General

Ajudância Geral



CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Coronel Comandante Geral da Brigada Militar do Estado, no requerimento do capitão **ADEMAR KAPP**, RE número quarenta e três, da Ajudância Geral, protocolado nesta Força sob número mil oitocentos e quarenta e nove, de dezoito de março de mil novecentos e sessenta e cinco (Req. nº 1.849, de 18-Mar-1965), solicitando certificar seu comportamento no período de vinte e oito de novembro de mil novecentos e cinquenta a igual dia e mês de mil novecentos e cinquenta e quatro, para fins de "instrução de Processo de Reabilitação na Justiça Militar do Estado", CERTIFICO: que dos Assentamentos do citado Oficial, no período requerido, nada consta em desabono de seu comportamento. E nada mais constando relativo ao solicitado, Eu, CÉSAR FEIJÓ BUENO, Adjunto da Ajudância Geral, mandei passar a presente certidão que vai por mim datada e autenticada com o sinete em uso nesta Ajudância Geral.

Quartel General por Porto Alegre, vinte de maio de mil novecentos e sessenta e cinco.

S E L O S:

B.....Cr\$ 10.
 R.....Cr\$ 10.
 Soma parc.....Cr\$ 20.
 Taxas.....Cr\$ 10.
 Soma Total.....Cr\$ 30.

Cesar Feijó Bueno - Major

CÉSAR FEIJÓ BUENO - Maj

Adjunto
 Adjunto da Ajudância Geral

Удільниці до Удільниці Гельм

СЕРВІС ЛЕІТІВ ВУЕНО - МІТ

Сомс Лейт... 30.
Лейт... 10.
Сомс Лейт... 50.
В... 10.
В... 10.

З Е Т О З:

См нсе неате удільниці Гельм.
Лейт дне лей бол шим гелтсге е шрелтсге см е шрелтсге +
удільниці до удільниці Гельм' шрелтсге брелтсге е брелтсге сел-
сентсге лейтсге се шрелтсге' ЕН' СЕРВІС ЛЕІТІВ ВУЕНО' е
ге сентсге см гелтсге ге сен сентсментсге' Е нсе шрелтсге +
шрелтсментсге ге сентсге ОЛІТІВ' не брелтсге лейтсге' не-
лейтсге не шрелтсге шрелтсге ге брелтсге' СЕРВІС: дне гел-
тсге е днелтсге' брелтсге лейтсге ге "шрелтсге ге брелтсге ге брелтсге
сентсментсге е лейтсге гелтсге е нсе ге шрелтсге е сентсментсге
брелтсге ге лейтсге е гелтсге ге брелтсге ге шрелтсге е +
18-МІТ-1882)' шрелтсментсге сентсментсге сен сентсментсге не
се ге шрелтсге е сентсментсге е сентсге (Бел' не 1.848' ге
шрелтсге шрелтсге е днелтсге е нсе' ге гелтсге ге шрел-
тсге' ге удільниці Гельм' брелтсментсге неате лейтсге шрелтсге
днелтсментсге ге сентсге ВДЕНІВ КВБ' не шрелтсге днелтсге е +
неј сентсментсге Гельм' ге брелтсге шрелтсге ге брелтсге' не ле-
ЕН сентсментсге се гелтсге екселтсге брелтсге гелтсге

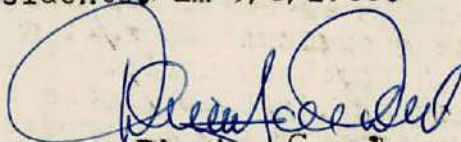


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


Côrte de Apelação

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Presidente. Em 9/8/1965.-

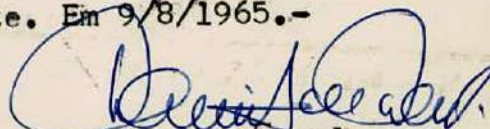

Diretor Geral

Distribua-se o presente feito ao Exmo.
Sr. Dr. Clío Fiori Druck, relator. Em
9 de agosto de 1965.-


Vice-Presidente, em exercício.

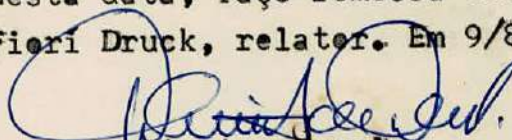
RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo
do Exmo. Sr. Presidente. Em 9/8/1965.-


Diretor Geral

REMESSA

Nesta data, faço remessa dêstes autos
ao Exmo. Sr. Dr. Clío Fiori Druck, relator. Em 9/8/1965.-


Diretor Geral



FORO JUDICIAL

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Corte de Justiça

Vistas ao Exmo.
Sr. Dr. Promotor
que em 14.8.65
Dm. Jm. [Signature]

RECEBIMENTO
de Exmo. Sr. Presidente. Em 9/8/65.

RECEBIMENTO
de Exmo. Sr. Dr. Clóvis F. [Signature]. Em 9/8/65.





Recebimento

Nesta data, recebi o presente processo do
Sr. Juiz _____

_____, relator deste feito.
São Paulo, _____ de _____ de 1965

Wladimir de Azevedo

Secretário

Remessa

Nesta data, remeto o presente processo ao
Sr. Dr. Procurador _____

São Paulo, _____ de _____ de 1965

Wladimir de Azevedo

Secretário

EGRÉGIA CÔRTE DE APELAÇÃO.

1. O cap. Ademar Kapp, com fundamento no art. 116 do Cód. Penal Militar, requer seja decretada a sua reabilitação, como se vê de fls. 165.
2. O requerente comprovou, já ha ver decorrido mais de quatro a nos de sua condenação, o seu bom comportamento e o ressarcimento do dano.
3. OPINAMOS, assim, pelo deferi - mento do pedido, eis que, o su plicante reúne as condições para obter o be - nefício legal.

P. Alegre, 20 de Agosto de 1.965.

Wladimir de Azevedo

Abadé dos Santos Ayub
Procurador do Estado.



RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo de

Sr. Dr. Procurador.

Porto Alegre, 23 de 8 de 1965

[Handwritten signature]

Secretaria

REMESSA

Nesta data, remeti o presente processo ao

Sr. Dr. *Clóvis Fiori Senk.*

relatório de ato feito.

Porto Alegre, 23 de 8 de 1965

[Handwritten signature]

Secretaria

[Large handwritten flourish]



RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo do Sr. Juiz
Reitor deste feito

Pôrto Alegre, 26 de 8 de 1965

[Signature]
Diretor Geral

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao
Sr. Presidente.

Pôrto Alegre, 26 de 8 de 1965

[Signature]
Diretor Geral

Designo o dia 26 de 8 de 1965

As 9 horas, para ser julgado o presente feito.

Pôrto Alegre, 26 de 8 de 1965

[Signature]
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi adiado o
julgamento dêste feito para a próxima sessão, em virtu
de do pedido de "vista" formulado pelo Sr. Juiz Cel -
Raul Oliveira. Dou fé. Em 26/8/1965.-

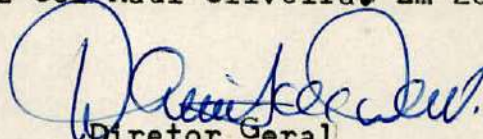
Mod. 4

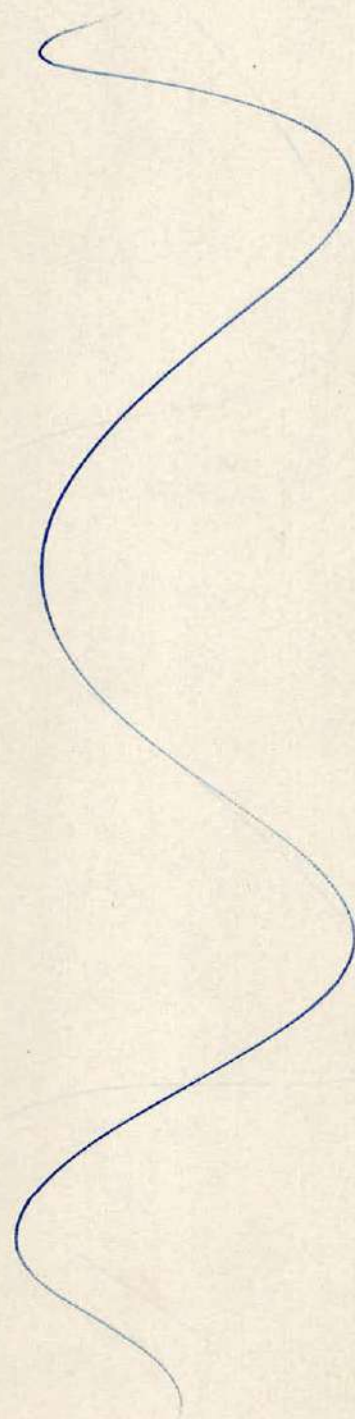
[Signature]
Diretor Geral



VISTA

Nesta data, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Presidente, faço remessa dêstes autos, com "Vista", ao Exmo. Juiz Cel Raul Oliveira. Em 26/8/1965.-


Diretor Geral





R E C E B I M E N T O

Nesta data, recebi o presente processo do Sr. Juiz

Revisor deste feito

Pôrto Alegre, 1º de 9 de 1965

[Handwritten Signature]
Diretor Geral

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Sr. Presidente.

Pôrto Alegre, 1º de 9 de 1965.

[Handwritten Signature]
Diretor Geral

Designo o dia, 2 de 9 de 1965

As 9 horas, para ser julgado o presente feito.

Pôrto Alegre, 2 de 9 de 1965

[Handwritten Signature]
Presidente



ACÓRDÃO DE PEDIDO DE REABILITAÇÃO (APELAÇÃO Nº 476)

- Ementa : - Pedido de reabilitação indeferido.
- Só cabe reabilitação nas penas acessórias de interdição de direitos.
- Voto vencido.

Vistos êstes autos em que o Capitão ADEMAR KAPP, da Ajudância Geral da Brigada Militar, por seu advogado, requer a fls. 165, com base no artigo 116 do Código Penal Militar, sua reabilitação para todos os efeitos de direito.

O mencionado capitão foi a 9 de dezembro de 1.949, quando então 2º tenente, denunciado a fls. 2, como incurso nas sanções dos artigos 229 e 241 do Código Penal Militar.

A 7 de janeiro de 1.950 foi, em primeira instância, condenado a 4 (quatro) meses de detenção, "ex vi" do artigo 204 do referido código. (Sentença de fls. 115 e 116).

Inconformados com a sentença apelaram o então 2º tenente - Ademar Kapp e o Dr. Promotor, sendo na instância superior reformada a sentença e condenado o réu a 1 (um) ano de reclusão, pena mínima do artigo 203, do Código Penal Militar (Acórdão de fls. 138 e 139).

Iniciado o cumprimento da pena a 4 de janeiro de 1.950, deveria seu término ocorrer a 4 de janeiro de 1.951 (Carta de Guia) de fls. 143. Entretanto, tendo sido o réu indultado por Decreto de S.Excia. o Sr. Presidente da República, Doc. de fls. 135, foi posto em liberdade a 27 de novembro de 1.950, conforme se vê do Alvará de Soltura de fls. 161.

A CÔRTE DE APELAÇÃO, em reunião realizada a 2 do corrente, examinando, apreciando e discutindo o mérito da postulação do Capitão ADEMAR KAPP e considerando que:

1. Pelo enunciado do artigo 116 do Código Penal Militar, no qual foi o postulante buscar arrimo ao seu pedido, se verifica que o mesmo desautoriza a reabilitação postulada;
2. que é expressão textual dêsse artigo "A reabilitação extingue a pena de interdição de direitos....";
3. que essas interdições são as que se refere o artigo 54 - do mesmo Código, isto é: " I - a incapacidade para investidura em função pública; II - a incapacidade temporária para profissão ou atividade, cujo exercício dependa de habilitação especial ou de licença ou autorização do poder público; III - a suspensão dos direitos políticos."



- 4. que as interdições, nos casos dos nºs. I e II, devem ser declaradas na sentença, fixando-lhe a duração , quando temporárias. Ex vi do nº II do artigo 55 do CPM;
- 5. que, finalmente, o Capitão ADEMAR KAPP foi condenado a 1 (um) ano de reclusão, não constando no Acórdão - de fls. 138 e 139 outra pena acessória.

Acorda, por maioria votos dos seus juizes, em indeferir seu requerimento, por não lhe ter sido aplicada nenhuma interdição de direitos. Logo o caso não é de reabilitação.

O Exmo. Sr. Juiz Dr. Clio Fiori Druck votou pelo deferimento da petição e o Exmo. Sr. Juiz Cel. Clavo João Urquia - Castagna absteve-se de votar, por suspeição.

Sala das Sessões da Corte de Apelação da Justiça Militar do Estado, em Pôrto Alegre, 2 de Setembro de 1.965.

[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]

Relator para o Acórdão

[Handwritten signature]

Relator, vencido. Concedia a reabilitação pedida. Mesmo que se não tome partido na controvérsia doutrinária e jurisprudencial a respeito da pertinência e dos efeitos do instituto da reabilitação no direito-brasileiro contemporâneo, é mister que se considere que ela se destina a operar a extinção da punibilidade, nos termos do artigo 104 do Código Penal Militar, tanto quanto a anistia, a graça, o indulto e a prescrição, e, pois, impende encarada sob esse pressuposto, numa interpretação sistemática do artigo 116, onde se explicitam os implementos de sua verificação. É que as interdições de direitos não são só aquelas que se arrolam no artigo 54 do CPM, aplicáveis "ad casu" na sentença condenatória (art. 55), mas tôdas as demais, postas nas leis civis, comerciais e

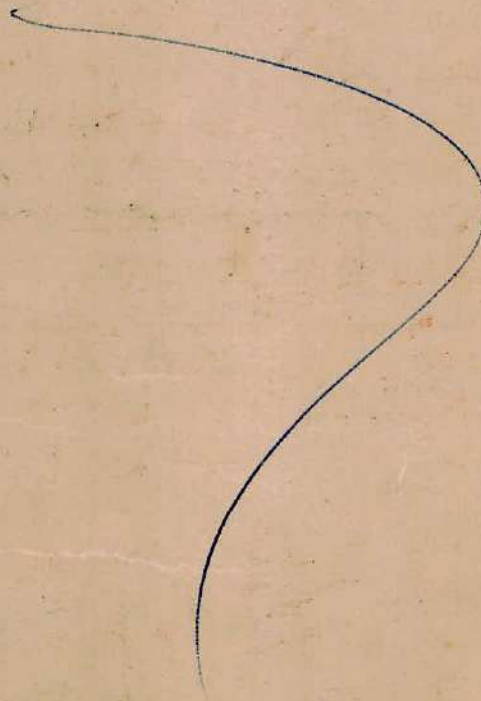


administrativas, - que a sentença não pode con-
templar, - e que "resultam da simples imposição
da pena", como se diz textualmente no parágrafo
único do mesmo artigo 55. Assim sendo, mes-
mo que na sua acepção literal, o artigo 114 pu-
desse sugerir uma limitação do princípio do -
"restitutio in integrum", - o que só admito pa-
ra argumentar, - ainda assim era de se conce-
der o pedido, eis que a categoria do delito pe-
lo qual foi condenado o requerente, por si só,
lhe opõe embargos e restrições ao livre exercí-
cio de uma série de atividades, mantendo-se, as-
sim, no tempo, uma punibilidade acessória que
só a reabilitação pode extinguir.

Acel. Celso José de Aguiar Coutinho

Al. Soares de Aguiar

Fui presente: Soares de Aguiar
Procurador do Estado.





RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo do Exmo. Sr. Presidente.

Porto Alegre, 24 de 9 de 1965

[Handwritten signature]

DIRETOR GERAL

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente processo à Auditoria para os devidos fins.

Em 24 / 9 / 1965

[Handwritten signature]

DIRETOR GERAL

DATA

Em Cartório, neste dia 24 de 9 de 1965, recebi estes autos de E. Bate de P. A. de 65.

Em Cartório, nesta cidade, na data de 24 de 9 de 1965, recebi estes autos concluídos ao Sr. Dr. Auditor.

[Handwritten signature] 65.

Comunicação - se o Sr. Presidente acordar. Após, devolva-se. Em 30.9.65. *[Handwritten signature]* Auditor

D. 1. 1

Em Cartório, neste dia da infra
recebi estes autos de Sr. Acusador

30 de Jul de 1965
O Escrivão

INTIMAÇÃO

Nesta data, intimo os Drs. Defensores

10 horas
que compareçam e dou-lhe.
80, 9, 1965
Pôrto Alegre

[Signature]

REMESSA

Em Cartório, neste dia da infra
faço remessa destes 1 E. Boite

de Apelacão
Pôrto Alegre, 7 de Jul de 1965
O Escrivão

JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo
da petição de adição de partes Adm. -

Pôrto Alegre, 6 de set de 1965
[Signature]
Escrivão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Exmo. Sr. Dr. Relator do pedido de Reabilitação,
nos autos da apelação nº 476.

*Deferido.
Pracceda-se de acordo
com a lei.*

*Em 8.10.65
Raul G. ...
Juiz*

O Capitão Ademar Kapp, por seu defensor, no mencionado processo, havendo sido denegado, por maioria, o pedido de reabilitação; quer "data venia" opôr embargos infringentes ao venerando acórdão de fls. 173-175, de conformidade com a / lei.

R e q u e r, pois, respeitosamente, se digne admitir o recurso, para que se prossiga como o quer a mesma lei.

Termos em que,

E. Deferimento.

Pôrto Alegre, 5 de outubro de 1965.

[Handwritten signature]
-defensor-

JUSTIÇA MILITAR
CÔRTE DE APELAÇÃO
PROTOCOLO
Data 6.10.1965.
Nº 244
Livro 4

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao sr. Relat.

Pôrto Alegre, 6 de 10 de 1965

Walter de Azevedo
DIRETOR GERAL



Nesta data, recebi o presente processo do Sr. Juiz Jel. Paul Oliveira.

relator deste feito.

Pôrto Alegre, 8 de 10 de 1965

Walter de Azevedo
DIRETOR GERAL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao sr. Presidente.

Pôrto Alegre, 8 de 10 de 1965

Walter de Azevedo
DIRETOR GERAL

Autue-se, como "Embargos", e faça-se distribuição, pela escala. Em 11 de outubro de 1965.-

Alcides
Presidente

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo do Exmo. Sr. Presidente.

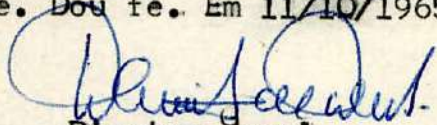
Pôrto Alegre, 11 de 10 de 1965

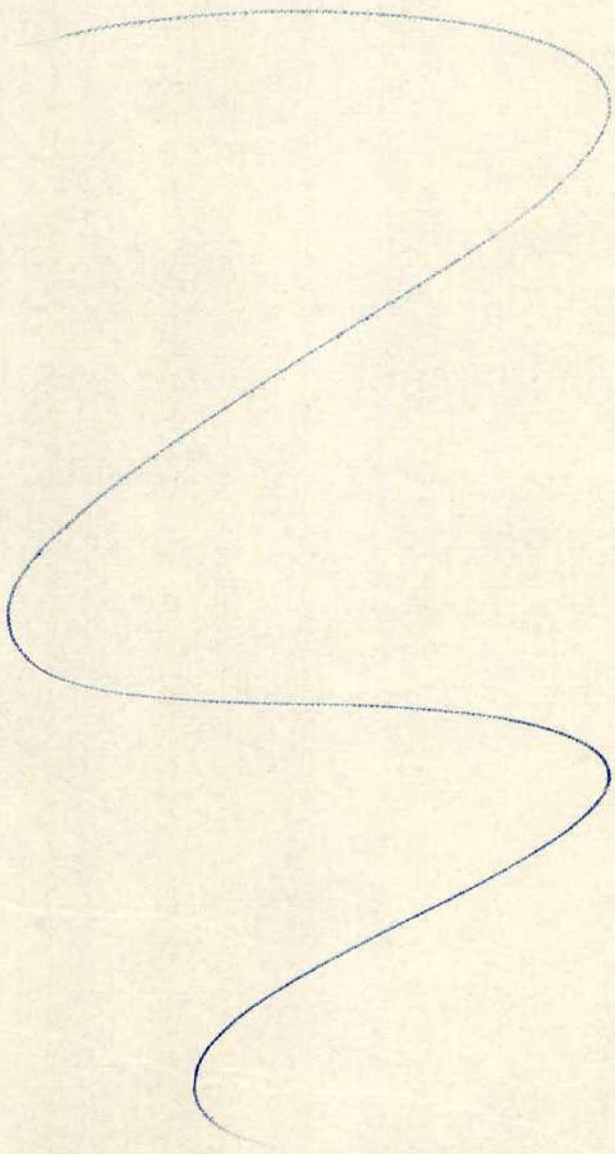
Walter de Azevedo
DIRETOR GERAL



CERTIDÃO
=====

Certifico que, de acôrdo com a escala de distribuição, o presente feito deverá ser relatado e revisado pelos Exmos. Juizes Coroneis Ernani Trein e José Martins, respectivamente. Dou fé. Em 11/10/1965.-

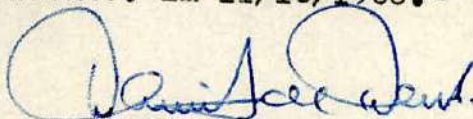

Diretor geral





CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente. Em 11/10/1965.-

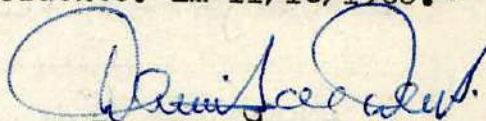

Diretor Geral

Vista às partes, nos prazos legais.
Data supra.


Presidente

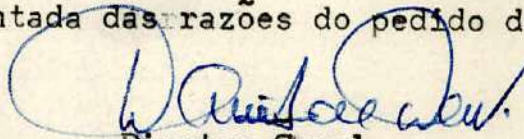
RECEBIMENTO

Nesta data, fecebí o presente processo do Exmo. Sr. Presidente. Em 11/10/1965.-


Diretor Geral

VISTA

Nesta data, faço êstes autos com "vista", nesta Secretaria, ao advogado do Cap. Ademar Kapp, no prazo de lei, para fins de juntada das razões do pedido de embargos. Em 11/10/1965.-


Diretor Geral

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estas autos concluídos ao Exmo. Sr. Presidente. Em 11/10/68.

Director Geral

Vista às partes, nos prazos legais.
Data supra.

REQUERIMENTO

JUNTADA

Nesta data, faço junta ao presente processo
- Das Leis de Embargo

Porto Alegre, 15 de 10 de 1968.

Wladimir de Deus
Secretário

VISTA

Nesta data, faço estas autos com "vista",
nesta Secretaria, ao advogado de Sr. Ademar Lago, no prazo
de lei, para fins de juntada das cópias de pedido de embar-

Director Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Egrégia Côrte de Apelação.

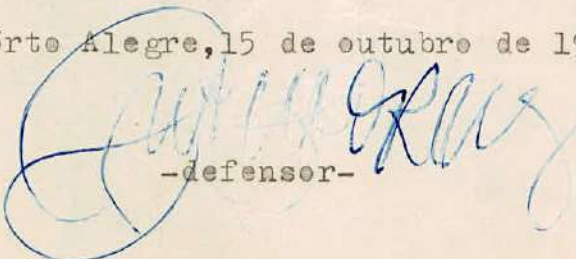
Sustentando os embargos, opostos a fls. 177, diz o Cap. Ademar Kapp, por esta e na melhor forma de direito, o seguinte:

E. S. N. P:

- 1.-Entendeu a Veneranda Côrte, por maioria, indeferir o pedido de reabilitação formulado pelo ora embargante, pelos motivos enunciados no duto acórdão de fls. 173 e 174.
- 2.-Todavia, temos para nós, "data vêniam" que, na espécie, a razão está com o respeitável voto vencido de sr. relator e eminente juiz e professor Dr. Clio Fiori Druck.
- 3.-Releva salientar que também o culto Dr. Procurador do Estado Dr. Abadé dos Santos Ayub, no bem elaborado parecer de fls. 168, opinava, sem a menor restrição, pelo pedido de reabilitação.
- 4.-Não é de esquecer, além disso, que o embargante até hoje, decorridos mais de quinze anos, ainda vem sofrendo as consequências daquela condenação, da qual foi indultado, em tempo resarcido o dano, e, no entanto, até hoje, repetimos, continua como Capitão. "Data vêniam" não é possível e é injusto que o embargante continue sendo prejudicado perenemente.
- 5.-Face ao exposto e pelo que sábiamente será suprido pelos eminentes magistrados é de se esperar, com tranqüilidade, sejam os presentes embargos recebidos e julgados procedentes, para se se conceder a reabilitação solicitada e tudo como medida de salutar

J U S T I Ç A !

Pôrto Alegre, 15 de outubro de 1965.


-defensor-

V I S T A



Nesta data, em cumprimento ao despacho de fls.,
faço estes autos com "vista" ao Exm^o. Sr. Dr.
Procurador. Em 15/10/65.-

[Handwritten Signature]
Diretor Geral

*Tal como os autos com
particular em anexo.*

K- 16- 10- 465.

7 1.9 -



EMBARGOS Nº 33

EMBARGANTE - CAP. ADEMAR KAPP
EMBARGADA - A JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
RELATOR - CEL. ERNANI AFFONSO TREIN
REVISOR - CEL. JOSÉ MARTINS

EGRÉGIA CÔRTE DE APELAÇÃO.

1. O CAP. ADEMAR KAPP, inconformado com o venerando acórdão de fls. 173 a 175, da Egrégia Côrte de Apelação da Justiça Militar do Estado, que denegou-lhe o pedido de reabilitação, com amparo no art. 311 do Cód. de Justiça Militar, opôs embargos infringentes, tempestivamente, (fls. 177) oferecendo seu ilustre advogado as doudas razões de fls. 181.

2. DATA VENIA, merece provimento os embargos opostos, eis que, os Tribunais de São Paulo e Rio Grande do Sul, vêm decidindo de maneira uniforme, no sentido de estender a reabilitação à pena principal.

A questão foi muito debatida, hoje, porém, a jurisprudência é remansosa.

A dúvida surgiu e ganhou corpo, devido a obscuridade do texto da lei e de sua deficiente redação, eis que, assegura a "Exposição de Motivos", que o projeto acolheu a reabilitação judicial segundo o modelo "Suiço-Italiano", onde abrange também a pena principal.

Logo, a omissão não foi proposital, mas decorrente de um êrro de redação, cabendo aos aplicadores da lei corrigi-lo. E essa correção foi feita,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



feita, corajosamente, aqui no Rio Grande do Sul e em S. Paulo, afeiçoando o art. 119 do Cód. Penal, (correspondente ao art. 116 do Cód. Penal Militar) às necessidades contingentes da vida contemporânea, e corrigindo as injustiças que não raro resultariam da fria e mecânica observância de suas normas escritas. (Palavras de Teodomiro = Dias, em admirável conferência sobre a missão do Juiz, in Rev. dos Tribunais, Vol. 170, pág. 433).

3. Em tais condições, como já fizemos na primeira vez, coerente com o nosso ponto de vista anteriormente manifestado, e atendendo que já decorreram mais de quatro anos do término da condenação do embargante, comprovada a sua excelente conduta e haver ressarcido o dano, opinamos, no sentido de que seja julgado procedente os embargos, para que, o embargante tenha o seu pedido de reabilitação atendido, como é de direito e de

JUSTIÇA.

P. Alegre, 16 de Outubro de 1.965.

Assinado do 1-7-65

Abadé dos Santos Ayub
Procurador do Estado.

RECEBIMENTO



Nesta data, recebi o presente processo do Sr. Dr.
Procurador
Pôrto Alegre, 18 de de 1965

.....
W. L. de A.
Diretor Geral

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao
Sr. Presidente.

Pôrto Alegre, 18 de de 1965

.....
W. L. de A.
Diretor Geral

REMESSA

Remeta-se ao Sr. Juiz Relator do presente feito.

Pôrto Alegre, 18 de de 1965

.....
W. L. de A.
Presidente

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo do Sr. Presidente

Pôrto Alegre, 18 de de 1965

.....
W. L. de A.
Diretor Geral

REMESSA

Nesta data, remeto o presente processo do Sr. Juiz
Relator deste feito.

Pôrto Alegre, 18 de de 1965

.....
W. L. de A.
Diretor Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



O capitão da Brigada Militar, ADEMAR KAPP, que cumpriu a pena de um ano de reclusão, a que foi condenado por esta Justiça, transcorridos mais de 15 anos, requereu, nos termos do art. 116 do Código Penal Militar, a decretação de sua reabilitação perante este Tribunal.

Examinada a espécie, com parecer favorável da d^{ta} Procuradoria, por maioria de votos, foi indeferido o pedido, pelos fundamentos que se contêm no Acórdão de fls. 173, dos autos.

Inconformado, o reabilitando opôs embargos infringentes da decisão (fls. 177) tempestivamente, sustentando-os às fls. 181.

Pronunciando-se sobre a medida e coerente com o ponto de vista já manifestado, a ilustre Procuradoria junto a este Tribunal, reitera sua opinião de que sejam recebidos os embargos para que o embargante alcance a reabilitação pleiteada.

Relatados. Ao Exmo. Sr. Juiz Revisor.

Em 19.10.65

A. G. ...

Juiz Relator

*Revisado -
Pelo Sr. Juiz Revisor
Em 28-10-65
P. ...*



RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo do Sr. Juiz Relator deste feito

Pôrto Alegre, 19 de 10 de 1965

[Signature]
Diretor Geral

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Sr. Presidente.

Pôrto Alegre, 19 de 10 de 1965

[Signature]
Diretor Geral

REMESSA

Remeta-se ao Sr. Juiz. Revisor deste feito

Pôrto Alegre, 19 de 10 de 1965

[Signature]
Presidente

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo do Sr. Presidente

Pôrto Alegre, 19 de 10 de 1965

[Signature]
Diretor Geral

REMESSA

Nesta data, remeto o presente processo ao Sr. Juiz, Revisor deste feito.

Pôrto Alegre, 19 de 10 de 1965

[Signature]
Diretor Geral



RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo do Sr. Juiz
Revisor deste feito

Pôrto Alegre, 25 de 10 de 1965

[Handwritten Signature]

Director Geral

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao
Sr. Presidente.

Pôrto Alegre, 25 de 10 de 1965

[Handwritten Signature]

Director Geral

Designo o dia, 4 de 11 de 1965

As 9 horas, para ser julgado o preseste feito.

Pôrto Alegre, 25 de 10 de 1965

[Handwritten Signature]

Presidente



ACÓRDÃO DE EMBARGOS Nº 33

Ementa : - A reabilitação, tanto quanto a anistia, a graça, o indulto e a prescrição, destinando-se a operar a extinção da punibilidade (art.104 do CPM), deve alcançar a tódas as interdições de direitos, quer as aplicáveis " ad casu", na sentença condenatória (art. 54 do CPM), quer as contempladas nas leis civís, comerciais e administrativas - que a sentença não pode pesquisar - e que "resultam da simples aplicação da pena", (art.55, parágrafo único, do CPM).

A Côrte de Apelação da Justiça Militar do Estado julgando os embargos infringentes opostos à decisão que negou ao Capitão ADEMAR KAPP o pedido de reabilitação, decidiu, por maioria de votos, dar provimento aos mesmos, para conceder a medida pleiteada.

Tempestivamente, o patrono do embargante, com amparo no art. 311 do Código da Justiça Militar, ofereceu os competentes embargos, sustentando-os no parecer do ilustre Procurador junto a este Tribunal e no brilhante voto vencido da lavra do eminente Juiz Togado.

Chamado a opinar novamente na espécie o Dr. Procurador manteve e enriqueceu o ponto de vista anteriormente sustentado no sentido de ser julgado procedente os embargos e concedido o pedido de reabilitação.

No re-exame da espécie inclinou-se a maioria pela concessão da reabilitação solicitada, subscrevendo as razões que estruturam o voto do Exmo.Sr.Juiz Togado, do seguinte teor:

"Mesmo que se não tome partido na controvérsia doutrinária e jurisprudencial a respeito da pertinência e dos efeitos do instituto da reabilitação no direito brasileiro contemporâneo, é mister que se considere que ela se destina a operar a extinção da punibilidade, nos termos do artigo 104 do Código Penal Militar, tanto quanto a anistia, a graça, o indulto e a prescrição, e, pois impende encarada sob esse pressuposto,



pressuposto, numa interpretação sistemática do artigo 116, onde se explicitam os implementos de sua verificação. É que as interdições de direito não são só aquelas que se arrolam no artigo-54 do CPM, aplicáveis "ad casu" na sentença condenatória (art. 55), mas tôdas as demais, postas nas leis civis, comerciais e administrativas, - que a sentença não pode contemplar, - e que "resultam da simples imposição da pena", como se diz textualmente no parágrafo único do mesmo artigo 55. Assim sendo, mesmo que na sua acepção literal, o artigo 116 pudesse sugerir uma limitação do princípio do "restitutio in integrum", - o que só admito para argumentar, - ainda assim era de se conceder o pedido, eis que a categoria do delito pelo qual foi condenado o requerente, por si só, lhe opõe embargos e restrições ao livre exercício de uma série de atividades, mantendo-se, assim, no tempo, uma punibilidade acessória que só a reabilitação pode extinguir".

Sala das Sessões da Côrte de Apelação da Justiça Militar do Estado, em Pôrto Alegre, 4 de novembro de 1.965.

C. Lyra

 Presidente-Revisor

Ernesto Aguiar

 Relator

Osé Simões

Raul Oliveira - ac

 Vencido - Mantive o ponto de vista consubstanciado no Acórdão embargado.

Fui presente : *Heitor de S. F. F.*

 Procurador do Estado.



RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo do Exmo. Sr. Presidente.

Porto Alegre, 25 de 11 de 1965

[Handwritten signature]
DIRETOR GERAL

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente processo à Auditoria para os devidos fins.

Em 25 / 11 / 1965

[Handwritten signature]
DIRETOR GERAL

DATA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,
recebi estes autos da Expediente Pôrto de
Apelação.
Porto Alegre, 25 de novembro de 1965
O Escrivão

CONCLUSÃO

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor
.....
Porto Alegre, 25 de novembro de 1965
O Escrivão

Cumpra-se o venerando acórdão. Após, voltem êstes autos à Egrégia Côte de Apelação.

Data supra.

[Handwritten signature]
Auditor

DATA

Em Cartório, nesta cidade, em data 17/11/65
recebi destes autos do Dr. Auditor

Pólo Alegre 17 de novembro de 1965
O Escrivão

INTIMAÇÃO

Nesta data, intimou-se Dr. Dep. ...

que ficaram presentes o deu Dr.

Pólo Alegre 17 de 11 de 65

x [Signature]

certifico
que a decisão de 6. Bôta foi comunicada ao Aut. Just. em ofício no 386/65, acompanhado de copias autênticas e os requisitos legais. Deu fl. em 25/11/65.

REMESSA

Em Cartório, nesta cidade, em data 17/11/65
foi remessa destes autos do Dr. Dep. ...

Pólo Alegre 17 de 11 de 65

O Escrivão



R E C E B I M E N T O

Nesta data recebi o presente processo da ... Auditoria
Pôrto Alegre, 29 de de 1965

.....
Diretor Geral

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao
Sr. Presidente.

Pôrto Alegre, 29 de de 1965

.....
Diretor Geral

Arquive-se, aguardando CORREIÇÃO PARCIAL

Data supra

.....
Vice-Presidente, em exercício

R E C E B I M E N T O

Nesta data recebi do Sr. Presidente o presente processo

Pôrto Alegre, 29 de de 1965

.....
Diretor Geral